SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 06 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4145

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0370/2025

Licenciamento Ambiental
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°.0370 /2025
O Município de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **MCGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/CPF: 46.546.939/0001-57, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de E-04-01-4 **LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES**, Área Total: 42,103 ha, potencial poluidor geral M, Classe 2, porte P, e critério locacional 0 (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecido na Estrada Córrego das Cachoeiras, s/nº Recanto da Mata I e II, perímetro urbano no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°48´28" e Longitude: 42°09'47" conforme processo administrativo nº 0433/0434/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°.0370/2025
[X] Com Condicionantes. [ ] Sem condicionante.
Validade desta licença: 10 (Dez anos) com vencimento em 29/10/2035.

Caratinga - MG, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ CORINTHO ARAUJO COSTA
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO
PROCESSO N°: 0433/0434/2025/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°:0433/0434/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 19ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 24/10/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARATINGA - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO/ADENDO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:9D2BA9D8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0371/2025

Licenciamento Ambiental
FRENTE:
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0371/2025
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **BIO VALE RECICLAGEM LTDA**, CNPJ/CPF: **46.958.897/0001-61**, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de **F-01-09-3, com descrição de Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos**, área útil 0,048ha, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero) , enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Avenida João Lourenço Alves, nº 2311, Bairro Limoeiro no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'3,28" e Longitude 42°35'10,66", conforme processo administrativo nº 0757/0758/01057/01518/01519/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0371/2025
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 03/11/2035.

Ipatinga, MG, 03 de outubro de 2025.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO:
PROCESSO N°: 0757/0758/01057/01518/01519/2024/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
ATIVIDADE SECUNDÁRIA :**F-01-09-2**, com descrição de Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, área útil 0,048ha, potencial poluidor geral M, classe 1, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Avenida João Lourenço Alves, nº 2311, Bairro Limoeiro no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'3,28" e Longitude 42°35'10,66", conforme processo administrativo nº 0757/0758/01057/01518/01519/2024/CIMVA
: F-01-09-4, CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E/OU TRANSBORDO DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS, SEM A SEPARAÇÃO DE COMPONENTES, QUE NÃO IMPLIQUE EXPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, , área útil 0,048ha, potencial poluidor geral M, classe 1, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Avenida João Lourenço Alves, nº 2311, Bairro Limoeiro no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'3,28" e Longitude 42°35'10,66", conforme processo administrativo nº 0757/0758/01057/01518/01519/2024/CIMVA
DAS CONDICIONANTES
ESTE PROCESSO N° 0757/0758/01057/01518/01519/2024/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NA DATA DE 21 DE OUTUBRO 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPATINGA - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO/ADENDO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:78E0647C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 014/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP – Processo nº 014/2024 - Edital nº 012/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Registro de Preços nº 012/2024. Torna público o extrato de 1º termos aditivos aos contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **ARELUB LUBRIFICANTES LTDA, CR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, J. MAARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP, L&J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA e MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP**. Objeto: constitui o objeto da presente a aquisição de óleos lubrificantes e outros componentes, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da AMARP, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 05.11.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:9FB139E0

AMARP
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 030/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo nº 022/2025 - Dispensa Eletrônica nº 011/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**. Objeto: Constitui objeto a contração de empresa especializada para execução das obras de reforma do cômodo do arquivo na sede da Associação dos Municípios da Micro Região do

Alto Rio Pardo-AMARP, em Caldas, Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 05.11.2025.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Presidente da Comissão de Contratação.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:EACEE34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 199/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **METAL ARAGUAIA SOLUCOES EM RESERVATORIOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 32.369.229/0001-94, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 199/2025, PARA AQUISIÇAO COM INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA TIPO RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO TUBULAR E TIPO TAÇA METÁLICA EM DIVERSAS CAPACIDADES COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO PARA A INSTALAÇÃO E MONTAGEM, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 042/2024 e Pregão Eletrônico de nº 033/2024. O valor total do contrato é R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 24 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C5F86BDF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 600/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **METAL ARAGUAIA SOLUCOES EM RESERVATORIOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 32.369.229/0001-94, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 600/2025, PARA AQUISIÇAO COM INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA TIPO RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO TUBULAR E TIPO TAÇA METÁLICA EM DIVERSAS CAPACIDADES COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO PARA A INSTALAÇÃO E MONTAGEM, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 042/2024 e Pregão Eletrônico de nº 033/2024. O valor total do contrato é R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 28 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:73803DCD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 598/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 598/2025, para a aquisição de 01 veículo tipo van marca: RENAULT MASTER L2H2, para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:93A6EEDF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **J A SILVA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº

38.340.318/0001-94, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 604/2025, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS,
REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 27.380,96 (vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,03 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3BD6BE9B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 608/2025, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 043/2025 e Pregão Eletrônico de nº 030/2025. O valor total do contrato é R$ 22.277,42 (vinte e dois mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:54C831F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 551/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato 1° Termo de Apostilamento do Contrato 551/2025. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, apostila o presente registro para corrigir a quantidade indicada como 24, constante do item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato supramencionado, que passará a ser 25.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A716D0C1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 563/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato 1° Termo de Apostilamento do Contrato 563/2025. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, apostila o presente registro para corrigir a data do contrato, constante da Cláusula Décima do instrumento supramencionado, alterando-a de 25 de setembro de 2025 para 15 de outubro de 2025.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B1F873D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 566/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 566/2025. Contratada: Medware Sistema Médicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.473.103/0001-31, para contratação de empresa para fornecimento de software sistema de captura de imagem e confecção de laudo médico para exames. Valor total do contrato: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 63/2025 - Dispensa de Licitação nº 31/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 05/11/2025 a 05/11/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6C67D79

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 603/2025. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para a realização de Exame de Arteriografia dos Membros Inferiores. Valor total do contrato: R$ 5.458,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 05/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CE82C45

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 604/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Cirurgias Eletivas. Valor

total do contrato: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 05/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6351C8A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 384/2025. Contratada: Pró Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ 21.243.399/0002-92, para a realização de Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste,sem anestesia, em Uberlândia. Valor total do aditivo: R$ 48.358,75 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E6D9626

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2025. Contratada: ISO OLHOS - Instituto de Saúde Ocular Ltda, inscrita no CNPJ 02.662.035/0001-11, para a realização de Procedimento de Fotocoagulação a laser de retina (laser de argônio) monocular. Valor total do aditivo: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 05/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D08AA15

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRORROGAÇÃO DO CONCURSO – EDITAL Nº 002-2022

DIRETOR PRESIDENTE
DESPACHO DE PRORROGAÇÃO
Prorroga o Concurso Públicos Edital n.º 02/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no inc. III do art. 21 do Estatuto, e

CONSIDERANDO o transcurso de 2 anos da homologação do concurso público instaurado pelo edital n.º 02/2022;

CONSIDERANDO que poderão surgir novas vagas que poderão ser preenchidas pelos candidatos em lista de espera, cumprindo o princípio da eficiência e economicidade.

CONSIDERANDO que o concurso público pode ser prorrogado por mais 2 anos, conforme prevê o inc. III do art.37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 2 anos a vigência do Concurso Público instaurado pelo Edital n.º 02/2022.

Art. 2º Publique-se.

Uberlândia-MG, 4 de novembro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:6E8B9ABD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRORROGAÇÃO DO CONCURSO – EDITAL Nº 01-2022

DIRETOR PRESIDENTE
DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Prorroga o Concurso Públicos Edital n.º 01/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no inc. III do art. 21 do Estatuto, e

CONSIDERANDO o transcurso de 2 anos da homologação do concurso público instaurado pelo edital n.º 01/2022;

CONSIDERANDO que poderão surgir novas vagas que poderão ser preenchidas pelos candidatos em lista de espera, cumprindo o princípio da eficiência e economicidade.

CONSIDERANDO que o concurso público pode ser prorrogado por mais 2 anos, conforme prevê o inc. III do art.37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 2 anos a vigência do Concurso Público instaurado pelo Edital n.º 01/2022.

Art. 2º Publique-se.

Uberlândia-MG, 4 de novembro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:5FB08767

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA**

MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, o, torna público aos interessados que a administração do Consórcio pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA QUALIFICADO, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 05/11/2025 às 08:00h até 07/11/2025 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e- mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saude - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:A73BF95C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CNPJ: 20.596.805/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas – MG torna público o extrato do contrato nº 019/2025, oriundo do processo licitatório nº 024/2025, Inexigibilidade nº 009/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM NOTÓRIA EXPERIÊNCIA EM AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENGLOBEM A ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, A AVALIAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A VERIFICAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL, A REVISÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA E O EXAME DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO, ABRANGENDO O EXERCÍCIO DE 2024, A TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A GESTÃO 2025/2026, BEM COMO A AUDITORIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.
Contratada: JAIR ROSA COSTA
CNPJ: 26.522.881/0001-02
Valor global: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021
Dotação: 032.1.1.2.1.31.2.2007.33903500
Assinado em 05/09/2025
Vigência: 31/12/2025

Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro - Alvorada de Minas
CEP: 39140-000 - TEL: (31) 3520-0010
E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:21E38E5F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
CNPJ: 20.596.805/0001-57

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

Dispensa nº 016/2025. Processo nº 028/2025
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LGM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TREINAMENTO, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS E PRÁTICAS PARA TAREFAS IMEDIATAS AOS MEMBROS DO CONTROLE INTERNO, NA IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DE CONTROLE NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. Valor total do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 23/09/2025 até 22/12/2025.

CRISTIANO JOSÉ AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG

Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro - Alvorada de Minas
CEP: 39140-000 - TEL: (31) 3520-0010
E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:909F3001

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 27/2025

Contrato nº 08/2025
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: CLEUNICE FREIRE DE A. BRANDÃO - ESPAÇO PARA EVENTOS, CNPJ nº 43.526.329/0001-01.
Objeto: Locação de espaço com estrutura física e mobiliário adequado para atender público estimado de 150 pessoas, destinado à realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Barão de Cocais: Solenidade de entrega de homenagens (Moção de Congratulações), prevista para o dia 18 de novembro de 2025 e Solenidade de entrega de honrarias (Título de Cidadania Honorária) prevista para o dia 04 de dezembro de 2025.
Valor Contratual (dois eventos): R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência do Contrato: 27/10/2025 a 27/12/2025.
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2006 339039

Barão de Cocais, 5 de novembro de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:E950038F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 24/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2024
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: PROTEKTO SEGURANÇA, CNPJ nº 38.213.230/0001-01.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 12/2024 por 12 (doze) meses, com reajuste do valor pelo índice INPC acumulado no período.
Valor Anual Contratual: R$ 21.187,20 (vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339039.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS -
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:569C84DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO 21/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão em frequência modulada (FM), com classificação mínima B1 e potência mínima de 1.000 kw, para a prestação de serviço contínuo de transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Buritis/MG
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2025
CONTRATADO: Buritis FM Ltda CNPJ nº 17.407.881/0001-62
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R$ 202.240,00 (duzentos e dois mil e duzentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 - Ficha 00018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 04/11/2025 a 31/12/2028

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:17F385C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVICAÇÃO

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O

O Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 23, inciso II, alínea *"b"* do Regimento Interno, para atender interesse relevante, **convoca** os senhores Vereadores para participarem da **Sessão Extraordinária de Julgamento**, **a realizar-se no dia 06 de novembro de 2025 - quinta feira, às 18 horas, para a finalidade exclusiva de:**

- SESSÃO DE JULGAMENTO DO VEREADOR DENUNCIADO CLEVERSON MARTINS RIBEIRO CONFORME PROCESSO Nº 01/2025.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, 04 de novembro de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Câmara

Cientes:

PEDRO MESSIAS ALVES,
Vice Presidente da Mesa

LOURDES SILVA DE SOUZA,
Secretária da Mesa

ALEX APARECIDO PEREIRA

CLEVERSON MARTINS RIBEIRO

EDWIRGES RAFAEL DOS REIS

GABRIEL PIRES DE REZENDE

GUILHERME CARVALHO PITTIGLIANI RODRIGUES

JOSÉ NANI JÚNIOR

PAULO HENRIQUE FURTADO

RODRIGO JOSÉ DE CARVALHO

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:33445EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 23 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS".

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso VIII, alínea "g" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeado para exercer o cargo comissionado de Assessor de Compras, Licitações e Contratos, com respectivo vencimento, conforme Lei Complementar nº 067 de 23 de outubro de 2.025, o Senhor Diogo Henrique Costa.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos na data 03/11/2025.

Câmara Municipal de Capitólio, 05 de novembro de 2025.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:E018F941

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 24 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOVA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO".

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa;
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica regulamentado a partir desta data o horário de trabalho dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, da seguinte forma:

I - Assistente Administrativo:
De 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h

II - Auxiliar de Serviços Gerais:
De 06:00h às 12:15h (Turno manhã) – 15 minutos para repouso
De 10:45h às 17:00h (Turno tarde) – 15 minutos para repouso

III - Assistente em Tecnologia de Informação:
De 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h

IV - Contador:

De 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h

V - Controlador Interno:
De 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h

Parágrafo único: Será concedido ainda, por mera liberalidade, aos servidores um intervalo de 10 minutos para o café, no período da tarde.

Art. 2º.O controle de entrada, saída e intervalo para descanso/refeição, será através de ponto eletrônico, que registrará a respectiva frequência e mensalmente será emitido um relatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitólio, 05 de novembro de 2025

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:901CC9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 59/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 59/2025, de 03 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por função e nomeação de Tesoureira na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas, especialmente no art. 87, incisos II e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9° do Regimento Interno e Lei Complementar 166/2023 da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva que exerce a Função Gratificada de Tesoureira encontra-se em gozo de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor efetivo para responder, temporariamente, pela referida função, a fim de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e financeiros da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a servidora **Bruna Gonçalves de Souza** já exerceu a função de Tesoureira anteriormente, por meio da Portaria nº 046/2024, demonstrando experiência e capacidade técnica compatível com as atribuições do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Bruna Gonçalves de Souza**, para **responder, temporariamente, pela Função Gratificada de Tesoureira** da Câmara Municipal, **no período de 03 a 17 de novembro de 2025**, em razão das férias da titular da função.

Art. 2º A servidora fará jus à gratificação correspondente, **de forma proporcional ao período de substituição**, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista-MG, 03 de novembro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:2F5DC05F

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 60/2025 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 60/2025 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município de Conquista e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$38.000,00 (Trinta e oito mil reais), para as seguintes dotações:

Órgãos, Unidades e Subunidades	Classificação funcional programática	Ficha	Crédito Suplementar
01.001 Corpo Legislativo	01.031.0001 2.002 Manut. Ativ. Legislativas 3.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ	4	R$ 4.000,00
01.002 Secretaria	01.122.0001 2.003 Manut. Ativ. Adm. Da Câmara 3.3.1.90.13 Obrigações Patronais	12	R$ 34.000,00

Artigo 2º - Como recursos para os créditos abertos no artigo anterior, ficam anulados, parcialmente, das seguintes dotações:

Órgãos, Unidades e Subunidades	Classificação funcional programática	Ficha	Saldo Anulado
01.001 Corpo Legislativo	01.031.0001 2.002 Manut. Ativ. Legislativas 3.3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5	R$ 4.000,00
01.002 Secretaria	01.122.0001 2.003 Manut. Ativ. Adm. Da Câmara 3.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	33	R$ 34.000,00

Conquista/MG, aos 4 dias do mês de Novembro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:21320E8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 20/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG realizará a Dispensa de Valor, objetivando a contratação de empresa objetivando o fornecimento de placas de homenagem em aço inox escovado, acompanhado estojo expositor para Câmara de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-municipal-de-coronel-pacheco-2025/.

As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até o dia 10/11/2025 às 15:00 horas.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:CA657D19

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 19/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco – MG, Sr. Rafael Alberto Mourão, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais, móveis, e equipamentos diversos para Câmara de Coronel Pacheco.

Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da empresa:
JAQUELINE APARECIDA DA SILVA COSTA SANTOS - CNPJ: 53.242.234/0001-01
Valor Total de R$ R$ 6.077,56 (seis mil e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Coronel Pacheco, 05 de novembro de 2025.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:5F77A19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI Nº 6.483, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instalação de sistema de iluminação pública nos cemitérios municipais e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei torna obrigatória a instalação de sistema de iluminação pública nos cemitérios municipais, situados na zona urbana e rural do Município de Formiga, visando preservar a segurança dos que visitam os locais, proteger os jazigos e patrimônio municipal, além de possibilitar a realização de sepultamentos quando insuficiente a iluminação natural.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do art. 1º, o cemitério deverá contar com iluminação através de projetores de luz devidamente dimensionados e instalados em postes próprios e nas proporções condizentes com as áreas a serem iluminadas, para eventuais necessidades de iluminação noturna.

Art. 2º O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá regulamentar a matéria para sua fiel execução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, em 04 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA -OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 141/2025, de autoria da Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:F31406AB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI Nº 6.484, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Projeto "Viver Mais Feliz" de controle de diabetes e autoriza o Município de Formiga a conceder aos portadores de Diabetes tipo 1 sensor medidor de glicose digital.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Projeto Viver Mais Feliz" de controle de diabetes, ficando o Município de Formiga autorizado a conceder, de forma gratuita, aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo 1, mediante prescrição médica, o fornecimento de sensor digital de monitoramento contínuo da glicemia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de decreto, crédito adicional especial destinado ao custeio da aquisição dos equipamentos e insumos necessários.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Formiga, em 04 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 162/2025, de autoria dos Vereadores Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro e Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:660B92A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025.

A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente,

Vereador Rondomar dos Reis, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e, Portaria n° 46, de 26 de agosto de 2024, da Câmara Municipal de Ibiá (MG), torna público o Processo Licitatório n° 11/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, do Tipo "Menor Preço por Item", cuja sessão pública, pregão eletrônico ocorrerá no dia **18 de novembro de 2025 - às 09:30 hs** (nove horas e trinta minutos), por meio da plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br; que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS – PLACA DE VIDEO – PLACA DE CAPTURA DE VIDEO) CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ (MG). Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br>. O pregão eletrônico ocorrerá por meio da plataforma/sítio eletrônico da LICITANET: ww.licitanet.com.br

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:4A0E67AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 05/11/2025

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 36 de 2025, "*DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO DISTRITO DE AREIAS - ITAPEVA - MG.*" - Autor: SANDRO DO OSWALDO, Número de Protocolo: 341, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica.

2 - Projeto de Lei Complementar nº 3 de 2025, "*INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.*" Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 103, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:0CFCD8DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-85/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 85/2025
Dispensa nº: 65/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: DIVINA GULA LTDA

•
CNPJ: 01.165.866/0001-15

•
Nome Comercial (fantasia): DIVINA GULA

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
único	ARRANJO FLORAL COM COLUNA Tamanho: Grande • Espécies: 30 Rosas; 2 pacotes de lírios; 4 pacotes de austromelia; 3 pacotes de aster; 1 floral grande; 1 prato; verdes as flores (rosas) deverão ter cor predominantemente branco ou creme e cores que combinam, de forma a formar arranjo harmonioso.	2	unidade	R$881,67	R$780,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O fornecedor supracitado sagrou-se vencedor após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM ÚNICO → Valor Total do Vencedor: R$ 1.560,00 / Valor Total Estimado: R$ 1.763,33;

•
VALOR GLOBAL DO VENCEDOR: R$ 1.560,00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.763,33,

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: 21000 21001 01.031.0101 6.003 3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 04 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A521E051

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 188-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 188/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 188/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Contador do SAAE-LP, Sr. Sélio Antônio de Morais, e o Diretor, Sr. Hermano Drummond, o Projeto de Lei tem por finalidade a suplementação de Dotação para cobertura de despesas com a confecção e instalação de equipamentos (cremalheira e conjunto de parafusos transportadores) para substituição dos atuais instalados na fase preliminar do tratamento de esgoto da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto de Lagoa da Prata. Esclareceram que os equipamentos atualmente instalados estão desgastados e gerando muitas despesas de manutenção.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 188/2025.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:23252237

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 193-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 193/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 193/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado será para repasse de recurso à Fundação São Carlos, atendendo a proposta 630000692036202500, cujo objetivo é atender ao PMAE (Programa Mais Acesso a Especialidades), componente cirurgia de ortopedia.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 193/2025.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:749589F9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 194-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 194/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 194/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado tem por objetivo efetuar repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atendendo a Resolução 10.259/2025, Emenda Parlamentar – Investimento APAE – Indicação 166478 do Deputado Bruno Engler.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte da Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 194/2025.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:7962C312

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 195-2025 - AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA APAE - 180 MIL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 195/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 195/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atendendo a Resolução 10.259/2025, Emenda Parlamentar – Investimento APAE – Indicação 166478 do Deputado Bruno Engler.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…

IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à APAE-LP, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Contribuição, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

Contribuição é transferência de valores destinados a cobrir despesas correntes e de capital das entidades de direito público ou privado. Dependendo portanto, da Lei Instituidora.

Destinam-se exclusivamente a despesas correntes e de capital.

A entidade que vai receber o recurso financeiro do Município não poderá ter finalidade lucrativa. Independe da contraprestação direta em bens e serviços.

A concessão de Contribuições deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc..

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprovam os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Contribuição em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 195/2025.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E0740B80

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 196-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 196/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.030.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 195/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Contadoria do Fundo Municipal de Saúde, a presente solicitação de suplementação orçamentária será destinada à folha de pagamento e se faz necessária em razão de variações que, embora consideradas no planejamento anual, não podem ser previstas com exatidão no momento da elaboração do Orçamento.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 196/2025.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4FC8707D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 197-2025 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 197/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 62.275,41.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 197/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, os créditos solicitados destinam-se a atender ao pedido do ex-Vereador Sargento Washington (Legislatura 2021 a 2024), que autorizou destinar Emenda Impositiva de sua autoria para as entidades Lions Clube e CONSEP e estas não utilizaram os recursos provenientes das Emendas. O valor será repassado à 107ª Cia PM, por meio de Contribuição - Convênio nº 139/2022 celebrado entre o Município de Lagoa da Prata e a Polícia Militar de Minas Gerais, para a aquisição de equipamentos, armamentos e munições não letais, etilômetros e viaturas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 197/2025.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F1118306

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PROCESSO JULGAMENTO DAS CONTAS DE 2022 - EM 2025

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Processo de Julgamento das Contas do Executivo Municipal – Exercício 2022.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta COMISSÃO para análise e Parecer, cópia dos autos do Processo de Julgamento das Contas do Prefeito, com a respectiva documentação.

A Relatora desta Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Artigo 49, Inciso IX da CR/88 estabelece que é competência exclusiva do Poder Legislativo julgar anualmente as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

O § 2º do Artigo 31 da CR/88 dispõe que compete à Câmara Municipal julgar as Contas do Município, sendo que somente com a decisão de dois terços dos membros do Legislativo é que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado não prevalecerá.

Nossa Lei Orgânica Municipal, no Inciso IX de seu Art. 23 e no seu Art. 35, em especial, seus parágrafos, também dispõe da mesma forma.

Portanto, sendo competência do Legislativo Municipal aprovar ou não as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, entendo que referido Processo deve ser encaminhado para a deliberação do Plenário.

Lembrando que, para o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que no caso em estudo foi pela Aprovação das Contas, com Ressalvas, deixar de prevalecer, deve contar com o voto contrário de no mínimo seis parlamentares.

O Prefeito à época, em 2022, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, fora intimado para se manifestar, querendo, a respeito do Parecer Prévio em estudo.

Referido gestor enviou a esta Casa sua manifestação.

Os membros desta Comissão se manifestarão em Plenário sobre a aprovação ou rejeição das contas, nos termos legais.

Conclusão:

Diante do exposto, tendo sido analisados os autos do processo e estando maduras para julgamento, **as Contas do Prefeito de Lagoa da Prata – Exercício 2022, devem ser levadas a Plenário para julgamento.**

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3C77A948

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 19-2025 - UTILIDADE PÚBLICA AVF - VELOSO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 19/2025 que Declara de Utilidade Pública a AVF – Associação Esportiva Veloso.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 19/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No Mérito:

A AVF – Associação Esportiva Veloso - é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Foi fundada em 17/4/2025, neste Município.

A associação tem por finalidade:

Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico cultural e desportivas, principalmente o futebol podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Está em funcionamento desde 17/4/2025 no Município de Lagoa da Prata – MG, portanto, há mais seis meses, com sede própria nesta cidade, conforme pede a Lei.

Assim sendo, a proposta em estudo cumpre os requisitos exigidos na Lei Municipal 1.393/2006 e suas alterações.

Vale destacar, por fim, que com o advento da Lei Nacional 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a titulação de utilidade pública no âmbito federal fora extinta. Portanto, não há esta exigência para se receber recursos públicos federais.

A Legislação Municipal ainda exige esta titulação por meio da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 19/2025.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A1F4A52E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 188-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 188/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 188/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Contador do SAAE-LP, Sr. Sélio Antônio de Morais, e o Diretor, Sr. Hermano Drummond, o Projeto de Lei tem por finalidade a suplementação de Dotação para cobertura de despesas com a confecção e instalação de equipamentos (cremalheira e conjunto de parafusos transportadores) para substituição dos atuais instalados na fase preliminar do tratamento de esgoto da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto de Lagoa da Prata. Esclareceram que os equipamentos atualmente instalados estão desgastados e gerando muitas despesas de manutenção.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 188/2025.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:DB07D318

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 193-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 193/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 193/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado será para repasse de recurso à Fundação São Carlos, atendendo a proposta 630000692036202500, cujo

objetivo é atender ao PMAE (Programa Mais Acesso a Especialidades), componente cirurgia de ortopedia.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 193/2025.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:88870DBD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 194-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 194/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 194/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado tem por objetivo efetuar repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atendendo a Resolução 10.259/2025, Emenda Parlamentar – Investimento APAE – Indicação 166478 do Deputado Bruno Engler.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte da Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 194/2025.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0B959390

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 195-2025 - AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA APAE - 180 MIL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 195/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 195/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atendendo a Resolução 10.259/2025, Emenda Parlamentar – Investimento APAE – Indicação 166478 do Deputado Bruno Engler.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à APAE-LP, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Contribuição, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

Contribuição é transferência de valores destinados a cobrir despesas correntes e de capital das entidades de direito público ou privado. Dependendo portanto, da Lei Instituidora.

Destinam-se exclusivamente a despesas correntes e de capital.

A entidade que vai receber o recurso financeiro do Município não poderá ter finalidade lucrativa. Independe da contraprestação direta em bens e serviços.

A concessão de Contribuições deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc..

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprovam os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Contribuição em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 195/2025.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2C870A58

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 196-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 196/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.030.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 195/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Contadoria do Fundo Municipal de Saúde, a presente solicitação de suplementação orçamentária será destinada à folha de pagamento e se faz necessária em razão de variações que, embora consideradas no planejamento anual, não podem ser previstas com exatidão no momento da elaboração do Orçamento.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 196/2025.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:DBB9578D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 197-2025 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 197/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 62.275,41.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 197/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, os créditos solicitados destinam-se a atender ao pedido do ex-Vereador Sargento Washington (Legislatura 2021 a 2024), que autorizou destinar Emenda Impositiva de sua autoria para as entidades Lions Clube e CONSEP e estas não utilizaram os recursos provenientes das Emendas. O valor será repassado à 107ª Cia PM, por meio de Contribuição - Convênio nº 139/2022 celebrado entre o Município de Lagoa da Prata e a Polícia Militar de Minas Gerais, para a aquisição de equipamentos, armamentos e munições não letais, etilômetros e viaturas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 197/2025.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A2F259B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATO NORMATIVO Nº 11/2025 CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ (AVANTE), NOS TERMOS DO ARTIGO 22, 1º DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 108, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE JULHO 2017.

ATO NORMATIVO Nº 11/2025

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ (AVANTE), NOS TERMOS DO ARTIGO 22, 1º DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 108, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE JULHO 2017.

Considerando que o art. 22, §1º, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio, prevê que considera-se automaticamente licenciado o vereador investido no cargo de secretário municipal ou equivalente;
Considerando que o art. 108, inciso I, da Resolução nº 55, de 11 de julho 2017, dispõe que não perderá o mandato o Vereador investido em cargo de Ministro da República, Secretário de Estado, Secretário de Município, Procurador do Município, do Estado ou da União, Administrador Regional ou Chefe de Missão Diplomática Temporária, ou qualquer outro cargo considerado de primeiro escalão, desde que se afaste do exercício da vereança;
Considerando, ainda, que o Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz apresentou ofício solicitando licença, pois foi investido na função de Secretário Municipal e optou pelos vencimentos do cargo de Secretário;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso da atribuição lhe conferida pelo artigo 31, inciso XVI da Resolução nº 55, de 11 de julho 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença ao Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz, nos termos do artigo 22, §1º, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e artigo 108, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 55 de 11 de julho 2017).
Art. 2º Este despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Patrocínio-MG, 04 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Vice-Presidente

LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS
1ª Secretária

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES
2ª Secretária

NELIO HUMBERTO SOUZA MARQUES
Tesoureiro

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D503D50D

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 543, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 543, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, APROVA e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Benemérito da cidade de Patrocínio-MG, ao **Sr. Thiago Oliveira Malagoli.**

Art. 2º A outorga dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de novembro de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Adriana de Paula

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:FF4EEF3E

ATOS NORMATIVOS
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE VEREADOR MARCO ANTÔNIO DE CASTRO ALVES

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE VEREADOR
MARCO ANTÔNIO DE CASTRO ALVES

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, compareceu à Câmara Municipal de Patrocínio o Dr. MARCO ANTÔNIO DE CASTRO ALVES, eleito 2º suplente pelo Partido AVANTE, para tomar posse no cargo de Vereador, em substituição ao Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz, que requereu afastamento para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação. O Vereador ora empossado apresentou cópia do diploma conferido pela Justiça Eleitoral, que o habilita como suplente eleito no pleito de 2024, bem como a respectiva declaração de bens. Tendo prestado compromisso nos termos do art. 7º do Regimento Interno, foi declarado empossado no cargo de Vereador pelo Senhor Presidente, conforme dispõe o art. 118, inciso II, do mesmo diploma regimental. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que vai devidamente assinado por mim, Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis, 1ª Secretária da Mesa Diretora, pelo Vereador empossado e pelos demais membros da Mesa Diretora, composta pelos senhores Níkolas de Queiroz Elias – Presidente, Leandro Máximo Caixeta – Vice-Presidente, Adriana Fátima de Paula Magalhães – 2ª Secretária, e Nélio Humberto Souza Marques – Tesoureiro.

Patrocínio (MG), 4 de novembro de 2025.

DR. MARCO ANTÔNIO DE CASTRO ALVES
Vereador

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Vice-Presidente

LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS
1ª Secretária

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES
2ª Secretária

NÉLIO HUMBERTO SOUZA MARQUES
Tesoureiro

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:5A8052B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N° 90/2025 DISPENSA Nº54/2025. - SUPORTES TELEVISORES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N° 90/2025 DISPENSA Nº54/2025.
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPORTES DE PAREDE PARA TELEVISORES A SEREM INSTALADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 10/11/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:7BEBB614

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DIVULGAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 20250042-001

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, CREDENCIAMENTOEdital nº 20250042-001. Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de prestação dos serviços de veiculação em emissoras de rádio com sinal de transmissão regular e estável no âmbito do território do Município de Ponte Nova, comerciais ou educativas, com canal aberto, modulação em frequência ("FM"), de mensagens radiofônicas produzidas pela Câmara destinadas à realização de divulgação oficial (comunicação) e publicidade institucional, com matérias ao vivo ou previamente gravadas. **Preponente:** FM LIBERDADE DE ABRE CAMPO LTDA.**Data da Sessão:** 10/11/2025. **Horário:** 13h30min. **Local:** Plenário João Mayrink. **Endereço:** Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Chácara Vasconcellos, Ponte Nova – MG.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:224874CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº081/2025

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aos servidores Charles Mendes Lima, titular do cargo de Assistente Administrativo, Geovanna Ferreira Silva, titular do cargo de Assistente de Comunicação, Lara Vilela Ribeiro, titular do cargo de Analista de Recursos Humanos, Pedro Paulo de Carvalho Braga, titular do cargo de Oficial Administrativo, Thalissa Silva Vilela, titular do cargo de Recepcionista, Thiago da Silva Mourão, titular do cargo de Técnico Audiovisual, Thiago José de Moraes Saraiva, titular do cargo de Controlador Interno, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "D", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal dos servidores para o Padrão de Vencimento "D" se dará a partir de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 05 de novembro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:A32E8407

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 339/2025

Designa os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) criada a partir do requerimento qualificado nº 001/2025, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades na contratação e utilização de serviços para aquisição de uniformes escolares no Município de Reduto/MG no ano de 2025, em prejuízo aos cofres públicos e violação à legislação vigente, bem como omissão em atender aos requerimentos de informações da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 98 c/c §1º, 2º e 3º do artigo 95, todos do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o requerimento qualificado para constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2025 (Protocolo nº 122/2025), subscrito por um terço dos membros desta Casa, com a finalidade de apurar **possíveis irregularidades na contratação e utilização de serviços para aquisição de uniformes escolares no Município de Reduto/MG no ano de 2025, em prejuízo aos cofres públicos e violação à legislação vigente, bem como omissão em atender aos requerimentos de informações da Câmara**, dentre as quais se situam os fatos narrados no protocolo nº 104/2025;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal nos seguintes precedentes: MS 24.847/DF, rel. min. Celso de Mello e MS 26.441, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 25-4-2007, Plenário, DJE de 18-12-2009, bem como pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais: Remessa Necessária-Cv 1.0000.23.160171-7/001, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 12/09/2023, publicação da súmula em 14/09/2023, acerca do direito constitucional das minorias para criação de Comissões Parlamentares de Inquérito, independentemente de deliberação do Plenário;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os requisitos constitucionais, legais e regimentais, conforme já reconhecido no ato da Presidência de 20 de outubro de 2025, dentre eles: número mínimo de subscritores legitimados, fato determinado, prazo certo, e justa causa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), decorrente do requerimento qualificado nº 001/2025 (protocolo nº 122/2025), com a finalidade de investigar **possíveis irregularidades na contratação e utilização de serviços para aquisição de uniformes escolares no Município de Reduto/MG no ano de 2025, em prejuízo aos cofres públicos e violação à legislação vigente, bem como omissão em atender aos requerimentos de informações da Câmara.**

Art. 2º. Designar, conforme indicação dos respectivos líderes partidários e determinações regimentais, os membros para a Comissão Parlamentar de Inquérito, a saber: Ver. Sérgio Dias (PSB), Ver. Fábio da Silva (PSDB), Ver. José Fernandes Baia (PT) e Ver. José Maurício da Silva (PL).

Art. 3º. Os membros deverão se reunir, sob a convocação e presidência temporária do mais votado de seus membros, para eleição do Presidente e Relator, nos termos regimentais.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessárias sua presença, entre outros poderes previstos no ordenamento jurídico.

Art. 6º. Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal, notadamente os setores contábil, jurídico e secretarias.
Parágrafo único. Mediante requerimento justificado, poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Câmara Municipal de Reduto/MG, 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, às 21h:00min do dia 04 de novembro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretária da Câmara

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:4C763CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PORTARIA Nº 385/2025

PORTARIA Nº 385/2025

DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO EM AGENDA OFICIAL DA VEREADORA MARCELA MENEZES DA COSTA EM BELÉM/PA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**
Art. 1º – Autorizar a Vereadora **Marcela Menezes Costa** cumprir agenda oficial na **30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 30)**, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, no período de 10 a 21 de novembro de 2025.
Parágrafo único. O deslocamento para Belém/PA está previsto para o dia **08 de novembro** e o retorno para o dia **16 de novembro** de 2025.
Art. 2º – Ficam liberadas **08 (oito) diárias** para cada participante, conforme a Lei nº 3.605/2014, alterada pela Lei nº 3.820/2017.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 05 de novembro de 2025.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:60837EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

SECRETÁRIA DA CÂMARA
DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna Público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a câmara municipal pretende realizar mediante ao Processo Administrativo nº 018/2025, que ocorrerá na data de 11 de novembro outubro de 2025 às 09h00min, para fins de contratação de empresa para o fornecimento de equipamento ar-condicionado, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Termo de Referência publicado no Portal desta Casa Legislativa, que poderá ser acessado mediante ao link: https://cmrosariodalimeira.mg.gov.br/. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3507-0001 ou através do e-mail: camararosariodalimeira@gmail.com.

Rosário da Limeira/MG, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:254644D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
INEXIGIBILIDADE 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 28/10/2025.
Contratado**: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS.**
Objeto: Contratação de empresa para treinamento de um servidor da Câmara Municipal.
CNPJ: 11.863.260/0001-07.
Valor total: R$ 800,00.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:E446241E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
APOSTILAMETO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022.001.2024/2025, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG E LUIS GUSTAVO SANTOS CARDOZO 13575141665

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG, , inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.434.072/0001-54, neste ato representado por seu Presidente Sr.Mauro Luciano Matias, resolve apostilar o Contrato nº 022.001.2024/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 022/2024, Dispensa de Licitação nº 022/2024, com base no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula sétima do contrato, com base no índice de 5,17% do INP-C, observado o intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1- O valor original do contrato R$8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) passa a ser de R$8.960,48 (oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)
CLÁSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Simão Pereira/MG, 15 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Simão Pereira
MAURO LUCIANO MATIAS-
Presidente da Câmara

LUIS GUSTAVO SANTOS CARDOZO 13575141665
Contratado

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:7213B264

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 073/2025 – Dispensa de Licitação nº 016/2025. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E REPRESENTAÇÃO, COMPREENDENDO CANETAS METÁLICAS, CANECAS INOX, PASTAS DE CONVENÇÃO E CHAVEIROS METÁLICOS, TODOS DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS COM A IDENTIDADE VISUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: IDEIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 12.054.844/0001-02, VALOR TOTAL: R$ R$ 18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Montes Claros-MG, 05 de Novembro de 2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:DD00E56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ESTATUTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia interfederativa, instituído com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, torna público que, em Assembleia Geral realizada em 23 de fevereiro de 2024, foi aprovado e ratificado o Estatuto do CIMMVI, instrumento que regula sua organização, funcionamento e objetivos.

O Estatuto foi ratificado pelos seguintes Municípios consorciados: Carmo do Cajuru, Conceição do Pará, Igaratinga, Itapecerica, Pedra do Indaiá e São Gonçalo do Pará, conforme Leis Municipais específicas.

O texto integral do Estatuto encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Consórcio: *https://www.cimmvi.org/estatuto.*

Divinópolis (MG), 05/11/2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:B9562212

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE CONSULTA PÚBLICA

CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2025 - PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA - O **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE**, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Lei 14.133/2021, **COMUNICA** que está prospectando sistema similar ao descrito no Anexo I – especificações técnicas, disponível no sítio eletrônico www.cisdeste.com.br. Os interessados podem se apresentar e enviar, até às 17:00 horas do dia 18/11/2025, uma descrição detalhada do sistema, juntamente com o portfólio da empresa (nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefone) e seu orçamento, ambos para o endereço eletrônico: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. No mesmo prazo poderá ainda, apresentar críticas e sugestões para o aprimoramento das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

OBJETIVOS DA CONSULTA

1 – Permitir uma melhor avaliação das soluções do mercado, incluindo custos de contratação e, se for o caso, receber críticas/sugestões para aprimoramento das especificações técnicas, que foram elaboradas com base nas necessidades apresentadas pelos setores.

Juiz de Fora, 04 de novembro de 2025.

DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Coordenador de Compras e Licitações

ACXEL ALBRECHT ARAÚJO
Supervisor de Planejamento e Contratações Públicas

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:1E0B2731

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 28/2025, Processo Licitatório 55/2025, para o "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:26C16152

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Licitatório 54/2025, para o "Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviço de aferição de tacógrafo dos veículos (micro-ônibus) do

Transporta-SUS pertencentes ao CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:10E1B858

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 02 2025

RESULTADO PRELIMINAR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2025

Cargo : Atendente

CANDIDATO 1- Luis Felipe Ramos
2-Laura Vitória Carvalho Borges

Santo Antônio do Amparo, 05 de novembro de 2025

PIERRE DE MORAIS BARBOSA

SEBASTIANA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA

DORIVAL ANANIAS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:B97433B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 102/2024 de prestação de serviço certificado digital A1 E-CNPJ para pessoa juridica, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CERTIFICADORA DIGITAL MARQUES LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 02/01/2026. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 94,65** (noventa e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 90,00 (noventa reais) para **R$ 184,65 (cento e oitenta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos).**
Assinatura: 31/10/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:CB1C1AF0

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 068/2022 de prestação de exames de Tomografia e Ressonância Magnética, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Instituto Hermes Pardini S/A,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 07/12/2025 e reajuste com base no índice do IPCA (5,13%). Em virtude da prorrogação de vigência e reajuste o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de **1.750.052,40** (um milhão, setecentos e cinquenta mil, cinquenta e dois reais, e quarenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 4.812.565,60 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para **R$ 6.562.618,00** (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais).
Assinatura: 23/10/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:D96A957A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2025 - CLÍNICA MULTIMÉDICA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 75/2025. CONTRATADO **CLÍNICA MULTIMÉDICA LTDA.** O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de 25% do quantitativo do item 1 do Contrato Administrativo n° 75/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica o acréscimo de 25% Contrato Administrativo n° 75/2025, R$10.032,75 (dez mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 04 de novembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:4EE94266

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2025- CLÍNICA CAMPOS E CASTRO LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 109/2025. CONTRATADO **CLÍNICA CAMPOS E CASTRO LTDA.** O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de 25% do quantitativo do item 1 do Contrato Administrativo n° 109/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica o acréscimo de 25% Contrato Administrativo n° 109/2025, R$4.650,00(quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:0864DF09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2025- VAGNER LOURENÇO DO CARMO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 66/2025. Dispensa 34/2025. **OBJETO:** atendimento da demanda dos serviços de limpeza e higienização completa (lava-jato) para os VACIMÓVEIS, utilizados nas campanhas de vacinação do Sistema Único de Saúde (SUS) junto aos municípios atendidos pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde de Serviços do Alto Rio Pará. Empresa vencedora Vagner Lourenço do Carmo no valor R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Contrato 195/2025. Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.301.0428.2003.33903900 ficha 26 fonte 1500– vigência 12 mês. Embasamento Lei 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:1F48B437

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIMENTO - WILLIAM DA COSTA RONER

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **55.400.144 WILLIAM DA COSTA RONER** CNPJ °55.400.144/0001-27, **OBJETO –** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios (Pará de Minas) visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 -

Pará de Minas 05 de novembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:97D80B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO LICITACOES 22 E 25/2025

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 22/2025 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL MATERIAL HIDRO REPELENTE 1,40X1,10. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 17/11/2025, ÀS 14H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG. Pollyana Silva de Andrade. Pregoeira Oficial. CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 24/2025 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS RELACIONADOS A GASES MEDICINAIS E CILINDROS DESTINADOS AS UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO E SUPORTE BÁSICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO TRIÂNGULO SUL - CISTRISUL. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 17/11/2025, ÀS 15H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

POLLYANA SILVA DE ANDRADE.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:AF3F9DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025:

Processo Administrativo 17/2025, **Contrato** 08/2025, **Contratante** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL, **Contratado ESCAL TECNOLOGIA LTDA,** pessoa física Engenheiro Civil Olavo José Lopes Braga, inscrito no **CPF:** 091.203.166-23. Objeto: contratação assessoria técnica em engenharia civil para acompanhamento nos processos licitatórios para contratação de empresas especializadas em elaboração de projetos e estudos técnicos de engenharia e em fornecimento de emulsão asfáltica RL–1C e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – faixa D e demais processos que necessitem de assessoria técnica de engenheiros, para atender às necessidades do COMGRANBEL. **Vigência**: 31/10/2025 a 31/10/2026. **Valor global:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.3.90.35.00.00, Fonte de Recurso-500, Ficha 009. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Belo Horizonte-MG, 05 novembro de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:5568B6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃODO VALE DO AÇO – CONSAÚDE, **torna pública**, a intenção de realizar a **contratação de empresa na prestação de serviços de Buffet (coffee break e almoço) com equipe especializada de cozinheiros e garçons, para a realização de evento de confraternização de final de ano dedicada a todos os servidores do CONSAÚDE**, por meio de dispensa de licitação, na forma do art. 72, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Os interessados deverão enviar a proposta até às 23:59 do dia 10/11/2025, pelo e-mail:licitacao@consaudevaledoaco.com.br. Mais informações poderão ser obtidas no site www.consaudevaledoaco.com.br.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:12363A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
CERTIFICADO Nº186/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

FRENTE
CERTIFICADO Nº186/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tiros de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, modalidade LAS/RAS, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: CLART CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 11.928.106/0001-76
Empreendimento: LOTEAMENTO VILA NOVA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AV JOSE BOMTEMPO 973 - CENTRO - Tiros - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Tiros - MG
Coordenadas UTM: datum: SIRGAS2000 fuso: 23 x: 399.100 y: 7.899.000
Coordenadas GMS: latitude: 18° 59' 56" longitude: 45° 57' 30"
Fator locacional resultante: 0
Classe predominante resultante: 2
Processo Administrativo Licenciamento : 186/2025

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código: E-04-01-4
Descrição: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares
Parâmetro: Área Total
Quantidade: 28,4
Unidade: ha

(X) COM CONDICIONANTES

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Tiros - MG, 5 de novembro de 2025

Válido até 5 de novembro de 2035

THAÍSE CRISTINA DE OLIVEIRA -
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente

VERSO

Código: E-04-01-4
Descrição: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares
Parâmetro: Área Total
Quantidade: 28,4
Unidade: ha

CONDICIONANTES:
Nº 01: Para os resíduos recicláveis, enviar SEMESTRALMENTE, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme Art. 16 da DN COPAM n° 232/2019, que diz:
I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; e
II –Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso. PRAZO: Durante a vigência da Licença
Nº02: Apresentar a anuência da concessionária com relação ao abastecimento de água. PRAZO: Até 90 dias após a emissão da licença.
Nº03: Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a execução das obras de infraestrutura do empreendimento, como as relativas à terraplanagem, pavimentação, instalação de rede elétrica e sistema de drenagem pluvial, bem como outras que se fizerem necessárias. PRAZO: Semestralmente com envio ANUAL a Secretaria de Meio Ambiente

Publicado por:
Wanessa Aparecida de Souza Medeiros
Código Identificador:984BCDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2023

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2023
CONVITE: 001/2023

CONTRATANTE: CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99 - Centro, CEP: 37.280-000, Candeias/MG. Tel.: (35)3833-2062. Inscrito no CNPJ sob nº 20.321.585/0001-59, neste ato representado por seu Presidente Mateus Marciano dos Santos.

CONTRATADA: NAIARA LUIZA DE FARIA 08698705642, CNPJ nº 21.655.736/0001-78, localizada à Praça Vigário João Ivo, nº 108, Bairro: Centro, Córrego Fundo/MG, CEP 35.568-000, neste instrumento representada por sua representante Legal, Senhora NAIARA LUIZA DE FARIA, portador do CPF: 086.987.056-42 doravante denominado **CONTRATADO (A)**

DAS JUSTIFICATIVAS
a) Da Previsão Legal contida no inciso II do art 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Da prorrogação da vigência do contrato até 15/11/2026;
CLÁUSULA 1 – OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de 15/11/2025 até 15/11/2026, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Candeias, 05 de novembro de 2025.

CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	Naiara Luiza De Faria 08698705642
CNPJ: 20.321.585/0001-59	CNPJ nº 21.655.736/0001-78
Repres. Legal:	Repres. Legal:
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS	***NAIARA LUIZA DE FARIA***
CPF: 087.921.536-40	CPF: 086.987.056-42
Contratante	Contratado

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:DD1B893F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE IRP Nº 009/2025

AVISO DE IRP Nº 009/2025

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna pública a IRP nº 009/2025, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços para organização de eventos, incluindo montagem e desmontagem, iluminação, sonorização, ornamentação e atrações artísticas, destinadas a atender as demandas eventuais, mensais e anuais dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, pelo período de 12 (doze) meses. A IRP poderá ser obtida no site: https://cidrus.mg.gov.br/irps-intencao-de-registro-de-precos-2025/ , e as manifestações de interesse devem ser enviadas para o e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br .

Candeias, 05 de novembro de 2025

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:620099F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
LEILÃO 005/2025 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO 047/2025
LEILÃO 005/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público abertura do Leilão 005/2025. Objeto: alienação do veículo Chevrolet/Cobalt 1.8 LTZ, ano/modelo: 2014/2014, cor: prata, Placas PUL-1661, chassis 9BGJC69Z0EB277635. Recebimento das propostas: Das 09h00min do dia 06 de novembro de 2025 até às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2025. Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): Às 09h15min do dia 02 de dezembro de 2025. Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica https://app.ammlicita.org.br/login/. Edital disponível no PNCP e Plataforma AMM Licita. Informações: (32) 3373-2355 e-mail: secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br; e juridico2@cigedas.mg.gov.br.

São João del-Rei, 05 de novembro de 2025.

RICARDO DE SOUZA ROCHA
Leiloeiro

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:07EAF127

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PRONTO CONSULTMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento para inclusão/exclusão de profissionais aptos a prestarem os serviços dentre aqueles para o qual a empresa está credenciada, conforme descrito na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.
Assinatura: 25/09/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Jussara Damasceno Portes Silva - PRONTO CONSULTMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8563FA60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa TOMHOS CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.367.180/0001-19, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 05/11/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
Hyllary Kassiara Matias Vieira
Código Identificador:BB85EAB1

CISAMAPI
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025

O CISAMAPI torna público a retificação do Pregão Eletrônico n° 25/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática. Data da sessão pública: 25/11/2025. A data dos lançamentos das propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av.

Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:728EC89D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:064/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO
À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	064/2025
Dispensa nº:	020/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Prestação de serviços de Responsável Técnico com Registro no Conselho Profissional para Atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEME) conforme solicitação do Município de Vespasiano/MG

Valor total estimado da contratação: R$ 732.000,00 (Setecentos e trinta e dois mil reais).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o presente processo e o ADJUDICO a INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, inscrita no CNPJ de nº 03.893.350/0001-12 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E0164374

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 077/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	077/2025
Dispensa nº:	024/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o presente processoe o ADJUDICO a IBDSocial, inscrita no CNPJ de nº 05.843.874/0001-24, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.
Valor total estimado da contratação: R$ 15.128.665,44 (Quinze milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:90CC7B70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR; MATERIAL ODONTOLÓGICO; DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS; INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS; MATERIAL DESCARTÁVEL, HIGIENE E SANEANTES APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO BANCO DE PREÇOS, DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) VIGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a **retificação** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 074/2025**, tendo em vista a necessidade de **adequação do percentual de garantia contratual**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes administrativas vigentes.
A presente retificação incide **exclusivamente** sobre as cláusulas indicadas abaixo, **mantendo-se inalteradas as demais disposições** do Edital e de seus Anexos.

ONDE SE LÊ:
18.1.2 – A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, válida por todo o período de vigência acrescido de 60 (sessenta) dias, nas modalidades caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

LEIA-SE:
18.1.2 – A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **1% (um por cento) do valor total contratado**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, válida por todo o período de vigência acrescido de 60 (sessenta) dias, nas modalidades caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

ONDE SE LÊ:
10.2. DA GARANTIA CONTRATUAL
Além da garantia de proposta, a empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa garantia terá validade durante toda a execução contratual e permanecerá eficaz por mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, **devendo corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total contratado**.

LEIA-SE:
10.2. DA GARANTIA CONTRATUAL
Além da garantia de proposta, a empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa garantia terá validade durante toda a execução contratual e permanecerá eficaz por mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, **devendo corresponder a 1% (um por cento) do valor total contratado**.

Com estas alterações, **fica alterada a data de término do envio das propostas para o dia 18/11/2025 (DEZOITO DE NOVEMBRO**

DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 09H29MIN (nove horas e vinte e nove minutos).
Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 05 de novembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:570FC7AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 - - REGISTRO DE PREÇÕS N.º 012/2025

O **CIS-VERDE** torna público o **PA n.º 061/2025**, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Bem como pela plataforma **www.licitardigital.com.br**. Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro visando registro de preço para contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios consorciados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas: Das 8h do dia **07/11/2025** até às 8h do dia **19/11/2025**. A seção pública será às 9h do dia **19/11/2025**.

Carangola, 05 de novembro de 2025 -

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:DEA836EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 05/11/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 120/2025** - **Fornecedor (res)**: SANDER SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 48.033.123/0001-55. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 05 de novembro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 121/2025** - **Fornecedor (res)**: VIVA BEM CLINICA MEDICA E CENTRO ESPECIALIZADO DE IMAGENS LTDA, CNPJ: 55.636.620/0001-03. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 05 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Segundo Termo Aditivo a Contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMBAJE, conforme especificações e condições descritas no presente Edital. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELLIEPP - Processo Administrativo nº 014/2022 – Pregão eletrônico nº 006/2022 – Contrato n° 045/2023. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre 02 de outubro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 05 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025. Processo administrativo nº 2743/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados, sendo automóveis de passeio, micro-ônibus e ônibus 0 km, e vans, caminhões toco, caminhões basculantes e caminhões pipa com no máximo 5 anos de uso, todos sem condutor e com quilometragem livre, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: **ALMASTER LOCAÇOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.159.141/0001-10. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.XXX.XXX-15 e a Sr.(a) Eder Lopes de Melo, inscrito(a) no CPF n° 059.XXX.XXX-27, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 5.804.568,00 (Cinco milhões, oitocentos e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais)**. A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE –**

Jacinto, MG – 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:17013D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os representantes legais dos Municípios consorciados para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que acontecerá na Sede do RIDES, situada à Avenida Olegário Maciel 1001 B, Bairro Batuque, no Município de Monte Carmelo, no estado de Minas Gerais, no dia **28 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, com as seguintes pautas:
1 – Apresentação e Deliberações Administrativas, Financeiras, Institucionais e Jurídicas 2.025.
2 – Eleição Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2.026.
3 – Entrega da Comenda Rides – Mérito Profissional 2.025.

A Assembleia se instalará às 15:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos entes consorciados em primeira convocação, em seguida por maioria simples dos votos, conforme art. 16 do 1º Termo Aditivo do Contrato de Consórcio e art. 18 e 19, do Estatuto Social vigente.

Monte Carmelo, 05 de novembro de 2025.

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito de Irai de Minas/MG
Presidente do Consórcio Intermunicipal Rides

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:0495845F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI ATO DE DISPENSA Nº. 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ n° 19.031.366/0001-56, torna público que dispensamos a Licitação, RATIFICO com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa HELP TECH PC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob nº 36.726.621/0001-02, sob o valor anual de **R$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais)** para contratação de empresa para fornecimento de plataforma de centralização de atendimento para WhatsApp do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA. Dotação orçamentária 03.01.04.122.2001.0.001.33.90.39.

Andradas/MG, 04 de novembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente
Consórcio Público Para Gestão Integrada

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:0E232C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 075/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75,II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 06/11/2025 ao dia 11/11/2025, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de geladeira marca Brastemp, modelo BRM39EBANA, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ouro Fino (MG), 05 de novembro de 2025 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:2BE48CF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 068/2025 - DISPENSA Nº 029/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). Processo Nº 068/2025, Dispensa nº 029/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. OBJETO: Constitui o objeto da presente contratação a prestação de serviços de gráfica para confecção de formulários e placas para as atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações. JUSTIFICATIVA: No caso em tela, foram colhidos preços com empresas do ramo relacionada ao objeto de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse para eventuais interessados, não havendo a apresentação de novas propostas, estando justificado os preços. Empresas vencedoras: Artes Gráficas Popular Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.843.000/0001-16 - Valor Total de R$ 295,00; Smart Comercio, Serviços, Locações e Representação Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.187.621/0001-67 – Valor Total de R$ 2.748,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais). Walter Luiz Pereira – Diretor – DMAAE/OF -

Ouro Fino/MG, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:A64065B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA Nº 086/2025

Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) e dá outras providências.

O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de instituir Comissão responsável pela avaliação de desempenho dos servidores do DMAAE/OF, conforme o disposto na legislação vigente e normas internas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho responsável pela coordenação, análise e acompanhamento das avaliações de desempenho dos servidores do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), relativa ao período de 2025.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes servidores:

- Antônio Alexandre de Carvalho - Assistente Administração Financeira;
- Carina Cristina Sobrinho – Auxiliar Administrativo
- José Henrique Tavares de Almeida – Técnico de Informática

Art. 3º - Compete à Comissão:
I – coordenar o processo de avaliação de desempenho dos servidores;
II – analisar os formulários de avaliação encaminhados pelas chefias;
III – emitir pareceres e relatórios conclusivos;
IV – encaminhar os resultados à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2024.

Ouro Fino (MG), 04 de novembro de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA
(Diretor – DMAAE/OF

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:63AC9B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPANTE 006/2025 PRC 034/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 034/2025 – Registro de Preço Participante nº 006/2025. Objeto: Aquisição de: Equipamentos para Abastecimento de Água (Bombas Peristáltica, e Medidor de Nível Ultrassônico canal aberto para calha Parshall), através de Pregão eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB), gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada PRC- nº040/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024, em atendimento a demanda da ETA (Estação de Tratamento de Água) do DMAES. Detentoras do Registro de Preços: : WATSON MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA, CNPJ: 07.910.191/0001-78, ER FLOW MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO LTDA CNPJ: 40.959.911/0001-65 Valor Total de todas as mercadorias adquiridas dos fornecedores acima R$-34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) O Diretor Geral do DMAES ratifica o Processo nº 034/2025, Registro de Preço Participante 006/2025, acatando a decisão da Agente de Contratação de 27/10/2025, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 04/11/2025.

Ponte Nova (MG), 05 de Novembro de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO -
Diretor Geral DMAES

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:AF8F1E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PROCESSO ADMNISTRATIVO 012/2025

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB – MG. Aviso de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Processo Admnistrativo 012/2025. Forma de realização: PRESENCIAL. A Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG – EMURB torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 – Processo Admnistrativo 012/2025 para seleção de empresa do ramo de construção civil entre as que manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo casas em condomínio, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, integrantes da Área de aplicação Habitação Popular, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em terreno pertencente a Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG. A sessão pública ocorrerá no dia 22 DE DEZEMBRO DE 2025, as 09:00 (horário de Brasília) no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé, localizado na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300, Centro, Guaxupé/MG. Os** documentos pertinentes deverão ser entregues na sede da EMURB, no endereço: Rua Luiz Celani, 34, Centro. Guaxupé – MG. CEP: 37832-198 ou na data de realização da sessão no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação. O** Edital estará disponível a partir do dia 06 de novembro de 2025 na sede da EMURB, no endereço acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado. VISITA TÉCNICA OPCIONAL: A visita técnica opcional deverá ser agendada na Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG - EMURB, situada na Rua Luiz Celani, 34, Centro. Guaxupé – MG. CEP: 37832-198 – fone (35) 3559-1099 para ser realizada entre os dias 07 de novembro a 19 de dezembro de 2025, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações: Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé - EMURB, endereço Rua Luiz Celani, 34 – Centro – Guaxupé/MG, fone (35) 3559 1099.

Guaxupé, 05 de novembro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA -
Presidente da EMURB

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:BA19ACE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **dispensa eletrônica 007/2025 -** pelo menor preço global (processo 073.05/2025) objetivando contratação de empresa de engenharia para manutenção da cobertura metálica do Ginásio Poliesportivo Benigno Martins Silva, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma e demais anexos, sob forma de execução indireta. **Data do envio das propostas**: a partir de 06 de novembro de 2025 as 08:00 h até 14 de novembro de 2025 as 08:00 h. **Início da sessão**: as 08:00 h do dia 14 de novembro de 2025 e final as 14:00 h do mesmo dia na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida / MG, 05 de novembro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5C1DC130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 057/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AFINS,** pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 26/11/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 05 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:9C3C6A25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 058/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 28/11/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 05 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:18686199

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116//2025

PROCESSO Nº 249/2025 -DISPENSA Nº 173/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **MARCO ANTONIO BOUQUARD CUNHA-ME ,** com sede a Rua Cecilia Breves, 218-Morro Nossa Senhora da conceição-Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.245.100/0001-09,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Consultoria e Assessoria na Gestão de Indicadores da Atenção Básica e na Elaboração de Instrumentos de Gestão do SUS em Além Paraíba, MG, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 28.200,00(Vinte e oito mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.35-Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data: Além Paraíba, 30 de Outubro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:02B09706

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 326/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para material de limpeza e higienização.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 12/11, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3455-1200,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:C19CF28E

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 327/2025

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 327/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para prestação de serviços Locação de ônibus executivo, semi-leito, com ano de fabricação não inferior a 2015, com ar condicionado, som, banheiro, contendo todos os equipamentos de segurança e capacidade para, no mínimo ,46(quarenta e seis) passageiros sentados incluindo a disponibilização de condutor devidamente habilitado, para participação de visita pedagógica com o roteiro Além Paraíba x Petrópolis. Dia 13/12/2025, com saída às 7h da Casa da Cultura de Além Paraíba para o Museu Imperial, Casa do Santos Dumont, Palácio de Cristal e Museu de Cera em Petrópolis e retorno previsto para às 16h.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 07/11, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3455-1200,

ANA CLÁUDIA GABRY –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:B958C4CC

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 328/2025

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 328/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de Material de Processamento de Dados Permanente.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 12/11/2025, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3455-1200,

ANA CLÁUDIA GABRY–
Divisão de Compras.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:6F8B0E24

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 330/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços com itens de Esporte e Lazer / MATERIAL ESPORTIVO, que será consumido ao longo dos próximos 12 (doze) meses.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 13/11, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3455-1200,

APARECIDA OLIVEIRA –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:68EFB537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO E RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS DE DIVERSAS CAPACIDADES, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DE MINAS/MG, VISANDO GARANTIR O SUPRIMENTO CONTINUO, SEGURO E ADEQUADO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 18/11/2025 até às 16h.

Alvorada de Minas, 05 de novembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:B0811A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

N.º Processo: 120/2025 – Inexigibilidade 36/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: 58.666.344 LEONICIO BERNADINO DE BRITO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 58.666.344/0001-14. OBJETO: O presente contrato tem como a contratação de Serviços de Eletricista. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 298.400,00. Data de assinatura: 03 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:3C099642

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

N.º Processo: 124/2025 – Inexigibilidade 38/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: BATISTA MARTINS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° nº 33.478.680/0001-02. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Pintura Predial, Pintura Viária, Pedreiro, Servente e Eletricista. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 970.000,00. Data de assinatura: 05 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:8A964B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de 58.666.344 LEONICIO BERNADINO DE BRITO, inscrita no CNPJ sob o n° nº 58.666.344/0001-14, cujo objeto é a Prestação de serviços de Eletricista, conforme exposto no Edital de Credenciamento 07/2025, Processo Licitatório nº 120/2025, Inexigibilidade nº 36/2025 ao valor global de R$ 298.400,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 03 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:2997E03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de empresa BATISTA MARTINS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° nº 33.478.680/0001-02, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Pintura Predial, Pintura Viária, Pedreiro, Servente e Eletricista, conforme exposto no Edital de Credenciamento 07/2025, Processo Licitatório nº 124/2025, Inexigibilidade nº 38/2025 ao valor global de R$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 05 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F648CE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

PL 458/2025
Pregão Eletrônico 111/2025
Registro de Preço 084/2025

Objeto refere-se à: **contratação de empresa especializada em serviços de Tomografia e Angiotomografia em caráter de urgência/ emergência, para atender as demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:18/11/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D8704D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 463/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

PL 463/2025
Pregão Eletrônico 115/2025
Registro de Preço 085/2025

Objeto refere-se à: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança, brigadista e orientação para cobertura de eventos a serem realizados pelo município de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:18/11/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FBE2AEF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 464/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

PL 464/2025
Pregão Eletrônico 116/2025
Registro de Preço 086/2025

Objeto refere-se à: **contratação de serviços gráficos, com fornecimento de impressos e materiais personalizados, atendendo ao Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada destinados à Secretaria Municipal de Educação, escolas e creches do município de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 18/11/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EFCCD0F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

PL 466/2025
Pregão Eletrônico 117/2025
Registro de Preço 087/2025

Objeto refere-se à: **contratação de empresa para serviço de locação de banheiros químicos para realização de eventos em geral em atendimento a Prefeitura Municipal de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:18/11/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:185C3888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA - PL 194-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 324/2024
Aditivo de prorrogação

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Welington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo **licitatório n.º 194/2024**, RESOLVE prorrogar a vigência da Atade registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) **SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA** - CNPJ: 05.873.018/0001-11,atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 324/2024 por 1 (um) ano, cujo objeto éaquisição de materiais e insumos gráficos, de modo a atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Arcos/MG

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 21 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Municípiode Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 21 de agostode 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6641A344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 208-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 341/2024
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Welington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 65/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) **F.M BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBRITRAGEM LTDA - CNPJ: 49.258.944/0001-52**atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 341/2024por 1 (um) ano, cujo objeto é prestação de serviço de arbitragem em campeonatos esportivos diversos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos-MG.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 30 de agosto de 2026a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Municípiode Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 29 de agosto de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6680B5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 341/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

OBJETO: aquisição de ar comprimido medicinal, com fornecimento de cilindros para armazenagem, em regime de comodato, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/11/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4BB61B8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 367/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

OBJETO: aquisição de kits de materiais escolares para as crianças das Escolas e Creches Municipais de Arcos-MG, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/11/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6336E605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 398/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26/11/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7BAAF96A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 424/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos tópicos manipulados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/11/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:85A4DB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 429/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

OBJETO: Aquisição de dietas orais, enterais e insumos, decorrentes de determinações judiciais para atender da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de fórmulas nutricionais especiais, suplementos e produtos voltados à nutrição enteral e pediátrica destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/11/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:88A10166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 430/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 430/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos constantes na tabela CMED e medicamentos não contemplados na tabela CMED, para atender as demandas judiciais do Município e nos atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal São José, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26/11/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:33F4C028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PRORROGAÇÃO DE ATA PL 363-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2024
Aditivo de prorrogação

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Welington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo **licitatório n.º 363/2024**, RESOLVE prorrogar a vigencia da Atade registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) **BRITAMIL - BRITA, CONCRETO ESERV. ENGENHARIA LTDA -CNPJ: 17.192.048/0004-94**,atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 366/2024 por 1 (um) ano, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimentoe serviço de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens públicos.,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitaçãopregão nº 198/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujospreços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 30 de dezembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Municípiode Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 04 de novembrode 2025.

Assinaturas

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:451CBC0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 308/2025 - ATRA DE DELIBERAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO DOPROCESSO Nº 308/2025

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2025

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Aos cinco dias do mês de novembro de 2025, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 316/2025, onde realizou-se sessão pública destinada à realização da primeira sessão pública, para a identificação dos licitantes e recebimentos dos envelopes.
Primeiramente, procedeu-se à identificação e ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes presentes. A verificação foi realizada mediante a apresentação dos documentos exigidos no subitem 6.1 do edital, assegurando que apenas representantes devidamente autorizados participassem dos atos subsequentes.

Na sequência, foram recebidos os invólucros contendo as propostas e os documentos de habilitação. Concomitantemente, foi colhida a assinatura de todos os presentes em uma lista de presença, para registro formal dos participantes da sessão.
Decorrido o prazo de 10 (dez) minutos do horário estabelecido para a entrega, foi encerrado o recebimento de novos invólucros ou qualquer outra documentação. A medida visou garantir a pontualidade e a organização do processo, não sendo protocolado nenhum documento apresentado após esse período. Sendo as seguintes licitantes credenciadas:

CNPJ	Razão Social	Representante
315.068.446-34	I 4 Comunicação LTDA ME	Moises Junior Rosa
346.721.558-03	Linking Publicidade e Propaganda LTDA	Dante Tenelotto

A Comissão procedeu à organização dos invólucros de números 1, 2, 3 e 4, recebidos das empresas participantes.
Foi realizada a análise do**invólucro nº 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**. Constatou-se que os envelopes foram entregues devidamente fechados e lacrados, sem qualquer marca, sinal, etiqueta ou outro elemento externo que pudesse, de alguma forma, identificar a licitante proponente. A integridade do invólucro foi verificada, não apresentando danos ou deformações que pudessem comprometer o sigilo de sua autoria, em estrita conformidade com o previsto no edital.
Para garantir a lisura do processo, a Comissão de Licitação, juntamente com o os licitantes, apôs assinaturas e rubricas no fecho dos invólucros nº 2 e nº 4. Estes permanecerão fechados e sob a guarda da Comissão até a data designada para as respectivas sessões de abertura.
Ato contínuo, a Comissão procedeu à abertura do invólucro nº 1 (Via Não Identificada). Após a abertura, foi verificado se havia qualquer elemento interno que pudesse identificar a autoria do trabalho. Confirmada a ausência de identificação, o conteúdo do invólucro foi vistado pela Comissão de Contratação e pelo representante dos licitantes, assegurando a transparência e a conformidade do ato.
A Comissão procedeu à abertura dos invólucros de nº 03, cujo conteúdo foi devidamente rubricado por seus membros e pelos licitantes.
Em seguida, foi realizado o exame do conteúdo dos invólucros nº 1 e nº 3, com o objetivo de verificar a existência de qualquer elemento que pudesse, inequivocamente, identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária. Foi constatado que nenhuma proposta continha elementos identificadores, mantendo-se o sigilo exigido pelo edital.

Após consulta aos presentes, foi registrada em ata a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer das decisões tomadas nesta sessão. Tal ato permitiu a continuidade imediata dos procedimentos licitatórios.

Assim a Comissão de Contratação informando que a presente sessão será suspensa. Sendo a interrupção necessária para viabilizar os trâmites de envio do material para a análise técnica e julgamento.

Os invólucros contendo as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1) e os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Invólucro nº 3) serão devidamente lacrados e encaminhados à Subcomissão Técnica, que realizará a avaliação individualizada de cada proposta, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Ato contínuo, foi encerrada a sessão, sendo todos os atos registrados na presente ata, que segue assinada pelos responsáveis pela condução do processo, membros da comissão e demais presentes.

MARCELO HEITOR DE S. ANDRADE
Agente de Contratação

JOAQUIM EMANUEL DIAS
Equipe de Apoio

MOISES JUNIOR ROSA
I 4 Comunicação LTDA ME

DANIELA AP. LIMÍRIO MODESTO DA SILVA
Equipe de Apoio

DANTE TENELOTTO
Linking Publicidade e Propaganda LTDA

GUILHERME HENRIQUE MENEZES FIGUEIREDO
Assessor de Mídias

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:984650CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 314/2024-
EXTRATO DE DISPENSA 084

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2025
EDITAL DISPENSA POR LIMITE Nº 084/2025

Objeto se refere à Prestação de serviço de mnunteção corretiva em relógios de ponto biométrico, **de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
1	ser	Manunteção corretiva em relógio de ponto biométrico	Átomo prestação de serviços	5.059,00

Arcos/MG, 03 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:22FDB6E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 374/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

OBJETO: Credenciamentoempresas especializadas na prestação de serviços na área de ortopedia.

ABERTURA DA SESSÃO:até 06/11/2025às 13:30horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:36A98265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 404/2025-
EXTRATO DISPENSA 083/2025

EXTRATO

PROCESSO nº 404/2025

DISPENSA FÍSICA Nº 083/2025

Objeto se refere à Pagamento da taxa de sncrição de equipes de handbol, para participação em campeonato da II etapa LIDCON e taxa de arbitragem. , **de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
1	ser	Taxa de aritragem para eventos esportivos	LIDCON ESPORTIVA	R$ 627,50
1	ser	Inscrição para atletas em eventos esportivos	LIDCON ESPORTIVA	R$ 300,00

Arcos/MG, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:029E82A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - III CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2025 PARA ESTAGIÁRIOS ADMINISTRAÇÃO

III CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL 005/2025

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a convocação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para estagiários.
I – DA CONVOCAÇÃO
- DIREITO

Candidato (a)	Classificação
Larissa Teixeira Assis	6ª
Amanda de Oliveira Silva Rocha	7ª

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 -O (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

2.2 - O candidato convocado fará uma entrevista com o responsável do setor requerente.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea "c" é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.2.

Arcos/MG, 05 de npvembrode 2025.

DÊNIO DUTRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:90867D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 019/2025 (FUMUSA)

PORTARIA Nº 019– 31/10/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, II.

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneraro (a) servidor (a) **FÁTIMA VIEIRA ALVES,**Maspm nº 9002/6, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA,**de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 31/10/2025.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,31 de outubrode 2025.

BENEDITO EDUARDO DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3B3B71B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 020/2025 (FUMUSA)

PORTARIA Nº 020– 03/11/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O (a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, II.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, o (a) servidor (a) **FABIANA SIMÕES**, Maspm nº9397/1, para ocupar o cargo público de **COORDENADORA DE ÁREA**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos, obrigações, vencimentos e vantagens estipuladas em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão estipuladas em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de novembro de 2025.

BENEDITO EDUARDO DA SILVA
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EC3A3EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LEILÃO

O Município de Arinos, comunica aos interessados, que fará realizar Leilão Público eletrônico, nº 002/2025, do tipo "Maior Lance ou Oferta". Visando a alienação de Veículos e Sucatas, inservíveis, em desuso de propriedade do Município. REFERÊNCIA Recebimento das propostas, até as 8:h50mim do dia 02/12/2025 Data de Sessão: 02/12/2025 as 09:h00min. Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br e www.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 05 de novembro de 2025.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1C7DE302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. - PROCESSO 119/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: nº 119/2025

Processo: nº 119/2025
Pregão Dispensa: nº 054/2025
SRP: 041/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição, conforme demanda das Secretarias do Município de Barra Longa/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADO: NATÁLIA AUGUSTO MARTINS FERREIRA, CNPJ: 23.756.629/0001-61, VALOR TOTAL: R$ 11.600,00 (onze mil seiscentos reais);
Vigência: 12 meses.

Barra Longa, 05 de novembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:599023A1

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 101/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADO:
1- AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - 56.153.790/0001-08 licitacoes@AMBRAC.COM.BR - (61) 3226-0061
Valor total de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).
2- CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - 47.716.651/0001-46 cestraocupacional@gmail.com - (32) 99924-1640
Valor total R$ 124.927,00 cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte e sete reais
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES .
Termo de Homologação: 05/11/2025.

Barra Longa/MG, 05 de Novembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:9B148470

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSSO 089/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADO: MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA –
CNPJ N°.38.302.662/0001-99 - e-mail: msconstrucoes2020@yahoo.com –
(31) 99887-1140.
Valor Total de R$ 270.839,59 (duzentos e setenta mil oitocentos e trinta e nova e cinquenta e nove centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem e instalação de bueiros com tubos Armco, nas comunidades rurais do município de Barra Longa/MG, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, com propósito de melhorar a infraestrutura de drenagem e garantir a adequada trafegabilidade das vias rurais, especialmente durante o período chuvoso, conforme projeto base.
Termo de Homologação: 05/11/2025.

Barra Longa/MG, 05 de Novembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:BC31373C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO 288/2025 PROCESSO 190/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 047/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 288/2025 Dispensa Eletrônica 047/2025 para **aquisição de flâmulas, balões e**

capas natalinas para decoração, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

V. COSTA ASSUNÇÃO LTDA - CNPJ: 47.734.478/0001-09

Valor total: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:65E03225

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão-doce, a serem utilizados nas comemorações, eventos externos e campanhas das diversas, bem como entretenimento, lazer e atividades nos projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

Ata de Registro de Preços: Nº 192/2025
Detentora: VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ: 42.161.058/0001-67
Valor da ARP: R$ 109.752,30 (cento e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)
Vigência: De 05/11/2025 a 05/11/2026

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:AEB48398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0197/2025 CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 094/2025 Processo nº 0197/2025 Concorrência nº 06/2025. Constitui objeto deste Edital a**contratação de empresa especializada para construção de sauna através de readequação de sala existente no Ginásio Poliesportivo do CECLANS, no município de Barroso/MG, através de recursos próprio sem atendimento à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude.**

Abertura:15/12/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:219FF2F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Dispensa em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço item**, que tem por objeto: A**quisição de materiais esportivos diversos, destinados ao uso em atividades esportivas, recreativas e educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas**, nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data e hora da disputa:**10/11/2025**, das **08h00min às 14h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal-MG, 06 de novembro 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:27620D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº LICI-206/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato termo de credenciamento nº LICI-206/2025. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG e a empresa MAGNETTO IMAGENOLOCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.013.054/0001-61. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (S), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM ESPECTROSCOPIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM FLUXO LIQUORICO, ANGIORESSONANCIA MAGNÉTICA (S), ULTRASSOM MORFOLÓGICO DE 2º (SEGUNDO) TRIMESTRE, COLONOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE E ECOCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDOS. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** R$ 845.100,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e cem reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, caput. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:FC7FDB01

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 66/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros literários para as unidades escolares do município. Data entrega das propostas: Até 18/11/2025 às 13:30 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:111BF737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes para atendimento das secretarias municipais do município de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2025: CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ nº 25.563.263/0001-30. Assinatura da Ata: 03/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 97.190,00 (noventa e sete mil e cento e noventa reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025: **CARLOS HUMBERTO PRIMO**, CNPJ nº 11.601.765/0001-01. Assinatura da Ata: 04/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025: **G.F. CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 15.534.841/0001-56. Assinatura da Ata: 03/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 749.999,60 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025: **GRIPP CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 29.638.619/0001-08. Assinatura da Ata: 03/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025: **PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897**, CNPJ nº 32.410.222/0001-79. Assinatura da Ata: 05/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 51.297,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025: **RONALDO SILVERIO MARCELINO LTDA**, CNPJ nº 08.871.231/0001-82. Assinatura da Ata: 05/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025: ZENITE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.687.735/0001-01. Assinatura da Ata: 03/11/2025. Vigência 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 36.780,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69542
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-36-2025/999960

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:28339F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (05/11/2025) e **HOMOLOGA** (05/11/2025) o Processo Licitatório nº 085/2025 – Pregão Eletrônico nº 047/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Kits Natalidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social no município, com as empresas vencedoras:

J.J.A. ENXOVAIS LTDA, CNPJ: 53.537.364/0001-71, estabelecida na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 2772, bairro: Conjunto Residencial Vinte e Seis de Junho, Umuarama/PR, CEP: 87.508-090, com valor global de R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).
MERAKI COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 21.542.057/0001-92, estabelecida na Rua Avenida Mei Mei, nº 966, bairro: Jardim Esplanada, Uberaba/MG, CEP: 38.082-088, com valor global de R$ 50.393,00 (cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais).

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/78560
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-47-2025/999986

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:F3EFC032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando o atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 05/11/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 18/11/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:2FC0161D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Aviso de Licitação**. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº. 138/2025, modalidade Credenciamento nº 010/2025, para Chamamento Público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termo de Parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal De Assistência Social, objetivando a execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inlcusive crianças com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidade e proteção, na modalidade Abrigo Institucional no Município de Bom Repouso/MG. **O período para credenciamento e entrega dos envelopes terá início em 06/11/2025 às 08:30 h e término no dia 09/12/2025**, às 08:30 h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª9feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, licitacao@bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1192F52D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 139/2025, modalidade Pregão Presencial nº 050/2025, do tipo menor preço por lote, para aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18/11/2025, às 08:30 h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:30h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br. Tel. (35) 3461-1224.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8C08FFDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP Nº 064/2025 A ARP Nº 070/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 128/2025. Pregão Eletrônico nº 047/2025. Registro de Preços nº 029/2025. ATA RP nº 064/2025 - Contratada: FORT PRINT EQUIP. SUP. INF. LTDA. Valor: R$ 52.409,40. ATA RP nº 065/2025 – Contratada: M VENDAS E SERVIÇOS LTDA. Valor R$ 38.490,00. ATA RP nº 066/2025 – Contratada: AZUL TEC LIC. INF. SUP. LTDA. - Valor R$ 31.500,00. ATA RP nº 067/2025 – Contratada: H2T TECNOLOGIA LTDA. - Valor R$ 41,220,00. ATA RP nº 068/2025 – Contratada: L2 COM. SOLUÇÕES LTDA. - Valor R$ 9.980,00. ATA RP nº 069/2025 – Contratada: PC 41 COM. DIST. EQUIP. - Valor R$ 38.250,00. ATA RP nº 070/2025 – Contratada: MOURA ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO LTDA.- Valor R$ 37.790,00.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
Ficha 02.03.01.04.122.0001.1.004.449052.0047
Ficha 02.05.01.12.361.0004.1.020.449052.0233
Ficha 02.06.01.12.365.0005.1.027.449052.0282
Ficha 02.07.01.08.244.0010.1.032.449052.0459
Ficha 02.07.01.08.244.0010.1.032.449052.0460
Ficha 02.07.01.08.244.0010.1.032.449052.0461
Assinatura: 22/10/2025 – Vigência: 22/10/2026 –

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B5662CEF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP Nº 071/2025 A ARP Nº 082/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 125/2025. Pregão Eletrônico nº 045/2025. Registro de Preços nº 028/2025. ATA RP nº 071/2025 - Contratada: PROMEFARMA. ME. PROD. HOSP.LTDA. Valor: R$ 2.970,00. ATA RP nº 072/2025 – Contratada: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. Valor R$ 295.507,40. ATA RP nº 073/2025 – Contratada: INMINAS DISP.MEDICAMENTOS LTDA. - Valor R$ 177.390,00. ATA RP nº 074/2025 – Contratada: LOGMEDI COM. MEDICAMENTOS LTDA. - Valor R$ 231.650,60. ATA RP nº 075/2025 – Contratada: PHOENIX DIST. IMP. PROD. FAR. LTDA. - Valor R$ 31.200,00. ATA RP nº 076/2025 – Contratada: MEDICINALE DIST. MED. MAT. - Valor R$ 15.480,00. ATA RP nº 077/2025 – Contratada: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Valor R$ 2.010,00. ATA RP nº 078/2025 – Contratada: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA. - Valor R$ 4.560,00. ATA RP nº 079/2025 – Contratada: NOVASUL COM. PROD. HOSP. LTDA. - Valor R$ 296.376,00. ATA RP nº 080/2025 – Contratada: SAMED HOSPITALARES LTDA. - Valor R$ 3.756,00. ATA RP nº 081/2025 – Contratada: CANNABR DIST. MEDICAMENTOS LTDA. - Valor R$ 13.950,00. ATA RP nº 082/2025 – Contratada: GEMELI MEDICAL LTDA. - Valor R$ 89.662,80. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Prefeitura de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 0390 – Dotação: 02.06.01.10.301.0009.2036.339030 - Vínculo 15000001002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE.
Ficha: 0427 – Dotação: 02.06.01.10.303.0009.2038.339030 - Vínculo 15000001002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE.
Ficha: 0428 – Dotação: 02.06.01.10.303.0009.2038.339030 - Vínculo 1600000 - BLATB
Ficha: 0429 – Dotação: 02.06.01.10.303.0009.2038.339030 - Vínculo 1621000 - FES
Assinatura: 22/10/2025 – Vigência: 22/10/2026 -

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A91FCD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 425/2025**. Objeto: – Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2025 para fornecimento de Estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais eventos, realizado Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco - CIMVALES-MG**, para realização da Expo Saúde Bonfinópolis nos dias 07 e 08 de novembro de 2025.** Empresa Contratada: **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.372.472/0001-04.** Valor estimado: **R$190.460,00(cento e noventa mil quatrocentos e sessenta reais)**. Início 03.11.2025- Vigência: 04 meses.Bonfinópolis de Minas - MG.

Bonfinópolis de Minas, 03 de novembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0A7908AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
P. M. BRAÚNAS. PRC Nº 122/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

P. M. Braúnas. PRC nº 122/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Contratação de empresa visando a Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1 no Município de Braúnas/MG, conforme Projetos, ARTs, Memoriais de Cálculo de Quantitativos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais especificações previstas nos projetos padronizados e constantes dos Anexos. Abertura: 24/11/2025 às 09h00min.Local:www.novobbmnet.com.br. Contato 33 99995-2666,pelo sitewww.braunas.mg.gov.brou pelo e-maillicitacao@braunas.mg.gov.br.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:2E0CA500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA Nº 062/2025

Processo de Dispensa Nº 259/2025. **Objeto: Prestação de serviços de 700 (Setecentas) horas de MOTONIVELADORA 170 HP, Prefixo PNH 102, conforme o Convênio Nº 88/2025, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS - AMNOR; conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes;** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso XI do Art. 75. Valor global: R$111.682,20 (Cento e onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS. CNPJ: 18.888.560/0001-90. Data: 04/11/2025. Buritis - MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EFAEFFDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Objeto é a **contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura da Prefeitura M. de Cabeceira Grande – MG**

CELIO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 40.453.941/0001-03
Contrato 01/2025 - item: **01 - R$ 3,90** (três reais e noventa centavos) por Km - total estimado de **R$ 65.208,00** (Sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais). Vigência: 01/09/25 a 31/12/25

WTS TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 22.051.679/0001-80
Contrato 02/2025 - item: **02 R$ 4,60** (quatro reais e sessenta centavos) por Km, total estimado de **28.336,00** (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais). Vigência: 01/09/25 a 31/12/25

MATERIAL DE CONSTRUÇAO TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES LTDA – CNPJ: 59.118.561/0001-32 12
- Contrato 03/2025 - **R$ 5,80** (cinco reais e oitenta centavos) por Km – Total estimado: **R$ 61.758,40** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) Vigência: 01/09/25 a 31/12/25

- Contrato 04/2025 - **14** no valor unitário de **R$ 7,50** (sete reais e cinquenta centavos) por Km – Total estimado: **R$ 36.300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais). Vigência: 01/09/25 a 31/12/25

- Contrato 05/2025 - **18** no valor unitário de **R$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos) por Km – Total estimado: **R$ 28.030,20** (vinte e oito mil, trinta reais e vinte centavos). Vigência: 01/09/25 a 31/12/25

- Contrato 05/2025 - **19** no valor unitário de **R$ 7,80** (sete reais e oitenta centavos) por Km – Total estimado: **R$ 26.083,20** (vinte e seis mil, oitenta e três reais e vinte centavos). Vigência: 01/09/25 a 31/12/25

GILMAR PEREIRA LOBO83319379100-CNPJ: 42.647.852/0001-00
- Contrato 07/2025 – Item **07 - R$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos) por Km-– Total estimado: R$ 37.646,40 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 08/09/25 a 31/12/25

- Contrato 08/2025 – Item **20 - R$ 5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos) por Km – Total estimado: R$ 34.914,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quatorze reais). Vigência: 08/09/25 a 31/12/25

OSMAN GERALDO DA SILVA– CPF: *.574.*****
- Contrato 09/2025 - Item: **22 - R$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos) por Km - Total estimado: R$ 18.779,20 (dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 09/09/25 a 31/12/25

47.062.214 FRANCISMAR LEAL LOPES– CNPJ: 47.062.214/0001-56
- Contrato 10/2025 - Item: **03 - R$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos) por Km - Total estimado: R$ 27.580,08 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais e oito centavos). Vigência: 09/09/25 a 31/12/25

28.304.895 VALDIR PREIRA ANDRADE- CNPJ: 28.304.895/0001-77
- Contrato 11/2025 - Item: **08 - R$ 5,40** (cinco reais e quarenta centavos) por km - Total estimado: R$ 49.420,80 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos). Vigência: 09/09/25 a 31/12/25

ELENI FERREIRA FURTADO – CNPJ: 60.918.686/0001-26
- Contrato 12/2025 - Item:**15 - R$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos) por Km - Total estimado: R$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 09/09/25 a 31/12/25

ANDERSON TRASPORTES LTDA – CNPJ: 30.343.257/0001-07
- Contrato 13/2025 - Item: **16 - R$ 6,80** (seis reais e oitenta centavos) por Km - Total estimado: R$ 39.494,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 09/09/25 a 31/12/25

REGIO ANTONIO DOMINGUES DOS SANTOS – CNPJ: 22.788.703/0001-69 - Contrato 14/2025 - Item: **05 - R$ 5,00** (cinco reais) por Km - Total estimado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Vigência: 11/09/25 a 31/12/25

CASA PARAISO BOM LTDA– CNPJ: 57.874.231/0001-41
Contrato 14/2025 - Item: **10 - R$ 6,20** (seis reais e vinte centavos) por Km - Total estimado: R$ 57.833,60 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 06/10/25 a 31/12/25

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:BFB48027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Homologação do **Processo Licitatório n.º 160/2025 – Registro de Preços Externo**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de materiais esportivos destinados ao município de Cachoeira de Minas.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente e estando presente o interesse na presente contratação, através da adesão a Ata de Registro de Preços n.º 021/2024 do Pregão Eletrônico Por Registro

de Preços n.º 019/2024 realizado pelo CIMESMI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Município do Extremo Sul de Minas, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.733.870/0001-84, no valor total de R$ 67.247,75 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Cachoeira de Minas, 05 de novembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5BEF4128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 161/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 161/2025 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para serviço de recuperação asfáltica (Tapa-Buraco), através da Ata de Registro de Preços n° 005/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - CIMASP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***RDA CONSTRUCOES LTDA.,*** inscrita no CNPJ n.º 27.500.978/0001-79, no valor total de R$ 68.472,08 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CB5FBE11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 0102.1.01.139113.00 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Descrição/ Objeto: Convênio: Nº 0102.1.01.139113.00/2023; Processo: Nº 0102.1.01.9578/2023; Convenente: MUNICIPIO DE CAJURI/MG, CNPJ: 18.132.456.0001/70, Conveniado: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER, CNPJ: 19.198.118/0001-02. Objeto: É a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE CAJURI/MG e a EMATER-MG, visando ações que promovem o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município. Edição 2023; Vigência: 22/11/2023 a 08/01/2029, Signatários: RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL, FABRICIO DE SALES ALVES PINTO – GERENTE REGIONAL DA EMATER VIÇOSA-MG; Data de Assinatura: 23/11/2023.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B30E830E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2025
ESPÉCIE: Termo de Credenciamento
CREDENCIANTE: Município de Cajuri, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, Cajuri/MG, representado pelo Prefeito Sr. **Lucas Ladeira Cardoso**.
CREDENCIADO: LAB. DE ANAL. CLÍNICAS DR. SEBAST. LOP. SOARES LTDA, CNPJ nº 02.434.826/0003-56, representado por **Mariana Eugênia de Sales Silva Araújo**, CPF nº 430.323.386-20.
OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais, por meio de credenciamento de laboratórios devidamente habilitados para realização de exames laboratoriais conforme a Tabela SUS e os padrões estabelecidos pelo Programa de Atenção Básica e Média Complexidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri.
VALOR ESTIMADO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, podendo ser prorrogado conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, conforme os serviços efetivamente prestados, com base nos valores definidos no Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.
FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
FORO: Comarca de Viçosa/MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D5916DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 093/2025 INEXIGIBILIDADE N° 021/2025 RATIFICAÇÃO

Processo n° 093/2025

Inexigibilidade n° 021/2025

Objeto: credenciamento de laboratórios devidamente regularizados e habilitados para o fornecimento de exames laboratoriais, conforme as especificações da Tabela SUS e os padrões estabelecidos pelo Programa de Atenção Básica e Média Complexidade, com finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri

Ratificação

LAB. DE ANAL CLINICAS DR. SEBAST. LOP. SOARES LTDA - CNPJ: 02.434.826/0003-56
Valor Total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CAJURI, 05 de Novembro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D6FB7FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00345/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00345/2025 – Edital - Processo nº 00148/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00050/2025. – Contratada: **Gripp Confecções Ltda -** CNPJ n° 29.638.619/0001-08 - Rua Governador Aureliano Chaves, 389 - Letra A - Centro - Monsenhor Paulo - MG - 37405-000 com o valor total de **R$ 10.101,00** (Dez mil, cento e um reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE CAMISETAS, COLLANTS, SAIAS E ACESSÓRIOS** - Dotação: exercício 2025: 02.02.02-4490.52.00-

04.122.0004-3.001, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107, ;- Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 05 de novembro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BFE23BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00346/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00346/2025 – Edital - Processo nº 00148/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00050/2025. – Contratada: **High Quality Clothes Ltda -** CNPJ n° 56.056.667/0001-60 - Rua Pedro Pires, 227 - São Sebastião - Divinopolis - MG - 35500-124 com o valor total de **R$ 7.161,80** (Sete mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)- Objeto: **FORNECIMENTO DE CAMISETAS, COLLANTS, SAIAS E ACESSÓRIOS** - Dotação: exercício 2025: 02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034; 02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.037 - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 05 de novembro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:12BA42F3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00347/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00347/2025 – Edital - Processo nº 00148/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00050/2025. – Contratada: **Marcelo Martins – ME** – CNPJ n° 59.769.446/0001-28 - Rua Doutor Virgilio De Rezende, 541 - Anexo 1 E 3 - Centro - Itapetininga - SP - 18200-180com o valor total **R$ 3.478,80** (Três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)- Objeto: **FORNECIMENTO DE CAMISETAS, COLLANTS, SAIAS E ACESSÓRIOS** - Dotação: exercício 2025: 02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034;
02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.037 - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 05 de novembro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:689209E9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00348/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00348/2025 – Edital - Processo nº 00148/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00050/2025. – Contratada: **Dancin Industria e Comercio de Confeccoes Ltda** - CNPJ N° 17.119.770/0001-50 - Avenida Joaquim Constantino - Vila Nova Prudente - Presidente Prudente - SP - 19053-000 - com o valor total **R$ 3.064,69** (Três mil, sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)- Objeto: **FORNECIMENTO DE CAMISETAS, COLLANTS, SAIAS E ACESSÓRIOS** - Dotação: exercício 2025: 02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034; 02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.037 - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 05 de novembro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DC5E9D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00151/2025
Dispensa Eletrônica nº: 0041/2025

Favorecido: GANSO COMPLEXO DE LAZER & RESTAURANTE LTDA – CPNJ: 39.233.778/0001-86, com sede na ROD BR 460, S/N – KM 5 – Bairro Nova Baden – Lambari/MG – CEP: 37480-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de complexo de lazer com piscina aquecida, para oferta de day use e almoço para o grupo de idosos.

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 05 de Novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:400E8B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 159/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00159/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0043/2025. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO FESTIVO – REVEILLON 2026** - **Valor Estimado:** R$ 20.944,75 **– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 06/11/2025
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 11/11/2025
Início dos Lances: 10:01 do dia 11/11/2025
Limite dos Lances: 16:01 do dia 11/11/2025

Campanha/MG, 05 de Novembro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:093EF605

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2025

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00160/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00056/2025. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS CONFECCIONADAS E PERSONALIZADAS - VALOR R$ 22.081,50** (vinte e dois mil oitenta e um reais e cinquenta centavos) **– dotação 2025:** 02.09.01-3390.30.00-08.122.0029-4.131; 02.09.01-3390.30.00-08.122.0029-4.131 - **Data**: **19/11/2025 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 05 de novembro de 2025 -

SILVANO D. SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9CEAE61A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3.495/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2025 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3481 de 19 de dezembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.447.206,66 (Um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02.05.04 - FUNDEB
12.122.0004 - 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 70.000,00 (setenta mil reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3191.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3191.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 70.000,00 (sessenta mil reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 562.206,66 (quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte específica na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 04 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:A68CC052

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3.496/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2025 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3481 de 19 de dezembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.580.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta mil reais) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10.301.0015 - 3190.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
4.049 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10.301.0015 - 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
4.049 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10.301.0015 - 3390.30.00 – Material de Consumo
4.049 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 100.000,00 (Cem mil reais)

02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10.301.0015 - 3190.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
4.052 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10.301.0015 - 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
4.052 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10.301.0015 - 3390.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
4.052 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 120.000,00 (Cem e vinte mil reais)

02.06.03 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada
10.302.0016 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção – União – Emendas parlamentares individuais
Valor: 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02.06.03 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada
10.302.0016 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.056 - Manutenção da Atenção Especializada
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte específica na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 04 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:BCF0720A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.194/ 2025

O Prefeito Municipal da Campanha, no uso das atribuições previstas na Lei nº 1.463 de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha, e tendo em vista o disposto nos artigos 124, 146, 151 e 156 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Danya Oliveira Silvado**, Chefe da Seção de Prestação de Contas, lotada na Secretaria da Fazenda, matrícula funcional nº 132.873.001; **Janderson Chagas Nogueira**, motorista, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, matricula funcional nº 322.900.001; **Enivaldo Rodrigues da Silva**, Técnico de Informática, lotado na Secretaria de Saúde, matricula funcional nº 322.960.001, para, sob a presidência do primeiro,constituir em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída a José Eduardo da Cruz, Auxiliar de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, matricula funcional nº 312.115.101, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 dias, no período de 28/07/2025 até a presente data, conforme consta no memorando nº 177/2025 da Secretaria Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 04 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:09168F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 118/2025 – Pregão Eletrônico 070/2025. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a locação de infraestrutura de eventos, sonorização, iluminação, serviços de equipe de apoio, brigadistas e demais serviços necessários para a realização da Marcha para Jesus – Campestre/MG. Contrato_163/2025/DL - **ANDERSON DE SOUZA VIEIRA**, CNPJ

14.907.165/0001-56, com valor de R$ 46.480,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais), referente ao lote 03. Contrato_164/2025/DL - **MULTIPROMOCOES - PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA - ME**, CNPJ 22.609.812/0001-71, com valor de R$ 6.019,98 (seis mil e dezenove reais e noventa e oito centavos), referente aos lotes 04 e 05. Contrato_165/2025/DL - **Lucas Maciel Pereira**, CNPJ 36.169.574/0001-35, com valor de R$ 23.501,97 (vinte e três mil e quinhentos e um reais e noventa e sete centavos), referente aos lotes 01 e 02. O Objeto contratado terá vigência da assinatura até completar 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:E59FD6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 81/2025, Processo n.º 141/2025, destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DECORRE DO CONVÊNIO Nº 1261001156/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, TENDO COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com abertura prevista para o dia 19/11/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 05/11/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:9B169BBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.220/2025

LEI Nº 1.220/2025

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o parcelamento do solo urbano, com característica de loteamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a aprovar o parcelamento de solo referente às matrículas 7827, 12863, 12864 e 12866, sendo necessário o remembramento, retificação e desmembramento destas, com área total de 30.842,75 m², já em área urbana, no município e Comarca de Campos Altos/MG, com o seguinte perímetro: 30842.75m² (trinta mil oitocentos e quarenta e dois metros quadrados) - O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte:7.821.832,498m, Leste:377.845,797m e seguindo no azimute 56°37'15" numa distância de 139.48 metros com RUA JOÃO SOARES DE SOUZA vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 146°17'50" e seguindo divisa com AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE numa distância de 77.86 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 146°17'50" e seguindo divisa com AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE numa distância de 13.11 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 147°45'06" e seguindo divisa com AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE numa distância de 78.70 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 237°47'54" e seguindo divisa com RUA DR GETÚLIO PORTELA numa distância de 195.04 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 326°57'48" e seguindo divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG (MAT.: 6468) numa distância de 40.90 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 236°59'18" e seguindo divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG (MAT.: 6468) numa distância de 15.37 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 328°04'45" e seguindo divisa com RUA PADRE EUSTÁQUIO numa distância de 29.86 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 328°04'45" e seguindo divisa com RUA PADRE EUSTÁQUIO numa distância de 6.55 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 325°48'44" e seguindo divisa com RUA PADRE EUSTÁQUIO numa distância de 34.51 metros vamos ao ponto 11; deflexionando à direita no azimute 56°32'29" e seguindo divisa com ESTADO DE MINAS GERAIS (MAT.: 9049) numa distância de 59.99 metros vamos ao ponto 12; deflexionando à direita no azimute 56°32'29" e seguindo divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG (MAT.: 12865) numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 13; deflexionando à direita no azimute 325°49'47" e seguindo divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG (MAT.: 12865) numa distância de 53.65 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição.

I. Todas as coordenadas, azimutes e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00'00" WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II. Proprietária do imóvel: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, CNPJ: 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélio Alves Bicalho, n° 401, Bairro Centro, Campos Altos – MG, CEP: 38970-000.

§ 1º - Extraídos da área total (30.842,75 m²), têm-se duas novas quadras 21A e 21B, somando 20 (vinte) lotes e arruamento, com as seguintes características:

a. Lotes:
QUADRA 21A
Lote 1 - área total: 257,99 m². Perímetro: 66,94 m
Lote 2 - área total: 258,24 m². Perímetro: 67,12 m
Lote 3 - área total: 261,21 m². Perímetro: 67,55 m
Lote 4 - área total: 263,30 m². Perímetro: 67,90 m
Lote 5 - área total: 265,40 m². Perímetro: 68,25 m
Lote 6 - área total: 267,59 m². Perímetro: 68,51 m
Lote 7 - área total: 268,55 m². Perímetro: 68,78 m
Lote 8 - área total: 644,55 m². Perímetro: 131,45 m
Lote 9 - área total: 3.225,00 m². Perímetro: 237,29 m
Lote 10- área total: 257,99 m². Perímetro: 66,94 m

QUADRA 21B
Lote 1 - área total: 546,41 m². Perímetro: 102,78 m
Lote 2 - área total: 470,31 m². Perímetro: 98,41 m
Lote 3 - área total: 468,40 m². Perímetro: 98,06 m
Lote 4 - área total: 483,19 m². Perímetro: 98,83 m
Lote 5 - área total: 1.633,85 m². Perímetro: 162,64 m
Lote 6 - área total: 8.722,05 m². Perímetro: 379,02 m
Lote 7 - área total: 1.876,70 m². Perímetro: 173,47 m
Lote 8 - área total: 543,75 m². Perímetro: 109,16 m
Lote 9 - área total: 537,18 m². Perímetro: 108,65 m
Lote 10 - área total: 510,11 m². Perímetro: 106,94 m

§ 2º - Por se tratar de área já urbanizada e matriculada junto ao CRI de Campos Altos – MG, não há ou se faz necessária a instituição de área verde.

Art. 2º - O parcelamento do solo aprovado por esta Lei, tem finalidade predominantemente comercial e de apoio às atividades do Poder Público Municipal, e atende a Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana, normas de ordem pública e interesse social, e que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como o equilíbrio ecológico.

Art. 3º - Fica autorizada a criação do parcelamento de solo descrito para as matrículas supracitadas, de acordo com o projeto, mapas e demais documentos em anexo.

Art. 4º - Com fulcro nesta Lei, nas demais leis e no ordenamento jurídico em vigor, fica o Poder Executivo autorizado executar todos os procedimentos aplicáveis à espécie.

§ 1º - Fica, pois, aprovada e autorizada:

a) a execução das obras necessárias às vias de circulação do loteamento;
b) a demarcação de lotes, quadras e logradouros;
c) a abertura de ruas, rede de esgoto, rede de água potável, completa rede de energia elétrica, meios-fios, canteiros, pavimentação asfáltica, sarjetas, que deverão ser implantadas a contar da data de publicação desta lei.

§ 2º - Fica sob a responsabilidade do Poder Público Municipal a implantação e execução dos serviços e obras de que tratam as alíneas anteriores;

§ 3º - Por se tratar de área já urbanizada e matriculada junto ao CRI de Campos Altos – MG, não se faz necessária a instituição de lotes caução.

§ 4º - Ao término das etapas será expedido termo de conclusão de obra pela Prefeitura Municipal de Campos altos – MG, por meio da secretaria responsável.

Art. 5º - Obriga-se o Poder Público Municipal ao cumprimento das disposições da Lei Federal n. 6.766/79.

Art. 6º - As despesas e obrigações decorrentes da execução e regularização deste parcelamento de solo, matrículas, escrituração e registros, impostos e demais tributos, correrão por conta exclusiva do Poder Público Municipal, que deverá quitá-las a tempo e modo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BD3C9FD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.221/2025

LEI Nº 1.221/2025

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de imóvel rural pertencente ao Município de Campos Altos/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de alienação, o imóvel rural de propriedade do Município de Campos Altos/MG, registrado sob a Matrícula n. 4.329, do Livro n. 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Altos/MG, consistente em uma gleba de terras, com área total de 16,83,75 hectares, situada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, lugar denominado Tejuco, no Município de Campos Altos/MG, conforme limites e confrontações constantes do respectivo registro.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante leilão público, observadas as disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único. O edital do leilão deverá conter, no mínimo, a avaliação prévia do imóvel, o valor mínimo de arrematação, a forma de pagamento, garantias exigidas, prazos, condições contratuais resolutivas.

Art. 3º O produto da alienação do imóvel será destinado, exclusivamente, à realização dos seguintes investimentos de interesse público:

I – construção da nova sede do Poder Executivo Municipal;

II – implantação de uma praça pública anexa à referida sede.

§ 1º A vinculação dos recursos deverá constar expressamente no edital de leilão e no respectivo contrato de alienação.

§ 2º O valor arrecadado será incluído no orçamento municipal por meio de abertura de crédito adicional especial, caso necessário, observando-se as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:877EF4F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.222/2025

LEI Nº 1.222/2025

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de imóvel rural pertencente ao Município de Campos Altos/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de alienação, o imóvel rural de propriedade do Município de Campos Altos/MG, registrado sob a Matrícula nº 1.277, do Livro 2-E, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiá/MG, consistente em uma gleba de terras de campos e cerrado, com área total de 19,36,00 hectares, situada na Fazenda denominada Muro, no lugar Manca Fubá, no município de Campos Altos/MG, conforme limites e confrontações constantes do respectivo registro.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante leilão público, observadas as disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único. O edital do leilão deverá conter, no mínimo, a avaliação prévia do imóvel, o valor mínimo de arrematação, a forma de pagamento, garantias exigidas, prazos, condições contratuais resolutivas.

Art. 3º O produto da alienação do imóvel será destinado, exclusivamente, à realização dos seguintes investimentos de interesse público:

I – construção da nova sede do Poder Executivo Municipal;

II – implantação de uma praça pública anexa à referida sede.

§ 1º A vinculação dos recursos deverá constar expressamente no edital de leilão e no respectivo contrato de alienação.

§ 2º O valor arrecadado será incluído no orçamento municipal por meio de abertura de crédito adicional especial, caso necessário, observando-se as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BFB3AC51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.223/2025

LEI Nº 1.223/2025

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de imóvel rural pertencente ao Município de Campos Altos/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de alienação, o imóvel rural de propriedade do Município de Campos Altos/MG, registrado sob a Matrícula n. 685, do Livro n. 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Altos/MG, consistente em uma gleba de terras de campo e cultura, com área total de 13,65,00 hectares, situada na Fazenda denominada Sobradinho, no Município de Campos Altos/MG, conforme limites e confrontações constantes do respectivo registro.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante leilão público, observadas as disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único. O edital do leilão deverá conter, no mínimo, a avaliação prévia do imóvel, o valor mínimo de arrematação, a forma de pagamento, garantias exigidas, prazos, condições contratuais resolutivas.

Art. 3º O produto da alienação do imóvel será destinado, exclusivamente, à realização dos seguintes investimentos de interesse público:

I – construção da nova sede do Poder Executivo Municipal;

II – implantação de uma praça pública anexa à referida sede.

§ 1º A vinculação dos recursos deverá constar expressamente no edital de leilão e no respectivo contrato de alienação.

§ 2º O valor arrecadado será incluído no orçamento municipal por meio de abertura de crédito adicional especial, caso necessário, observando-se as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D08D5EC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.224/2025

LEI Nº 1.224/2025

Autoriza o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – Projeto Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual da Assistência Social, referente ao Projeto Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.750.766/0001-09**, com sede na **Rua Expedito Antônio da Costa, nº 197, Bairro Boa Esperança**, município de Campos Altos/MG.
Art. 2º. O repasse de que trata esta Lei tem por finalidade a formalização de termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que oferece atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de forma continuada, nas áreas de educação, saúde e assistência social.
Art. 3º O valor do repasse será de R$ 124.989,75 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, conforme em anexo.
Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº **Órgão:** 02.33.01 F.M.A.S
Programa: 08 242 0042 2159
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00
Fonte de Recurso: 2.661.000.0000 – Transferência de Recursos de Fundos Estaduais de Assistência Social.
Art. 4º A vigência desta Lei tem início a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 04 de novembro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D7097F62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 010/2025

TERMO DE FOMENTO N° 010/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS ESPERANÇA ANDORINHAS ASSENTAMENTO SANTA CECILIA– PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.XXX.XX6, CPF nº 2X1.XXX.XXX.15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS ESPERANÇA ANDORINHAS ASSENTAMENTO SANTA CECILIA**, inscrita no CNPJ nº 24.951.512/0001-00, estabelecida na FAZ PA SANTA CECILIA, nº SN, Bairro ZONA RURAL, neste Município, neste ato representada por seu Presidente **Aldair José Ribeiro,** portador do RG MG- 6—779.00, CPF nº 8XX.7XX.0XX-04, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.216/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que promove ações e projetos sociais de produção agropecuária voltada para geração de renda e consequente melhoria de vida para famílias assentadas no assentamento, bem como doação de alimentos as entidades assistencialistas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente, conforme designação através do Decreto Municipal nº **698/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 30.000,00 (Vinte mil reais), conforme à Emenda Impositiva nº 042, constante no orçamento de 2024 exercício 2025, de autoria do Vereador Willer Borges.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18.540-X, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor

deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº: SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND 02.35.01. E COMERCI 20.608.0068.2100 Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

315.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 22 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Gestor da Parceria

ALDAIR JOSÉ RIBEIRO
Associação Dos Produtores e Agricultores Rurais Esperança Andorinhas Assentamento Santa Cecilia
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que promove ações e projetos sociais de produção agropecuária voltada para geração de renda e consequente melhoria de vida para famílias assentadas no assentamento, bem como doação de alimentos as entidades assistencialistas do município

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.XXX.XX6, CPF nº 2X1.XXX.XXX.15
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS ESPERANÇA ANDORINHAS ASSENTAMENTO SANTA CECILIA, inscrita no CNPJ nº 24.951.512/0001-00, estabelecida na FAZ PA SANTA CECILIA, nº SN, Bairro ZONA RURAL, neste Município, neste ato representada por seu Presidente **Aldair José Ribeiro,** portador do RG MG- 6—779.00, CPF nº 8XX.7XX.0XX-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Lei Municipal n° 1216/2025.

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1.216/2025- Prevê e autoriza o repasse de valores a associação para pagamento da emenda impositiva n°042.
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar promovendo ações e projetos sociais de produção agropecuária voltada para geração de renda e consequente melhoria de vida para famílias assentadas no assentamento, bem como doação de alimentos as entidades assistencialistas do município.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS ESPERANÇA ANDORINHAS ASSENTAMENTO SANTA CECILIA**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos-MG, 22 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9F34A0A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 09/2025

TERMO DE FOMENTO N° 09/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO AFRO-DESCENDENTES MINEIRA MÃOS DADAS-AAMD – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.XXX.XX6, CPF nº 2X1.XXX.XXX.15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO AFRO-DESCENDENTES MINEIRA MÃOS DADAS-AAMD** ,inscrita no CNPJ nº13.085.965/0001-76, estabelecida na rua Jorge Lemos , nº 358,Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente **Kathelin Giovana Souza,** portador do RG MG-22.XXX.XX5, CPF nº 154.XXX.X46-33, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.217/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que visa oferecer ajuda para implementação de projetos sociais, capacitar adultos e jovens através de serviços sócio-culturais, o presente termo visa custeio do aluguel do espaço a ser utilizado, água luz e internet, lanches para os alunos, cursos de capoeira e de dança, proporcionando ás crianças e adolescentes da comunidade, a oportunidade de aprender a arte tão importante em nossa sociedade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. Adalberto Luciano da Costa Secretário Municipal de Cultura e Turismo, conforme designação através do Decreto Municipal nº 437/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício de 2025, em cumprimento à Emenda Impositiva nº042, constante no orçamento de 2024, de autoria do Vereador Willer Borges.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, na CAIXA, Agência nº 4535, na Conta nº 578751009-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE

desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2026, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº
• Órgão: 02.36.02 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
• Programa: 27.812.0077.2081 – Promoção do Desporto Comunitário
• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
• Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

ADALBERTO LUCIANO DA COSTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Gestor da Parceria

KATHELIN GIOVANA SOUZA
Associação Afro- Descendentes Mineira Mãos Dadas-AAMD - Proponente
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que tem por finalidade prestar apoio e

orientação à comunidade carente e afro descendentes através de projetos de capacitação profissional e cultural.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.XXX.XX6, CPF nº 2X1.XXX.XXX.15

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AFRO-DESCENDENTES MINEIRA MÃOS DADAS-AAMD, inscrita no CNPJ nº 13.085.965/0001-76, estabelecida na rua Jorge Lemos, nº 358, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente **Kathelin Giovana Souza,** portador do RG MG-22.XXX.XX5, CPF nº 154.XXX.X46-33.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° 13.204/2015 e Lei Municipal n° 1.217/2025.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Leis Municipal N° 1.217/2025- Prevê e autoriza o repasse de valores provenientes de emendas a **ASSOCIAÇÃO AFRO-DESCENDENTES MINEIRA MÃOS DADAS-AAMD;**
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo ajuda na implementação de projetos sociais, capacitar adultos e jovens através de serviços socioculturais.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO AFRO-DESCENDENTES MINEIRA MÃOS DADAS-AAMD.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, de 20 outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C12969B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, tendo como objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Atualização do Sistema de Informações Cadastrais do Município de Candeias/MG, com a utilização de Aerolevantamento, com critério de julgamento Técnica e Preço. A abertura da sessão pública será realizada no dia **07 de janeiro de 2026** às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** https://www.gov.br/compras/pt-br.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:8EC55825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes empresas: 54.878.584 RODRIGO RUSSI DOS REIS – ME, vencedora dos itens nº 14, 15, 16 e 17, perfazendo um valor final total de R$ 10.624,80 (dez mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); AVOHAI EVENTOS LTDA – ME, vencedora dos itens nº 08, 10, 26, 35 e 47, perfazendo um valor final total de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais); BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA – ME, vencedora do item nº 28, perfazendo um valor final total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA – EPP, vencedora dos itens nº 06, 11, 12, 30, 31, 33, 34, 46, 53, 64 e 76, perfazendo um valor final total de R$ 27.880,00 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais); EMBACOM LTDA – ME, vencedora dos itens nº 19, 22, 24, 25, 27, 32, 36, 41, 52, 54, 55, 56, 59, 62, 70, 72, 85, 87, 90, 91 e 92, perfazendo um valor final total de R$ 84.904,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e quatro reais); ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA – EPP, vencedora dos itens nº 60, 74, 75, 77, 78 e 80, perfazendo um valor final total de R$ 14.007,50 (quatorze mil e sete reais e cinquenta centavos); GRÁFICA PRODATA LTDA – ME, vencedora dos itens nº 13 e 57, perfazendo um valor final total de R$ 6.290,00 (seis mil e duzentos e noventa reais); NEWLASER FOTOLITOS LTDA – EPP, vencedora dos itens nº 20, 29 e 63, perfazendo um valor final total de R$ 30.863,00 (trinta mil e oitocentos e sessenta e três reais); NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – EPP, vencedora dos itens nº 09, 49, 51, 58, 65, 67, 88 e 89, perfazendo um valor final total de R$ 20.855,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais); PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – ME, vencedora dos itens nº 01, 04, 07, 83, 84 e 94, perfazendo um valor final total de R$ 78.402,50 (setenta e oito mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta); R2MG MIDIA GRAFICA LTDA – ME, vencedora dos itens nº 73 e 95, perfazendo um valor final total de R$ 23.920,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte reais); RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA – ME, vencedora do item nº 02, perfazendo um valor final total de R$ 3.352,50 (três mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660 – ME, vencedora dos itens nº 03, 18, 21, 23, 39, 42, 43, 44, 45, 61 e 79, perfazendo um valor final total de R$ 53.437,70 (cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos); e, WILSON DE PAULA LICO-IPUÃ – ME, vencedora dos itens nº 05, 37, 38, 40, 48, 50, 66, 68, 69, 71, 81, 82, 86, 93 e 96, perfazendo um valor final total de R$ 53.945,30 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de todas as secretarias do Município de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 04 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3138F226

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA Nº 006/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: SANEHIDRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.757.203/0001-20, vencedora com o menor valor global de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), visando à "Contratação de empresa especializada para execução de obra de arquibancada e vestiário da quadra society localizada na Praça de Esportes Merquiades José de Miranda em Capitão Andrade-MG, nos termos da Resolução SEGOV Nº 753, 05 de maio de 2020".

Município de Capitão Andrade /MG, 05 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7D258857

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 076/205 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, menor valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de controle de qualidade da água para consumo humano, consistente na análise da água dos sistemas de abastecimento da rede pública do Município de Capitão Andrade/MG. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas inicia-se no dia 06/11/2025, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 11/11/2025, às 08:00 horas. A abertura das propostas ocorrera no dia 11/11/2025, às 09:00 horas. As empresas interessadas enviar a Proposta via e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gv.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com Débora Vital Guedes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D32C1819

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 077/205 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025, menor valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de enfeites de natal para decoração da praça João de Laia no centro do Município de Capitão Andrade/MG e a Praça Sebastião André Rodrigues no Distrito de Bom Jesus da Vista Alegre. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas inicia-se no dia 06/11/2025, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 11/11/2025, às 08:00 horas. A abertura das propostas ocorrera no dia 11/11/2025, às 13:00 horas. As empresas interessadas enviar a Proposta via e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gv.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com Débora Vital Guedes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9C4A17F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedoras da presente licitação as seguintes empresas: 54.878.584 RODRIGO RUSSI DOS REIS – ME, AVOHAI EVENTOS LTDA – ME, BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA – ME, DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA – EPP, EMBACOM LTDA – ME, ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA – EPP, GRÁFICA PRODATA LTDA – ME, NEWLASER FOTOLITOS LTDA – EPP, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – EPP, PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – ME, R2MG MIDIA GRAFICA LTDA – ME, RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA – ME, STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660 – ME e WILSON DE PAULA LICO-IPUÃ – ME, visando o "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de todas as secretarias do Município de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 04 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3D6890C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA Nº 006/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a empresa: SANEHIDRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.757.203/0001-20, vencedora com o menor valor global de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), visando à "Contratação de empresa especializada para execução de obra de arquibancada e vestiário da quadra society localizada na Praça de Esportes Merquiades José de Miranda em Capitão Andrade-MG, nos termos da Resolução SEGOV Nº 753, 05 de maio de 2020", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 05 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:476CB13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 087/2025, Concorrência n° 06/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE ORION MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Recebimento de propostas até o dia 25/11/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 25/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:02BF815D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 978 DE 04 DE NOVEMBRO 2025

"Dá denominação à via pública no Bairro Industrial".

A Câmara Municipal de Carbonita - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica atribuída a seguinte denominação à via pública no Bairro Industrial, conforme "croqui" constante do anexo único da presente Lei:
I – Rua Firmino Guedes Leite, localizada entre a Rua Miguel Bonfim, no Bairro Industrial.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:9CF57CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 26/2025 – **Processo Licitatório nº. 57/2025** – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preço para eventual e futura aquisição de material gráfico para atender as demandas das Secretarias Municipais"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Pedrina Mustafa. **Data da Homologação:** 04 de novembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Pedrina Mustafa. **Processo N°. 57/2025** – referente ao Registro de preço para eventual e futura aquisição de material gráfico para atender as demandas das Secretarias Municipais –Ata De Registro De Preços Nº. 136/2025 – Pedrina Mustafa. **Data da Assinatura:** 05/11/2025. **Vigência:** 12(doze) meses a contar da data da publicação – **Data da Homologação:** 04 de novembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:161377C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **BIOLIFE BRASIL LTDA,** CNPJ n.º 30.008.165/0001-70. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis para atendimento de ordens judiciais e administrativas. Data: 04/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:008907B7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **LEONE E SALLLES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME,** CNPJ n.º 28.738.688/0001-20. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis para atendimento de ordens judiciais e administrativas. Data: 04/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:422DC664

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CARMO CAR AUTO PEÇAS LTDA,** CNPJ n.º 19.076.788/0001-48. Objeto: Registro de Preços para futura

e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos. Data: 05/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:FFE19AB8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **C.A.P.P. CLAY ABREU PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME.** CNPJ: 03.491.817/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços operacionais de apoio à comunicação institucional. Data: 04/11/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:248E99CD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **JOSE MARCIO DO VALLE,** CNPJ n.º 09.316.981/0001-55. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão. Data: 30/10/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:15E422E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **045/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de produtos alimentícios.**

VIGÊNCIA DA ATA: De 05/11/2025 até 04/11/2026

FORNECEDOR(ES):

• 3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 55.997.343/0001-64, Valor Total: R$ 8.069,25 (Oito mil sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
• COMERCIAL CENIRA LTDA – CNPJ: 46.924.939/0001-43, Valor Total: R$ 6.099,75 (Seis mil noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B5F1BFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 036/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 036/2025

OBJETO: **Aquisição de materiais e elementos decorativos destinados ao evento "Natal Luz 2025", a ser realizado no Município de Carmo de Minas/MG.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• GILMAR DE AGUIAR CELSO – ME, inscrita no CNPJ nº 40.150.789/0001-81, com sede na Rua Seis, nº 147, Bairro Vila Bella II, Três Corações/MG, CEP 37413-692.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:60D8982E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: GILMAR DE AGUIAR CELSO 07187501609, inscrita no CNPJ nº 40.150.789/0001-81.

OBJETO: Aquisição de materiais e elementos decorativos destinados ao evento "Natal Luz 2025".

VIGÊNCIA: De 05 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: **R$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C56388C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 069/2025, Processo Administrativo nº 166/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Produtos alimentícios para compor a cesta de natal a ser fornecida aos servidores municipais no mês de dezembro de 2025, conforme previsto na Lei Complementar nº 2.017 de 14 de junho de 2022.

Data de Publicação: 05/11/2025 12:51hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/11/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 161.253,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82587

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2DF7FC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025, Processo Administrativo nº 156/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de produtos alimentícios.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• 3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 55.997.343/0001-64, Valor Total: R$ 8.069,25 (Oito mil sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
• COMERCIAL CENIRA LTDA – CNPJ: 46.924.939/0001-43, Valor Total: R$ 6.099,75 (Seis mil noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D319B413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - SERVICOS DE MONITORAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 218/25 – PREG ELETRÔNICO 045/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 045/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento, manutenção e substituição de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e vigilância comercial para garantir a segurança patrimonial e integridade das instalações da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, com fornecimento de todos os equipamentos, peças e componentes necessários para substituição e perfeito funcionamento do sistema", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 20 de NOVEMBRO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (João Paulo – Setor de CPD) ou pelo e-mail cpd@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 05 de NOVEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:B447A73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR E PNEUS NOVOS NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, TRATORES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS COM MONTAGEM E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DESTINADOS Á MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CENTRALINA conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 17/11/2025 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 05 de novembro de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:96FD5913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03469 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 43 .000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03469 de 05 de NOVEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 43 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1710 de 17 de SETEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Adiciona: 43.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2025.

A abertura de credito se faz necessária para o reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, destinado ao Município de Congonhal.

CONGONHAL - MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:06442450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o Processo Licitatório Nº 80/2025 Concorrência Eletrônica Nº 06/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CEMEI NO DISTRITO DE PONTE DOS CIGANOS, NESTE MUNICIPIO**. A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 06/11/2025 até as 07h59min de 24/11/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 24/11/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 05 de novembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:974BF10F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o Processo Licitatório Nº 81/2025 Pregão Eletrônico Nº 45/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BRINQUEDOS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CEMEI'S, DESTE MUNICIPIO**.**

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

DATA DA SESSÃO: 18/11/2025 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco)
HORÁRIO: 08:00 h (Oito horas)
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – https://app.licitardigital.com.br/login.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 05 de novembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:DD9C18A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 82/2025 Pregão Eletrônico Nº 46/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DA DEMANDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

DATA DA SESSÃO: 25/11/2025 (vinte cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco)
HORÁRIO: 08:00 h (Oito horas)
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – https://app.licitardigital.com.br/login.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, SERÁ PERMITIDA APENAS ÁS **MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –EPP E/OU EQUIPARADAS**, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE LICITAÇÃO COM ITENS CUJOS VALORES É ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 04 de novembro de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:35B342A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 051/2025, Concorrência Eletrônica 007/2025, compreendendo a contratação de pessoa empresária para execução de pavimentação de vias públicas no bairro Manuel da Frota, município de Corinto - MG; procedimento licitatório com critério de menor preço (ART. 6, XXXVIII, "a", da lei 14.133/2021), no regime de empreitada por preço unitário (art. 6, XXVIII, da lei 14.133/2021), com recurso através de convênio e contrato de repasse MTUR 977051/2025 - operação 1100969-10, firmado com a Caixa Econômica Federal. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 06/11/2025, às 08:59h do dia25/11/2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:00h do dia 25/11/2025. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) **3463-0661/3463-0662** e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:F66D00C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PL 128/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
Pref. Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização -Processo Licitatório – 128/2025, Adesão – 06/2025.Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços originadas do Processo Licitatório 23/2024 – Pregão Eletrônico 20/2024, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, para a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, com capacidade mínima para sete lugares, destinado a atender as demandas pedagógicas da Escola Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Xavier Chaves/MG**, com valor de**R$ 152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

Coronel Xavier Chaves, 05 de novembro de 2025.

SIDINEI RESENDE PAIVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3AC9FE9E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 129/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 129/2025, Pregão Eletrônico – 54/2025, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:Registro de Preços para aquisição de materiais de informática e eletrônicos e demais itens correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coronel Xavier Chaves/MG, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência. Limite de acolhimento das propostas: dia 19/11/2025 às 07h59min. DISPUTA: 19/11/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 05 de novembro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:AD4C5992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 280, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

Dayane Pedro da Silva Martins - 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 01 de dezembro de 2025;
Stephany Danielle Rosa Leandro - 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de novembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:E4DF28DA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 281, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
"REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar no mês de novembro a concessão de gratificação a título de produtividade à servidora Gisele Rodrigues da Silva Cardoso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de novembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:1F67618B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 282, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDE QUINQUÊNIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão de quinquênio a partir do mês de novembro ao servidor:
I. André Carlos de Oliveira Teixeira - 1º (primeiro) quinquênio em 15/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de novembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:5664809F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 283, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
"IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de novembro de 2025, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:

*I. Cátia Maria da Silva, exercente do cargo público de Secretária Atendente, letra **B,** correspondente ao período de 17/11/2023 a 17/11/2025;*
*II. Mateus Rocha de Matos, exercente do cargo público de Oficial de Serviços, letra **H,** correspondente ao período de 21/11/2023 a 21/11/2025.*

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de novembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:34175DAD

SETOR DE LICITAÇAO
ALTERAÇÃO DE DATA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a alteração referente ao Credenciamento nº 005/25, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de empresa especializada para a disponibilização de profissional médico destinado à prestação de serviços no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Córrego Danta/MG. Fica alterada a data de início do Credenciamento nº 005/25, anteriormente previsto para 04/11/2025, passando a ter início em 06/11/2025, permanecendo aberto por tempo indeterminado. O Edital encontra-se disponível no site www.corregodanta.mg.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br.

Córrego Danta/MG, 05 de novembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:7071CEBF

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 030/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à diversos setores, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração de Córrego Danta/MG. Abertura da fase de lances: DIA: 18/11/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 05 de novembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:FA786985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇAO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Objeto: Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo ao cartório eleitoral no Posto de Atendimento Itinerante a ser instalado no MUNICÍPIO durante o período referente aos dias 24/11/2025 a 28/11/2025 com fito a realizar operações de atendimento ao eleitor e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de revisão do eleitorado. O atendimento ocorrerá nos dias mencionados, no horário de 08:00 a 16:00 horas.

Data de Assinatura: 05/11/2025
Autorização: José Eduardo De Paula Rabelo**,** Prefeito

Maiores informações (38) 99914-6970 ou licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto De Magalhaes De Minas, MG (MG), 05 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:3FD925C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº065/2021.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato do quarto termo aditivo do contrato nº065/2021, Processo Licitatório nº 072/2021, Pregão Presencial n°037/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL FORMADO EM CONTABILIDADE PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratadas: **DILCIMAR MARTINS MIRANDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 42.929.624/0001-38. Valor: **R$ 79.853,52 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).** Vigência :06/11/2025 a 06/11/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:F7A32149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041A/2025

Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Comunica Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente, que nega provimento ao Recurso interposto pela empresa, **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, quanto aos atestados de capacidade técnica. Outrossim quanto ao Certificado de Conformidade INMETRO, acolhe parcialmente ao recurso. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados através dos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 04/11/25 –

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:4C08D838

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 076/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Objeto: aquisição de placas de inauguração em aço inox para suprir a necessidade da Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 24.120,00. **Prazo de vigência:** 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. **Dotações Orçamentárias:** 02.08.02.04.131.0401.2343.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-674. **Data:** 04/11/2025. **Parte: MARCO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.505.744/0001-60.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2A4BF028

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 - ART. 75, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para fornecimento do serviço de carta comercial, encomendas nacionais (Sedex e PAC), serviços telemáticos e aquisição de produtos postais, em atendimento a demanda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.01.02.04.122.0401.2006.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-70. Valor: R$120.000,00. Prazo Contratual: a partir do dia 01/12/2025, estendendo-se por um período de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021. Data: 05/11/2025. **PARTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0015-09.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2FD150F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.909, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.392, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO MULHER EMPREENDEDORA CURVELO – CME"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Referenda o Decreto Municipal nº 6.392, de 3 de outubro de 2025, que declara de utilidade pública a Associação Conexão Mulher Empreendedora Curvelo – CME, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 61.155.357/0001-33, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG, sob o nº 11.814, no Livro A, Folha 84, em 4 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:851AB62A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.910, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 2.932, de 22 de junho de 2015, cujo decênio se encerraria em 21 de junho de 2025, em conformidade com a prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação, determinada pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.
Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem válidas e eficazes as metas, estratégias e diretrizes estabelecidas no PME vigente, cabendo ao Poder Executivo garantir sua plena execução.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, instituirá Comissão de Elaboração do PME relativo ao decênio 2026-2036, com participação de representantes do Poder Público, da sociedade civil e da comunidade escolar, a fim de elaborar a proposta do novo PME, alinhado ao próximo Plano Nacional de Educação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2025.

Curvelo, 05 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9F49400E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.911, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO DE "GERALDO MARTINS VEIGA" À RUA 8, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA REAL, NO BAIRRO SANTA RITA, NA CIDADE DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada "Geraldo Martins Veiga" a Rua 08, no Loteamento Residencial Villa Real, no Bairro Santa Rita, na cidade de Curvelo/MG.
Art. 2º Altera o Anexo XX a que se refere o artigo 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que "Consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona", para constar a denominação prevista nesta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3DB3462C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.091, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), COM FORMAÇÃO EM ARTES, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação das candidatas nos incisos II e V do art. 1º da Portaria 13.893, de 24 de julho de 2025;

Considerando que as candidatas não tomaram posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 590/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação das candidatas abaixo relacionadas para provimento do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), com formação em Artes, nomeadas, respectivamente, nos incisos II e V do art. 1º da Portaria 13.893, de 24 de julho de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976:

I – Aline Sineia Fonseca Nogueira, CPF nº 067.xxx.xxx-22, classificação: 7º lugar;

II – Fabiana Ferreira Dias, CPF nº 066.xxx.xxx-09, classificação: 10º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9A86721C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.092, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.029, de 26 de setembro de 2025;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 590/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Euler Goncalves dos Reis, com inscrição no CPF sob o nº 011.xxx.xxx-08, classificado em 317º lugar, vaga PcD, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeado pela Portaria nº 14.029, de 26 de setembro de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:99E7E28A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/11/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 341.518,99
05/11/25	78.194-0 – FMS Enfermagem	R$ 708.532,19

Curvelo, 05 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F5DDC4F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 151, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente dasque lhesão conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação para corrigir erro material na Portaria nº 151, de 30 de outubro de 2025, publicada no site oficial da AMM no dia 04 de novembro de 2025, em razão do equívoco cometido ao tratar da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2025/2028, no âmbito do Município de Diamantina, enquanto a alteração solicitada pela referida Comissão foi para a alteração da Comissão de elaboração, coordenação e monitoramento do processo de construção e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância. Ante o exposto, é a presente retificação para alterar o teor da Portaria nº 151, de 30 de outubro de 2025.

Fica republicada a Portaria nº 151, de 30 de outubro de 2025, diante da correção necessária conforme explicitado acima:

PORTARIA Nº 151, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria 125, de 05 de dezembro de 2022, que institui Comissão de elaboração, coordenação e monitoramento do processo de construção e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a adesão do Município de Diamantina à Edição 2025/2028 do SELO UNICEF;

Considerando a Portaria nº 099, de 28 de julho de 2025, que "Institui Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2025/2028, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 131, de 30 de setembro de 2025, que altera a Portaria nº 099, de 28 de julho de 2025 que "Institui Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2025/2028, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Portaria 125, de 05 de dezembro de 2022, que "institui Comissão de elaboração, coordenação e monitoramento do processo de construção e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, e dá outras providências"

E considerando o teor do Ofício nº 08/2025da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF Diamantina;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 125, de 05 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I -Danyelle Crystina Fernandes- Articuladora - Moderadora da Educação - Presidente;
II-Evandro Moreira – Mobilizadordo NUCA - Secretário;
III - Maria Lúcia Siqueira - Mobilizadora do Social;
IV- Roseane Amado da Mata - Moderadora da Saúde
V-Felipe Eugênio Barros - Mobilizador do Social;
VI - Adilson Aparecida Silva - Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação - Sistema Presença - MEC;
VII- Camila Aparecida Silva Horta - Mobilizadora da Busca Ativa Escolar - Educação
VIII - Décio Gomes dos Santos - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA".

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 125, de 05 de dezembro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:027B382B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL ADVERTENCIA ACOLHIDO NUMERO 10-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2025
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OLY0A70	26/09/2025	06/07/2025	AD-10/2025	AG05773142	ACOLHIDA

DIAMANTINA, 31 de outubro de 2025

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:3649BD8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 006
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO DISTRITO DE BAIXA VERDE

Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Extrato de Homologação. Torna público o extrato de Homologação referente a Concorrência 006/2025. Objeto: Pavimentação e Drenagem no Distrito de Baixa Verde, adjudicado a FD Eng. Ltda, no valor total de R$391.200,00 (trezentos e noventa e um mil e duzentos reais).

Dionísio, 03 de setembro de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Dionísio. Extrato de Contrato nº 058/2025. Torna público o extrato de contrato 058/2025Objeto: Execução de Pavimentação e Drenagem no distrito de Baixa Verde, Dionísio. Contratada: FD Engenharia Ltda.CNPJ: 26070598/0001-89 – Vr. total: R$391.200,00 (trezentos e noventa e um mil e duzentos reais). Vigência: 03 meses.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:3497FAAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-171 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede progressão funcional a servidora efetiva Gisele Maria Bergasse Guedes.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Municipal nº 8298, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores;

CONSIDERANDO que a servidora Gisele Maria Bergasse Guedes cumpriu os requisitos da legislação pertinente.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedida promoção horizontal à servidora Gisele Maria Bergasse Guedes para Nível-Grupo: C-27 do Anexo III-IV da Lei Municipal nº 8.298 de 03 de julho de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/11/2025.

Divinópolis, 05 de novembro de 2025

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96D819C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, diante das justificativas apresentadas, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 256/2025, autorizo a conclusão do processo de Dispensa nº 90.053/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em restauração e conservação de arquivos documentais para a realização da restauração/encadernação de livros da Câmara Municipal de Divinópolis, bem como edições do jornal "Estrela do Oeste" (1953-1970), pertencentes ao acervo documental do Arquivo Público Municipal de Divinópolis - MG, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor da empresa **João Carlos de Oliveira Raposo**, **CNPJ nº 26.713.416/0001-40.**

Divinópolis, novembro de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4B990B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 0057/2025

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 04/11/2025, informa-se que o núcleo urbano Quadra 157 – Bairro Sagrada Família, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 0057/2025, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:591C506C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 0058/2025

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 04/11/2025, informa-se que o núcleo urbano Quadra 168 – Bairro Santa Cruz, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 0058/2025, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB023BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 0059/2025

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 04/11/2025, informa-se que o núcleo urbano Quadra 99 – Bairro Cidade Industrial Jovelino Rabelo, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 0059/2025, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75EE3B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 109 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
169º	LUARA LORRAYNE ALVES NERES	Não manifestou interesse na vaga.
170º	ALINE APARECIDA CIRILO SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ADCDA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 110

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
37º	ADRIANA CHOUCAIR DE CARVALHO GAMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CACEB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.955/25

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, na Secretaria Municipal de Governo e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$6.521.474,32.
O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, na Secretaria Municipal de Governo e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$6.521.474,32 (seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.01.04.122.0002.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
3.1.90.11.00 - F. 0021 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$22.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0022 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$5.000,00
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.13.00 - F. 0228 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$1.000,00

02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 1710 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$69.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00 - F. 0510 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$22.000,00
3.3.70.41.00 - F. 0513 - Fonte 2550 - CONTRIBUIÇÕES R$317.215,50
3.3.90.40.00 - F. 0520 - Fonte 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R$33.000,00
02.06.01.12.122.0006.2351 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0529 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$912.000,00
02.06.01.12.122.0006.2352 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO DOENÇAS/SALÁRIO MATERNIDADE
3.1.90.11.00 - F. 0530 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$120.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0539 - Fonte 1569 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.981,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.92.00 - F. 1850 - Fonte 1500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$100.000,00
02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0561 - Fonte 1550 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$589.363,82
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.16.00 - F. 0567 - Fonte 1500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$3.000,00
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0624 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-TRANSPORTE R$100.000,00
02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0633 - Fonte 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$600.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0635 - Fonte 1540 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$15.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0636 - Fonte 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$270.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0639 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$108.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0640 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-TRANSPORTE R$40.000,00
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.91.13.00 - F. 0644 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$1.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.1.90.13.00 - F. 0655 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$26.000,00
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 0716 - Fonte 2501 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$750.000,00
02.09.01.04.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.1.90.11.00 - F. 0740 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$35.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0741 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
02.09.03.08.244.0002.2523 - MANUTENÇÃO DE APOIO A CONSELHOS DE MORADORES DE BAIRROS E ASSOCIAÇÕES
3.3.50.41.00 - F. 0806 - Fonte 1500.924 - CONTRIBUIÇÕES R$58.000,00
02.10.02.15.122.0002.2601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DEINTERFACE JURÍDICA
3.1.90.11.00 - F. 0842 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0870 - Fonte 1500 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$260.000,00
02.10.05.15.452.0004.2631 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS
4.4.90.51.00 - F. 0904 - Fonte 1759 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$188.914,00
02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.46.00 - F. 1189 - Fonte 1500 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$3.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1190 - Fonte 1500 - AUXÍLIO-TRANSPORTE R$3.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.13.00 - F. 1233 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$80.000,00
3.1.90.16.00 - F. 1234 - Fonte 1500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$7.000,00
02.16.02.08.243.0002.2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.1.90.11.00 - F. 1707 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$65.000,00
02.17.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE.
3.1.90.13.00 - F. 1434 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$8.000,00
02.17.02.04.122.0002.2706 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE CADASTRO
3.3.90.39.00 - F. 1461 - Fonte 1500 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.600.000,00
02.18.03.18.122.0002.2703 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE.
3.1.90.13.00 - F. 1518 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$6.000,00
02.19.05.04.121.0002.2166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO
3.1.90.11.00 - F. 1620 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$70.000,00
Total R$6.521.474,32

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.01.04.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0001 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00

02.01.02.02.122.0002.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.11.00 - F. 0050 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$149.000,00
02.03.01.13.122.0002.2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CULTURA
3.1.90.11.00 - F. 0241 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$202.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0509 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.035.000,00

3.3.90.39.00 - F. 0519 - Fonte 1500 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$33.000,00
02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0535 - Fonte 1550 - MATERIAL DE CONSUMO R$368.315,90
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - F. 0553 - Fonte 1550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$16.300,00
02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
3.3.90.39.00 - F. 0560 - Fonte 1550 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0569 - Fonte 1550 - MATERIAL DE CONSUMO R$0,72
4.4.90.52.00 - F. 0576 - Fonte 1550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$196.747,10
4.4.90.52.00 - F. 0576 - Fonte 1569 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.981,00
02.06.01.12.366.0006.2361 - MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00 - F. 0581 - Fonte 1550 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0583 - Fonte 1550 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00 - F. 0591 - Fonte 1550 - MATERIAL DE CONSUMO R$0,10
4.4.90.52.00 - F. 0598 - Fonte 1550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0601 - Fonte 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.133.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 1710 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$69.000,00
02.09.03.08.244.0002.2523 - MANUTENÇÃO DE APOIO A CONSELHOS DE MORADORES DE BAIRROS E ASSOCIAÇÕES
4.4.90.52.00 - F. 0810 - Fonte 1500.924 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$58.000,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0871 - Fonte 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$260.000,00
02.10.05.15.452.0004.2631 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS
3.3.90.39.00 - F. 0903 - Fonte 1759 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$188.914,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1012 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$33.000,00
02.17.03.15.451.0011.1702 - ESTUDOS DE PLANEJAMENTO URBANO
3.3.90.39.00 - F. 1471 - Fonte 1500 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.600.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois):
Fonte 2501 - Outros Recursos não Vinculados R$750.000,00
Fonte 2550 - Transferência do Salário-Educação R$317.215,50
Total R$6.521.474,32
Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 29 de setembro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A851E704

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.985/25

Altera o Decreto n° 15.298, de 22 de setembro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando solicitação emitida pela Diretoria de Habitação/SEMAS – Tarefa CI-37061-2025, nos termos da Lei Federal 13.465/17,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1° do Decreto nº 15.298/22 passa a vigorar acrescido dos incisos XXVII, XXVIII e XXIX, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
XXVII - Quadra 53 da zona 38 no bairro Realengo;
XXVIII - Lotes 77, 67, 57, 47, 23, 300, 290, 280, 270, 260 e 250 da quadra 83 da zona 38 no bairro Realengo;
XXIX - Quadra 206 da zona 29 no prolongamento IV do bairro Manoel Valinhas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 23 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:281BF606

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.988/25

Altera o Decreto nº 16.580/25.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício oriundo da Câmara de Dirigentes Logistas de Divinópolis – CDL, datado de 21.10.2025,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 16.580/25 passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 1º …
X – Câmara de Dirigentes Logistas de Divinópolis – CDL:
a) Titular – Lívio Guimarães Pompéu;
b) Suplente – Alinne Vieira de Andrade. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93379CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.990/25

Dispõe sobre o processo de seleção e eleição para direção de unidades escolares no Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a importância da gestão democrática das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do Sistema Educacional, em consonância com o art. 14 da Lei nº 9.394/96, que trata as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, recomendando-se a adoção do processo de eleição mediante consulta à comunidade escolar, através do voto direto, secreto e facultativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de seleção e eleição da direção de unidade escolar no Município de Divinópolis e no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, com a finalidade de fortalecer a democracia e consolidar a articulação e o diálogo entre a unidade escolar e comunidade, nos termos deste Decreto.
Art. 2º A administração das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis será exercida pelo Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e Vice-Diretor, considerando o número de crianças/estudantes, a saber:
I - Diretor de Escola:
a) Diretor de Escola I: unidade escolar com até 250 crianças/estudantes;
b) Diretor de Escola II: Unidade Escolar de 251 a 650 crianças/estudantes;
c) Diretor de Escola III: Unidade Escolar acima de 650 crianças/estudantes.
II - Diretor Pedagógico:
a) Diretor Pedagógico I: Unidade Escolar de 300 a 699 crianças/estudantes;
b) Diretor Pedagógico II: Unidade Escolar acima de 700 crianças/estudantes.
III - Vice-Diretor:
a) a partir de 150 (cento e cinquenta) crianças/estudantes: 1 (um) Vice-Diretor;
b) unidade escolar com mais de 400 (quatrocentas) crianças/estudantes e que atenda em três turnos: 2 (dois) Vice-Diretores;
c) unidade escolar de dois turnos, exclusiva de tempo integral: 1 (um) Vice-Diretor;
d) unidade escolar localizada na zona rural de turno único: 1 (um) Vice-Diretor;
e) Escola Municipal Raio de Sol: 1 (um) Vice-Diretor.
Parágrafo único. A administração de unidade escolar localizada na zona rural, funcionando em turno único e com até 150 (cento e cinquenta) crianças/estudantes será por Direção Escolar de outra unidade escolar, a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação, que considerará localização entre elas e conveniência administrativa.
Art. 3º O Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e Vice-Diretor serão eleitos pela comunidade escolar, mediante consulta, através do voto direto, secreto e facultativo.
Art. 4º Poderá constituir chapa para participação no processo de seleção e eleição de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e da função gratificada de Vice-Diretor, o servidor que, conforme sua opção, formalmente declarar:
I - possuir disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Diretor de Escola e de Diretor Pedagógico;
II - possuir disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 23 (vinte e três) horas e 15 (quinze) minutos semanais para a função de Vice-Diretor e disponibilidade para substituir o Diretor de Escola.
Parágrafo único: O Diretor de Escola e o Diretor Pedagógico não poderão exercer outro cargo/função na iniciativa privada, na administração pública, direta ou indireta, ou em qualquer outro Ente da Federação, nos horários de funcionamento da unidade escolar.
Art. 5º Poderá concorrer nas eleições de Diretor, Vice-Diretor Escolar e Diretor Pedagógico, qualquer servidor público integrante do quadro do Magistério Público Municipal e que preencha os seguintes requisitos:
I - ser Professor ou Supervisor Orientador de Ensino, detentor de cargo efetivo;
II - ter tempo de efetivo exercício no magistério público municipal por, no mínimo, 3 (três) anos, ininterruptos ou não;
III - possuir habilitação superior na área de educação;
IV - estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
V - estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária, quando se tratar de Diretor de Escola;
VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII - não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
VIII - não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de inscrição para o cargo ou função;
IX - apresentar no ato da inscrição, "Plano de Trabalho para a Gestão Escolar" que contemple as dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de pessoas voltadas para os resultados de aprendizagem das crianças/estudantes, bem como o horário de trabalho dos candidatos a Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e Vice-Diretor.
§ 1º Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente em mais de uma unidade escolar.
§ 2º Não poderão se candidatar para os fins mencionados neste Decreto aquele que possuir vínculo administrativo contratual.
Art. 6º Conforme § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 139/07, o Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e Vice-Diretor com mandatos consecutivos que tenham completado 06 (seis) anos fica impedido de participar do processo de seleção e eleição, cabendo-lhes observar o interstício de 03 (três) anos.
Art. 7º Na hipótese de abandono, renúncia e exoneração do Diretor de Escola, Diretor Pedagógico ou Vice-Diretor no decurso do cumprimento do mandato, estes ficarão impedidos de se candidatarem ou serem indicados à reeleição.
Art. 8º Na hipótese de reincidente inobservância, oservidor que exercer os cargos de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico ou a função gratificada de Vice-Diretor e que, durante o período de sua gestão, deixar de observar as atribuições, deveres e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente, ou que tenha cometido irregularidades administrativas, no exercício de suas funções, devidamente apuradas, com registros comprobatórios de orientações e notificações, com direito ao contraditório e ampla defesa, ficará impedido de se candidatar à eleição ou serem indicados à reeleição para os cargos de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico ou a função gratificada de Vice-Diretor, pelo prazo de 03 (três) anos ou enquanto persistirem as restrições legais.

Parágrafo único. Consideram-se inobservâncias das atribuições e responsabilidades aquelas apuradas em processo administrativo disciplinar, sindicância ou outro procedimento legalmente instituído.
Art. 9º O processo de seleção e eleição da direção escolar se constituirá das seguintes etapas:
I - verificação pela Comissão Organizadora Municipal, se o candidato certificado à Direção Escolar atende os requisitos legais estabelecidos neste decreto para se candidatar;
II - homologação pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, do nome dos interessados em participar da escolha pela comunidade escolar ao cargo de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e a função gratificada de Vice-Diretor;
III - escolha pela comunidade escolar mediante a voto direto, secreto e facultativo, sendo vedado voto por qualquer forma de representação;
IV - curso de caráter obrigatório, de qualificação do exercício do cargo para Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e da função gratificada de Vice-Diretor eleitos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 Para conduzir o processo de seleção e eleição da Direção Escolar nas unidades escolares e no CEAE "Professora Maria Fernanda Azevedo", será constituída e instalada Comissão Organizadora Municipal, mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Deverão ser compostas subcomissões organizadoras, em cada unidade escolar, para conduzir o processo de eleição, em consonância com as normas legais.
Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas, orientações e instruções complementares a este Decreto, bem como dirimir eventuais omissões.
Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Art. 13 Fica revogado o Decreto nº 15.168/2022.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3766D8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.993/25

Exonera interino do cargo de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o interino Marcus Vinícius Penido Santana, do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Recursos Humanos – da *Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia* – SEPLAG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03.11.2025.

Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D0AA946

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.999/25

Altera o Decreto 16.580/24, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 185/18,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 16.580, de 26 de fevereiro de 2025, passa a vigor acrescido do inciso X e com a seguinte redação na alínea "a" do seu inciso IV:

"Art. 1º .....
.....
IV - .....
a) Efetivo: Valdirene Gomes da Silva;
.....
X - Câmara de Dirigentes Logistas de Divinópolis – CDL:
a) Efetivo: Lívio Guimarães Pompéu;
b) Suplente: Alinne Vieira de Andrade."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B16D921

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.004/25

Altera o Decreto nº 16.100, de 15 de março de 2024, que "nomeia os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA - para o biênio 2024/2025."

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Tarefa CI-25220-2025, bem como o contido no OFÍCIO Nº 020/2025/UFSJ/CCO/DIRETORIA, oriunda da UFSJ; o OFÍCIO Nº 068/2025 – PRE, expedido pelo CREA-MG, e o OFÍCIO GABSEC Nº 0034/2025 enviado pela SEMAG;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto nº 16.100/24 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º …
XII - Federação da Indústria do Estado de Minas Gerais – FIEMG:
a) efetivo: Nathalia Luiza Fonseca Martins;
...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7266E981

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.005/25

Altera o Decreto 13.482/19.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 17 do Decreto 13.482, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 17 ...
.....
§ 3º Quando o dia de vencimento fixado no § 1º ocorrer em dia sem expediente bancário, o tributo vencerá no primeiro dia útil subsequente." e

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CE10B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.006/25

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

BIBLIOTECÁRIO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Simone Ferreira de Rezende	9º

ENFERMEIRO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Adelina da Silva Barbosa Souza	2º PCD

MÉDICO AUDITOR	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Samuel Barbosa Francisco De Souza	3º
Tiago Mello Rigo	4°

MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Icaro Wiermann Braga	3º
Vitor Augusto Ferreira Herculano	4º
Breno Alvarenga Ferraz	5º
William Rodrigues de Lima	6º

OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Ailton Castro Alves da Costa	8º
Paulo Cesar de Moura Lopes	9º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Fernanda Silva Lemos	8º
Leticia Mendes Assis	9º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Isabela Botelho Aguiar	63º
Larisse Alves De Sousa	64º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A367571

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 38/2025 – CMDCA

Retifica-se na RESOLUÇÃO Nº 38/2025 - CMDCA, “quando for o caso”, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de outubro de 2025, Edição 4130.
Onde se lê:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/10/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a planilha de aplicação de recursos e o Plano de Trabalho para Formalizar Aditivo ao Termo de Fomento cujo título: EICI – Escola de Informática, cidadania e idiomas.

•
Favorável a formalização de termo aditivo ao Termo de Fomento n° 186/24 do Projeto “EICI – Escola de Informática, cidadania e idiomas”, nos termos do plano de trabalho n° 04, com prazo de execução de 02 (dois) meses.

•
Fica autorizado a OSC a utilizar R$ 32.292,36 (trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) referente a saldoremanescente.

Leia-se:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/10/2025, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a planilha de aplicação de recursos e o Plano de Trabalho para Formalizar Aditivo ao Termo de Fomento cujo título: EICI – Escola de Informática, Cidadania e Idiomas.

•
Favorável a formalização de termo aditivo ao Termo de Fomento n° 186/24 do Projeto “EICI – Escola de Informática, Cidadania e Idiomas”, nos termos do plano de trabalho n° 04, com prazo de execução de 02 (dois) meses.

•
Fica autorizado a OSC a utilizar R$ 31.585,70 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) referente a saldoremanescente.

•
O valor total da parceria: R$ 186.593,75 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Divinópolis, 05 de novembro de 2025

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83B01B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 13/2025

Exoneração de cargo comissionado de chefe de Divisão Contábil da EMOP.

•
Diretor Presidente da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, o Sr. Lucas Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Exoneração do Sr. Mateus Henrique Ribeiro do cargo comissionado de Chefe de Divisão Contábil.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de Outubro de 2025.

Divinópolis, 04 de Novembro de 2025

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Presidente - EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:068B22EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 14/2025

Nomeação de cargo comissionado de chefe de Divisão Contábil da EMOP.

•
Diretor Presidente da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, o Sr. Lucas Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Márcia Aparecida Azevedo, para o cargo comissionado de Chefe de Divisão Contábil.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de Novembro de 2025.

Divinópolis, 04 de Novembro de 2025

LUCAS VIVAS PEREIRA DIRETOR
Presidente - EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8FD2FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 233/2025, NOVEMBRO DE 2025.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para especialização, emitida pela servidora **LILIANE PATRICIA DA SILVA**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso de Especialização em Preceptoria para Educação Profissional em Saúde com ênfase na Atenção Primária e Vigilância em Saúde, ofertado pela Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ), **pelo período de 20/10/2025 a 27/07/2026**.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder liberação com remuneração para estudos à servidora **LILIANE PATRICIA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro P.S.F., matriculada sob o nº. 99035413, lotada na E.S.F. Belvedere – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, a liberação com remuneração para estudos será nos dias **20/10/2025, 08/12/2025, 02/02/2026, 13/04/2026 e 27/07/2026.**

Art. 3º. A servidora não exercerá suas funções nos dias 20/10/2025, 08/12/2025, 02/02/2026, 13/04/2026 e 27/07/2026.

Art. 4º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (Horas a serem pagas em horários do

trabalhador em um prazo máximo de 30 dias após a data da aula presencial).

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/10/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE8BD1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 234/2025, NOVEMBRO DE 2025.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para especialização, emitido pelo servidor **BRUNO DE ASSIS RODRIGUES**;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no Curso de Especialização em Preceptoria para Educação Profissional em Saúde com ênfase na Atenção Primária e Vigilância em Saúde, ofertado pela Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ), **pelo período de 20/10/2025 a 27/07/2026**.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder liberação com remuneração para estudos ao servidor **BRUNO DE ASSIS RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro P.S.F., matriculado sob o nº. 99026322, lotado na E.S.F. Danilo Passos I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, a liberação com remuneração para estudos será nos dias **20/10/2025, 08/12/2025, 02/02/2026, 13/04/2026 e 27/07/2026.**

Art. 3º. O servidor não exercerá suas funções nos dias 20/10/2025, 08/12/2025, 02/02/2026, 13/04/2026 e 27/07/2026.

Art. 4º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica o servidor comprometido a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (Horas a serem pagas em horários do trabalhador em um prazo máximo de 30 dias após a data da aula presencial).

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/10/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B7B8CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 235/2025, NOVEMBRO DE 2025.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para especialização, emitida pela servidora **CIBELLY NEVES FONSECA**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso de Especialização em Preceptoria para Educação Profissional em Saúde com ênfase na Atenção Primária e Vigilância em Saúde, ofertado pela Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ), onde serão ministrados 5 encontros de aulas presenciais no Polo Presencial de Enturmação situado à Av. Paraná, nº 3001, no Bairro Jardim Belvedere, em Divinópolis (MG), **pelo período de 20/10/2025 a 27/07/2026**.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder liberação com remuneração para estudos à servidora **CIBELLY NEVES FONSECA**, detentora do cargo efetivo de Dentista P.S.F., matriculada sob o nº. 99035737, lotada na E.S.F. Serra Verde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, a liberação com remuneração para estudos acontecerão nos dias **20/10/2025, 08/12/2025, 02/02/2026, 13/04/2026 e 27/07/2026,** conforme cronograma pedagógico fornecido em anexo**.**

Art. 3º. A servidora não exercerá suas funções nos dias 20/10/2025, 08/12/2025, 02/02/2026, 13/04/2026 e 27/07/2026.

Art. 4º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica o servidor comprometido a fazer a compensação das horas faltosas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (horas a serem pagas em horários do trabalhador em um prazo máximo de 30 dias após a data da aula presencial).

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/10/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F259C2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 236/2025, NOVEMBRO DE 2025.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para especialização, emitida pela servidora **PATRICIA AMARAL CERRI**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso de Especialização em Preceptoria para Educação Profissional em Saúde com ênfase na Atenção Primária e Vigilância em Saúde, ofertado pela Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ), **pelo período de 20/10/2025 a 27/07/2026**.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder liberação com remuneração para estudos à servidora **PATRICIA AMARAL CERRI**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro P.S.F., matriculada sob o nº. 99014896, lotada na E.S.F. Nova Holanda – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, a liberação com remuneração para estudos será nos dias **20/10/2025, 08/12/2025, 02/02/2026, 13/04/2026 e 27/07/2026.**

Art. 3º. A servidora não exercerá suas funções nos dias 20/10/2025, 08/12/2025, 02/02/2026, 13/04/2026 e 27/07/2026.

Art. 4º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (Horas a serem pagas em horários do trabalhador em um prazo máximo de 60 dias após a data da aula presencial).

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/10/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89058384

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 71 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 138/2025
Referência: Concorrência Pública Eletrônica nº 25/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento poliédrico e drenagem pluvial em vias de diversos bairros no município de Divinópolis/MG - Urbano 4, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a Servidora, Jussara Cristina Reis, Engenheiro Civil – CREA-MG 103.702/D, matricula nº 99037007/1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 138/2025, PL. nº 133/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 05 de novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
JUSSARA CRISTINA REIS
Engenheira Civil – CREA/MG-103.702/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7D051B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 150

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área de saúde, evitar perda de credenciamento em programa do Ministério da Saúde, enquanto é processada admissão de servidor efetivo aprovado no concurso público Edital nº 001/2024, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro para atendimento ao PSF	
Classificação	**Nome**
38º	RICARDO DIAS DA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 05 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8912D651

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 148 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda assistencial, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
170º	ALINE APARECIDA CIRILO SANTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2025, na edição 4123.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBE87C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1438/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000054455/2025, datado de 20/10/2025, concede a servidora **LÚCIA APARECIDA MANOEL DE FARIA**, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, com matrícula nº 2026484, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2º, § 5º, Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006,* devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 2º, *caput,* da EC nº 41/2003 CF/1988 c/c Art. 64 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 18/10/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1201/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FF2A196

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Termo de Apostilamento nº 001/2025 que alterou o Contrato nº 1884/2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JANILDE DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99039682/1, **com efeitos retroativos a 16/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:305C00BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1454/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000055475/2025, datado de 27/10/2025, concede ao servidor **PAULO RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com matrícula nº 97031836, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 22/11/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1215/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A635CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1449/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000055922/2025, solicitado em 29/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **FLAVIA VIANA CUNHA**, matriculada sob o nº 99040004/3, detentora do cargo efetivo de Farmaceutico, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, Novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:525DEF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000055460/2025, solicitado em 27/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **NATHAN KENEDY DE CAMARGOS**, matriculado sob o nº 99043941/2 , detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF4A5E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1451/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000055229/2025, solicitado em 23/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **ROSANGELA MARIA DELGADO**, matriculada sob o nº 99044396/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE52FBB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1452/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000055758/2025 e o Protocolo 000055759/2025, solicitados em 28/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **JANE BERNARDES DOS REIS**, matriculada sob os nº 99035294 e 99035294/2, detentora de dois cargos efetivos de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E457DAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2453/2025

– **Contratado(a):** Sra. Luane Alves de Archanjo. **Cargo:** Psicólogo. **Objeto**: contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Psicólogo, nos termos do Edital nº 001/2025 – SEPLAG, classificado na 37ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica. **Período:** 10/11/2025 a 09/05/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove e quarenta e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos serviços Especializados.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51909C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS - PORTARIA SEPLAN Nº 05/2025

Dispõe sobre a reemissão de Alvarás de Construção extraviados ou ausentes nos arquivos da Administração, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento Urbano e Fiscalização e o Diretor de Fiscalização e Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições legais e considerando:
que diversos contribuintes têm solicitado segunda via de alvarás de construção relativos a projetos antigos, notadamente os classificados como "projetos econômicos";

que parte dos documentos físicos foi descartada por força de portaria administrativa expedida à época da mudança das unidades para o Centro Administrativo Municipal;

que a emissão do Termo de Habite-se depende do registro prévio do respectivo Alvará de Construção no sistema SISOBRAS;

e que é dever da Administração viabilizar a regularização das obras e garantir a segurança jurídica dos registros públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a reemissão de **segunda via de Alvarás de Construção** extraviados, mediante procedimento administrativo instaurado a pedido do interessado.

Art. 2º Na hipótese de inexistência do documento original nos arquivos da Prefeitura, a **reconstituição do registro** poderá ser feita com base nos seguintes elementos:

I – número do protocolo administrativo ou do processo de aprovação do projeto;
II – cópia do projeto aprovado ou de outros documentos comprobatórios existentes nos sistemas municipais;
III – declaração formal do contribuinte ciente da inexistência do alvará original e da reconstituição administrativa do registro.

Art. 3º O **número do protocolo do projeto** poderá ser adotado, para fins de cadastro no sistema SISOBRAS e demais sistemas fiscais, como **referência oficial do Alvará de Construção reconstituído**, devendo constar expressamente no novo documento a observação:
"Alvará reemitido administrativamente com base no processo/protocolo nº _____, em razão de extravio do documento original."

Art. 4º A reemissão de que trata esta Portaria **não gera novo licenciamento de obra**, servindo unicamente para fins de regularização cadastral e emissão do respectivo **Termo de Habite-se**.

Art. 5º A Gerência de Aprovação de Projetos e o Setor de Atendimento deverão manter controle interno específico das reemissões efetuadas, registrando a justificativa e os documentos comprobatórios correspondentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio

EMERSON GREGÓRIO DA SILVA
Diretor de Fiscalização de Obras e Aprovação de Projetos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D29D00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2409/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Camila Almeida Sousa Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 244ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/ESF Bom Pastor I**. Período:** 11/11/2025 a 09/05/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e manutenção dos programas da atenção primária**. Ass.:** 05/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:824C1D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2409/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Camila Almeida Sousa Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 244ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/ESF Bom Pastor I**. Período:** 11/11/2025 a 09/05/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e manutenção dos programas da atenção primária**. Ass.:** 05/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05663EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2409/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Camila Almeida Sousa Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 244ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/ESF Bom Pastor I**. Período:** 11/11/2025 a 09/05/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e manutenção dos programas da atenção primária**. Ass.:** 05/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55D98D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2417/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Lucas Gontijo Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04h, nos termos do Edital nº 003/2025, classificado na 84ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/Gerência de Regulação**. Período:** 05/11/2025 a 03/05/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0002.2802 – Manutenção dos serviços administrativos e gestão da secretaria municipal de saúde**. Ass.:** 03/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:177F4153

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2417/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Lucas Gontijo Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04h, nos termos do Edital nº 003/2025, classificado na 84ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/Gerência de Regulação**. Período:** 05/11/2025 a 03/05/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0002.2802 – Manutenção dos serviços administrativos e gestão da secretaria municipal de saúde**. Ass.:** 03/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CAA5E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1584/2025/SEMUSA

Contratado (a): Michelle Lopes de Oliveira Rodrigues**. Cargo:** Médico Dermatologista**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/11/2025 a 04/05/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7EA7481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1638/2025

Contratado (a): Lucas Gontijo Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. Término de contrato em 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E20B51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Única em 2025	R$ 500.000,00
NOVO PAC SELEÇÕES - CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO	Única em 2025	R$ 8.274.000,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	10 em 2025	R$ 1.763.141,70

Divinópolis, 05 de Novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01B11977

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025– CONTRATADA: COMERCIAL PRIMELTDA, CNPJ SOB O Nº 55.176.303/0001- 51.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 085/2025 (**Nº Adesão ata SES 325/2025, pregão eletrônico 47/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACF736BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 402/2023

– Pregão Eletrônico Nº 278/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 145/2024 – **Contratada: TRANSPORTES UNIÃO E FORÇA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 18 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026,

conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 05 de novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:577B5D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 107/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024

– Pregão Eletrônico Nº 107/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 438/2024 – **Contratada: A. D. DAMINELLI LTDA, CNPJ nº 10.749.758/0001-80 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 107/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84AE6ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1641/2025 DE MUELLER EDNILSON VASCONCELOS DA SILVA

- OBJETO: Correção da data de término do contrato. Onde lê-se 20/04/2027, leia-se 20/04/2026. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0B062CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): LÍVIA FERNANDA SATI CUNHA, TCE 404/2024.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 15/11/2025. Ass.: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9181B4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2116/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **ANA CAZUZA DE OLIVEIRA REIS** . CARGO: **PAEIAIEF** - A alteração¸ com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da lotação que passará a atuar no(a) **Projeto Oficina Itinerante**, a partir de **05 de novembro de 2025**, tendo como justificativa a substituição de Amanda Amália Araújo do Carmo, matrícula 99042843/3, de licença médica; a alteração na dotação de 02.06.02.12.365.0006.2372 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB) para 02.06.01.12.365.0006.2360 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL a partir de 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3012BB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 960/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **REYSLA FONSECA DA CRUZ** . CARGO: **PAEIAIEF** - A prorrogação do prazo contratual de 20 de dezembro de 2025 até 26 de novembro de 2026, lotada na CMEI OFICINA DA CRIANÇA, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA6D15B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - CREDENCIAMENTO 002/2025

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - CREDENCIAMENTO 002/2025

A Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretária Geral, torna público quea partir do terceiro dia deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 002/2025", com a finalidade de contratação de empresa especializada em serviços de fotografia, para cobertura e registro dos eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Dom Bosco/MG.Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no sitedombosco.mg.le.br, maiores informações telefone: (038) 3675-7133.

Dom Bosco/MG, 05 de novembro de 2025.

EDNA MARIA RESENDE
Secretária Geral

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:78DA15CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 142/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 067/2025, Registro de Preço nº 049/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 24/11/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça

São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:727D280F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 82/2025

INTERESSADO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG

DATA INICIAL DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO 10/11/2025 ÀS 09:00H

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO 30/11/2028 ÀS 17:00H

PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 07/11/2025 ÀS 17:00H

OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, ITENS DECORATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, 38525-000

PREGOEIRO: REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO

AMPARO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2025

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITAESTRELADOSUL@YAHOO.COM.BR

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:18FBBBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.928, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Servidora Shirley Aparecida da Silva, para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição ao Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, Saimon Rodrigues Miranda, no período de sua licença paternidade compreendida entre 05/11/2025 a 24/11/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 05 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1C0818CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0148/2022.

Processo Licitatório nº 098/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **REPRIL LTDA - EPP.** Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressões e cópias em regime de comodato de impressoras multifuncionais monocromáticas para diversos setores desta autarquia. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0001 6.003 3390 40 F/ 23 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação. Início: 19/10/2025 à 18/10/2026**. **Fundamento legal**: artigo 57 inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Reajuste: Fica reajustado o valor do item, objeto do contrato, conforme INPC acumulado, no valor de 5,10%, passando as cópias e impressões monocromáticas em formato A4 de 0,17 para 0,18 (dezoito centavos). **Fundamento legal**: artigo 65, II,"d" da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral –

Formiga/MG, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4D33C45F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 304/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/25

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 224/25, Processo Licitatório nº. 304/2025 - Pregão Eletrônico nº. 066/25 – Contratada: **RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA>** R$168.000,00**.** Vigência: 04/11/2025 a 04/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 225/25, Processo Licitatório nº 304/2025 - Pregão Eletrônico nº. 066/25 – Contratada: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA >** R$173.010,00**.** Vigência: 04/11/2025 a 04/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 226/25, Processo Licitatório nº 304/2025 - Pregão Eletrônico nº. 066/25 – Contratada: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA >** R$132.800,00**.** Vigência: 04/11/2025 a 04/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA, DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA e INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA ,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 304/2025 - Pregão Eletrônico nº. 066/25.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:24D53C43

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

HOMOLOGO o **Processo Licitatório nº. 300/2025, Dispensa nº 182/2025,** referente a contratação dos serviços da empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) para o desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site institucional e do correio eletrônico da Prefeitura de Formiga / MG, o valor da Dispensa será de R$ 34.159,44 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) conforme solicitação do Gabinete Municipal.

LAERCIO REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DE320B49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor – Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal

Processo Administrativo: nº 004/2025 – Gabinete Municipal

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.341, de março de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga-CONSEP
CNPJ: 09.321.783.0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, s/n - Centro.
CE: 35.570.152

Objeto: Parceria entre o Município de Formiga e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga-MG, com escopo de propiciar aquisição de bens de consumo direcionados à atividade fim da entidade, qual seja, fomento da segurança pública municipal em aprimoramento aos atendimentos já realizados pelo órgão à população formiguense e para as entidades parceiras.

Valor total de repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025**.**

Vigência: Junho/2026.

Tipo de Parceria: Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga-CONSEP, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 09.321.783.0001-80, com sede na Praça Alberto Montarroyos, s/n – Centro, CEP: 35.570.152, pelo qual o Município repassará o **valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** no exercício de 2025, para aquisição de materiais de consumo direcionados à atividade fim da entidade, qual seja, fomento da segurança pública municipal em aprimoramento aos atendimentos já realizados pelo órgão à população formiguense e para as entidades parceiras.
A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 29, 31, inciso II, que:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
(...)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Nesses termos, verifica-se que estamos diante de repasse oriundo de emenda parlamentar impositiva do orçamento municipal vigente, atraindo, assim, a inexigibilidade disposta no art. 29 da Lei de Parcerias, bem como que com fincas no art. 31, II da mesma normativa, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição da Lei nº 6.368, de 23 de maio de 2025, ocasião em que o Município de Formiga foi autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$768.726,33 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) para todas as entidades atendidas pelo Consep, sendo que a presente parceria, que visa atender aludida entidade, abarcará o importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32: "*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."*
Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público, eis que a hipótese decorre de previsão legal.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias úteis, na forma da Lei.

Formiga, 05 de novembro de 2025.

ARLEY GOMES DE LAGOS FERREIRA
Chefe de Gabinete
Gestor de Parceria

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2C717CB5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.485, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar, criando elementos de despesas, no valor de R$ 5.100.012,00 (cinco milhões, cem mil e doze reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - BLMAC	
3.3.90.39.1600.3110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.100.000,00

3.3.90.39.1600.3130	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00

3.3.90.39.1600.3120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.012,00

3.3.90.39.1600.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000.000,00

3.3.90.39.1621.3210	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 05 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3012E08D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 316/2025 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 316/2025 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de contenção de processo erosivo, recuperação e reforço da "Ponte da Cerâmica", localizada sobre o Rio Mata Cavalo, na Rua Brasil, no bairro Lajinha. A abertura da sessão será no dia 17/12/2025 às 08:31hs. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0D23D902

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 317/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 317/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria/inspeção de veículos de transporte coletivo (vans, micro-ônibus e ônibus), para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com a finalidade de constatar o atendimento aos requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito, para que seja permitida sua circulação em vias públicas, com a emissão da documentação comprobatória, para atender a demanda das Secretarias demandantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 26/11/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9452FB50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 019/ 2025

"Dispõe sobre a Aprovação da Eleição da Mesa Diretora do CMDPI – 2025/2026. "

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a Eleição, por Aclamação, da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa ldosa - CMDPI do município de Formiga (MG), para o período 2025/2026, o qual poderá ser reconduzido por período igual.
Artigo 2º- A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa ldosa - CMDPI do município de Formiga (MG), fica assim constituída:
Presidente: **LORENA PEDROSA GOMES** – Governo
Vice-Presidente: **RUTH CÂNDIDA PAIM** – Sociedade Civil
Primeiro Secretário: **ANNE KELLY DE ALMEIDA SILVA** – Governo
Segundo Secretário: **RIQUELME COSTA PINHEIRO** – Sociedade Civil

Artigo 3º - A Aprovação da Eleição para a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de Formiga (MG), para o período 2025/2026, foi aprovada, por unanimidade.
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 05 de novembro de 2025.

LORENA PEDROSA GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8F267D92

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4228 DE 05/11/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à aquisição de EPIs: encosto lombar, apoio para antebraço, suporte de mesa para monitor e luxímetro digital para esta Autarquia e, como **FISCAL TÉCNICO** o(a) servidor(a) que ocupar o cargo/função de Técnico em Segurança do Trabalho, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, o(a) servidor(a) **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 05 de Novembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E8FC2597

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.252, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as ações voltadas à limpeza urbana, conservação de espaços públicos e embelezamento da cidade;

CONSIDERANDO a importância da participação técnica e comunitária na formulação de estratégias que promovam a sustentabilidade, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Formiga, a Comissão Municipal de Estratégias para Limpeza Urbana e Embelezamento da Cidade, com a finalidade de planejar, propor, acompanhar e avaliar ações e programas voltados à limpeza pública, arborização, jardinagem, paisagismo e embelezamento urbano.

Parágrafo único. A Comissão será composta por servidores públicos e membros da sociedade civil.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Diagnosticar as condições atuais da limpeza urbana e do embelezamento da cidade;
II – Elaborar e propor estratégias e projetos para melhoria da limpeza pública e estética urbana;
III – Sugerir políticas de educação ambiental e de conscientização da população;
IV – Acompanhar a execução de programas e parcerias voltadas à manutenção e valorização dos espaços públicos;
V – Emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas ao escopo da Comissão;
VI – Promover a integração entre as secretarias municipais e entidades da sociedade civil atuantes na área.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro e sem ônus adicional ao erário:

I – Humberto de Paula Cunha – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
II – Nicholas Anthony Vieira Silva – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
III – Iago Dias Lopes – Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
IV - Ana Maria Mourão Barbosa Vilugron - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
V – Lindamar Azarias - Departamento de Desenvolvimento Econômico;
VI – Alex Sandro Alvarenga Arouca – Secretaria Municipal de Cultura;
VII – Leandro de Lima Damasceno – Diretoria de Comunicação;
VIII – André Luiz Vieira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
IX – Carlos Antônio de Castro - Setor de Endemias Municipal;
X – Helder Ritielly Vilela Calixto – Gabinete Municipal;
XI - Jacqueline Aparecida da Silva Gonçalves – Sociedade Civil;
XII- Maurílio José dos Reis – Sociedade Civil;
XIII – Larissa Eva Pacheco – Sociedade Civil.

Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de instituições públicas e privadas para colaborar em suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 05 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0E4533D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2025** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço, regime: Empreitada por Preço Global, modo de disputa: Aberto, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de galpão em estrutura metálica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, a ser edificado no segundo endereço da Escola Estadual Nossa Senhora de Abadia, localizada no Distrito de Goiaminas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso (MG), em cumprimento a emenda parlamentar impositiva estadual.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:03F1B381

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025.OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de obra de reconstrução de Passarela sobre o Rio Piratinga, na comunidade rural Piratinga dos Piabas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no âmbito da infraestrutura social no "Programa Formoso para Servir", de que trata a Lei Municipal n.º 646, de 15 de setembro de 2021, por meio da utilização de recursos do FEP.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 27/10/2025.DECISÃO DA COMISSÃO: 04/11/2025.RATIFICAÇÃO EM 04/11/2025.VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).CONTRATADO: José Rodrigues da Silva – CPF: 012.008.511-96.

Formoso/MG, 04 de novembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0D26C76A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025. OBJETO: Aquisição de caneta de ultrassom odontológico, destinada ao Consultório Odontológico das Equipes de Saúde da Família I e III, atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 28/10/2025. DECISÃO DA COMISSÃO: 05/11/2025. RATIFICAÇÃO EM 05/11/2025. VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). CONTRATADA: Rodrigo Borges dos Santos – CNPJ: 49.488.862/0001-02.

Formoso/MG, 05 de novembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F79B3A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
DISPENSA ELETRONICA. Nº 022/2025

PAL. Nº 107/2025
DISPENSA ELETRONICA. Nº 022/2025

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **11/11/2025** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE SORGO E MILHO PARA APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA ESTIAGEM NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG.

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: www.licitacaofranciscosa.com.br

Data limite: Até às **08h59min** do dia **11/11/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **11/11/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:26D99BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 131/2025– ENTE CONSORCIADO

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

ENTE CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2024

PREGÃO/LICITAÇÃO Nº: 15/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'AGUA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

VIGÊNCIA: 16/10/2025 Até:16/10/2026

VALOR TOTAL: R$ 40.683,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 10.921.911/0001-05.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:9D73E875

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 132/2025 – ENTE CONSORCIADO

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

ENTE CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2024

PREGÃO/LICITAÇÃO Nº: 12/2024

CONTRATO Nº: 132/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICUILO ADAPTADO 0 KM.

VIGÊNCIA: 17/10/2025 Até:17/10/2026

VALOR TOTAL: R$ 320.072,52
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:3733E6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 133/2025 – ENTE CONSORCIADO

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

ENTE CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2025

PREGÃO/LICITAÇÃO Nº: 09/2025

CONTRATO Nº: 133/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

VIGÊNCIA: 28/10/2025 Até:28/10/2026

VALOR TOTAL: R$ 63.900,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.615.509/0001-06.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:5607CF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 134/2025 – ENTE CONSORCIADO

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

ENTE CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2025

PREGÃO/LICITAÇÃO Nº: 09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

VIGÊNCIA: 28/10/2025 Até: 28/10/2026

VALOR TOTAL: R$ 11.627,85

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.621.094/0001-01

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:1E85BFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e VIVVER SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.381.389/0001-50,
CONTRATO nº 135;
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTAO NA AREA DA SAUDE.; LICITACAO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 079/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2025
Valor Global: R$ 85.147,44
Vigência: 28/10/2025 Até: 28/10/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:ED73A4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e CONGREGACAO DAS IRMAS DOMINICANAS DA ANUNCIATA, CNPJ nº 19.9729.041/0001-78
CONTRATO nº 136; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA DAS DOMINICANAS, Nº 15 - CENTRO, MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG, PARA COMPORTAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA EM ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025 - Inexigibilidade Nº 48 / 2025
Valor Global: R$ 12.039,24
Vigência: 17/10/2025 Até: 17/10/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:49CF2BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57 e CONGREGACAO DAS IRMAS DOMINICANAS DA ANUNCIATA, CNPJ nº 19.9729.041/0001-78
CONTRATO nº 136; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA DAS DOMINICANAS Nº 15, CENTRO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG PARA COMPORTAR O CENTRO DE OFICINAS DE EMPREGO E RENDA EM ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025 - Inexigibilidade Nº 48 / 2025
Valor Global: R$ 7.044,24
Vigência: 17/10/2025 Até: 17/10/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D1E39A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 138/2025 – ADESÃO DE ARP

ORGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ: 22.679.153/0001-40

ENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - CNPJ: 22.681.423/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2025

PREGÃO/LICITAÇÃO Nº: 002/2025

CONTRATO Nº: 138/2025

OBJETO: Adesão de ARP 037/2025 PAL 018/2025 PREGÃO ELETRICO 002/2025, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUIS. MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO A SEREM REALIZ. FORMA PARCELADA DEST. A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEC. MUNICIPAIS REQUISITANTES.

VIGÊNCIA: 31/10/2025 Até: 31/10/2026

VALOR TOTAL: R$ 162.810,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: MAGAZINE ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.192.485/0001-29

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:9AC99C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2025 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link: https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 05 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:AC544170

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	071/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.545.691/0001-35.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 02 (dois) veículos com acessibilidade para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 104/2025 - Pregão Eletrônico nº 035/2025
Base legal	Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.
Prazo	**05/11/2025** a **05/11/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais).**
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.04.02.12.361.0010.1.0007
Signatário Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	MARIANA NOGUEIRA BARBOSA Sócia Administradora

Guarani-MG, 05 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:4F7BF64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo 95/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa de licitação nº 03/2025
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.302.1003.2033.3.3.72.39.00.1.500.000 – Ficha 204
Data da Adjudicação: 04 de novembro de 2025.
Data da Homologação: 04 de novembro de 2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAIBA CISALP REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À SAÚDE, TAIS COMO: INTERVENÇÕES MÉDICA ESPECIFICAS, EXAMES DE PRECISÃO E CONTEÚDOS TÉCNICOS, E, OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SERÃO PRESTADOS PELO CONSÓRCIO CONTRATADO OU POR INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE CREDENCIADA OU AUTORIZADA PELO MESMO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP
CNPJ: **02.319.394/0001-70**
Valor Total do Certame: R$: 840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 04 de novembro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EC341E16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 95/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAIBA CISALP REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPLEMENTARES À SAÚDE, TAIS COMO: INTERVENÇÕES MÉDICA ESPECIFICAS, EXAMES DE PRECISÃO E CONTEÚDOS TÉCNICOS, E, OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SERÃO PRESTADOS PELO CONSÓRCIO CONTRATADO OU POR INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE CREDENCIADA OU AUTORIZADA PELO MESMO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

Contratado:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP

CNPJ: **02.319.394/0001-70**
Valor Total do Certame: R$: 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.302.1003.2033.3.3.72.39.00.1.500.000 – Ficha 198

VIGÊNCIA: 04/11/2025 até 04/11/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:535D9346

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 356/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

Objeto: contratação de SHOW PIROTECNICO REVEILLON 2026, evento oficial do calendário cultural e turístico do município de Guarda Mor.
Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: BETIANE FLORES PEREIRA FARIA

CNPJ sob o nº 13.405.562/0001-67

VALOR ESTIMADO R$: 12.000,00 (doze mil reais)

Dotação orçamentaria:

02.12.03.23.695.2201.2094.3.3.90.39.00.99 Fonte 1.500.000 Recurso Não Vinculado de Imposto – Ficha 587.

VIGÊNCIA: 29/10/2025 até 29/01/2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:97924833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.130, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N. 3.130, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, TITULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o vínculo estatutário do Servidor cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e pela Lei Municipal n. 1691, de 20 de setembro de 2005, bem como tratar-se de servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social,

Considerando que o artigo 67, inciso V da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal), prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando a aposentadoria do servidor a partir de 26 de outubro de 2025 e a sua solicitação de desligamento ocorrida somente em 03 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARO, nos termos do inciso V, art. 67 da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1.302.501 (tema 1150) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, vago o cargo de Pedreiro I, ocupado pelo servidor matriculado sob n. 16555, bem como a extinção do vínculo jurídico-administrativo a partir de 26 de outubro de 2025**, e **DECLARO**, ainda, o desligamento do servidor no dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora - Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:914F8F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

ERRATA Nº 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

ONDE SE LÊ:

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **03/11/2025 a 10/11/2025 das 9h às 16h**, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.

8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., até o dia **17 de novembro de 2025** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.

LEIA-SE:

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **03/11/2025 a 17/11/2025 das 9h às 16h**, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.

8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., até o dia **21 de novembro de 2025** e

utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.

Guaxupé, 05 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:6FE4C673

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 234/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 048/2025, firmado com a empresa **CS PORTAS DE ACM LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Fabricação e instalação do projeto de identidade visual da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Sylvio Ribeiro do Valle e do Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião, no município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 35.000,00.

Guaxupé, MG, 04/11/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:A9288248

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - CMDCA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre o fluxo de comunicação entre o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé-MG, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé-MG (CMDCA)**, no uso das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, pela **Lei Municipal nº 2.675/2019**, e demais normas correlatas,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e uniformizar o fluxo de comunicação institucional entre o **CMDCA** e o **Conselho Tutelar**, garantindo celeridade, registro adequado e transparência nos atos administrativos;
CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva do CMDCA integra a estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, constituindo-se no setor responsável pela tramitação, registro e acompanhamento documental das demandas do Conselho;
CONSIDERANDO a importância de resguardar a autonomia funcional do Conselho Tutelar, sem prejuízo da observância dos procedimentos administrativos necessários à articulação com o CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecido que toda comunicação oficial, expediente, solicitação, encaminhamento ou relatório destinado ao **CMDCA**, proveniente do **Conselho Tutelar**, deverá ser protocolado e tramitado exclusivamente por meio da **Secretaria Executiva do CMDCA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.
Art. 2º- Compete à **Secretaria Executiva do CMDCA**:
I – receber, registrar e dar encaminhamento às comunicações oficiais do Conselho Tutelar;
II – manter controle administrativo dos documentos e comunicações recebidas;
III – providenciar o repasse das demandas ao plenário do CMDCA ou à Presidência, conforme a natureza da matéria;
IV – assegurar resposta formal e tempestiva às comunicações recebidas;
V – centralizar e acompanhar requerimentos relacionados a recursos humanos do Conselho Tutelar, tais como férias, afastamentos, licenças e demais demandas de pessoal.

Art. 3º- Todas as solicitações de recursos humanos do Conselho Tutelar devem ser formalizadas por escrito ao CMDCA, através da Secretaria Executiva, incluindo:
I – Requerimentos de férias ou prorrogação de férias;
II – Afastamentos por motivos de saúde, maternidade/paternidade ou outros previstos em lei;
III – Solicitação de substituição temporária ou convocação de suplentes;
IV – Demandas gerais de recursos humanos, incluindo ajustes de carga horária ou redistribuição de funções.
§1º A Secretaria Executiva deve protocolar, analisar e encaminhar tais requerimentos ao CMDCA e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo celeridade e registro formal.

§2º Situações emergenciais poderão ser comunicadas por telefone ou outro meio direto, devendo ser formalizadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

Art. 4º- As comunicações entre o CMDCA e o Conselho Tutelar deverão ocorrer preferencialmente por meio de:
I – ofício protocolado fisicamente na Secretaria Executiva;
II – e-mail institucional oficial, garantindo autenticidade e rastreabilidade do trâmite;
III – sistema eletrônico municipal, quando implantado.

Art. 5º- A Secretaria Executiva deverá manter arquivo físico e/ou digital atualizado das comunicações trocadas entre o CMDCA e o Conselho Tutelar, incluindo documentos relacionados a pessoal, garantindo a rastreabilidade, transparência e memória institucional dos atos.

Art. 6º- Esta Instrução Normativa não altera a autonomia funcional do Conselho Tutelar prevista no art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, limitando-se a estabelecer procedimentos administrativos de comunicação, registro e gestão de recursos humanos.

Art. 7º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:77AE40B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N° 3.244, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N° 3.244, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o(s) artigo(s) 1º, 2º, 3º 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11, 12 e 13 e seus respectivos parágrafos e incisos, da Lei Municipal nº 1947, de 25 de novembro de 2009, que "***Cria o Sistema de Eleições Diretas para as Diretoras de Escola da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé"***.

Art. 2º Permanece em vigor o art. 10 da Lei Municipal nº 1947, de 25 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:960FDC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – Pregão Eletrônico nº 096/2025. Processo nº 332/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que a análise das amostras apresentadas referentes ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras secretarias do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ** na sede da Secretaria de Educação do Município de Guaxupé/MG, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300 – Parque da Mogiana – Guaxupé/MG, no dia 07 de novembro de 2025, às 09h00min. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 05 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:97426CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 778, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 778, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia DANIELA APARECIDA DE LIMA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 03 de novembro de 2025:

Nome	Cargo
DANIELA APARECIDA DE LIMA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2025.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E2FD6600

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 779, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 779, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia JOÃO PAULO DA SILVA Servidor Concursado PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO EDUCAÇÃO FÍSICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 03 de novembro de 2025:

Nome	Cargo
JOÃO PAULO DA SILVA	**PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2025.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:063F537C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 775, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 775, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI

Do cargo
DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, no dia 03 de novembro de 2025, **RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI**, do cargo de **DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA,** matriculada sob o nº 36536.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2025.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7D7F8133

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 776, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 776, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia MARCELA MARIANA ROQUE PESSAN Servidora Concursada PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 03 de novembro de 2025:

Nome	Cargo
MARCELA MARIANA ROQUE PESSAN	**ATENDENTE AMBULATORIAL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2025.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4175BE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 777, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 777, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia KEILA OLIVEIRA SOARES Servidora Concursada PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 03 de novembro de 2025:

Nome	Cargo
KEILA OLIVEIRA SOARES	**ATENDENTE AMBULATORIAL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2025.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:77C1F57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 780, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 780, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia VINICIUS RINALDO MARCOLINO Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 03 de novembro de 2025:

Nome	Cargo
VINICIUS RINALDO MARCOLINO	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2025.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5F9D3F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 781, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 781, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia RONALDO DONIZETTI VASCONCELOS Servidor Concursado PARA O CARGO DE PEDREIRO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 03 de novembro de 2025:

Nome	Cargo
RONALDO DONIZETTI VASCONCELOS	**PEDREIRO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2025.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:24679CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 111/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 341/2025, **Inexigibilidade nº 111/2025** Objeto: **Inscrição de curso online para capacitação de dois servidores da Controladoria-Geral do Município com o tema: Levantamento de Mercado e Pesquisa de Preço, na Nova Lei de Contratações Públicas (Lei 14.133/21), promovido pela AMM – MG – Associação Mineira dos Município.** Valor: **R$1.200,00.** Fundamento Legal: art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 05 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:CE6ECE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO nº 101/2025. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o PREGÃO nº 101/2025 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 333/2025, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global, objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videomonitoramento urbano inteligente, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, treinamento e manutenções de sistema integrado de segurança eletrônica para o Município de Guaxupé/MG** e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia **11 de novembro de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, visto a necessidade de adequações no Termo de Referência/Edital**.** Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 05 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:06B4143C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL N° 03/2025/CMDCA

AVISO DE EDITAL N° 03/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gurinhatã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1240/ 2017, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Gurinhatã.
As inscrições estarão abertas no período de 07/11/2025 a 24/11/2025, e deverão ser realizadas CRAS de Gurinhatã, situada à Rua José Donizete de Souza, nº 115, Bairro Waltruides Carvalho Azambuja - Gurinhatã/MG, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br ou via email: cmdca.gurinhata@gmail.com.

SUELY DE FÁTIMA BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:424FDB8C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E KAIQUE GABRIEL BERNARDES

TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E KAIQUE GABRIEL BERNARDES.

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., dotado de personalidade jurídica de direito Público, CNPJ: 18.457.192/0001-25 com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Jonas Vilela Franco, 490 – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Vicente de Paula, 106, inscrito no CPF sob n° 076.959.386-02,

RG MG-13.059.456, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, **KAIQUE GABRIEL BERNARDES** inscrita no CPF sob o n° 139.457.976-40 neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Extinção Contratual, e, resolvem rescindir o referido **CONTRATO Nº 115/2025**, com fundamento no Art. 138, II da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção consensual do CONTRATO nº 115/2025, de prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo especializado, com foco no acompanhamento, monitoramento e melhoria dos indicadores de desempenho da atenção primária à saúde, celebrado em 13 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado/rescindido o CONTRATO de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gurinhatã-MG., 03 de novembro 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal
Contratante

KAIQUE GABRIEL BERNARDES
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:E4E6481C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

Contratado: NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE – CNPJ 18.824.531/0001-88.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva das impressoras/multifuncionais de todos os órgãos da Prefeitura, bem como a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva de computador, monitores, notebooks e rede interna, com reposição de peças originais do fabricante.
Dotação Orçamentária: 02 02 01 04 122 0001 2003 339039.
Fundamento Legal: Fundamentada na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.
Valor Estimativo: R$ 62.580,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE – CNPJ 18.824.531/0001-88. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva das impressoras/multifuncionais de todos os órgãos da Prefeitura, bem como a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva de computador, monitores, notebooks e rede interna, com reposição de peças originais do fabricante. Origem: Processo Licitatório nº 200/2025 – Dispensa nº 091/2025. Valor estimativo: R$ 62.580,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais). Vigência do Contrato: 01/10/2025 a 30/09/2026. Data da Assinatura: 01/10/2025.

Heliodora-MG, 06/11/2025

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:50590635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 133/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (049/2025), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2025, da Prefeitura Municipal de Caparaó. Objeto: Adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 049/2025, oriunda do Processo Licitatório n.º 064/2025, na modalidade Pregão nº 038/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material odontológico, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó/MG.

Ipanema, 05 de novembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:95AD625A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 171/2025 – Processo Licitatório Nº 211/2025 - Dispensa nº 145/2025, com a empresa EDJAN SANTOS LINO ME, CNPJ Nº 19.511.093/0001-47. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Valor do contrato: $ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS). Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: 10.304.0017.2.244 3390.39.00 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:31D085B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 172/2025, com a empresa W&C ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.179.226/0001-67– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025- Objeto: O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 130.988,00 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e oito reais). Vigência: 2 (dois) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação orçamentária nº 04.122.0001.2.206 3390.30.00– Material Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F54EEBB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 138/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE PARA GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E APLICATIVO MOBILE PARA MONITORAMENTO DAS DEMANDAS INTERMUNICIPAIS.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 203/2025 à empresa JUSCELIO FERNANDO NOVAIS - ME, inscrito no CNPJ: sob nº 40.384.744/0001-71, pelo valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:515F5D4C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 139/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO E DO PAINEL DE CONTROLE DENVX COM O OBJETIVO DE INFORMATIZAR AS VISTORIAS REALIZADAS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO IPUIUNA, FORTALECENDO OS SERVIÇOS E AÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 204/2025 à empresa DENVX TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 35.332.338/0001-25, pelo valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:6D27113E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 202/2025 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DO MUNICIPIO DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 137/2025 à seguinte empresa ITEM 01- CITEMIG SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 47.103.137/0001-35, pelo valor total de **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:AA1F8FA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 50/2025– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025- QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pela Superintendência de Estradas e Rodagens, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de **R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais) representando um acréscimo de aproximadamente 0,94% (zero vírgula noventa e quatro por cento) ao valor inicial do contrato.**, nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- - Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30 - Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30 - Material de Consumo.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:457B4344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -** PROCESSO nº 0210/2025 - Inexigibilidade nº 024/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA HABILITADA, ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE VIOLA CAIPIRA INCLUINDO SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DO "1º FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA: O SOM DAS GERAIS DE IPUIÚNA. Empresa Contrata: R.A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURÍSTICA E CULTURAL, inscrita no CNPJ nº 40.762.146/0001-99, pelo valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 23.695.0022.2.251 3390.39.00 - Manutenção Das Atividades E Eventos Turísticos; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.90.39.00 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e alterações. Data: 04.11.2025.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:9228142D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 201/2025 - DISPENSA N.º 136/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NAS FORMATURAS DO PRÉ ESCOLAR, PROERD E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTINA DE AGUIAR BRANDÃO DE IPUIUNA-MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa à seguinte empresa: JOSÉ LUIZ PERES DIOGO - ME, pelo valor total de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:96FD45B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL 170-2025; PE 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 170/2025; Pregão Eletrônico nº 45/2025. Ata de Registro de Preços nº 341/2025, Contratada: FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Valor: R$ 33.012,00; Ata de Registro de Preços nº 342/2025, Contratada: FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA, Valor: R$ 6.391,20; Ata de Registro de Preços nº 343/2025, Contratada: BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA, Valor: R$ 6.874,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de uniformes para os servidores municipais e para músicos da Banda Nossa Senhora das Dores, em atendimento à demanda da Prefeitura de Itaguara/MG. **Vigência:** 05/11/2025 a 04/11/2026. GERALDO GONÇALVES FILHO – Vice-Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 05/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:20D719D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 170/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 170/2025 Pregão Eletrônico SRP 45/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90045/2025 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de uniformes para servidores municipais e para músicos da Banda Nossa Senhora das Dores, em atendimento à demanda da Prefeitura de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: FCA IND. E COM. LTDA, lote 01 com valor total de R$33.012,00; FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA lote 02 com valor total R$6.391,20; BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA lote 03 com valor total de R$6.874,00; TOTAL GERAL: R$46.277,20. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 05/11/2025.

GERALDO GONÇALVES FILHO -
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F1312722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 203/2025 INEXIGIBILIDADE 66/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 203/2025 Inexigibilidade 66/2025. Aviso de adjudicação e homologação a favor da empresa: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o n.º 65.337.107/0001-75. Valor total R$120.000,00. Lei 14.133/21,art. 74, III, a. OBJETO: Contratação da empresa FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, para a prestação de serviço técnico especializado de engenharia e arquitetura para a elaboração de projeto executivo de travessia de redes de drenagem e de esgotamento sanitário sob a BR 381 – Rodovia Fernão Dias, entre o KM 561 e o KM 562, bem como aprovação junto à Concessionária Arteris Fernão Dias e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 03/11/2025.

GERALDO GONÇALVES FILHO –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B6082AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 207/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 207/2025 Pregão Eletrônico 59/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90059/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição, imediata, de kits Natalinos (Ave Natalina e Bolsa térmica de mão) que serão distribuídos aos Servidores Públicos Municipais de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 19/11/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 05/11/2025.

GERALDO GONÇALVES FILHO –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DA1D3110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.051/2025

LEI Nº 1.051/2025

(Republicada por incorreção)

Autoriza Concessão de direito real de uso de terreno público à empresa BISCOITOS AMANTEIGADOS ITABOM-ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG aprova e eu, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, de forma gratuita, direito real de uso de terreno de sua propriedade, situado na Rua B, Lote 06, no Distrito Industrial Edson Beghini - Itamarati de Minas/MG, para a empresa, BISCOITOS AMANTEIGADOS ITABOM-ME, inscrita no CNPJ 40.100.134/0001-07.

§1º - O imóvel supra descrito, possui respectivamente as seguintes características:

I - Terreno de 500m², sendo 20,00 metros de fundo confrontando com o lote 2, 20,00 metros de frente confrontando com a Rua B, 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 7 e 25,00 metros à direita confrontando com o lote 5.

Art. 2º - A concessão de que trata o art. 1º, tem por objeto a instalação da sede da empresa BISCOITOS AMANTEIGADOS ITABOM-ME, possuindo como finalidade a instalação e a ampliação da estrutura fabril, possibilitando o aumento da capacidade produtiva, a diversificação de produtos e, principalmente, a geração de aproximadamente 10 a 15 novos empregos diretos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de Itamarati de Minas.

Art. 3º - A concessão do direito real de uso que trata esta Lei terá o prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, mas será realizada a título precário, podendo o imóvel retornar à municipalidade a qualquer tempo, atendidas as condições em contrato a ser oportunamente lavrado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 13 de outubro de 2025

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:5ED02C37

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.054/2025

LEI Nº 1.054/2025

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Itamarati de Minas e dá outras providências.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Itamarati de Minas tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socio assistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socio assistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, ser- viços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socio assistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socio assistencial com as de- mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socio assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Itamarati de Minas atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de Assistência Social no Município de Itamarati de Minas é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Itamarati de Minas organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º - Os serviços socio assistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços soia assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socio assistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socio assistencial.

§1º - Considera-se rede socio assistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socio assistencial.
Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município DE ITAMARATI DE MINAS, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS.

Parágrafo único - As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socio assistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - **territorialização** – oferta capitalizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias

percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capa- cidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socio assistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 - As ofertas socio assistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socio assistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Compete ao Município de Itamarati de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socio assistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socio assistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais;
VI – implantar a vigilância socio assistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socio assistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socio assistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;
IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socio assistencial;
XIV - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;
XIX- organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX– organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anual- mente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXVII – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas na instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXIX - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socio assistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXX – elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXXI – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXII – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIV – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXV – garantir a integralidade da proteção socio assistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVIII – definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socio assistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXIV – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XL – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XLI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
XLII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIV – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLVI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
L – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socio assistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
LI – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
LII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LIII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LIV – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LVI – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LVII – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVIII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LIV - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Itamarati de Minas.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socio territorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itamarati de Minas, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O CMAS é composto por 6 membros e respectivos suplentes indicados de acor- do com os critérios seguintes:

I – X representantes governamentais;
II – X representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **de organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – **de trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalha- dores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da socie- dade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único - O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e **não será remunerada**.

Art. 22 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socio assistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX– fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho

Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socio assistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de- vendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socio assistenciais.

Art. 33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socio assistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta conforme previsto em **Lei Municipal Nº 900/2021.**

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36 - O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, de- correntes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socio assistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socio assistenciais
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de con- sumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anual- mente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 44 - Serviços socio assistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais.

Art. 50 - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição de- monstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socio assistencial executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual com aplicação de no mínimo 5% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais.

Art. 52 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais.

Art. 54 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socio assistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.

Art. 56 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socio assistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socio assistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 13 de outubro de 2025

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:54A4FA03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 71/2025 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e controle integrado de pragas urbanas em escolas municipais, unidades de saúde e demais prédios públicos do município de Itanhandu/MG. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 27/11/2025. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:43E53995

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 19° Termo Aditivo ao Contrato n° 108/2025 – Inexigibilidade 14/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 60.797,61, sendo R$ 30.081,86 referente à Redução de Filas de Cirurgias (Eletivas) – FAEC - PMAE referente a produção do mês de Junho/2025; e R$ 30.715,75 referente à Redução de Filas de Cirurgias (Eletivas) – FAEC - PMAE referente a produção do mês de Julho/2025. Dotação/Fonte: 494/1.600. Data: 05/11/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:2AFB6BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 060/2025 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em trecho da Rua Antônio Frederico Neubar (Distrito de São Francisco do Jataí). Fica o objeto ADJUDICADO à empresa CONSTRUTORA CERTA (CNPJ: 27.372.436/0001-68), pelo valor total de R$ 123.300,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 03/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3FEE1006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 060/2025 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em trecho da Rua Antônio Frederico Neubar (Distrito de São Francisco do Jataí. Adjudicatária: CONSTRUTORA CERTA (CNPJ: 27.372.436/0001-68), pelo valor total de R$ 123.300,00 Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 05/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:84D9EB47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 066/2025 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de contentores móveis injetados, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) para ser utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 24/11/2025. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 24/11/2025. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 04/11/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EB23ED69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 067/2025 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: LOTE 1 - Aquisição de 02 (dois) veículos tipo SEDAN, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior / modelo 2026, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor bicombustível; LOTE 2 - Aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK-UP cabine dupla, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior / modelo 2026, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor bicombustível. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 25/11/2025. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 25/11/2025. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 04/11/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:62C1B8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 – Processo Administrativo nº 060/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação com Blocos de Concreto Sextavado em Trecho da Rua Antônio Frederico Neuber, Distrito de São Francisco do Jataí, Município de Itanhomi/MG. Contratada: CONSTRUTORA CERTA (CNPJ: 27.372.436/0001-68). Valor: R$ 123.300,00. Dotações orçamentárias 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 – Fonte: 1.500.000.0000, 1.710.000.0000. Vigência: 05/11/2025 a 04/11/2026. Itanhomi, 05/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CEE730E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 7º termo aditivo ao Contrato nº 621/2022. Processo administrativo nº 279/2022 - processo licitatório nº 279/2022 - modalidade pregão presencial nº 21/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ailton Geraldo Correia Junior – inscrito no CPF sob o nº 087.938.606-17**.** Objeto: "**Registro de preços** para a contratação de empresa e pessoas físicas especializadas na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de confecção, moldagem e adaptação de próteses dentárias, **para ampla concorrência**, para fornecimento parcelado, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 310/2024. Fundamentação legal: §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor acrescido ao contrato é de R$38.759,60 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F64EFAA5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 540/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 889/2025.

Processo administrativo nº 540/2025 - processo licitatório nº 540/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 442/2025. **Extrato do Contrato nº 889/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Drogafonte Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos de uso tópico, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 68/2025 do processo nº 134/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 99/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.344,00 (hum mil e trezentos e quarenta e quatro reais).** Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0F821424

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025. A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu torna público que no dia **06 de novembro de 2025**, estará disponível o **"AVISO DE DISPENSA"**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a "Compra de meia elástica de compressão", conforme Termo de Referência". As propostas deverão ser enviadas **até o dia 10 de novembro de 2025**, exclusivamente para o e-mail: compras@itatiaiucu.mg.gov.br . **A abertura das propostas** ocorrerá no dia **11 de novembro de 2025, às 8h30**. O Aviso de Dispensa estará disponível para consulta no site oficial do município: **www.itatiaiucu.mg.gov.br**.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:47F7E7C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116 DE 05 DE NOVEMBRO 2025

Exonera Nutricionista Contratado

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido e o disposto do Art. 35, Inciso I, da Lei nº 1471 de 02/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1 – **EXONERAR** o servidor contratado o **Sr. ANDRE APARECIDO MARAGONI** a pedido do mesmo, sob o Cargo de **NUTRICIONISTA** a partir de **05/11/2025.**

Art. 2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 05 de novembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:E0F5DFF5

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no art. 13º da Lei nº 1.471 de 02/04/2008; e considerando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº

01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR em caráter efetivo a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

FARMACEUTICA – TV - 23
01º - NATHALIE DUARTE ESTEBAN– TV - 23
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária para o cargo de Farmacêutica com o cumprimento de 40 horas semanais conforme a Lei 1822 de 11/06/2019, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no artigo 13 e seus respectivos Parágrafos, conforme a Lei nº 1471 de 02/04/2008 e 1.467 de 02/04/2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 05 de novembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:D7601D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 277/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento para a prestação de serviços médicos de psiquiatria para atendimento nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: CIRURGIA PLÁSTICA AVANÇADA

CNPJ: 00.115.583/0001-04.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 261.900,00 (Duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 03 de Novembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:E18B71FD

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 006/2025, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de psiquiatria para atendimento nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba", onde foi credenciada a empresa **CIRURGIA PLÁSTICA AVANÇADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.115.583/0001-04**, no valor total de **R$ 261.900,00 (Duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais),** sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 03 de Novembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:EB716659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2025 DISPENSA 33/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o contrato administrativo nº 58/2025 referente ao processo licitatório nº 108/2025 – Dispensa nº 33/2025.Objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO PARA O CAMPEONATOVETERANO, AMADOR, FESTIVAL E TORNEIOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBA, CONFORME EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA"**. Valor total: R$62.245,80 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).Vigência de 12(doze) meses. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:A8E14371

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2025 DISPENSA 33/2025
RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
O processo licitatório nº 108/2025, instaurado na modalidade DISPENSA nº 33/2025 objetiva a prestação de serviços de ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO PARA O CAMPEONATO VETERANO, AMADOR, FESTIVAL E TORNEIOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBA.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente SOCO ESPORTES LTDA como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento

integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 03 de novembro de 2025

.LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:AF9CA088

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 21/11/2025 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 109/2025 – Concorrência Eletrônica nº 02/2025.**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA SALA DE PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL LOURISMAR PALHARES MACHADO.** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação Oficial.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:2F20EC6D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 556/2025

LEI MUNICIPAL Nº 556/2025

DISPÕE SOBRE O PROJETO DE LEI 0030 DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Jequitibá. Faço saber, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor público municipal terá direito a um [01] dia de folga no dia de seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2° Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º- Para receber a folga, o servidor deverá comunicar à sua chefia imediata com antecedência mínima de 30 [trinta] dias, acompanhada de documento comprobatório da data de seu nascimento.

Art. 4º - A folga não poderá ser acumulada nem remunerada em dinheiro, sendo restrita ao ano em que se completar o aniversário do servidor.

Art. 5º - Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - advertência escrita nos últimos dois anos;
II – punição com suspensão nos últimos três anos;
III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;
IV - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 [dez] dias, no período de doze meses.

Art. 6° Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Art. 7° A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá 05 de novembro de 2025

SANCIONADA EM:05/NOVEMBRO/2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2CFCC950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a CHAMADA PÚBLICA 01/2025, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Lei Municipal 1838 de 03/12/2009, **para o dia 01/12/2025às 14:00 horas**, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizada na Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada – João Monlevade/MG. Para conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá publicado em mural da Prefeitura de João Monlevade, onde estará disponível para cópia por meio magnético, sendo este de responsabilidade do interessado, nos horários de 7h às 10h30min e de 13h às 16h30min, podendo ainda ser retirado no site do município: www.pmjm.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone 31.3859.0632.

João Monlevade, 05de novembrode 2025.

NOEME DAS GRAÇAS DIAS
Nutricionista

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD07651D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 187/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES QUE EXERÇAM FUNÇÕES ESTRATÉGICASRELACIONADAS À COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO*as disposições do art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 e alterações, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura;*

CONSIDERANDO*que é possível a concessão de gratificação por parte do Chefe do Poder Executivo, desde que*
I*- pelo exercício excepcional da função;*
II*- quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor;*
III*- quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função;*
IV*- a título de incentivo ou retributivo a produtividade, a teor do referido art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 e alterações;*

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de gratificação , a incidir sobre os vencimentos base, aos servidores efetivos que exerçam Funções Estratégicas relacionadas à coordenação, avaliação e/ou execução de políticas públicas no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de João Monlevade - Minas Gerais, quais sejam:
I-Coordenação da Atenção Primária em Saúde (APS).
II- Coordenação da Estratégia de Saúde da Família (ESF)
III- Coordenação do Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.
IV- Gerência das Unidades Básicas de Saúde com 03 (três) equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF).
V- Gerência da Policlínica com responsabilidade pela referência do programa das linhas e cuidados.
VI- Gerência da UBS Padre Hildebrando, com responsabilidade pela referência do programa IST/AIDS.
VII- Gerência da UBS Cidade Nova, com responsabilidade pela referência da equipe E-Multi.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será concedida nos seguintes percentuais, conforme a natureza da função exercida:

I – para os servidores designados para exercer funções de Gerência, a gratificação corresponderá a 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo;

II – para os servidores designados para exercer funções de Coordenação, a gratificação corresponderá a 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo.

Parágrafo único.A concessão dos percentuais previstos nos incisos I e II dar-se-á mediante ato formal da autoridade competente, condicionado ao exercício efetivo da função, sendo cessada automaticamente quando do afastamento ou dispensa da designação.

Art. 3º. A gratificação autorizada não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando o mesmo deixar de exercer a função descrita no art.1º deste Decreto.

Art. 3º EsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 19 de Setembro de2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registradoe publicadonesta Assessoria de Governo,décimo nono dia domês de Setembro de2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B59DE74

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 227/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo decreto do Governo Federal de nº6.286, de 5 de dezembro de 2007, que Institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;

CONSIDERANDOa portaria interministerial do Governo Federal de nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDOa resolução conjunta SES-MG/SEE-MG 202 de 14 de julho de 2016, que Institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDOa Nota Técnica nº 24/SES/SUBRAS-SAPS-DPSPE/2025, do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre orientações quanto ao acompanhamento e monitoramento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola, visando fortalecer a intersetorialidade e a governança desses espaços no âmbito do Programa Saúde na Escola e do Programa Miguilim.
CONSIDERANDOo termo de compromisso municipal e o termo de parceria firmados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de João Monlevade o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE – Programa Saúde na Escola.
Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho de que trata o caput possuem caráter consultivo e propositivo.
Art.2º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola:
I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução para os profissionais da saúde e educação;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre o Município e os outros entes da Federação para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX - garantir que os materiais do PSE enviados sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;
X - apoiar e monitorar as ações realizadas pelas equipes de saúde, de educação e a avaliação do alcance das metas pactuadas, em conjunto com o Grupo de Trabalho Intersetorial Federal (GTI-F) e o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTI-E);

XI - encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Educação, à Comissão Intergestores Regionais (CIR), para pactuação, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para homologação e;
XII - elaborar Plano de Execução Financeira do recurso.
Art.3ºO Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola terá a seguinte composição:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
A) Titular: Raquel Paiva de Souza Drumond - Secretário Municipal de Saúde
Suplente: Simone Borba Barros - Secretária Adjunta de Saúde
B) Atenção Primária à Saúde (APS):
Titular: Renata Caroline Braulio de Moura - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde
Suplente: Lilian Silva de Sá Borges - Coordenadora de Estratégia Saúde da Família
C) Média Complexidade em Saúde: Driele Pereira da Silva Alves
D)- Outros Setores SMS / Programa Municipal de Imunização:
Mara Geralda Gomes de Souza – Enfermeira
Marina Couto Silva - Enfermeira vacimóvel
II- Secretaria Municipal de Educação :
A) Titular: Alda Ferreira da Silva Fernandes - Secretária Municipal de Educação
Suplente: Nair da Silva Cássia-Assessora da Secretaria Municipal de Saúde
B) Educação Básica Estadual e Municipal:
Titular: Elisângela Campidelle Carneiro
Suplente: Tales Henrique Soares Barcelos
C) Escolas Estaduais Pactuadas:
Titular: Jordana Cristina Teixeira de Barros-Representante da Escola E

stadual Geraldo Parreiras
Suplente: Ana Carolina Amorim Bicalho-Representante da Escola Estadual Manoel Loureiro
D) Wellington Caetano da Silva-Assessoria Especial da Procuradoria Municipal.
Art.4º As atividades do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE serão coordenadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, que se responsabilizarão pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento dos Grupos e para a realização das reuniões que serão periódicas, em horário e local previamente definidos e comunicados aos seus componentes.

Art.5º Os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE não receberão remuneração adicional pelas atividades realizadas no Grupo.

Art. 2°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C6474D5F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 286/2025 - MED CENTER COMERCIAL LTDA

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.Pregão Eletrônico 51/2025, Processo Licitatório nº. 189/2025 - Data: 05/11/2025.

PRODUTOS	VALOR REEQUILIBRADO
DAPAGLIFLOZINA 10MG comprimido	R$ 1,82

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:799A023B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 – BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A

Objeto: "PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta)", decorrente do Credenciamento nº 01/2023, Inexigibilidade n° 17/2023, Processo nº 329/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 –**Vigência:** 09/11/2025 a 08/11/2026- **Valor:** R$ 26.640,36

-Caixas eletrônicos e terminais de autoatendimento: R$1,73
-Correspondentes bancários e redes lotéricas: R$2,04
-Internet/Home Banking: R$1,68
-Atendimento por guichê: R$2,09

- **Dotação Orçamentária:**0412904032.041 / 33903900000, Ficha 111, Fonte de Recurso 15000000000 - **Data**: 04/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C2E212BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2757/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de débitos perante a Fazenda Pública Municipal, mediante condições especiais de quitação, com o objetivo de fomentar a adimplência e a melhoria das receitas municipais.

§ 1º Estão inseridos no REFIS, as taxas municipais, os impostos, contribuições, tarifas, preços públicos e outros créditos, ainda que objeto de ações judiciais ajuizadas pelo Município, estejam com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em dívida ativa, desde que constituídos até 31 de dezembro de 2.024.

§ 2º Incluem-se, ainda, entre os créditos de que trata o caput deste artigo, os créditos devidos ao DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, decorrentes do fornecimento de água potável e coleta de esgoto, nas mesmas condições estabelecidas por esta Lei.

Art. 2° O ingresso no REFIS Municipal, dar-se-á por opção expressa do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento da totalidade dos débitos referidos nesta Lei, que serão incluídos no programa mediante confissão de dívida.

Art. 3º A opção pelo REFIS poderá ser formalizada no período entre a data de 10 de novembro de 2.025 até 19 de dezembro de 2.025, mediante a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e do Termo de Parcelamento, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e pelo DAE, respectivamente.

§ 1º Deverá ser objeto do REFIS a totalidade dos débitos do optante constantes dos cadastros mobiliário e imobiliário, inscritos em dívida ativa, mesmo em fase de execução fiscal ou em ação judicial, ou ainda protestados, inclusive os débitos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento, conforme disposto em norma regulamentadora específica, exceto os créditos tributários cujos fatos geradores ocorreram após 31 de dezembro de 2.024.

§ 2º Para se beneficiar do REFIS, o optante deverá desistir ou renunciar expressamente a qualquer questionamento, no âmbito administrativo ou judicial, obrigando-se a assinar Termo de Adesão ao REFIS, documento este que servirá para fins de requerimento de suspensão das ações judiciais pertinentes.

Art. 4° Sobre os créditos tributários incluídos no REFIS incidirão, desde o vencimento dos mesmos, até a data do acordo, atualização monetária, juros e multa, conforme previsto no Código Tributário Municipal e Regulamento do DAE.

Art. 5° Os créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, que estejam ou não em contencioso administrativo ou judicial, poderão ser pagos com benefícios de redução de multa e juros nos seguintes percentuais:

I - Em parcela única com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e da multa;
II - Em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa;
III - Em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros e da multa;
IV - Em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e da multa.

§1º O parcelamento de que trata esta Lei somente será deferido quando o valor da parcela for igual ou superior a R$ 100,00 (cem reais).

§2º As parcelas mensais vincendas a partir do primeiro mês do parcelamento estarão sujeitas à correção monetária nos termos previstos na legislação municipal.

§3º As parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão os acréscimos legais de juros da mora, multa de mora e correção monetária, de acordo com o Código Tributário Municipal - CTM e Regulamento do DAE.

Art. 6º Os acordos formalizados através do REFIS serão rescindidos automaticamente diante da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - inadimplência do optante, referente a 03 (três) parcelas mensais consecutivas ou alternadas;
III - prestar informações falsas ou inexatas relativas aos créditos tributários objetos do REFIS.

§1º A rescisão do acordo formalizado através do REFIS não dependerá de comunicação prévia ao optante.

§2º O optante que tiver seu acordo rescindido sujeitar-se-á à perda de todos os benefícios desta Lei, em especial, os descontos concedidos, acarretando a exigibilidade do saldo remanescente, o imediato protesto e o ajuizamento ou prosseguimento da Execução Fiscal, conforme o caso.

Art. 7º A consolidação do acordo dar-se-á no momento da assinatura do Termo de Adesão e impõe ao optante, o reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo a interrupção da prescrição, nos moldes do art. 174, do Código Tributário Nacional - CTN.

Art. 8º A declaração constante do pedido de parcelamento será de exclusiva responsabilidade do optante, não implicando no reconhecimento, por parte da Fazenda Pública Municipal, do valor declarado, nem na renúncia desta ao direito de apurar sua exatidão e exigir eventuais diferenças, com aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 9º Nos casos em que a dívida esteja em processo de cobrança judicial, será requerida a suspensão da ação pela Procuradoria do Município, até a liquidação total da dívida.

Parágrafo único. As custas processuais ficarão a cargo do devedor.

Art. 10. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito em relação a importâncias já recolhidas aos cofres públicos.

Art. 11. Os acordos formalizados com fundamento nesta lei poderão ser modificados, nos casos e forma previstos em regulamento.

Art. 12. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução desta lei, mediante Decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6865CB39

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 761/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Instaurar procedimento **nº 001/2025- PRF**(Programa de Regularização Fundiária) nos seguintes Bairros:
I - Bairro Pedreira - Matrícula 27.310 - C.R.I - João Monlevade
II – Bairro Sion (Parcial) - Matrícula LO 272 - C.R.I - Rio Piracicaba
III –Bairro Promorar (Parcial) - Matrícula 4457 - C.R.I - João Monlevade

Parágrafo único. Trata-se de procedimento de regularização fundiária instaurado de ofício pelo legitimado Município de João Monlevade nos termos do Art. 7, I da Lei 13.465/2017, devidamente qualificado e instaurado na forma de regularização fundiária de interesse social, instruído com os documentos obrigatórios.
Art. 2° Determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica sob a presidência do primeiro:

I - Helen Lopes Vasconcelos- Chefe de Serviço - Divisão de Habitação
II - Kênia Mara da Silva Capilupi - Assistente Social - Divisão de Habitação
III - Júlio Bruno Leite Júnior- Engenheiro Civil - Secretaria de Obras

Art. 3° A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I - Identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade, ou em ato único.
II - Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
III - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4 da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5 do Decreto nº 9.310/2018);
IV - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
V - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
VI - Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito ja previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
VII - Identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;
VIII - Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação, sendo que a notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018)
IX - Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, devendo nesta hipótese:
indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência;
para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/2020 que estabelece normas para REURB em imóveis da União;
X - Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
XI - Na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
XII - Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);
XIII - Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
XIV - Na REURB-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo único, III da Lei nº 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88).
XV - Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
XVI - Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
XVII - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);
XVIII - Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);
XIX - Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, §3º do Decreto nº 9.310/18;
XX - Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
XXI - Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/
XXII - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
XXIII - Proceder à licitação para credenciamento de empresa, (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico e a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura, sendo que os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
XXIV - Emitir conclusão formal do procedimento;
XXV - Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 28 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C586B9B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL Nº 002_2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

ONDE SE LÊ:

8.2. Do Calendário de Credenciamento:

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	13/10/2025a 26/10/2025	29/10/2025
LOTE 02	27/10/2025a 09/11/2025	12/11/2025
LOTE 03	10/11/2025a 23/11/2025	26/11/2025
LOTE 04	24/11/2025a 07/12/2025	10/12/2025
LOTE 05	08/12/2025a 21/12/2025	24/12/2025
LOTE 06	22/12/2025 a 04/01/2026	07/01/2026
LOTE 07	05/01/2026a18/01/2026	21/01/2026
LOTE 08	19/01/2026a 01/02/2026	04/02/2026
LOTE 09	02/02/2026a 15/02/2026	18/02/2026
LOTE 10	16/02/2026a 29/03/2026	01/04/2026
LOTE 11	30/03/2026a 12/04/2026	15/04/2026
LOTE 12	13/04/2026a 26/04/2026	29/04/2026
LOTE 13	27/04/2026 a 10/05/2026	13/05/2026
LOTE 14	11/05/2026a 24/05/2026	27/05/2026
LOTE 15	25/05/2026 a 07/06/2026	10/06/2026
LOTE 16	08/06/2026 a 21/06/2026	24/06/2026
LOTE 17	22/06/2026 a 05/07/2026	08/07/2026
LOTE 18	06/07/2026 a 19/07/2026	22/07/2026
LOTE 19	20/07/2026 a 02/08/2026	05/08/2026
LOTE 20	03/08/2026 a 16/08/2026	19/08/2026
LOTE 21	17/08/2026 a 30/08/2026	02/09/2026
LOTE 22	31/08/2026 a 13/09/2026	16/09/2026
LOTE 23	14/09/2026 a 27/09/2026	30/09/2026

LEIA-SE:

8.2. Do Calendário de Credenciamento:

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	13/10/2025a 26/10/2025	29/10/2025
LOTE 02	27/10/2025a 05/11/2025	06/11/2025
LOTE 03	06/11/2025a 23/11/2025	26/11/2025
LOTE 04	24/11/2025a 07/12/2025	10/12/2025
LOTE 05	08/12/2025a 21/12/2025	24/12/2025
LOTE 06	22/12/2025 a 04/01/2026	07/01/2026
LOTE 07	05/01/2026a18/01/2026	21/01/2026
LOTE 08	19/01/2026a 01/02/2026	04/02/2026
LOTE 09	02/02/2026a 15/02/2026	18/02/2026
LOTE 10	16/02/2026a 29/03/2026	01/04/2026
LOTE 11	30/03/2026a 12/04/2026	15/04/2026
LOTE 12	13/04/2026a 26/04/2026	29/04/2026
LOTE 13	27/04/2026 a 10/05/2026	13/05/2026
LOTE 14	11/05/2026a 24/05/2026	27/05/2026
LOTE 15	25/05/2026 a 07/06/2026	10/06/2026
LOTE 16	08/06/2026 a 21/06/2026	24/06/2026
LOTE 17	22/06/2026 a 05/07/2026	08/07/2026
LOTE 18	06/07/2026 a 19/07/2026	22/07/2026
LOTE 19	20/07/2026 a 02/08/2026	05/08/2026
LOTE 20	03/08/2026 a 16/08/2026	19/08/2026
LOTE 21	17/08/2026 a 30/08/2026	02/09/2026
LOTE 22	31/08/2026 a 13/09/2026	16/09/2026
LOTE 23	14/09/2026 a 27/09/2026	30/09/2026

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 05 de novembro de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7FC90D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 01/2025

CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº: 01/2025
Espécie: Contrato de fornecimento de materiais permanente.
Contratado: **ANA LUISA FARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.424.559/0001-70.
Objeto: objeto o fornecimento, pela Contratada, objeto a compra de Materiais Permanentes (computadores e impressora) para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025, nos termos das Leis Federais Lei 14.133/21.
Valor estimado: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias: 4.4.90.52.00- "aquisição de equipamento material permanente.
Vigência: Conforme os prazos do edital e contrato.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:9CDF10B1

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 01/2025

CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº: 01/2025
Objeto: Contrato de prestação de serviço.
CONTRATANTE: Empresa, Gente Seguradora S.A, inscrita no CNPJ sob o número 90.180.605/0001-02.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Seguro Veicular para frota dos veículos da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Dispensa de Licitação Eletrônico nº 01/2025, nos termos das Leis Federais Lei 14.133/21.
Valor estimado: R$ 3.310,11 (TRÊS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E ONZE CENTAVOS).
Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00 – "Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica". **Permanente.**
Vigência: Conforme os prazos do edital e contrato e proposta

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:12C797CC

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 02/2025

CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº: 02/2025
Espécie: Contrato de fornecimento de materiais permanente.
Contratado: **BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43.
Objeto: objeto o fornecimento, pela Contratada, objeto a compra de Materiais Permanentes (1 ar condicionado 36.000 btus e 3 ar condicionado 12.000 btus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025, nos termos das Leis Federais Lei 14.133/21.
Valor estimado: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Dotações Orçamentárias: 4.4.90.52.00- "aquisição de equipamento material permanente.
Vigência: Conforme os prazos do edital e contrato.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:7624B4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 423/2024 – DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.,** empresa localizada na Rodovia BR 101 Km 131, Várzea do Ranchinho, município de Camboriú - SC, CEP: 88.349-175, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Rodrigues da Silva**, brasileiro, diretor comercial, inscrito no CPF sob o nº 143.179.058-33 e documento de identidade nº 25.042.642-0 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Camboriú - SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 423/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade no fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 423/2024 atende os limites do prescrito na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cassia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como o Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 423/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2B993399

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 447/2024 – DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., empresa com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, bairro Morro Grande, município de Extrema - MG, CEP: 37.647-276, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Vieira Cassiano, brasileiro, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 178.397.978-06 e documento de identidade nº 23.752.322-X, residente e domiciliado em Santo André - SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Item 110 do Contrato nº 447/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade no fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

Item:110
Unidade/medida: Ampola
Marca:GENÉRICO HYPOFARMA
Descrição:Dobutamina 250mg/20ml IV
Valor do Item:R$ 4,70
Valor com reajuste:R$ 6,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 447/2024 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 447/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A18F922F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 10/2023 PREVIJOP

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 10/2023
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Erica Lopes Sociedade Individual de Advocacia
Objeto: Prorrogação por mais 04 (quatro) meses a contar de 02/10/2025 – prestação de serviços na área jurídica, assessoramento e consultoria advocatícia previdenciária.
Vigência: 02/10/2025 a 02/02/2026

Valor: R$ 29.578,36 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 01/2023.
Data de assinatura: 02/10/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:CEEF282B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 492/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Newlaser Fotolitos Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresas para confecção e impressão de materiais gráficos para atender às demandas da Prefeitura Municipal**.**
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº **077/2025**,aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº **183/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39 – ficha 284;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39 - ficha 318;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39 – ficha 334;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.39 – ficha 343;
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.39 – ficha 369;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.39 – ficha 419;
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.39 – ficha 614;
02.12.13.13.392.1301.2074.3.3.90.39 – ficha 647;
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.39 – ficha 629;
02.12.03.13.392.1301.2628.3.3.90.39 – ficha 650;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39 – ficha 720;
02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.39 – ficha 727;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.39 – ficha 742;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.39 – ficha 766;
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.39 – ficha 782;
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.39 – ficha 794;
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39 - ficha 90;
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39 – ficha 114;
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.39 – ficha 389;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.39 – ficha 408;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39 – ficha 172;
02.06.06.15.452.1501.2027.3.3.90.39 – ficha 225.
Vigência: De 03 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:392422C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 512/2025
Espécie: Contrato
Contratada: CSA Comercial Ltda ME
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG. **Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 2.268,50 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. 170
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. 282
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 315
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00. 359
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. 367
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 417
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. 441
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. 612
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. 696
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. 718
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. 740
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. 780
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. 792
Vigência: De 10 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1C64AC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 514/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 514/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Roney G. Deus - ME
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG. **Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 3.324,45 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. 170
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. 282
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 315
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00. 359
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. 367
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 417
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. 441
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. 612
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. 696
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. 718
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. 740
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. 780
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. 792
Vigência: De 28 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DBA73CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 200/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 525/2025
Espécie: Contrato
Contratada: OG Brindes Promocionais Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de materiais destinados a ações de mobilização social e campanhas de vacinação, tais como: fantasias de personagens institucionais, brindes, itens promocionais e outros materiais correlatos.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 058/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 200/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 2.818,00 (dois mil oitocentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2998 3.3.90.30.00 ficha 884
10.301.1002.2998 3.3.90.39.00 ficha 891
10.301.1002.2991 3.3.90.30.00 ficha 886
10.301.1002.2991 3.3.90.39.00 ficha 893
Vigência: De 29 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CE25BAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 526/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 200/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 526/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Vicky Supply Papelaria e Comercio em Geral Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de materiais destinados a ações de mobilização social e campanhas de vacinação, tais como: fantasias de personagens institucionais, brindes, itens promocionais e outros materiais correlatos.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 058/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 200/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2998 3.3.90.30.00 ficha 884
10.301.1002.2998 3.3.90.39.00 ficha 891
10.301.1002.2991 3.3.90.30.00 ficha 886
10.301.1002.2991 3.3.90.39.00 ficha 893
Vigência: De 23 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:49F4EFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 202/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 529/2025
Espécie: Contrato
Contratada: PANIFICADORA VÓ NESTINA LTDA ME
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de pães, incluindo pães doces e pães franceses, destinados ao atendimento da alimentação escolar e lanche dos servidores do Município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 083/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 202/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 970.746,74 (novecentos e setenta mil setecentos e qurenta e seis reais e setenta e quato centavos).
Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL
Dotação orçamentária: 08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
Dotação orçamentária: 08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
Dotação orçamentária: 08.244.0801.2666 3.3.90.30.00 Ficha: 733
Dotação orçamentária: 08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
Dotação orçamentária: 08.244.0801.2095 3.3.90.30.00 Ficha: 764
Dotação orçamentária: 08.243.0802.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
Dotação orçamentária: 08.243.0802.2907 3.3.90.30.00 Ficha: 876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação Orçamentária: 04.122.0402.2009 3.3.90.30.00 Ficha: 88

HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE TAUÁ- UPA
Dotação orçamentária: 10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
Dotação orçamentária: 10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
Dotação orçamentária: 10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
Dotação orçamentária: 10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315

CLÍNICA HEMODIÁLISE
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Dotação orçamentária: 04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Dotação orçamentária: 04.122.2001.2027 3.3.90.30.00 Ficha: 170
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação orçamentária: 12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
Dotação orçamentária: 12.361.1204.2059 3.3.90.30.00 Ficha: 590
Dotação orçamentária: 12.361.1204.2111 3.3.90.30.00 Ficha: 591
Dotação orçamentária: 12.365.1204.2059 3.3.90.30.00 Ficha: 599
Dotação orçamentária: 12.365.1204.2111 3.3.90.30.00 Ficha: 600
Dotação orçamentária: 12.365.1204.2618 3.3.90.30.00 Ficha: 601
Dotação orçamentária: 12.365.1204.2619 3.3.90.30.00 Ficha: 602
Dotação orçamentária: 12.365.1204.2059 3.3.90.30.00 Ficha: 603

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Dotação orçamentária: 13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha: 612
Dotação orçamentária: 27.812.2701.2065 3.3.90.30.00 Ficha: 626
Dotação orçamentária: 13.392.1301.2057 3.3.90.30.00 Ficha: 635
Dotação orçamentária: 13.392.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha: 646
Dotação orçamentária: 23.695.2301.2066 3.3.90.30.00 Ficha: 657
Dotação orçamentária: 23.695.2301.2072 3.3.90.30.00 Ficha: 663
Vigência: De 27 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D6E45F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 531/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 220/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 531/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Vânio Bessa Consultoria E Serviços Geológicos
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Contratação de empresa ou profissional especializado em geologia ou

hidrogeologia, devidamente habilitado junto ao CREA, para a prestação de serviços técnicos especializados em estudo hidrogeológico com vistas à locação de poços tubulares profundos nos distritos de Malhadinha, Veredas, Capão Escuro, Forquilha Nova, Floresta e Santa Luzia, zona rural do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 060/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 220/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária:
17.512.1701.1343 3.3.90.39.00 Ficha: 708
Vigência: De 29 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F8F446B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 532/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 048/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 532/2025
Espécie: Contrato
Contratada: RV Comércio de Papéis Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de roupas de serviços de saúde, para atender os diversos setores do HOSPITAL, HEMODIÁLISE, UPA e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 048/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 126/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
315 / 2025 - 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.
381 / 2025 - 02.07.02.10.302.1002.2046.3.3.90.30.00.
387 / 2025 - 02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00.
406 / 2025 - 02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00.
417 / 2025 - 02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.
780 / 2025 - 02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00.
792 / 2025 - 02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00.
Vigência: De 27 de outubro de 2025 até 31 dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C7733095

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 533/2025
Espécie: Contrato
Contratada: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais educativos voltados à educação sexual e reprodutiva destina-se ao uso em palestras e ações de conscientização nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Escolas, visando à promoção da saúdem prevenção estabelecidas pelas resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 206/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: 68.193,72 (sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2998 3.3.90.30.00 FICHA: 884
Vigência: De 03 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:638D2068

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 535/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 535/2025
Espécie: Contrato
Contratada: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos automotores 0km destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro, sendo 03 (três) minivans, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, e 02 (dois) veículos de passeio, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares cada. A aquisição encontra-se amparada pelas Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG: nº 10.303, de 14 de julho de 2025 (02 minivans); nº 10.040, de 25 de março de 2025 (01 minivan); e nº 10.088, de 24 de abril de 2025 (02 veículos de passeio), nas condições estabelecidas no Termo de Referência..
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 089/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 208/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2998 3.3.90.30.00 FICHA: 884
Vigência: De 04 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:16456413

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONVÊNIO 085/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS - AMNOR E O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MINAS GERAIS

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – AMNOR,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.888.560/0001-90, domiciliado à Rua da Contagem nº 1.680 – Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG, CEP 38603-400, representada pelo seu Prefeito Municipal de Riachinho **Neizon Rezende da Silva,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 123.694.966-81**,** domiciliada na Rua da Contagem nº 1.680 – Bairro Paracatuzinho – Paracatu/MG, CEP 38603-400 doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº **16.930.299/0001-13** representado pelo seu Prefeito Municipal, **Gláucon Cézar Cardoso,** doravante denominado de **MUNICIPIO,** conforme as disposições da Lei 14.341/2022, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Convênio a prestação de serviços de consultoria para **a revisão e elaboração de Planos Municipais Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, revisão e elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, revisão e elaboração de Plano Municipal de Gestão de**

Resíduos da Construção Civil - PMGRCC, bem a realização de Treinamentos dos Profissionais do **MUNICÍPIO**, ligados a Gestão Integrada dos Planos Municipais, realização de conferências e apresentação de projeto de minuta de Lei, de acordo com a realidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro: O presente Convênio será executado em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e transparência, **observando as normativas estabelecidas pela Lei 14.341/2022**. E nos termos do Estatuto da AMNOR em seu art. 5º, I, alínea 7, bem como as disposições legais aplicáveis à gestão pública e saneamento básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO OBJETO
O objeto do convênio será desenvolvido por meio de planejamento do processo para revisão e elaboração dos planos municipais, bem como com a capacitação das equipes técnicas do **MUNICÍPIO**, realização de reuniões técnicas, realização de Conferências Municipais para aprovação dos Planos e elaboração de Minuta de Projeto de Lei.

Parágrafo primeiro: O presente instrumento será realizado em 10 etapas, a saber:
FASE I

NEIZON REZENDE DA SILVA:1236949 6681
Assinado de forma digital por NEIZON REZENDE DA SILVA:12369496681
Dados: 2025.10.0216:48:00 -03'00'

1

Etapa 1 - Projeto Básico e Montagem das Equipes
Etapa 2 - Coordenação e o Plano Mobilização, Participação e Comunicação Social
FASE II
Etapa 3 - Diagnóstico da situação nos Municípios e dos PMSB e PMGIRS
Etapa 4 - Prognóstico e alternativas para a Universalização com Objetivos e Metas Etapa 5 - Programas, projeções e ações
Etapa 6 - Ações para emergências e contingências
Etapa 7 - Mecanismos e procedimentos para avaliação KPIs Etapa 8 - Sistema Municipal de Informações em Saneamento **FASE III**
Etapa 9 - Conferência Municipal e/ou Regional de Saneamento Etapa 10 - Aprovação dos Planos

Parágrafo segundo: Os Planos Municipais a serem revistos e/ou elaborados conterão:
As diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos;
O cadastramento de áreas, públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos geradores às áreas de beneficiamento;
A proibição da disposição dos resíduos de construção em áreas não licenciadas;
O incentivo à reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo;
A definição de critérios para o cadastramento de transportadores;
As ações de orientação, de fiscalização e de controle dos agentes envolvidos;
As ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e possibilitar a sua segregação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Constituem obrigações das partes convenentes, sem prejuízo as obrigações legais:
- Da ASSOCIAÇÃO
– Receber e fazer análise de dados, realizar um diagnósticos dos dados fornecidos pelo MUNICIPIO para a revisão e/ou elaboração dos planos municipais objeto do presente instrumento.
Constituir equipe técnica necessária, constituída especificamente para a finalidade do convenio, mantendo nesta equipe corpo técnico necessário para a revisão e elaboração dos planos municipais, objeto do convenio.
Manter e cumprir o cronograma para o desenvolvimento dos trabalhos da equipe técnica.
Emitir as notas fiscais dos serviços prestados com base nas nos documentos, planejamento físico financeiro.
Proceder ao desconto dos valores inerente ao convenio junto ao **MUNICÍPIO**, na conta do FPM – Fundo de Participação do Município, na forma da Resolução 08/2003 alterada pela resolução 01/2021 da Assembleia Geral da AMNOR.

2

NEIZON REZENDE DA SILVA:12369496681
Assinado de forma digital por NEIZON REZENDE DA SILVA:12369496681
Dados:2025.10.0216:47:40 -03'00'

3.1.5 Observar e cumprir as normativas legais na revisão e elaboração dos planos municipais objeto do convenio.
Do **MUNICÍPIO:**
Prestar o apoio necessário à **ASSOCIAÇÃO** e a sua equipe técnica na execução dos serviços, fornecendo os dados e informações necessárias.
Repassar em tempo hábil à **ASSOCIAÇÃO** as informações e todos os dados e elementos que se fizerem necessários para a correta prestação dos serviços.
- Efetuar o pagamento das notas emitidas pela **ASSOCIAÇÃO** no dia 20 do mês seguinte ao da realização dos serviços executados, pelo sistema de débito automático em conta corrente conforme resolução 08/2003 alterada pela resolução 01/2021 da Assembleia Geral da AMNOR.
Efetuar e manter o pagamento das contribuições para ASSOCIAÇAO na forma do Estatuto e legislação especifica.
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente convenio.
Indicar, destinar funcionário ou terceiro, preposto do MUNICIPIO, o qual será responsável pela prestação de informações para efetiva prestação de serviços e cumprimento do objeto do convenio.
Fornecer alimentação, hospedagem e transporte interno dentro do MUNICIPIO para toda a equipe técnica da **ASSOCIAÇÃO**.
Fornecer espaço físico disponível com mesas e cadeiras, internet para a equipe técnica desenvolver suas atividades, bem como espaço físico adequado para a realização de treinamentos, plenárias e conferencias dentro o MUNICIPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor estimado do convênio é de **R$ 38.945,60 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), dividido em 04** (quatro) parcelas, observando os percentuais e cronograma físico-financeiro, mediante a expedição de nota fiscal competente.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para atendimento às obrigações e propósitos deste convênio correrão a conta da seguinte dotação: 02.13.03.17.512.1701.1343.3.3.90.30.00 – ficha 708 – fonte 1.500.000.000, consignadas no orçamento de 2025 do **MUNICÍPIO**.
Parágrafo único: A prestação de contas deste convenio pelo **MUNICIPIO** deverá seguir as disposições legais, mediante a apresentação do cumprimento das etapas pela **ASSOCIAÇAO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA LOGÍSTICA
O **MUNICÍPIO** se compromete a realizar os transportes interno, nos limites do **MUNICÍPIO**, para toda a equipe técnica da **ASSOCIAÇÃO**, bem como hospedagem, alimentação para a realização das atividades desenvolvidas, objeto do convenio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento iniciar-se-á no ato de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo,

3

NEIZON REZENDE DA SILVA:12369496681
Assinado de forma digital por NEIZON REZENDE DA SILVA:12369496681
Dados: 2025.10.02 16:47:26 -03'00'

devendo para tanto ser observado o desenvolvimento das atividades, bem como o fornecimento dos dados técnicos e locais para a prestação dos serviços, objeto do convenio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente convênio será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por infração de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas.

Parágrafo primeiro: O convênio poderá ser rescindido de pleno direito pelas partes mediante notificação expressa prévia de 30 (trinta dias), assegurado o pagamento pelos serviços que já tiverem sido realizados.

Parágrafo segundo: O convênio poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
Descumprimento de qualquer cláusula do presente convênio;
Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste contrato por qualquer das partes, incluindo ainda a prestadora de serviços;
Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **ASSOCIAÇÃO**.
Alteração no Estatuto Social, modificação da finalidade ou da estrutura da
ASSOCIAÇÃO, bem como por determinação legal;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do convenio e contrato de prestação de serviços firmado pela **ASSOCIÇAO**;
Atraso no pagamento pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica em comum acordo, eleito o Foro desta Comarca de PARACATU – MG, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas advindas deste Convênio.

E assim, justas e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Paracatu/MG, 02 de outubro de 2025.

NEIZON REZENDE DA SILVA:12369496681
Assinado de forma digital por NEIZON REZENDE DA SILVA:12369496681
Dados: 2025.10.02 16:47:11 -03'00'

AMNOR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS

MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

4

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3B91F4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 517/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.441,53 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Alves de Melo	01.05.018.0005.002	IPTU	2019 e 2020	2.441,53

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3B39C227

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 518/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2008, 2010 e 2011 no valor total de R$ 3.599,83 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Paulo Afonso Ferreira da Costa	01.05.021.0011.000	IPTU	2008, 2010 e 2011	3.599,83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DEFCF473

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 519/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.610,05 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ueslei Jose Dias dos Santos	01.08.098.0010.000	IPTU	2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.610,05

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:712043BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 520/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 556,43 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Igor Felipe Mendes Jesus	01.06.104.0029.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020	556,43

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2D2AD9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 523/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 295,81 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Carlos Eduardo Mendonça Porto	01.05.052.0012.000	IPTU	2020	295,81

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:052634EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 524/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 990,35 (novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$

Maria Edma Gonçalves	01.01.076.0006.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	990,35

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EA1964C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 525/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2001, 2002, 2003, 2005, 2006, 2007, 2009, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.209,12 (dois mil, duzentos e nove reais e doze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Assoc. Moradores Bairro Água Limpa - Ambal	01.07.059.0020.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2005, 2006, 2007, 2009, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.209,12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:85088D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 526/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 997,62 (novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Albertino Pereira da Silva	01.05.044.0002.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	997,62

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:79BF42D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 527/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 5.360,77 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastião Lucas Lourenço Coelho	01.01.044.0006.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	5.360,77

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1F0FD519

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 435/2025

DESIGNAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a senhora **VERA LUCIA DE LIMA, VICE PREFEITA E SECRETÁRIA MUNIICPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, nomeada pela Portaria nº 012/2025, para responder interinamente pelas ações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as pastas.

Art. 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Vice Prefeita.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 30 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FA0744D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 439/2025

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP à servidor Sr. **NATHAN LINCON PRADO ARAUJO**, matrícula nº 17198, Oficial de Serviços Públicos, (Lanterneiro) em conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2027, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 24 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0108A0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 440/2025

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **FERNANDA PEREIRA DA CRUZ TREDE,** titular da matrícula funcional n. 13090 e do cargo de Agente de Combate de Endemias conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 07/05/2016 a 07/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe três meses de férias prêmio, contados a partir do dia 29/10/2025 até 26/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 24 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4D5318FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 445/2025

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidor **RAFAEL COELHO GOMES DE LIMA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), matricula nº 10748 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 13/06/2012 à 12/06/2017, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:04F27C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 446/2025

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidor **GERALDO LOURENÇO DE LIMA**, cargo efetivo de Técnico em Raio X, matricula nº 3895 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 06/04/2009 à 06/04/2014, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1B217DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 447/2025

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCIELE VAZ DE SOUZA**, cargo efetivo de Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem), matricula nº 13155 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 09/02/2015 à 09/02/2020, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A11DD3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 450/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **GESLIANE CINTIA PACHECO DE OLIVEIRA,** titular da matrícula funcional n.14466, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), redução de 50% da carga horária, por motivo de doença das filhas, a contar de 17/09/2025 por 12 meses, à vista de Boletim de Inspeção Médica-BIM datado de 17 de outubro de 2025, firmado pelo médico Dr. Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no § 7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- O servidor fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:434D002E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 451/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **AMANDA DIAS EVANGELISTA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de novembro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:124B0E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 452/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **MAYARA CRISTINA GOMES DE SOUZA CORREA**, titular da matrícula funcional nº21716 do cargo público de Chefe de Seção**,** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 22/10/2025 à 19/04/2026, à vista de atestado médico datado dia 24 de outubro de 2025, firmado pela Dra. Sarah Caroline da Silva Lima, CRM-MG 94137, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F75E59B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ITEM FRACASSADO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

TERMO DE ITEM FRACASSADO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG decide, considerar ***FRACASSADO*** o item 36 do processo licitatório por item **do Pregão Eletrônico nº 055/2025**, que tem como objeto a Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à Clínica de Hemodiálise, Hospital Municipal e UPA.

João Pinheiro/MG, 05 de novembro de 2025.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:9ECC0449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 028/2025.

ABERTURA DE EDITAL

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 085/2025** – concorrência eletrônico n° **028/2025.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO E EQUIPAGEM DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA SUA PLENA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO. SERÃO REALIZADOS OS METROS DE PERFURAÇÃO PREVISTOS EM PROJETO, COM UTILIZAÇÃO DE REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO DE 8,5 POLEGADAS, GARANTINDO A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DA ESTRUTURA. A INSTALAÇÃO CONTARÁ COM BOMBAS SUBMERSAS MODELO 4R4, NAS POTÊNCIAS DE 2 CV E 3 CV, ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO CABO PP 3 X 16 PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. PARA O FECHAMENTO ADEQUADO E PROTEÇÃO DO SISTEMA, SERÁ UTILIZADA TAMPA DE POÇO COM 8 POLEGADAS DE FERRO, ALÉM DE BARRAS DE TUBO DE 1,5 POLEGADA E SUAS LUVAS DE CONEXÃO NA MESMA MEDIDA, ASSEGURANDO A VEDAÇÃO E CONTINUIDADE DA TUBULAÇÃO. TAMBÉM SERÃO EMPREGADOS METROS DE CORDA PARA AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. TODO O CONJUNTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS SERÁ DESTINADO A GARANTIR O PLENO ABASTECIMENTO POR MEIO DO POÇO ARTESIANO, DE FORMA SEGURA E EFICIENTE.**
Abertura no dia 18/11/2025 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail:
licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1125.

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Agente de Contratação

Lagamar, 05 de novembro 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:DEC9DD88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 232/2025

DECRETO Nº 232/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.564.175,46.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.277/2025, de 24 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.564.175,46 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.564.175,46

TOTAL ..... R$ 2.564.175,46

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação na receita 1.7.23.50.0.1.65, na fonte de recursos 1.621.000.0000.

TOTAL ..... R$ 2.564.175,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:01326A3A

DECRETOS
DECRETO Nº 233/2025

DECRETO Nº 233/2025

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 205/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía e da Rua de Lazer, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, pela IGREJA PENTECOSTAL CRISTO REINA - MINISTÉRIO DE ADORADORES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.747.067/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 128, Bairro Marília, em Lagoa da Prata-MG., neste ato representada pelo Sr. MOISÉS CORREIA SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 356.377.868-01 e no RG sob o nº 41.130.010 (SSP-SP), residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 921, Apto. 101, Bairro Marília, em Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, no dia 15 de novembro de 2025, de 10h às 16h, para realização do evento de EVANGELISMO E AÇÃO SOCIAL, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo

nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A3598336

DECRETOS
DECRETO Nº 234/2025

DECRETO Nº 234/2025

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 0348/2025/SEDE, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço na Rua Maria da Glória Maciel, no Bairro Gomes, nas proximidades do nº 430, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, à empresa ANA PAULA MATOS RIBEIRO-ME (SABOR MINEIRO), inscrita no CNPJ Sob o nº 27.758.024/0001-60, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA MATOS RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 086.530.006-23 e no RG sob o nº MG-14.813.186, residente nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, para instalação de um Trailler (Serviço Ambulante de Alimentos: churrasquinho, hambúrguer, macarrão na chapa, tropeiro e caldos diversos), nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 31/12/2026 e enquanto a Permissionária estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º A Permissionária, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6717D2F9

DECRETOS
DECRETO Nº 235/2025

DECRETO Nº 235/2025

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 215/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía e da Rua de Lazer, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, pela Sra. LETÍCIA LÚCIA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 078.442.976-62 e no RG sob o nº MG-13.628.719, residente à Rua Vereador Chico Ferreira, nº 795, Bairro Chico Miranda, em Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, no dia 08 de novembro de 2025, de 8h30m às 12h, para realização do evento "1º ENCONTRO OLHAR TIPO DOCE", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:68ABF666

DECRETOS
DECRETO Nº 236/2025

DECRETO Nº 236/2025

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 001/2002 e,
Considerando o Ofício nº 367/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Desportos,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências do Estádio Municipal, localizado na Avenida Brasil, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, a empresa IVAN LUÍS DIAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.713.544/0001-31, com sede na Avenida Vereador Doutor Antenor das Chagas Madeira, nº 1.212, bairro Marília, em Lagoa da Prata-MG., representada pelo Sr. Ivan Luís Dias, inscrito no CPF sob o nº 083.449.356-01, cujo uso será a título precário, no dia 27 de dezembro de 2025, de 10h às 18hs, para realização de evento beneficente – Partida de Futebol entre Artistas e Jogadores da Cidade de Lagoa da Prata-MG., nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AF42BFF7

LEIS
LEI Nº 4.277/2025

LEI Nº 4.277, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.564.175,46.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.564.175,46 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.564.175,46

TOTAL ..... R$ 2.564.175,46

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação na receita 1.7.23.50.0.1.65, na fonte de recursos 1.621.000.0000.

TOTAL ..... R$ 2.564.175,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F2388210

PORTARIAS
PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025

Designa Membros para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.425/2021 e suas alterações e considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Lagoa da Prata, através do Ofício nº 011/2025/CMDM,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2025-2027:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eliete Marques Silva
Suplente: Alessandra de Morais Borges

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lívia Maria de Melo Lacerda
Suplente: Ana Patrícia Bernardes Rodrigues

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carolina Faria Silva
Suplente: Sandra Cristina da Silva Caetano

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Elizete Rosa Clariano
Suplente: Aracele Teixeira de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Adircilene Lerilda Batista e Silva
Suplente: Caroline Marques da Silva

Representantes da Guarda Civil Municipal:

Titular: Jéssica Castro Morais
Suplente: Marina Gontijo Goulart

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante de Entidade Socioassistencial:

Titular: Débora Pereira da Silva Ramalho
Suplente: Rosimeire das Dores

Representante do Segundo Setor, Associações e Cooperativas afins:

Titular: Roberta Mariano Silva Mesquita
Suplente: Rosimeire Oliveira Souza Couto

Representante de Instituições Religiosas:

Titular: Miriã Siqueira Sousa Antunes
Suplente: -

Representante de Partido Político:

Titular: -
Suplente: -

Representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Raquel de Souza Neves Castro
Suplente: Claudine Rezende Ribeiro

Representante de Usuárias:

Titular: Denise Perpétua da Silva Costa
Suplente: -

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 102/2025.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:265CB1DF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

Designa Membros para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.864/2010 e suas alterações e considerando a solicitação da Secretaria Executiva do Conselho

Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência, através do Ofício nº 012/2025/COMPED,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2025/2027:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Caroline de Carvalho Castro
Suplente: Jânia Aparecida de Deus

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: Paulo Henrique Salviano
Suplente: Tassia Melo Tavares

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marcelino Lázaro Alves Mota
Suplente: Luma Luiza de Almeida Bessas Republicano

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carlos Henrique Gomes
Suplente: Mariléia Ângela de Souza

Secretaria municipal de cultura e turismo:

Titular: Carolina Teixeira Rodrigues
Suplente: Luiza Regina Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Talita da Silva Borges
Suplente: Daniela Veloso Xavier Santos

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Física

Titular: Márcio da Silva Oliveira
Suplente: Lúcia Lima Marques

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Visual

Titular: Débora Gonçalves de Moura
Suplente: -

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Auditiva

Titular: Mariana Aparecida Vargas Azevedo Vilaça
Suplente: Ed Carlos César Miranda

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Intelectual

Titular: Marta Donato Santana
Suplente: Eunice Pereira

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Autismo

Titular: Laelson de Lima
Suplente: Tamara Aparecida Chaves

Representante de Entidades Prestadoras de Serviços na Área de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência

Titular: Ana Claudia Celestino de Miranda
Suplente: Edilson Antônio dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 130/2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6672F946

PORTARIAS
PORTARIA Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025

Designa Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação para Avaliação de Kit de Materiais Escolares.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 27/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação para Avaliação dos Kits de Materiais Escolares para o ano letivo de 2026:

- AMANDA LUIZA BERNARDES FERREIRA
Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- CLÁUDIA APARECIDA TEIXEIRA
Chefe do Setor Pedagógico

- JULIANA REIS DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe do Setor de Educação Infantil

- LÍVIA MARIA DE MELO
Professora

- KATIA MARGARETH GEOVANI
Professora

- SALIM FARID BERNARDES HANDAN
Professor de Educação Física

Art. 2º A Comissão procederá a análise e emitirá parecer técnico sobre os kits de materiais escolares, para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação, visando otimizar o processo de aquisição e avaliação dos kits que serão distribuídos no ano letivo de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C8EA216C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO N° 86/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a inexigibilidade de Licitação n°86/2025, nos termos do Artigo 74, I da Lei 74.133/2021, junto à empresa : **EDITORA MAGIA DE LER LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ: 09.039.467/0001-10, cujo objeto trata-se: **Contratação de assinaturas do Jornal Joca para atender às escolas de Ensino**

Fundamental (Afonso Goulart, Jacinto Campos e Monteiro Lobato), alunos e professores e equipe pedagógica da SEMED, por um período de 12 (doze) meses com 18 edições conforme ETP e Termo de Referência. No valor de **R$59.130,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta reais**), conforme o Processo n° **230/2025,** Inexigibilidade de Licitação n°**86/2025.**

Lagoa da Prata, 05 de novembro de 2025

ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:E0A60ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°89/2025

ASecretaria Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais homologa e Adjudica, a Inexigibilidade/Credenciamento N°89/2025,nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa Banco Bradesco S.A inscrita no CNPJ:60.746.948/0001-12, cujo objeto:**CONSTITUI O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS**, sem dispêndio financeiro para o munícipio, Conforme o Processo 268/2025, inexigibilidade/Credenciamento N°89/2025.

Lagoa da Prata,05 de Novembro de 2025

ALYSSON ELIAS MACEDO

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:1F2258F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°90/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa e adjudica a Inexigibilidade/Credenciamento N°90/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA inscrita no CNPJ: 18.918.715/0001-93, cujo objeto: **CONSTITUI O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E INTERCONSULTAS DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL**, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), Conforme o Processo 280/2025, inexigibilidade/Credenciamento N°90/2025.

Lagoa da Prata, 05 de Novembro de 2025

SABRINA ELEN NOVAIS

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:7E988850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°89/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade/Credenciamento N°89/2025, nos termos do Art. 79, I da lei 14.133/2021, junto à empresa Banco Bradesco S.A inscrita no CNPJ:60.746.948/0001-12, cujo objeto: **CONSTITUI O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS**, sem dispêndio financeiro para o munícipio, Conforme o Processo 268/2025, inexigibilidade/Credenciamento N°89/2025.

Lagoa da Prata, 05 de Novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:96DA520D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°90/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade/Credenciamento N°90/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA inscrita no CNPJ: 18.918.715/0001-93, cujo objeto: **CONSTITUI O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS E INTERCONSULTAS DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL**, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), Conforme o Processo 280/2025, inexigibilidade/Credenciamento N°90/2025.

Lagoa da Prata, 05 de Novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:E5C1F2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°86/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a inexigibilidade de Licitação: 86/2025, nos termos do Artigo 74, I da Lei N° 14.133/2021, junto à empresa**: EDITORA MAGIA DE LER LTDA EPP**, Inscrita sob o **CNPJ:09.039.467/0001-10**, cujo objeto trata-se: **Contratação de assinaturas do Jornal Joca para atender às escolas de Ensino Fundamental (Afonso Goulart, Jacinto Campos e Monteiro Lobato), alunos e professores e equipe pedagógica da SEMED, por um período de 12 (doze) meses com 18 edições conforme ETP e Termo de Referência**. No valor de **R$59.130,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta reais**), conforme o Processo n° **230/2025,** Inexigibilidade de Licitação n°**86/2025.**

Lagoa da Prata, 05 de novembro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:2AFB1988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 046/2025

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 046/2025, no dia 26/11/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo hidrossanitários, visando atender a demanda de implantação de programa social para esgotamento sanitário na cidade

de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E8E7B651

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 124/2025 – CONCORRÊNCIA N° 006/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ZURICH ENGENHARIA LTDA -** CNPJ: 42.968.202/0001-71

Objeto: Realização da obra de construção de 03 (três) Farmácias de Minas, lotes 01, 02 e 03 com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, recursos vinculados de acordo com o plano de transposição LC 171/2023 e recursos próprios do município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico.

Vigência: 03/11/2025 a 03/07/2026

Valor: R$ 837.485,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
695	02.06.01.10.303.0020.2232.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BA951891

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 126/2025 – CONCORRÊNCIA N° 006/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ENGEFER CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME** - CNPJ: 30.810.138/0001-17

Objeto: Realização da obra de construção de 03 (três) Farmácias de Minas, lotes 01, 02 e 03 com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, recursos vinculados de acordo com o plano de transposição LC 171/2023 e recursos próprios do município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico.

Vigência: 04/11/2025 a 04/06/2026

Valor: R$ 400.500,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
695	02.06.01.10.303.0020.2232.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2988B1CB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 127/2025 – CONCORRÊNCIA N° 006/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUAR CONSTRUCOES LTDA**- CNPJ: 37.150.898/0001-94

Objeto: Realização da obra de construção de 03 (três) Farmácias de Minas, lotes 01, 02 e 03 com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, recursos vinculados de acordo com o plano de transposição LC 171/2023 e recursos próprios do município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico.

Vigência: 03/11/2025 a 03/06/2026

Valor: R$ 390.499,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
695	02.06.01.10.303.0020.2232.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4F9CD7C8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, Processo Administrativo nº 089/2025 a seguinte empresa: Cadros Engenharia e Construções LTDA, CNPJ: 17.255.696/0001-08, valor: R$ 1.468.993,29 (um milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos). Objeto: contratação de empresa especializada para a realização das obras de recapeamento asfáltico de diversas ruas do Bairro Santos Dumont no Município de Lagoa Santa/MG, conforme relação constante no projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, a ser executado com recursos próprios do Município de Lagoa Santa/MG**.**

Lagoa Santa, em 04 de novembro 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:D732510B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4123, página 152 de 07/10/2025, referente ao Termo de Fomento 008/2025

Onde se lê:

"...

Vigência: 30/09/2025 a 30/03/2026
..."

Leia-se:

"...

Vigência: 30/09/2025 a 29/03/2026.

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:26A538AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 048/2024, DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ANDRÉ L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **ANDRÉ L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO** representada pelo Sr. André Luiz Thomaz de Souza, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 106/2024, Pregão Presencial Nº 039/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 048/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual até 12/11/2026.

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 05 de novembro de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ANDRÉ L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:09C1C272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 048/2024, DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA KESIA GOGLIATH MONTEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **KESIA GOGLIATH MONTEIRO** representada pela Sra. Kesia Gogliath Monteiro, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 106/2024, Pregão Presencial Nº 039/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 048/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual até 12/11/2026.

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 05 de novembro de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

KESIA GOGLIATH MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7AA4C025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) EXEMPLARES DO LIVRO "A MULHER QUE EMPODERAVA MULHERES", PELO VALOR TOTAL DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) ATRAVÉS DA EMPRESA EDITORIAL CASA KIDS LTDA - CNPJ Nº. 57.901.721/0001-90, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO I, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº. 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 23 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A4D664B0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.569, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Leopoldina afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4; Tempestade de Granizo - COBRADE: 1.3.2.1.3; Vendaval - COBRADE: 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada ao tema.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I - Que ocorreram Chuvas Intensa, com vendaval e tempestade de granizo na Zona Urbana e Rural do Município de Leopoldina por volta das 14 horas e 5 minutos, do dia 4 de novembro de 2025, que duraram cerca de 30 minutos, com acumulados de 58 mm de precipitações e ventos acima de 80 km/h. Tendo afetado vários pontos da zona urbana e vilarejos do município.

II - Em decorrência do elevado volume de precipitação registrado, diversas vias da região central do município apresentaram pontos de alagamento. Foram identificados múltiplos danos em áreas urbanas e rurais do município, incluindo residências destelhadas, colapsos de muros e paredes, e avarias em mobiliários e colchões devido à infiltração de água. A ação dos ventos intensos provocou danos estruturais em edificações públicas e privadas. Na Casa de Caridade Leopoldinense, o setor de hemodiálise teve o telhado completamente comprometido, também foram registradas avarias nas grades das quadras poliesportivas municipais, bem como em telhados e estruturas de alvenaria de escolas da rede municipal de ensino. O vendaval arrancou ainda as placas da usina fotovoltaica municipal, resultando em danos à estrutura de fixação e comprometendo o funcionamento do sistema. Houve registro de quedas de árvores e deslizamentos de barreiras em estradas vicinais, ocasionando bloqueios parciais e dificultando o acesso a comunidades rurais.

III - Que em decorrência deste evento foram verificados: danos materiais e prejuízos econômicos decorrentes do desastre ligados à chuvas intensas, tempestades de granizo e vendaval;

IV - Que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Leopoldina – MG é quem está à frente da situação, juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura, elaborando os relatórios necessários a descrever e gerenciar os danos causados;

V - Que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável à declaração da Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, Tempestade de Granizo -COBRADE:1.3.2.1.3; Vendaval - COBRADE: 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada.

Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Leopoldina – MG, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Leopoldina – MG.

Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6° Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de novembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:85A8BF20

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 248/2024

CONCORRÊNCIA N° 13/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024
Partes:ISM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 18.973.779/0001/97e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira - do objeto:Prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 3 (três) meses, a partir da presente data, considerando que a execução continua suspensa, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, em consonância com o art. 111*caput*,da Lei Federal n° 14.133/21
Data de assinatura:03/10/2025
Signatários: Isabella Alves Sousa Moura
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:78C6235B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 0157/19 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/19 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 702/19

Partes:ESPÓLIO DO SENHOR ONOFRE OLIVEIRA DE MENDONÇA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do objeto: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original até 15/10/2026.

Cláusula segunda – do valor: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice que será utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), sendo o percentual de 5,172370%, passando o valor de R$ 2.700,73(dois mil, setecentos reais e setenta e três centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2025 e sua correspondente para 2026.
Data de assinatura:14/10/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG. Mônica de Oliveira dos Santos

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2B57B8E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025, PRC 247/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada para Aquisição de Mastro de Fibra de Vidro com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para suportar diferentes condições climáticas, na cor branca, medindo 10 metros, altamente resistente. Entregue com todos acessórios necessários para instalação.
Adriça interna com porta e chave, pináculo dourado tipo cebola.. Dia da Licitação: 19/11/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação.

Leopoldina, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2370334C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 438, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Elzira Maria da Silveira Batista, do cargo de Professora Educação Básica I, conforme requerimento PRO nº 7694/2025, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de novembro de 2025. 171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9C741F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 197/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, DE REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS, SIMILARES E INSUMOS TABELA CMED PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FARMÁCIA DE MINAS.",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.

Luz, 31/10/2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E72ABD3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.914, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N.º 3.914, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O INCISO III, DO ART. 1º DO DECRETO 3.810/2025 QUE NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROCESSOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 827/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de substituir membro da Comissão Especial para Análise e Aprovação dos processos previstos na Lei Municipal 827/93;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 1°, do Decreto N° 3.810/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. *[...]*
III – Lisiane Coimbra Camargos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 29 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:03325A7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.915, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N.º 3.915, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O INCISO I, DO ART. 1º DO DECRETO 3.873/2025 QUE NOMEIA MEMBROS DA JUNTA

DE JULGAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de substituir membro da Junta de Julgamento Fiscal;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 1°, do Decreto N° 3.873/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. *[...]*
I – Presidente:
Efetivo: Lilian Batista Pereira, matrícula Nº. 183, inscrita no CPF sob Nº. 550.XXX.XXX-34;
Suplente: Mara Rúbia Azevedo Oliveira, matrícula Nº. 1542, inscrita no CPF sob Nº. 949.XXX.XXX-20.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 29 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D920420D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.916, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N.º 3.916, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O INCISO II, DO ART. 1º DO DECRETO 3.714/2025 QUE NOMEIA MEMBROS DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de substituir membro da Junta de Julgamento Fiscal;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 1°, do Decreto N° 3.714/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. *[...]*
II – Secretária:
Efetivo: Lisiane Coimbra Camargos, matrícula Nº. 7350, inscrita no CPF sob Nº. 110.XXX.XXX-35.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 29 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B88E0582

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 157/2025 - LICITAÇÃO Nº 019/2025-PREGÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 157/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2025-PREGÃO
DATA: 05.11.2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PERSONALIZADOS, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG E SEUS DISTRITOS."

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025 – Pregão nº. 19/2025** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.573/2025, de 28 de Outubro de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

BMI PROSPER EIRELI
CNPJ: 14.012.375/0001-86

Valor Global do processo: R$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9F2790F6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 299/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

DENISE MARIA CHAVES – ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1539. Licença em 22/08/2025, 05/09/2025 e 19/09/2025, referentes a 14/09/2022 e 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EABB4D0A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 300/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

RENATA SANTOS CUSTÓDIO – Matrícula Nº. 1450, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PSF 1, a partir de 21/10/2025.

Luz, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:61DE3E0C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 301/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

RENATA SANTOS CUSTÓDIO – Matrícula Nº. 3093, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PSF 1, a partir de 21/10/2025.

Luz, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E68D9BD5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 302/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

valdilene santos lara – Matrícula Nº. 7236, ocupante do cargo de Técnico Médio da Saúde – Técnico em Saúde Bucal, a partir de 27/10/2025.

Luz, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5F8A07DC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 303/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

JUSCÉLIA DA CRUZ MENDES – Matrícula Nº. 5837, ocupante do cargo de Orientador Social - OS, a partir de 13/10/2025.

Luz, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7DB9048A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 304/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JULIANA GARCIA DA SILVA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 3101. Licença em 27/10/2025, referentes a 31/08/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3CE144B6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 305/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SANDRA FRANCISCA QUEIROZ – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 592. Licença em 24/10/2025, referentes a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:307870FC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 306/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JULIANA GARCIA DA SILVA – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - EEB, matrícula nº 559. Licença em 27/10/2025, referentes a 31/08/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:458E7775

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 307/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MAGDA SANTOS PEREIRA – ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula nº 5760. Licença em 23/10/2025 e , referente a 25/08/2025 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8504F12E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 308/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARCIA APARECIDA SILVA MOREIRA – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 3141. Licença em 22/10/2025 e, referentes a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8D3E0C10

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 309/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LORRAENE RIBEIRO FERREIRA COIMBRA – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7509. Licença em 29/10/2025, 30/10/2025 e 31/10/2025, referentes a 22/09/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2BAD24EA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 310/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ALINE CARVALHO VITOR PAULINELLI – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matrícula nº 5802. Licença em 27/10/2025 e 29/10/2025, referentes a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C13B8570

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 311/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JAQUELINE BERNARDES DA SILVA – ocupante do cargo de Técnico Médio da Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 5357. Licença em 28/10/2025, referente a 11/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CF4A22F0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 312/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MICHELLE RODRIGUES SOUSA – ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 - Faxineira, matrícula nº 6052. Licença em 17/10/2025 e 20/10/2025, referentes a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DA8EC44C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 313/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARLENE APARECIDA BERNARDES – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 1478. Licença em 27/10/2025, referentes a 02/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C4942628

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 314/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

KENIA CARVALHO MENDES – ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde - Psicólogo, matrícula nº 4703. Licença em 14/10/2025 e 15/10/2025, referentes a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CB3E7B26

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 315/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

KENIA CARVALHO MENDES – ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde - Psicólogo, matrícula nº 4703. Licença em 16/10/2025 e 17/10/2025, referentes a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E18E0758

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 316/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCÂNTARA – ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde – Professor de Educação Física, matrícula nº 7298. Licença em 16/10/2025 e 17/10/2025, referentes a 29/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:52956707

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 317/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2 - AEE, matrícula nº 7169. Licença em 20/10/2025, referente a 14/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:65A9B687

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 318

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 318/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NATALIA MARINS BEZERRA – ocupante do cargo de Orientador Social - OS, matrícula nº 5836. Licença em 14/10/2025, 15/10/2025, 16/10/2025 e 17/10/2025 referente a 21/08/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D1AD281E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA POR APOSENTADORIA – ATO Nº 319/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

CLÁUDIA ELENA CARVALHO SILVA– Matrícula Nº. 3054, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanas I - Gari. Conversão em pecúnia do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, referentes ao período completado em 17/02/2024.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:866AFC4F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 320/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA – Matrícula Nº. 473, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Concessão de 2 (dois) meses no período de 20/10/2025 a 18/12/2025, referente ao período completado em 29/01/2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EE73C82F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 321/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

HELOISA OLIVEIRA FORQUIM – Matrícula Nº. 6082, Cargo: Especialista da Educação Básica – EEB - Supervisor. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 09/08/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E35B6233

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 322/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2 - AEE, matrícula nº 7169. Licença em 03/11/2025 referente a 14/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para tratamento.

Luz, 03 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B2ACE968

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 323/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIA LUCIANA DA SILVA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2 - AEE, matrícula nº 7210. Licença em 29/10/2025, 30/10/2025, 31/10/2025 e 03/11/2025, referentes a 05/10/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 03 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B3867694

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 324/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ADILZA GONTIJO DE ARAÚJO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 3088. Licença em 30/10/2025 e 04/11/2025 referentes a 14/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para tratamento.

Luz, 04 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:609A3FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 178/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 061/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 178/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 061/2025
CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.791,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 11/11/2025 às 15:30 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 11/11/2025.
PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações do município de Mar de Espanha.

Mar de Espanha, em 04 de novembro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C9629190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA N°: 035/2024 PROCESSO Nº: 154/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresas detentoras da ata: ANTONIO JOSE INACIO COSTA EIRELI EPP - CNPJ: 41.860.883/0001-97 ; **CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA** - CNPJ: 11.993.437/0001-90 e **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CAMPEÃO LTDA** - CNPJ: 12.675.731/0001-16
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 53.454.668/0001-75
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Ata para 30/10/2026
Data de Assinatura: 30/10/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B5E8AE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 262/2025 – CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA nº 015/2025 – Processo nº 191/2025 – Objeto: Contratação Compartilhada para Aquisição de equipamentos (bens duráveis) através de desconto no banco de preço do RENEM para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Mirabela – MG, - Contratada: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 38.370.336/0001-19, no valor de R$ 450.000,00 -

Mirabela, 05 de novembro de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E45F08D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Contratação Compartilhada nº 015/2025 – Processo nº 191/2025 – Contratação Compartilhada para Aquisição de equipamentos (bens

duráveis) através de desconto no banco de preço do RENEM para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Mirabela – MG. Contratado: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 38.370.336/0001-19, no valor global de R$ 450.000,00.

Mirabela, 05 de Novembro de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C41E13D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO Á POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica cedida, sem ônus para o órgão de destino, a servidora Neide Maria Duarte, inscrito no CPF sob o nº 588.673.096-68, matrícula nº 1052, servidora efetiva no cargo de Secretária Escolar, para prestar serviços junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, pelo período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 01 de novembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro.

NEIDE MARIA DUARTE
Servidora

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:4F4C9937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 423/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, objetivando à contratação da banda Explosão Produções, para apresentação musical ao vivo, durante a realização da 1ª Tardezinha Cultural e da Agricultura Familiar de Moema/MG, no dia 12 de dezembro de 2025, no Centro Ecológico Doce Vida, em virtude de atividades comemorativas da emancipação político-administrativa do Município, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa Banda Explosão Produções Musicais Ltda, CNPJ nº 49.059.565/0001-33, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pelo período de 02 (dois) meses. Data de assinatura 05/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 05/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:47643881

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 079/2024, firmado entre o Município de Moema e Construção e Engenharia de Pará de Minas Ltda, CNPJ sob o nº 50.867.701/0001-09. Objeto: acréscimo do valor do contrato em R$82.621,30 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), referente ao aumento quantitativo e qualitativo de itens da planilha orçamentária. Data de assinatura 05/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 05/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:D0EDC71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.874, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei6.474/2022".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 41629/2025;

CONSIDERANDO o artigo 20, da Lei nº 6.474, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido ao servidor**YURY DE MORAIS NATAL DANIEL**,Fiscal de Obras**,** Masp 004.596-001**,**o Adicional por Qualificação no importe de 10% (dez por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação - nível Mestrado, em Engenharia de Transportes,realizado no Instituto Militar de Engenharia, nos termos do inciso II, do artigo 20, da Lei Complementar nº6.474, de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C4380EE7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.875, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o rol de membros do Conselho Municipal de Saúde, para a gestão 2024/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, para o exercício da cidadania ativa e a defesa dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 5.408/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, dentre outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.909, de 02 de setembro de 2024, que nomeou os membros para o Conselho Municipal de Saúde (gestão 2024-2026);

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.069, de 25 de novembro de 2024, Decreto nº 13.345, de 21 de fevereiro de 2025, Decreto nº 13.391, de 21 de março de 2025, e Decreto nº 13.686, de 07 de agosto de 2025, que promoveram alterações no rol de membros do respectivo Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício CMS/OFÍCIO 004/2025, do Conselho Municipal de Saúde, datado em 17 de setembro de 2025, solicitando nova alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os membros indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde - para a gestão 2024/2026, nas cadeiras reservadas aos Representantes do Governo/Prestadores de Serviço Conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), passando a ter a seguinte representação:

"I - REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):"

(...)

d) Centro Muriaense de Apoio a Cidadania
Titular: Edmilson José de Freitas
Suplente: Manoel Renato Peixoto Ribeiro

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E58C8393

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.877, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o Decreto 13.586, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre o calendário oficial de feriados e pontos facultativos atualizados para os Servidores Públicos Municipais em 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, **Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é considerado feriado nacional, em razão do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.154, de 08 de janeiro de 2025, e suas alterações promovidas por meio do Decreto nº 13.586, de 17 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o dia 21 de novembro de 2025, definido como ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais de Muriaé.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais de saneamento básico e limpeza urbana, bem como os serviços de saúde considerados de urgência e emergência, não poderão sofrer processo de descontinuidade.

§1º A jornada de trabalho cumprida pelos servidores mencionados no caput deste artigo no dia 21 de novembro de 2025 será considerada dia útil normal de trabalho para todos os fins, não gerando direito a qualquer acréscimo remuneratório, seja a que título for, especialmente o de serviço extraordinário ou de remuneração por trabalho em feriado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:23F9D2FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 05 de NOVEMBRO de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 06/11/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E AULAS	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	2ª,3ª e 5ª 03 aulas Mat.	10/11 a 17/12/2025	Fração de aulas

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 06/11/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E TURMA	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Sebastião Laviola (Safira)	TEMPO INTEGRAL Disponibilidade	10/11/2025 a 17/12/2025	Licença maternidade
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	TEMPO INTEGRAL Disponibilidade	10/11/2025 a aguardando perícia	Licença de saúde

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 06/11/2025 Horário: 15h 30 min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	Vespertino Berçário	10/11 a 17/12/2025	Provimento de cargo

SECRETÁRIO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 06/11/2025 Horário: 15h 30 min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Clara de Castro Rogério (porto)	Vespertino	10/11 a 17/12/2025	Servidor atuado na SME

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:82A36029

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 035740/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - JUNTA DE JULGAMENTOS FISCAIS SANITÁRIOS

ROBERTA CRISTINA FERREIRA PEIXOTO, Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários, no uso de suas atribuições legais, retifica o extrato n.º 035740/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 04/11/2025, edição nº 4143, conforme abaixo:

Onde se lê: não acolhimento dos recursos.

Leia-se: não acolhimento do recurso.

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao proceder a digitação.

O ato retificado será publicado juntamente com esta errata.

Muriaé-MG, 05 de novembro de 2025.

ROBERTA CRISTINA FERREIRA PEIXOTO
Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:233B1899

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.485/2025

Altera a Lei Complementar nº 6.497/2022, que dispõe sobre o processo de escolha de Diretores dos Estabelecimentos Escolares, e a Lei Complementar nº 4.723/14, que dispões sobre o Plano de Cargos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé-MG.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º, 3º, 5º e 6º do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 13 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. *Omissis*
(...)

§1º A Seleção Competitiva Interna será efetivada mediante provas, avaliação do Plano de Gestão Escolar, entrevista estruturada e análise de títulos e experiência, que aferirá os conhecimentos pedagógicos e técnicos, bem como as habilidades gerenciais necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de provimento em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar, e por eleição realizada com participação da comunidade escolar.

§ 2º Cumpridas todas as exigências dispostas nesta lei e no seu ato regulamentador, somente poderá se inscrever para o processo de escolha do Diretor de Estabelecimento Escolar os profissionais do magistério, Docentes ou Pedagogos/Especialistas ocupantes de cargos efetivos ou estabilizados, nos termos do Art. 19 do ADCT.

§3º A Seleção Competitiva Interna de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em 5 (cinco) etapas, a saber:

I - Uma primeira etapa, de caráter eliminatório, a qual constará de prova objetiva e/ou subjetiva para avaliação de conhecimentos pedagógicos e técnicos necessários à gestão de escola.

II - Uma segunda etapa, de caráter classificatório, que compreenderá análise de títulos e experiência do candidato.

III – Uma terceira etapa, de caráter eliminatório, consistente na avaliação do Plano de Gestão Escolar que observe a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser apresentado pelo candidato no ato de inscrição.

IV - Uma quarta etapa, de caráter eliminatório, consistente de entrevista estruturada, em que será considerado, pelo menos:

a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
e) Flexibilidade;
f) Comprometimento.

V – Uma quinta e última etapa, de caráter eliminatório e classificatório, formalizada através de procedimento de escolha com participação da comunidade escolar, em que será composta lista tríplice com os candidatos que obtiverem maior quociente eleitoral, observado o ato regulamentador próprio.

(...)

§ 5º Será constituída e nomeada Comissão de Seleção Competitiva Interna para atuar nas quatro primeiras etapas e uma Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice - CACLT para atuar na quinta e última etapa, nos termos do regulamento.

§6º O servidor que atuar junto à Comissão de Seleção Competitiva Interna ou a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice - CACLT, bem como seu cônjuge e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, não poderá participar da Seleção Competitiva Interna para o cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar no ano em que atuar."

Art. 2º O inciso III do §4º do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º *Omissis*

(...)

§ 4º (...)

III – possuir pendências financeiras e de prestação de contas não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar."

Art. 3º Fica acrescido o artigo 2º-A à Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A O candidato aprovado na Seleção Competitiva Interna integrará o Banco de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino (BDE), porém não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará um dentre os candidatos que compõe a lista tríplice para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar.

§ 2º A nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar não altera a lotação de origem do servidor."

Art. 4º Os artigos 4º e 5º da Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 13 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Em caso de vacância do cargo de Diretor, um Vice-Diretor assumirá pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo ser indicado outro Diretor, dentre os constantes do BDE, para o período restante.

Art. 5° Quando o BDE não dispuser de candidatos aprovados, poderá o Chefe do Executivo Municipal nomear profissional do Magistério, Docente ou Pedagogo/Especialista, ocupantes de cargos efetivos ou estabilizados, nos termos do Art. 19 do ADCT, para ocupar o cargo em comissão pelo período correspondente, respeitado o disposto no caput do art. 2° desta lei quanto à aptidão para o desempenho do cargo."

Art. 5º Os incisos XIII, XXIII e XXIV do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 13 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º *Omissis*

(...)

XIII - acompanhar o processo de prestação de contas via balanço mensal apresentado à Comunidade Escolar;
(...)

XXIII – promover a Gestão Democrática garantindo a participação do Conselho Escolar, bem como de toda a comunidade escolar;

XXIV – fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental;"

Art. 6º Fica acrescido o inciso XXVIII ao artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 6º *Omissis*

(...)

XXVIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, prezando pela sua conservação e recuperação."

Art. 7º O artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O servidor poderá ser dispensado do cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Sem prejuízo de outras hipóteses, o Secretário Municipal de Educação deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo quando restar demonstrada que o Diretor de Estabelecimento Escolar:

I – apresentou insuficiência de desempenho, constatada por meio da apuração realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada em ato próprio;

II – cometeu infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de seu cargo público; e

III – descumpriu o termo de compromisso por ele assinado.

§ 2º O Diretor destituído em virtude das hipóteses previstas no §1º deste artigo, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, ficará impedido de participar da próxima Seleção Competitiva Interna para o referido cargo."

Art. 8º A dispensa do Diretor Escolar por ato do Chefe do Poder Executivo, será previamente submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, quando demonstrada a existência de motivo que justifique a medida.

§1º Sem prejuízo de outras hipóteses, constatada situação que possa justificar a dispensa do Diretor Escolar, o Secretário(a) Municipal de Educação deverá comunicar o Conselho Municipal de Educação e o Chefe do Poder Executivo, cabendo ao Conselho emitir parecer prévio sobre o caso, antes de decisão definitiva.

Art. 9º Fica assegurado o cumprimento do tempo restante dos mandatos dos Diretores de Estabelecimentos Escolares já em exercício na data de entrada em vigor desta Lei, ressalvados os casos de vacância.

Art. 10 Os profissionais credenciados mediante o Certificado Ocupacional de Diretor de Escola Municipal, expedido nos termos do Decreto Municipal n.º 11.345/22, ficam dispensados da realização da primeira e segunda etapas da Seleção Competitiva Interna de que trata esta lei, enquanto perdurar a validade do respectivo certificado.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3776E3CC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.487/2025

"Dá denominação de Ponte das Águas Claras Roberto Menezes Costa à atual Ponte das Águas Claras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei, de Ponte das Águas Claras Roberto Menezes Costa a atual Ponte das Águas Claras, localizada às coordenadas 21°07'37.1"S 42°27'52.7"W.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 04 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:22254A28

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.490/2025

Dá denominação de LETIZIA GUARINO DE OLIVEIRA ao Centro Especializado em Reabilitação – CER a ser edificado no bairro Santa Laura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de **LETIZIA GUARINO DE OLIVEIRA** o Centro Especializado em Reabilitação – CER a ser construído na rua Romário Afonso Ambrósio, no bairro Santa Laura, nesta cidade.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 04 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2E32A889

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.491/2025

"Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.294, 11 junho de 2025, em seus Anexos I e III"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Demonstrativo I - Metas Anuais - Exercício 2026

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - 2026

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A2E611AC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.494/2025

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO SALVAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS,** fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 34.641.336/0001-55, com sede à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 4013, bairro São Francisco, Muriaé/MG, para a transferência de recursos financeiros no valor de até R$130.000,00 (cem e trinta mil reais), destinados ao aprimoramento da execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil à população mineira, especificamente à população do município de Muriaé/MG, desenvolvidos pelo 2º Pelotão de Bombeiros Militar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 04 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:53444422

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.496/2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme discriminado abaixo:

2 - EXECUTIVO
1 - GABINETE DO PREFEITO
1 - ADMINISTRATIVO
0004.0122.00012003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3636 3445042000000000000 - AUXÍLIOS
17100000083 **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) no código da receita 4242999010100000000, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E58FD8D2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 042/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 042/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: PLDIAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.707.387/0001-70, situada à Rua Hélio Lopes, nº 76, Colety, Muriaé-MG, CEP 36.880-186, na pessoa de sua representante legal, Sr. PAULO LUCIANO DIAS, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à obra da reforma da Praça Cel. Pacheco de Medeiros, onde não dispõe de meios alternativos seguros para os pedestres atravessarem o trecho que está em obra, no passeio entre a Rua Efigênia de Freitas com a Rua Arthur Bernardes. Evidencia-se o risco, após as chuvas do início de novembro, de acidentes com pedestres, tanto pelo barro escorregadio formado quanto pela forçada travessia dos pedestres pela pista de rolamento, sem proteção e sinalização, até o final da intervenção desse passeio.

Solicitamos devida **PRIORIDADE** na limpeza e segurança da passagem de pedestres e que seja instalado a sinalização adequada para a continuidade da obra. Devido à urgência e ao risco de exposição de acidentes, **solicito que o atendimento a esta notificação seja feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 128001/2025, Concorrência Pública 010/2025, Processo 128/2025.

Muriaé, 05 de novembro de 2025.

RENATO STOQUE MARTINS
CREA MG 330209MG
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BE77B7D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº129, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil da Rede Privada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 que dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil da rede privada de Muriaé.

Considerando o artigo 14 da referida Resolução, que dispõe sobre autorização e ou renovação da autorização de funcionamento da instituição infantil são de competência do Secretário Municipal de Educação; e considerando o **Parecer CME Nº 08 de 29/10/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, pelo prazo de 03(três) anos o Funcionamento da Escola Primeiro Passo situada Avenida Monteiro de Castro 127 Barra-Muriaé.MG

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Muriaé, 04/11/25 de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:28EC0C2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 137, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 06 de novembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICÓLOGA				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
3º	Graziela Maria Mulano	06/03/01	20	5

Dias

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de novembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C599AB35

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADA - LEI Nº 7.495/2025

"Autoriza o Município de Muriaé a firmar termo de cessão de uso de bem imóvel com o Instituto Estadual de Florestas - IEF"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé autorizado a ceder, para uso do Instituto Estadual de Florestas – IEF, as Salas 01 e 02 do imóvel de propriedade do Munícipio, situado na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº2, bairro Centro, nesta cidade, popularmente conhecido como "CDE Modas", com a finalidade exclusiva de sediar o IEF no município.

§ 1º A área a ser utilizada pelo do Instituto Estadual de Florestas – IEF, conforme memorial descritivo e planta constantes do Anexo I desta lei, integra uma área maior de propriedade do Município de Muriaé.

§ 2º Acessãoda área descrita no parágrafo anterior ocorrerá através de Termo deCessãodeUso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado, através de notificação e celebração de aditivo.

§ 3º As benfeitorias e construções que forem erigidas no imóvel ficarão a ele incorporadas, não podendo a cessionária requerer qualquer indenização ou retenção das mesmas no caso de revogação dacessãopor sua culpa ou por desvio de finalidade.

§ 4º Eventuais benfeitorias que correspondam a alterações estruturais somente poderão ser realizadas com consentimento prévio e expresso do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REPUBLICADA POR AUSÊNCIA DE ANEXO (disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Muriaé).

Por motivos técnicos, o ANEXO I desta LEI estará publicado no site da Prefeitura de Muriaé através do link: https://muriae.mg.gov.br/lei-7495-2025/

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5ACD36FC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 168, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

CONSIDERANDO, as disposições: da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art.1º. Fica a Servidora Público Municipal, abaixo relacionado, exonerada de seu respectivo cargo em comissão, conforme a seguir:

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO CCE	NOME
DIRETORIA DE CULTURA	ASSESSOR II	CCE 2.6.21	LILIANE BEZERRA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de novembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8AB129B7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 169, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado executiva na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO que a presente nomeação vem em substituição a servidora recém-exonerada, não acarretando assim em aumento de despesas ou aumento da folha salarial desta Fundação;

RESOLVE

Art. 1º. Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer Cargos em Comissão Executiva na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé a partir de 5 de novembro de 2025, conforme a seguir:

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO CCE	NOME
DIRETORIA DE CULTURA	ASSESSOR II	CCE 2.6.21	MARIA ANGÉLICA BRUNO DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de novembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B39EDB83

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 87, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 87, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA CRISTINA ABRITTA TEIXEIRA POMPEI.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 a servidora **MARIA CRISTINA ABRITTA TEIXEIRA POMPEI,** CPF de nº 605.628.036-53, matrícula 744.001, cargo efetivo de Médico Clínico Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de novembro de 2025.**

Muriaé – MG, 04 de novembro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9D135C41

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 88, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 88, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA VIEIRA SILVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, a servidora **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA VIEIRA SILVA,** Matrícula 1.194.001, CPF 806.696.546-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de novembro de 2025.**

Muriaé – MG, 05 de novembro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C933A4F7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 89, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 89, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de MARCIA DONÁRIA DE JESUS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 a servidora **MARCIA DONÁRIA DE JESUS,** CPF de nº 033.036.716-13, matrícula 759.001, cargo efetivo de Auxiliar Geral de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de novembro de 2025.**

Muriaé – MG, 05 de novembro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D1A0922A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 90, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 90, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de SIMONE APARECIDA ROSA DIAS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **SIMONE APARECIDA ROSA DIAS,** Matrícula 611.001, CPF 940.038.406-82, no cargo efetivo de Professor I.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de novembro de 2025.**

Muriaé – MG, 05 de novembro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:803E47C5

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 090/2025 – Objeto: Prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de Muriaé – MG, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 25/11/2025 as 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.brInformações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:1A87825D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE nº 031/2025. OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação de Show com o Cantor NANDO MORENO durante a realização da COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NATALÂNDIA-MG, entre os dias 19 a 21 de Dezembro de 2025. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.858.020/0001-00 - Valor Global R$ 150.000,00. Vigência: 31 de Dezembro de 2025 – Data da assinatura: 04/11/2025.

Natalândia/MG, 05 de novembro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F547BC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE nº 032/2025. OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação de Show com o Cantor GUILHERME SILVA durante a realização da COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NATALÂNDIA-MG, entre os dias 19 a 21 de Dezembro de 2025. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 59.268.570/0001-00 - Valor Global R$ 250.000,00. Vigência: 31 de Dezembro de 2025 – Data da assinatura: 04/11/2025.

Natalândia/MG, 05 de novembro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:004B4006

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE nº 033/2025. OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação de Show com o **DJ JARAYA UAI** durante a realização da COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NATALÂNDIA-MG, entre os dias 19 a 21 de Dezembro de 2025. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.644.513/0001-78 - Valor Global R$ 165.000,00. Vigência: 31 de Dezembro de 2025 – Data da assinatura: 04/11/2025.

Natalândia/MG, 05 de novembro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:68A59CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0011/2025. Processo Administrativo n° 0111/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para utilização na limpeza e manutenção da piscina e área de lazer João Gonçalves Pereira da Silva do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 18 de novembro de 2025.

Natércia (MG), 05 de novembro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:F81902EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 117/2025. Pregão Eletrônico nº 047/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na segurança desarmada, brigadistas de incêndio e vigilância de apoio a eventos, com profissionais devidamente uniformizados, em turnos de 08 (oito) e 12 (doze) horas, a serem executados conforme a necessidade da Administração, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Data de Abertura: **26/11/2025 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, Centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 99802-9388.

Nepomuceno, 04/112025.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8C21662B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 119/2025. Pregão Eletrônico nº 048/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para execução dos serviços de arbitragem esportiva, a serem executados conforme a necessidade da Administração, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Data de Abertura: **27/11/2025 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, Centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 99802-9388.

Nepomuceno, 04/112025.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E9F82BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 004/2025 de inexigibilidade/credenciamento nº 001/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, inciso IV da lei federal 14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa: JULIA GAIAO MAKHOUL, para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, em plantão de 12 horas e sobreaviso de 12 horas, ao preço global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 05 de novembro de 2025.

Município de Nova Ponte/MG
RITA DE CÁSSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:F1272B59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	020/2024
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 84 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência da Processo nº 071/2024 Modalidade Pregão nº 019/2024 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 27 de agosto de 2026.
CONTRATADA:	**COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**
DATA:	Nova Ponte, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:E2D77C15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	264/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo nº 079/2025, modalidade Pregão Presencial nº 038/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte

	integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 13 km na quilometragem diária do transporte escolar, passando de 158 km para 171 km por dia, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
CONTRATADA:	DEVANICE APARECIDA DIAS DA CRUZ
DATA:	Nova Ponte, 01 de outubro de 2025.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	270/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo nº 079/2025, modalidade Pregão Presencial nº 038/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 12 km na quilometragem diária do transporte escolar, passando de 154 km para 166 km por dia, no período de 20 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
CONTRATADA:	DAITON ALVES SILVA
DATA:	Nova Ponte, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:8CB8225D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	251/2025
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Processo nº 077/2025, modalidade Pregão Presencial nº 036/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos quantitativos previstos no contrato original nº 251/2025, conforme permitido pelos artigos 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021. **Item:** 33514 **Quantidade:** 15 **Unidade:** UN **Descrição:** SMARTPHONE 8GB RAM 256GB ARMAZENAMENTO PROCESSADOR 1X 2.2 GHZ CORTEX-A76 + 3X CORTEX-A76 + 4X CORTEX-A55 CHIPSET T760 UNISOC SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 MEMÓRIA RAM 8GB RAM ARMAZENAMENTO INTERNO 256 GB ELA DE 6,7" FHD+ (1080 X 2400) | IPS | 120 HZ SENSORES ACELERÔMETRO PROXIMIDADE LUZ AMBIENTE GIROSCÓPIO BÚSSOLA DESBLOQUEIO FACIAL IMPRESSÃO DIGITAL NA LATERAL CÂMERA TRASEIRA CÂMERA PRINCIPAL: 50 MP | LENTE 74,2°| ABERTURA F/1,8 CÂMERA ULTRA-WIDE: 8 MP | LENTE 120,2° | ABERTURA F/2,2 ZOOM DIGITAL: 6X FLASH: SIM | LED CÂMERA FRONTAL CÂMERA PRINCIPAL FRONTAL: 16 MP | LENTE 81,9° | ABERTURA F/2,45 CAPTURA DE VÍDEO: FULL HD (30 FPS)BANDAS 2G - GSM 3G - WCDMA 4G - 5G NFC SIM CARTÃO SIM NANO SIM (4FF), E-SIM / ENTRADA 1: CHIP 1 / ENTRADA 2: SD CARD WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC | 2,4 GHZ E 5 GHZ BLUETOOTH® 5.0 RADIO FM:SIMSMARTPHONE 8GB RAM 256GB ARMAZENAMENTO PROCESSADOR **Valor Unitário:** R$ 1.242,00 **Valor Total:** R$ 18.630,00 **Item:** 33549 **Quantidade:** 05 **Unidade:** UN **Descrição:** TV 50" SMART TV 50" UHD 4K, TELA SEM LIMITES VISUAL LIVRE DE CABOS ALEXA BUILT IN CONTROLE ÚNICO CLOSED CAPTION SIM CONSUMO (KW/H) 145 CONTEÚDO DA EMBALAGEM CONTROLE REMOTO E PILHAS,MANUAL DO USUÁRIO,SUPORTE DE CABOS,CABO DE FORÇA CONVERSORDIGITAL INTEGRADO SIM GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES HDMI 3LOCAL DAS ENTRADASHDMI 3 ENTRADAS LATERAIS LOCAL DAS ENTRADAS USB 1 ENTRADA LATERAL MONITOR ULTRAHD4K PIP (PICTURE IN PICTURE) NÃO POLEGADAS 50" POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS)20 QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 1 RECURSOS DE VÍDEOS PROCESSADOR: PROCESSADOR CRYSTAL 4K,PQI(PICTURE QUALITY INDEX): 2000,HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR,HDR 10+: SIM,HLG(HYBRID LOG GAMMA): SIM,CONTRASTE: MEGA CONTRASTE,MICRO DIMMING: ESMAECIMENTO UHD,AUTO DEPTH ENHANCER: NÃO,CONTRAST ENHANCER: SIM,AUTO MOTION PLUS: SIM,MODO FILME:SIM,MODO NATURAL: SIM.RECURSOS DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS: SIM,SOM EM MOVIMENTO: NÃO,POTÊNCIA (RMS): 20W,TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS,WOOFER: NÃO,MULTIROOM LINK: SIM,BLUTOOTH DE ÁUDIO: SIM.RECURSOS/FUNCIONALIDADES SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN,INTERAÇÃO POR VOZ: SIM,COMANDO DE VOZ: SIM, COMANDO DE VOZ À DISTÂNCIA: COTA 25% **Valor Unitário:** 2.590,00 **Valor Total:** R$ 12.950,00
CONTRATADA:	ELETROMAIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
DATA:	Nova Ponte, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:290655DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2025. Objeto: O presente instrumento contratual decorre do Processo de Adesão nº 017/2025 à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Licitatório nº 019/2025 do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. – Contratada: **DEVA VEÍCULOS LTDA** – Valor: 364.900,00 – Vigência: 24/10/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2025. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. – Contratada: **IVG BRASIL LTDA** – Valor: 497.152,49– Vigência: 24/10/2025 a 13/10/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2025. Objeto: O presente instrumento contratual decorre do Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Ata de Registro de Preço nº 008/2024, Adesão nº 022/2025. – Contratada: **BELABRU COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA** – Valor: R$ 398.000,00 – Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:B6B81F6E

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Cinco nº 2.649, Bairro Residencial Parque das Árvores, Matrícula **21.422** no CRI local, na forma dos artigos 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Luciene Damascena Souza**. Processo Administrativo nº **528/2024**. Demais informações pelo e-mail: reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.

Nova Ponte - MG, 05 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:49AE9AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** E A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTORPARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento do projeto "Rodas do Bem", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Valor total:R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais). Vigência:31/10/2026.Assinatura: 05/11/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:7F9FE7CF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2025 firmado com a INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – PRC Nº 101/2025. Visa o presente termo aditivo mudar a data de duração do terceiro período de utilização do veículo de 19/10/2025 a 04/11/2025 para 31/10/2025 até 19/11/2025. Data de assinatura: 21/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EA8FF9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 23/01/2022
Contratante – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Contratado – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG
Objeto: Alterar o item 3.1.1 da Cláusula Terceira.
Valor Total – R$ 14.733,00 (quatorze mil setecentos e trinta e três reais)
Assinatura – 01/10/2025

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:13EBF877

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 240/2025, Dispensa nº 053/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aplicação de concreto sarrafeado, polimento, corte de juntas e dilatação, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, visando à reforma do prédio público municipal que abrigará a Casa do Agro – Departamento de Meio Ambiente, localizado no antigo prédio do CIDAS, no Município de Ouro Fino/MG. Contratada: Real Piso Ltda CNPJ 08.107.681/0001-01 – Valor estimado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:714A842F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2021. PREGÃO Nº 106/2021 – CONTRATO Nº 120/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 327/2021. Pregão nº 106/2021 – Contrato nº 120/2021. Objeto: prestação de consultas médicas especializadas e exames especializados - Contratado: MEDIC LIFE SERVIÇOS MÉDICOS & ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ Nº 27.450.665/0001-53. Assinatura: 03/11/2025. Vigência: 04/11/2025 a 20/09/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1078379A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2021. PREGÃO Nº 124/2021 – CONTRATO Nº 136/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 367/2021. Pregão nº 124/2021 – Contrato nº 136/2021. Objeto: prestação de consultas médicas especializadas e exames especializados - Contratado: MEDIC LIFE SERVIÇOS MÉDICOS & ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ Nº 27.450.665/0001-53. Assinatura: 03/11/2025. Vigência: 04/11/2025 a 04/11/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:502F4F32

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2229/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025 –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 2229/2025 – Pregão Eletrônico nº 125/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de equipamentos, materiais e implantação de duas repetidoras de sinal celular utilizando tecnologia 3G/850Mhz e 4G/700Mhz/FO para atendimento aos bairros Capelinha e Peitudos**.** Contrato nº 154/2025 – Contratado: Tera Telecomunicações ltda - Valor R$ 301.500,00 – Data: 31/10/2025 - Validade até 31/03/2026 após assinatura do Contrato - Antônio Benedito Salgueiro Miguel - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4E9F5295

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 027/2024 – Inexigibilidade nº 003/2024 – Extrato de Contrato - Objeto: O presente Chamamento Público tem como objetivo CREDENCIAMENTO de cascalheiras localizadas nas regiões de Ouro Fino discriminadas nos mapas constantes do anexo IX e com valor estabelecido pela Administração Municipal através de pesquisa de preço junto às propriedades do Município, conforme edital. Contrato nº 104/2025 – Contratada: José Galvão Rubim Júnior ME – Valor R$ 22,23 m³ - Assinatura: 29/10/2025. Validade (12) doze meses partir da assinatura do Contrato -

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3662FDFD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 253/2025 PREGÃO ELETRONICO N.º 139/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 253/2025 - Pregão Eletrônico n.º 139/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação**

de serviço de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 07/11/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 25/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 25/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 25/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D7ABF7DE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 254/2025 - Pregão Eletrônico n.º 140/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de bicicleta ergométrica horizontal, projetada para exercícios cardiovasculares de baixo impacto, destinada ao Departamento Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 06/11/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 18/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 18/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 18/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C1474D5B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 125/2024. Concorrência nº 005/2024 – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 116/2024. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Construção do Posto de Saúde localizado no Bairro Caneleiras. Contratado: MRS Engenharia e Construções Ltda - EPP - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 27/11/2025. Assinatura: 27/10/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C04859C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Licitante Vencedora	CNPJ	Valor Registrado
59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO	59.993.209/0001-46	R$ 4.101,03
60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	60.503.550/0001-55	R$ 4.486,39
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	R$ 26.384,17
PONTO OFFICE BRASIL LTDA	62.234.516/0001-58	R$ 36.786,78

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para o registro de preços para aquisição de material permanente para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 97/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 21/2025.
Valor total homologado: R$ 71.758,37 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos.
Vigência: de 06/11/2025 até 24/06/2026.
Assinatura: 05/11/2025.

Paineiras/MG, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:3C7F948C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 136-2025 PREGÃO 048-2025 SRP 038-2025 - HORTIFRUTI

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 19/11/2025
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DO OBJETO.
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:49BA9347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto n.º 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: PSICÓLOGO
Ampla Concorrência
Classificação/Nome

22º - CAMILA DOS SANTOS MULLER
24º - LEONARDO AUGUSTO COUTO FINELLI
25º - MATHEUS BASILIO SILVA GOMES
26º - SAMUEL TED ALMEIDA DE PEREIRA

CARGO: PSICÓLOGO
Reserva de vagas para candidatos negros ou pardos
Classificação/Nome
05º - MARIA HELENA LEITE

CARGO: PSICÓLOGO
Reserva de vagas para candidatos com deficiência
Classificação/Nome
02º - CAROLINE GOUVEIA SANTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Ampla Concorrência
Classificação/Nome
14º - KAROLINE STEFANY OLIVEIRA SILVA
15º - MONIELE CALDAS SOUZA
16º - FABIOLA APARECIDA ARAUJO DA CRUZ SILV

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Reserva de vagas para candidatos com deficiência
Classificação/Nome
01º - ELITON ANTONIO DA SILVA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **30 de outubro de 2025 até as 18 horas do dia 13 de novembro de 2025**.
Parágrafo Único. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.

II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses, (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível na Superintendência de Recursos Humanos);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2025, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$ 1.906,04***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores e Supervisores Pedagógicos** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 29 de outubro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:D04CA4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto n.º 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
Ampla Concorrência
Classificação/Nome
28º - MATEUS ARAUJO NEIVA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – HISTÓRIA
Reserva de Vagas para Candidatos com Deficiência
Classificação/Nome
01º - RAQUEL DE OLIVEIRA ROSA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **05 de novembro de 2025 até as 18 horas do dia 19 de novembro de 2025**.
Parágrafo Único. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses, (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível na Superintendência de Recursos Humanos);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2025, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$ 1.906,04***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores e Supervisores Pedagógicos** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 04 de novembro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:4021BBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.034, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Rua Leontino Oliveira Melo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominada de Rua Leontino Oliveira Melo, o logradouro público com início na Rua Severiano Silva Neiva, conhecida como Avenida São Sebastião, paralela a Rua da Caixa D´Água, e término no Distrito Industrial.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de novembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:EB4F0725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.035, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Paracatu o Festival de Quadrilhas Juninas.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Paracatu, o Festival de Quadrilhas Juninas, a ser celebrado anualmente no mês de junho e julho, com o objetivo de promover e valorizar a cultura junina, incentivando a participação dos grupos locais.

Art. 2°. Caberá ao Poder Público Municipal organizar o Festival que trata esta Lei, ficando responsável por definir a data e o horário, bem como o local do evento, que deverá ocorrer em praga pública, ou espaço Cultural.

Art. 3°. São objetivos do Festival:

I - valorizar, promover e preservar as manifestações da cultura popular junina, com destaque para as danças de quadrilha como expressão tradicional do patrimônio imaterial brasileiro;
II - incentivar a participação de grupos culturais, instituições de ensino, comunidades, igrejas, associações e demais entidades da sociedade civil;
III - promover o intercâmbio cultural entre diferentes grupos de quadrilhas juninas do município, fortalecendo laços culturais e fomentando a diversidade artística;
IV - estimular o turismo cultural, o comércio local e o desenvolvimento da economia criativa, especialmente nas áreas de artesanato, culinária típica e produção cultural; V - Reforçar o sentimento de identidade, pertencimento e valorização das tradições populares entre os cidadãos paracatuenses.

Art. 4°. Para participar do Festival, o órgão municipal competente deverá fazer ampla divulgação do evento e abrir inscrições prévias aos grupos interessados, os quais deverão respeitar as seguintes principais características das quadrilhas juninas.

Art. 5°. Poderão participar do Festival Junino de Quadrilha os grupos formados por pessoas da comunidade em geral, instituições de ensino, entidades civis, organizações religiosas, associações comunitárias e demais representações da sociedade organizada.

Parágrafo único. Cada participante poderá integrar apenas um grupo de quadrilha, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma apresentação.

Art. 6°. O Regulamento Geral do Concurso será elaborado pelo Poder Público Municipal, com a participação de representantes da sociedade civil, incluindo entidades culturais, artistas locais, coletivos e demais organizações vinculadas ao setor, que contribuirá com sugestões, diretrizes e pareceres, assegurando a transparência, a democratização dos processos e a valorização dos aspectos culturais locais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de novembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A3B4F924

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.036, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.963, de 04 de junho de 2025, que instituiu o Programa de Regularização Fiscal – REFIS, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º e criados o §3º e seus incisos I a III no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.963, de 04 de junho de 2025, que passam a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** .....*

***§ 1º.** Consideram-se débitos, para fins de renegociação, os valores decorrentes de dívida tributária ou não tributária, inscrita ou não em dívida ativa, constituída ou não, desde que não tenha sido objeto de acordo homologado judicialmente.*

(...)

***§ 3º.** Nos casos em que for requisitada a adesão ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS e houver constrição, penhora ou sequestro judicial:*

I - de dinheiro em quantia suficiente para o adimplemento integral do débito, este deverá ser utilizado para a quitação imediata em cota única, com remissão de 100% (cem por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) da multa, autorizado o desbloqueio da quantia remanescente, acaso existente, após a efetiva quitação;
II - de dinheiro em quantia insuficiente para adimplir a integralidade do débito, a quantia bloqueada deverá ser utilizada como pagamento inicial, considerados os percentuais de remissão aplicados para a quantidade de parcelas optadas para o parcelamento do débito remanescente;
III - de bens e/ou outros direitos, o contribuinte poderá optar pelo parcelamento em quaisquer das modalidades do Programa de Regularização Fiscal - REFIS, permanecendo a restrição até a efetiva quitação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de novembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:91441E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.037, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal n° 3.610, de 21 de outubro de 2021, que institui, em âmbito municipal, o Agosto Lilás como mês da mulher, destinado conscientização para o fim da violência contra a mulher.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 3° da Lei Municipal 3.610, de 21 de outubro de 2021 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"*Art. 3°*......
.....

Parágrafo único. *São consideradas, ainda, ações, esforços e campanhas relacionados ao Agosto Lilás, entre outros:*

I - Projeto Banco Vermelho, que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, do qual constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência, como o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, para eventual denúncia e suporte à vítima;
II - ações de conscientização em escolas, universidades, rodoviária, aeroporto e outros lugares de grande circulação de pessoas;
III - premiação para os melhores projetos relacionados conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher e à reintegração da vítima." (AC)

Art. 2º. Acrescente-se o art. 3°- A, à Lei Municipal n° 3.610, de 21 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

*"**Art. 3º-A.** A implantação do Programa Banco Vermelho poderá ser realizada por meio de parceria com pessoa jurídica de direito privado, sendo permitida a identificação discreta da entidade responsável por sua instalação."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de novembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7E5F0E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.038, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901, de 17 de dezembro de 2024 - a título de auxílio financeiro, para as seguintes associações:

I - Associação de Apoio a Mulheres Instituto Beatriz, inscrita no CNPJ sob o nº 51.810.250/0001-28, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
II - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.195.998/0001-03, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
III - Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu – ABNEP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.582.953/0001-12 no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor das seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racional e Juventude na funcional programática 02.23.01.04.122.0007.2006, elemento de despesa 4.4.50.42;
II - Secretaria Municipal de Governo nas funcionais programáticas 02.01.01.04.122.0034.2515 elemento de despesa 4.4.50.42 e 02.01.01.10.303.0071.2305 elemento de despesa 4.4.50.42.

Parágrafo único. Para ocorrer os Créditos Adicionais Especiais a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de novembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:DCA25D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.039, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial, em favor da Agência de Desenvolvimento Econômico, Socioambiental e Infraestrutura Sustentável – AGEVALE Brasil, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal 3.901 de 17 de dezembro de 2024 a Agência de Desenvolvimento Econômico, Socioambiental e Infraestrutura Sustentável – AGEVALE Brasil, inscrita no CNPJ 07.853.964/0001-21, a título de contribuição no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo destinam-se ao custeio de atividades relacionadas à elaboração de projetos sociais e de engenharia, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Cidade – Entidades.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária na funcional programática 02.20.01.08.482.0033.2496, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer os créditos adicionais especiais a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de saldo das seguintes funcionais programáticas:

I - 02.20.01.08.482.0033.2496.3.3.90.39, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
II - 02.20.02.16.482.0033.1057.3.3.50.41, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de novembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F437210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 16917/2025.**OBJETO:** Aquisição de veículo, para a melhoria e ampliação das ações socioassistenciais e de saúde desenvolvidas pelo Rotary Club. PROPONENTE**:** ROTARY CLUB DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ROTARY CLUB DE PARACATU, inscrita no CNPJ n° 20.216.248/0001-00, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 04 de novembro de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B3BE6B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 183/2025 PROCESSO: 4612/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Projeto de Assentamento Belo Vale**. DATA**:** 04/11/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4612/2025. **OBJETIVO:** Aquisição de uma usina fotovoltaica para geração de energia com a finalidade de fomentar o abastecimento de água comunitário para atender as demandas dos pequenos produtores rurais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/07/2026**. **VALOR**: **R$ 50.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Lazaro Venâncio Pinto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0AE323CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 184/2025 PROCESSO: 4249/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária Rural do Vale do Sotero**. DATA**:** 04/11/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4249/2025. **OBJETIVO:** Aquisição de Implementos Agrícolas (Sucador, Guincho Agrícola, Carreta Basculante, Colhedora, Plantadeira, e Distribuidor de Fertilizantes), para atender as demandas dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Vale do Sotero. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42, Ficha: 1.110, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/04/2026**. **VALOR**: **R$ 115.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Senhora Maria Helena de Souza Silva, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CC467BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO Nº 124/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ZAP ZAP AÇAÍ ESPORTE CLUBE

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, com sede a Rua da Contagem, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte o Sr. (a) Thiago Batista Ramos, e a **Associação Esportiva Zap Zap Açaí Esporte Clube**, inscrita no CNPJ nº 54.690.320/0001-40, com sede em Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. (a) **Álvaro Junio Mendes**, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 124/2025, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014, e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no **art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, e no **art. 11, §10, do Decreto Municipal nº 6.707, de 02 de maio de 2023**, que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito do Município de Paracatu/MG. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 124/2024, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

Paracatu-MG, 05 de novembro de 2025.

Assinaturas: Fausto Resende Chaves, Gestor de Parceria, e, Thiago Batista Ramos, Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C4F8D12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° 158/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU–MG E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR - ABEMIL.

O **Município de Paracatu** – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo através da Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, com sede na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste atorepresentada pelo Superintendente de Segurança Pública o Sr. **Wilian Batista de Amorim**, e a

Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar - ABEMIL inscrita no CNPJ nº 35.546.205/0001-51, com sede a SCN,Quadra 02, Bloco D, Edifício Liberty Mall, Torre B, 12º andar, Salas 1.201 a 1.204, Asa Norte, CEP: 70.712-903, Cidade: Brasília - DF - MG, doravante denominada (o) Pessoa Jurídica de Direito Privado, representado pelo Sr. **Davi Lima Sousa,** Presidente da Associação, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, necessidade de prorrogação do período de execução do objeto contratual, motivada pelo atraso inicial no repasse dos recursos financeiros destinados à execução do contrato, bem como pela não conclusão integral da confecção dos uniformes dentro do prazo originalmente fixado, ou seja, até 31 de outubro de 2025. Tal situação decorre do curto espaço de tempo disponível e da quantidade expressiva de kits de uniformes a serem confeccionados, o que inviabilizou a finalização completa dentro do período inicialmente estipulado. Alteração da vigência, que inicialmente estava prevista para 31 de outubro de 2025, para 31 de dezembro de 2025. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 158/2025, originalmente estabelecido.

Paracatu-MG, 29 de outubro de 2025.

Assinaturas: Davi Lima Sousa, representante OSC, e, Wilian Batista Amorim, representante Município, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:74C225A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBLIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

No Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/10/2025, Edição 4138. Onde se lê: Processo nº 1675. Leia-se: Processo nº 16751.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:244BEF50

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

Processo: 14.918/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **STAEL FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**. **PROCESSO: 14.918/2024 OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INCREMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**. Renovação de Vigência. **DATA: 09/10/2025 VENCIMENTO: 09/04/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art.111 da Lei 14.133/2021. **ASSINATURAS: ELAINE MENDES DOS SANTOS** pela Contratante e **FRANCISCA STAEL FREIRA VIEIRA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:11A4B4BB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 344/2023

(Processo Administrativo nº 17.703/2022)

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 344/2023

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **RD TELECOM LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **PROCESSO: 17.703/2022. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET POR MEIO DE MÍDIA EM FIBRA ÓPTICA REDUNDANTE E ACESSO WI-FI E FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE TRANSPORTE DE DADOS DO TIPO "LAN-TO-LAN" PARA INTERLIGAR O DATACENTER DO CENTRO ADMINISTRATIVO E HOSPITAL MUNICIPAL AS DEMAIS UNIDADES SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU-MG**, **DATA: 06/11/2025 – VENCIMENTO: 05/11/2026. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, IGOR ARAÚJO DINIZ, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, LEANDRO REIS DE MELO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, ALTANIR NUNES SANTOS JÚNIOR, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, URBANO MEN DE SÁ, JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, ELAINE MENDES DOS SANTOS, TIAGO DE DEUS SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, FERNANDO ALVES FIRMO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES, EMERSON ANTONIO GARCIA,** pela Contratante e **RUAN CARLOS ALELUIA LOBO,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C164DBD0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 9.762/2024

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

(Edição de 05/11/2025 – ano XVII nº 4144 – páginas 166/167)

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025
(Processo Financeiro: 9.762/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E DEMARCAÇÃO DE LIMITES DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS E SUAS PARCELAS INTERNAS PARA REALIZAR O GEORREFERENCIAMENTO EM 12 (DOZE) PROJETOS DE ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. DATA: 05/11/2025 - VENCIMENTO: 04/11/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela Contratante, **EWERTON GIOVANNI DOS SANTOS** e **GUSTAVO VINICIUS SILVA CAMPOS**, pela Contratada.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 9.762/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025
(Processo Financeiro: 9.762/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E DEMARCAÇÃO DE LIMITES DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS E SUAS PARCELAS INTERNAS PARA REALIZAR O GEORREFERENCIAMENTO EM 12 (DOZE) PROJETOS DE ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. DATA: 05/11/2025 - VENCIMENTO: 04/11/2026. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela Contratante, **EWERTON GIOVANNI DOS SANTOS** e **GUSTAVO VINICIUS SILVA CAMPOS**, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:423482DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2025, oriunda do processo licitatório nº 123/2025, com critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, sob o modo de disputa Aberto, conforme segue:
Data da Sessão: 21 de novembro de 2025 - Horário: 08h15min - Local: LICITANET: https://licitanet.com.br/.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL/PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 963754/2024/MTUR/CAIXA.

O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal LICITANET.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:9C7A8AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 Objeto: Aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados ao fortalecimento das atividades de musicalização, fanfarra e eventos socioculturais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Cândido/MG. CONTRATADO: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA CNPJ: 05.607.287/0001-36, Valor Total de R$ 727,00 (Setecentos e vinte sete reais). CONTRATADO: EVANDRO ZACARONI PEDROSO ME CNPJ: 01.571.083/0001-31, Valor Total de R$ 5.272,00 (Cinco mil duzentos e setenta e dois reais). Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:1E61D7C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 13 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 13 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede aposentadoria voluntária a servidora Aleida Teresinha Moreira de Paula e contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a Servidora **ALEIDA TERESINHA MOREIRA DE PAULA**, matrícula nº 207, portadora do RG nº M-3.402.613 SSP/MG, inscrita no CPF nº 518.729.006-15 PIS/PASEP nº. 12221882964, nascida em 10.07.1964, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Pedagógico.

Art. 2º O valor dos proventos serão integrais, a contar de 01.11.2025, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e nos artigos da Lei Municipal n. 926/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua públicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros para 01 de novembro de 2025.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 03 de novembro de 2025

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:745D19FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 14 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 14 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede aposentadoria por invalidez a servidora Maria José Eleutério Ferreira e contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez a Servidora **MARIA JOSÉ ELEUTÉRIO FERREIRA**, matrícula nº 261, portadora do RG nº M-7.548.134 SSP/MG, inscrita no CPF nº 537.186.236-68, PIS/PASEP nº. 124.01580.12.5, nascida em 18.03.1966, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração II.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais a 65,70%, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 e art. 54, e seguintes da Lei n° 926/2016, cuja base de cálculo deverá ser a última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade, nos termos do art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012, limitado ao salário-mínimo vigente, a contar de 12.09.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua públicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros para 12 de Setembro de 2025.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 03 de novembro de 2025

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:E552986D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2025

PORTARIA N°231/2025

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidor Público Municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
RESOLVE:

Art.1°- Conceder licença para tratar de Interesses Particulares a Juliano Fernandes Guimarães, detentor do cargo efetivo de Motorista CNH-D, matriculado sob o n° 2155, a partir de 30 de outubro de 2025, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período, conforme Artigo 139 da Lei 937 de 20 de março de 1991 e Lei 1591 de 19/03/2014.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 30 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:EAC5B1B8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2025

PORTARIA N° 234/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao Afrânio Leandro Borba, detentor do cargo de Motorista CNH-D, matrícula 4309, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 05 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:23854ABE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2025

PORTARIA N° 235/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao Roselino Ferreira dos Santos , detentor do cargo de Motorista CNH-D, matrícula 4310, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 05 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:BF6DBF1B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2025

PORTARIA Nº 236, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ANDRÉA FARIA DE SOUSA**, matrícula nº 2478, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, nomeada através da Portaria nº 252, de 13 de novembro de 2024, com o término de seu exercício no referido cargo comissionado em 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 05 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:AB8449D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.449/2025

LEI Nº 2.449/2025
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecido como de Utilidade Pública a associação "AMIGOS DE SANGUE DE PERDIZES", inscrito no CNPJ nº 62716676/0001-33.

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:A5F37F08

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.450/2025

LEI Nº 2.450/2025
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Rua "João Antunes Soares", a Rua A, localizada no Bairro Alvorada II.

Parágrafo único: Cabe ao Poder Executivo proceder à colocação de placas indicativas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:B098EDF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 165/2025 – Pregão Eletrônico nº 35/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em locação, implantação, operação e manutenção de solução de segurança eletrônica integrada, contemplando sistema com módulos de videomonitoramento urbano, rural e patrimonial com câmeras IP, módulo de leitura e reconhecimento de placas veiculares (LPR/ANPR), módulo de reconhecimento facial, módulo de videomonitoramento veicular para fiscalização patrimonial e viária remota, bem como módulo unidade de videomonitoramento móvel.**

Em razão dos pedidos de impugnação apresentados, o Departamento de Licitação deliberou pela anulação do referido edital, com o objetivo de proceder às correções necessárias para o saneamento dos apontamentos, em conformidade com as orientações da Secretaria requisitante.

Perdões/MG, 05 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:822AD59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.791/2024 - FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIENE MAIRA LOPES EVANGELISTA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.791/2024 - FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIENE MAIRA LOPES EVANGELISTA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ELIENE MAIRA LOPES EVANGELISTA, brasileira, ocupante do cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE PSF**, portadora do CPF nº 114.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Maestro Antenor Idelfonso, bairro Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140. E de acordo com a Lei Municipal n.º 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem de PSF para Técnico de Enfermagem de PSF.

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELIENE MAIRA LOPES EVANGELISTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9E99245C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 072/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: RONYMAR DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 32.448.725/0001-33.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 140.732,85 (cento e quarenta mil setecentos e trinta e dois reais oitenta e cinco centavos)
A vigência é até o dia 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D658314F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 072/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.894.923/0001-11.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais).
A vigência é até o dia 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:38DAEEB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Aviso de Licitação – Concorrência 002/2025 – Processo Licitatório 080/2025 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente à Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação do espaço destinado à implantação do setor de fisioterapia e construção do depósito da banda municipal, no município de Piedade de Ponte Nova – MG**. Data da sessão: 04/12/2025 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 06 de novembro de 2025 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0BDB3687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 028/2025 DIARIAS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 028/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES GERAIS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, INCLUINDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO E PINTURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG**. Data da abertura da sessão: 24 de novembro de 2025 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 05 de novembro de 2025.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:A7EA85CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 097 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza servidora pública a movimentar, emitir e assinar documentos relacionados à Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora municipal **KAROLAYNE DO CARMO IRIA**, inscrita no CPF sob o nº 114.871.536-35, Matrícula nº 4622, que exerce o cargo/função de Auxiliar de Administração, a movimentar, emitir e assinar os seguintes documentos relacionados à Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG: processos administrativos físicos e/ou digitais (APROVA DIGITAL), Boletim de Cadastro Imobiliário - B.C.I., guias de impostos e taxas, guias e relatórios de dívida ativa, certidões negativas e/ou positivas.
Parágrafo único. A autorização contida no *caput* deste artigo irá vigorar enquanto a referida servidora estiver exercendo as suas funções na Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 05 de novembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:5F624C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 121/2025
CONCORRÊNCIA 005/2025 CONTRATO Nº 175/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 121/2025
CONCORRÊNCIA 005/2025
CONTRATO Nº 175/2025
DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em execução de obra civil para CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO CEMITÉRIO DA GARAPA, situado à Rua Projetada H, Loteamento São Pedro – Bairro 2000 em Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os

equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

CONTRATADO: CEIVASA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.124.942/0001-03, sediado(a) na RUA CAPITÃO GODOY, 247, CENTRO, em ESTRELA DALVA - MG, CEP: 36.725-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CELIO IVAN SALES, CPF nº 001.893.856-69.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

VALOR GLOBAL: R$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 06 Meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.06.00.15.451.013.1.0130-4.4.90.51 fonte de recurso: 2.706.000.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F377EF0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 121/2025

Concorrência n° 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra civil para CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO CEMITÉRIO DA GARAPA, situado à Rua Projetada H, Loteamento São Pedro – Bairro 2000 em Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Homologação

CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 05.124.942/0001-03
Valor Total de R$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais)

PIRAPETINGA, 03 de Novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CBF058CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

A Prefeitura de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: **menor preço por ITEM**; Data/horário: **19/11/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 04/11/2025 –

KAREN PASSOS DE ABREU
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:B0186620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 007/2025, Credenciamento nº 01/2025, tendo como objeto da presente licitação o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA ATIVA, APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONFORME NECESSIDADE DO IPREMPOF, durante o período vigente deste credenciamento. A data para o recebimento do envelope a partir do dia 12 de novembro de 2025, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede do Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo, MG.

ADILSON LEAL PIRES -
Diretor Superintendente.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A77E3253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila nº 01/2025 a Ata de Registro de Preços nº 345/2024
Processo Licitatório nº 140/2024
Empresa: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 15 para R$ 1.217,00.
Data: 05 de novembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7580D533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.227, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competências à Superintendente Municipal de Proteção e Cuidado Animal, Bianca Mota Penteado.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º. Ficam delegadas competências à Superintendente Municipal de Proteção e Cuidado Animal, Bianca Mota Penteado, nomeada pela Portaria Nº 4.576/2024, a partir de 01 de janeiro de 2026, para ordenar

despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e no artigo nº 48-D, incisos I a XIV da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade da referida agente pública.

Art. 3º. A Superintendente Municipal de Proteção e Cuidado Animal fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B99F20C1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.228, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga os Decretos nº 5.866/2024, nº 6.192/2025 e os itens 2.5 e 2.6 do Anexo I, Tópico II do Decreto 4.400/2015 e regulamenta o uso de bem público em eventos no âmbito do município de Pouso Alegre/MG e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Municipal nº 7.032, de 25 de março de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os valores dos preços públicos relativos ao uso de vias, logradouros, passeios e demais espaços públicos em eventos e atividades econômicas de caráter eventual ou transitório;

CONSIDERANDO que a utilização de bens públicos municipais por particulares pode ser autorizada mediante o pagamento de preço público, conforme previsto na legislação vigente, como forma de assegurar a justa contraprestação pela ocupação temporária de espaços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas que promovam o uso racional dos bens públicos e a adequada gestão dos recursos municipais;

DECRETA:

Art. 1º A utilização de espaços públicos em eventos promovidos pela Administração Municipal ou realizados pela Atividade Privada será autorizada mediante o pagamento de preço público, conforme valores fixados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Em todos os eventos promovidos pelo Município de Pouso Alegre ou pela Atividade Privada deverá ser observada a cota mínima de 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) domiciliados ou sediados no Município, nos termos da Lei nº 7.032, de 2025.

Art. 3º A seleção dos participantes será realizada mediante cadastro simplificado, aberto pela Secretaria responsável pelo evento, ou pela Entidade Privada que assim solicitar a utilização de espaço público.

Art. 4º O pagamento do preço público deverá ser efetuado antes da autorização de uso do espaço e comprovado junto à Secretaria responsável.

Art. 5º Os autorizados a utilizar o espaço público responderão por obrigações, tais como, regularidade sanitária, segurança, limpeza de seus espaços, e outras decorrentes de normas legais.

Art. 6º Compete à Secretaria responsável pelo evento designar gestores para fiscalizar o cumprimento deste Decreto, inclusive para as atividades particulares.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 5.866, de 26 de abril de 2024, nº 6.192, de 11 de agosto de 2025 e os itens 2.5 e 2.6 do Anexo I, tópico II do decreto 4400/2015.

Pouso Alegre/MG, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

JOÃO LÁZARO OLIVEIRA SIMÕES
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM EVENTOS

Os valores estabelecidos neste Anexo correspondem ao preço público diário devido pela utilização de áreas públicas municipais em eventos de caráter eventual ou transitório, observadas as disposições deste Decreto.

I - para evento com expectativa de público menor ou igual a 8.000 (oito mil) pessoas por dia:
a) 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Município – UFM, para **"Beer Truck"**;
b) 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFM, para **"Beer Truck"** que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre;
c) 47 (quarenta e sete) Unidades Fiscais do Município – UFM, para **"Food Truck"** e **"outros estabelecimentos"**;
d) 37 (trinta e sete) Unidades Fiscais do Município – UFM, para **"Food Truck"** e **"outros estabelecimentos"** que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre.

II – para evento com expectativa de público superior a 8.000 (oito mil) pessoas por dia:
a) 260 (duzentos e sessenta) Unidades Fiscais do Município – UFM, para **"Beer Truck"**;
b) 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM, para **"Beer Truck"** que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre;
c) 180 (cento e oitenta) Unidades Fiscais do Município – UFM, para **"Food Truck"** e **"outros estabelecimentos"**;

d) 120 (cento e vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM, para **"Food Truck"** e **"outros estabelecimentos"** que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre. (NR)

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7832765C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.137, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Regularização Social das Construções Clandestinas e Irregulares em conjuntos habitacionais e empreendimentos de interesse social no âmbito de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Pouso Alegre/MG o Programa de Regularização Social das Construções Clandestinas e Irregulares existentes nos conjuntos habitacionais e/ou empreendimentos de interesse social, com o objetivo de promover a inclusão social, a segurança jurídica e o ordenamento urbano, observados os critérios previstos nesta Lei.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são passíveis de regularização as construções clandestinas e irregulares existentes até a promulgação desta Lei, nos conjuntos habitacionais ou empreendimentos de interesse social.
Art. 2º Para os fins desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:
- construção clandestina: edificação erguida sem prévia aprovação do órgão municipal competente;
- construção irregular: edificação em desacordo com normas urbanísticas e de edificação vigentes;
- edificação passível de regularização: aquela concluída até a data de publicação desta Lei Complementar, com cobertura e paredes finalizadas, e que atenda aos demais requisitos desta Lei.

CAPÍTULO II - DAS ÁREAS E IMÓVEIS BENEFICIÁVEIS

Art. 3º São passíveis de regularização as construções clandestinas ou irregulares existentes em:
- empreendimentos aprovados pela Companhia de Habitação de Minas Gerais - COHAB/MG, ou por órgão sucessor;
- projetos habitacionais municipais;
- lotes regularizados sob o regime de Reurb (Lei Federal nº 13.465/2017), ou legislação que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Excluem-se do programa as edificações:
- erigidas sobre faixas de domínio público, vias de circulação, galerias de escoamento pluvial e áreas de preservação permanente sem anuência dos órgãos competentes;
- situadas em área de risco geológico ou natural não mitigado;
- localizadas sob linhas de transmissão de alta tensão, rodovias, ferrovias, dutovias e faixas de servidão, salvo autorização específica.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

Art. 4º A regularização dar-se-á mediante requerimento encaminhado ao Departamento de Regularização Fundiária acompanhado de:
- requerimento especifico;
- planta simplificada da edificação (planta baixa, implantação, locação, fachada e corte);
- ART/RRT/TRT do responsável técnico;
- documentação pessoal (RG, CPF, comprovante de endereço) ou da pessoa jurídica;
- certidão de propriedade e declaração de existência da edificação com validade de 30 dias;
- relatório fotográfico apresentando as quatro fachadas da edificação;
- documento de anuência de vizinhos, nos casos de aberturas em divisas, conforme artigo 5º desta Lei;
- laudo técnico atestando as condições de habitabilidade da edificação, com a ART ou RRT de levantamento e "as builts".

Parágrafo único. Em casos de ampliação, alteração de área ou alteração de uso em imóveis que já possuam área regularizada, a análise deverá tramitar junto ao Departamento de Análise de Projetos, de forma convencional.
Art. 5º Nos casos de aberturas de janelas, varandas, terraços ou beirais na divisa:
- será válida a declaração do interessado de que a abertura existe há mais de um ano e um dia, inexistindo litígio judicial;
- se executada há menos de um ano e um dia, dependerá de autorização expressa do proprietário vizinho.

CAPÍTULO IV - DOS PAGAMENTOS E ISENÇÕES

Art. 6º As construções beneficiadas por esta Lei serão isentas de taxas, por tratar-se de regularização de construção de interesse social.
Art. 7º O Município poderá vistoriar a edificação objeto de regularização para constatar a veracidade das informações prestadas.
Parágrafo único. Constatada qualquer divergência, o interessado será intimado para saná-la, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação urbanística vigente.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Para fins da regularização prevista na presente Lei, o município poderá dispensar as exigências relativas ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, conforme Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 9º O interessado na regularização de edificações, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, que tenha protocolado pedido antes da sua promulgação, deverá solicitar expressamente a análise de seu caso com base nas disposições desta Lei, sem que haja direito a ressarcimento de valores eventualmente já pagos.
Parágrafo único. Para os efeitos do **caput** deste artigo, consideram-se em trâmite os protocolos dos pedidos de regularização de edificações que não tiveram decisão final da autoridade competente.
Art. 10. Ao fim das análises e deferimento do processo será emitida Certidão de Regularização Fundiária ou Habite-se, conforme o caso.
Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor noventa dias a partir da data de sua publicação, com validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:4E49FBC1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.842, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia a Superintendente de Lazer e Turismo, Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos, para o cargo, em comissão, deSuperintendente de Lazer e Turismo (CCE), a partir de 06 de novembro de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:68AE2A3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE MEIO AMBIENTE Nº 0009/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (AUTO DE CONSTATAÇÃO E INFRAÇÃO AMBIENTAL – PODA DRÁSTICA DE ÁRVORE EM LOGRADOURO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Gestão Ambiental, após tentativas de entrega do Auto de Constatação e Infração Ambiental listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração a legislação municipal:

AUTUADO:CUSTÓDIO MIGUEL DA SILVA
CPF: ***.733.***-15
ACIA: 0048/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 14/08/2025
INFRAÇÃO: CORTAR, MATAR, LESAR OU MALTRATAR, POR QUALQUER MODO OU MEIO, ÁRVORES OU PLANTAS DE ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEM AUTORIZAÇÃO, EXCETO PODA SIMPLES.
VALOR DA MULTA A SER APLICADA: R$ 705,74 (SETECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br*ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Gestão Ambiental, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do ACIA-Auto de Constatação de Infração Ambiental (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Após o término do prazo recursal, independente da apresentação do recurso, o processo do ACIA-Auto de Constatação e Infração Ambiental será encaminhado para a apreciação e deliberação do COMDEMA-Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o qual irá deferir ou indeferir a aplicação da multa no valor mencionado acima e outras sanções cabíveis.

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2025.

MICHEL JULIÃO PINHEIRO DE PAES
Gerente de Licenciamento Ambiental/Departamento Gestão Ambiental
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:B96D1298

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE MEIO AMBIENTE Nº 0010/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (AUTO DE CONSTATAÇÃO E INFRAÇÃO AMBIENTAL – PODA DRÁSTICA DE ÁRVORE EM LOGRADOURO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Gestão Ambiental, após tentativas de entrega do Auto de Constatação e Infração Ambiental listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração a legislação municipal:

AUTUADO:CUSTÓDIO MIGUEL DA SILVA
CPF: ***.733.***-15
ACIA: 0053/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2025
INFRAÇÃO: CORTAR, MATAR, LESAR OU MALTRATAR, POR QUALQUER MODO OU MEIO, ÁRVORES OU PLANTAS DE ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEM AUTORIZAÇÃO, EXCETO PODA SIMPLES.
VALOR DA MULTA A SER APLICADA: R$ 705,74 (SETECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br*ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Gestão Ambiental, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do ACIA-Auto de Constatação e Infração Ambiental (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.
Após o término do prazo recursal, independente da apresentação do recurso, o processo do ACIA-Auto de Constatação e Infração Ambiental será encaminhado para a apreciação e deliberação do COMDEMA-Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o qual irá deferir ou indeferir a aplicação da multa no valor mencionado acima e outras sanções cabíveis.

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2025.

MICHEL JULIÃO PINHEIRO DE PAES
Gerente de Licenciamento Ambiental/Departamento Gestão Ambiental
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:C2FE26C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE MEIO AMBIENTE Nº 0011/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AMBIENTAL – PODA DRÁSTICA DE ÁRVORE EM LOTE URBANO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Gestão Ambiental, após tentativas de entrega do Auto de Imposição de Multa Ambiental listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), notificar a empresa abaixo relacionada sobre a autuação por infração a legislação municipal:

AUTUADA:CONSTRUTORA ANALÊ EIRELLI
CNPJ: 43.***.895/****-76
AIMA: 0007/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 12/01/2024
INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇAO DO COMDEMA-CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (ART.4º DA DN-DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022) ATRAVÉS DA PODA DRÁSTICA, SEM AUTORIZAÇÃO, DE QUATRO INDIVÍDUOS ÁRBOREOS ("ORELHA DE NEGRO", “ABACATEIRO”, "JATOBÁ" E "FLAMBOYANT")
VALOR DA MULTA A SER APLICADA: R$ 5.452,09 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

O(a) representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar pedido de reconsideração, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br*ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Gestão Ambiental, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal;
* Cópia do AIM-Auto de Infração e Multa ou deste edital;
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e;
* Cópia de documento que comprove a representação legal da empresa ou procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado pedido de reconsideração dentro do prazo estabelecido, o débito será mantido. Desde a presente publicação, a guia está disponível no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime a empresa infratora do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2025.

MICHEL JULIÃO PINHEIRO DE PAES
Gerente de Licenciamento Ambiental/Departamento Gestão Ambiental
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:F2880897

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE MEIO AMBIENTE Nº 0012/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AMBIENTAL – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM APP)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Gestão Ambiental, após tentativas de entrega do Auto de Imposição de Multa Ambiental listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), notificar a empresa abaixo relacionada sobre a autuação por infração a legislação municipal:

AUTUADO:LUIZ CARLOS LELIS
CPF: 583.***.306-**
AIMA: 0043/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2025
INFRAÇÃO: RETIRADA DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS DA APP E INTERVENÇÃO NA MESMA (DE APROX. 682 M²) CAUSADA POR MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CONSTRUÇÃO DE UMA BENFEITORIA.
VALOR DA MULTA A SER APLICADA: R$ 2.044,56(DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

O(a) representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar pedido de reconsideração, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br*ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Gestão Ambiental, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal;
* Cópia do AIM-Auto de Infração e Multa ou deste edital;
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e;
* Cópia de documento que comprove a representação legal da empresa ou procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado pedido de reconsideração dentro do prazo estabelecido, o débito será mantido. Desde a presente publicação, a guia está disponível no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime a empresa infratora do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2025.

MICHEL JULIÃO PINHEIRO DE PAES
Gerente de Licenciamento Ambiental/Departamento Gestão Ambiental
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:3226E6CC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2025/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 025/2025/SMPS decorrente do Chamamento Público nº 003/2025/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/08/2025 Edição 4089. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0002-93.
OBJETO: execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na Modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos do município de Pouso Alegre/MG, para atendimento de 10 (dez) idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência (grau I - dependência moderada, grau II - dependência grave e grau III - dependência total), com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhados pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme especificado no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 03/2025/SMPS e Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS:R$1.656.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil reais), que será reajustado conforme índice IPCA a cada doze meses de parceria vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.016.000.0008.0244.0025.2717.33390390000000000000.25000000000 – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1315.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 04/11/2028.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e o Sr. José Eduardo Cabral, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3449-4363.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:12E8BD32

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2021/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição nº 3116. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0002-93.
OBJETO: extinção do Termo de Colaboração nº. 022/2021/SMPS, de comum acordo, na data de sua assinatura, tendo em vista formalização de parceria em decorrência do Chamamento Público nº. 03/2025/SMPS com a OSC, para execução do mesmo objeto.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Distrato ao Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. José Eduardo Cabral, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:D51CDCDB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMHIS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do calendário anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social do município de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.889 de 06 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a votação e deliberação em Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2025 com registro em ata.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2026 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, que terá frequência mensal, preferencialmente na terceira quarta-feira de cada mês, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas, salvo em ocasião que coincida com dia em que não haja expediente público. A saber:
Janeiro - 06/01/2026
Fevereiro - 03/02/2026
Março - 03/03/2026
Abril - 07/04/2026
Maio - 05/05/2026
Junho - 02/06/2026
Julho - 07/07/2026
Agosto - 04/08/2026
Setembro - 01/09/2026
Outubro - 06/10/2026
Novembro - 03/11/2026
Dezembro - 01/12/2026

Art 2º - A data predefinida para a Reunião Ordinária poderá ser alterada a qualquer tempo mediante justifica e aprovação pela maioria da Plenária do Conselho.
Art 3º - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA SUELI DOS SANTOS
Presidente CMHIS

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:E3CFFB87

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento"
CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação em favor da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do **HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO**, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:34167C96

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS ERRANTES PROVENIENTES DAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MAUS TRATOS E DE TUTORES COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento"

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação em favor das empresas: **ARI & KANNEBLEY VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 42.809.879/0001-67, sediada na Rua Adalberto Ferraz, nº 17, bairro Centro, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, **REGINA SELIA DE ANDRADE**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 30.010.478/0001-63, sediada na Rua Geraldo Martins Riera, nº 90, bairro Residencial Monte Carlo, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais e **LILI CLINICA VETERINARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 15.866.190/0001-00, sediada na Avenida Porfirio Ribeiro de Andrade, nº 365, bairro de Fátima, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2025.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:38CBA912

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO NË 482/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Në 482/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 482/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA RATOS DE PORÃO. A vigência do contrato será de 06(seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 03/11/2025. CONTRATADA: HOSTEL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA – ME. Valor R$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Dotação orçamentária nº 15000000000 3339039000000000000 – ficha 1081.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3455B1FD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 490/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ADESÃO À ATA Nº 11/2025 – CONTRATO Nº 490/2025 – OBJETO: Aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS. Vigência: A vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 04/11/2025. Contratada: CONSTRUTORA REMO LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.225.557/0001-96. O valor do contrato é de R$ 2.598.749,31 (dois milhões e quinhentos e noventa e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

Dotação orçamentária:

Código Reduzido:	1470
Órgão:	2 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Unidade:	4 - Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo
Ação:	2012 - Realização e Apoio a Eventos Tradicionais e Datas Comemorativas
Vínculo:	25000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento:	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:2CCB9E40

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 492/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 – CONTRATO Nº 492/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA TGP SERVIÇOS LTDA, PARA REALIZAR O CURSO "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES,

COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), COM CERNE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS", A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL. Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 05/11/2025. Contratada: TGP SERVIÇOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.342.972/0001-19. O valor do contrato é de R$ 26.354,25 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
175	15000000000	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390390000 00000000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:D957E35B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2022 – Contrato: nº 178/2022. Objeto: Onde se lê "em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº 171/2023", leia-se "em decorrência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 86/2022, Processo Administrativo nº160/2022". Os efeitos dessa errata serão retroativos à data de assinatura do termo de prorrogação, ou seja, 31/10/2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA. –
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E995F199

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INEXIGIBILIDADE 27/2025

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Inexigibilidade nº 27/2025
Processo Administrativo nº 188/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA TGP SERVIÇOS LTDA, PARA REALIZAR O CURSO "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES, COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), COM CERNE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS", A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL.

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ciente das considerações e recomendações exaradas no Parecer Jurídico AAE nº 356/2025 e na Ata de Análise de Documentos de Habilitação emitida pela equipe de licitação, conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento em epígrafe e por deliberação dessa Autoridade Competente, com a responsabilidade integral de prosseguimento atestando a Notória Especialização e vantajosidade econômica para a Administração.

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO o processo de contratação em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, III "f" da Lei nº 14.133/2021 e com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se, ainda, observar que foram efetuadas as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor à empresa **TGP SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Professor Souza, nº 111, Sala 04, Bairro Bacaxá, CEP 28994-750, Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **56.342.972/0001-19.**

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2025.

JOÃO LÁZARO OLIVEIRA SIMÕES
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:7C086FCD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 330/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 330/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 19/2024 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 07/11/2025 e termino previsto para 07/11/2026. Data assinatura: 03/11/2025. Dotação orçamentária nº 02.012.000.0004.0122.0035.2172.3.3.90.39.00 – ficha 863.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E8310146

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 379/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 379/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 56/2024 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO. CONTRATADA: PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 06/11/2025 e termino previsto para 06/11/2026. Data assinatura: 31/10/2025. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – ficha 1300.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A8822378

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 205/2025 - DISPENSA Nº 03/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO nº 205/2025 – DISPENSA Nº 03/2025 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS. Contratada : CONSÓRCIO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP. Dotação orçamentária nº 02.003.000.0020.0606.0010.1154.3.4.4.90.51.00– ficha 1274. Data de assinatura: 31/10/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C228440D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4298/2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas 1.3.2.1.4-, conforme legislação aplicada ao tema.

O Prefeito do Município de Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:
I – Que no dia 31 de outubro de 2025, aproximadamente das 20h às 22h, na aérea urbana e rural do município, que houve grande precipitação pluviométrica acompanhada de ventos fortes.

II- Que em decorrência do evento houve em torno de 850 (oitocentas e cinquenta) pessoas foram afetadas diretamente pelo desastre, sendo 02 (duas) desalojadas. Danos materiais, imóveis, com danos estruturais e destelhamento de casas, bem como instalações públicas como Escola, Cmei, e em bens privados, ocasionado também prejuízos econômicos públicos e privados.

III – A manifestação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Prata relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sacramento, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Prata.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 31/10/2025 e vigorará por 180 dias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prata-MG, 05 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:2427B571

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4299/2025

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA DO PREFEITO MUNICIPAL PARA MISSÃO DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL E DESIGNA O VICE-PREFEITO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 62 e 65 do mesmo diploma legal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal licenciado do cargo no período de 06 a 16 de novembro de 2025, em razão de viagem oficial à República Popular da China, para representação do Município de Prata/MG e do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Sul – CIDES.

Art. 2° - Durante o período de afastamento, o Vice-Prefeito Municipal responderá pelo expediente da Prefeitura, ficando autorizado a praticar os atos administrativos e a assinar documentos necessários à regular continuidade das atividades públicas municipais.

Art. 3º - O Prefeito encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno, relatório circunstanciado dos resultados da missão de representação, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prata-MG, 05 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:7FB11626

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 054/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 19/11/2025, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento "Sonho de Natal", nos dias 05 e 06/12/2025, na praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata/MG, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e para atender a Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil

Delícia de Souza Vieira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 05 de novembro de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:34877EAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 25/11/2025, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Creche tipo I - Padrão FNDE, no bairro Parque do Jacarandá na Rua dos Bálsamos, s/nº, na cidade do Prata/MG, conforme Termo de Convênio nº 961926/2024/FNDE/CAIXA, sendo executada em dois lotes, Lote 01 construção de uma creche - tipo I conforme projeto padrão do FNDE e Lote 02 complementação da construção da creche padrão tipo I com construção de uma enfermaria com banheiro, dois consultórios e um banheiro. Conta Corrente Convênio 574193697-7. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 05 de novembro de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:FC0BD983

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
05/11/2025

Adesão mediante "Carona" à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 719/2024, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON – ÓRGÃO GERENCIADOR, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e plotagem de veículos, para obtenção de um Veículo Van Furgão e Plotagem de Veículo, atendendo a Secretaria Municipal de Educação na Gestão e Logística de Suprimentos as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EB327697

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/11/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, Processo Licitatório nº 116/2025 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de 08 (oito) cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com carga horária de 04 (quatro) horas cada, realizados nos períodos matutino e vespertino, com os seguintes temas: Saúde Mental no Trabalho; Inteligência Emocional; NR-1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Melhoria do Atendimento; e Relações Humanas, com abordagem em como lidar com sentimentos, conflitos e desafios do ambiente de trabalho, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MENTE BRILHANTE – CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS ME** inscrita no CNPJ sob o **nº 11.170.971/0001-04.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:281A5B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 89/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) IDONIR DE SOUZA SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA FRANCISCA JULIA DE JESUS,0. BAIRRO: ARANTES. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.003.055.345.001 QUADRA 7 LOTE 12 IMOVEL NUMERO: 10463.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob

pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:FF4AEE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 90/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) DIOGO OLIVEIRA TERRA SOUZA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOAO GILBERTO V ARANTES,0. BAIRRO: ARANTES. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.003.055.024.001 QUADRA 7 LOTE 14 IMOVEL NUMERO: 10444.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:93831CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 91/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) HELIO DE OLIVEIRA DA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA LUIZ ALVES DE MIRANDA,81. BAIRRO: PRIMAVERA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.006.363.001 QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO: 3304.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:A735D467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
CONTRATO Nº 28/2023 PROCESSO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 28/2023
PROCESSO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A PARTIR DE 30 DE OUTUBRO 2025, FICA RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONTRATANTE E CONTRATADOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PROCESSO. A RESCISÃO CONSENSUAL DE ACORDO COM A LEI 14133/2021.

DATA DOS CONTRATOS: 03/04/2023
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: ISABELA DE LIMA ROCHA

DATA DA RESCISÃO: 30/010/2025

Pratinha- MG, 05 de novembro de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6B2D4E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2022 PROCESSO Nº 058/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial nº11/2022
Processo nº 058/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados pré-existentes), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico *in loco* e remoto durante o período contratual.**
Contrato: Nº 145/2022
DATA DO CONTRATO: 18/10/2022
DATA DO ADITIVO: 17/10/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Originário, cujo período será 12 (doze) meses. Contados a partir do dia **18/10/25 E TÉRMINO NO DIA 18/10/2026.**
Decorrente da prorrogação do prazo, altera-se as o valor contratado pela correção do índice do IGP-M perfazendo o novo VALOR **GLBAL PARA: R$129.200,77(cento e vinte e nove mil e duzentos reais e setenta e sete centavos).**

VIGÊNCIA: 18/10/2025 A 18/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 05 de novembro de 2053

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:964CBFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 008/2025 PROCESSO Nº011/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 008/2025
PROCESSO Nº011/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A PARTIR DE 30 DE OUTUBRO 2025, FICA RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONTRATANTE E CONTRATADOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PROCESSO. A RESCISÃO CONSENSUAL DE ACORDO COM A LEI 14133/2021.

DATA DOS CONTRATOS: 03/02/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: RAILA DA SILVA CORREIA

DATA DA RESCISÃO: 30/010/2025

Pratinha- MG, 05 de novembro de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:13C783DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 058/2024 PROCESSO Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 058/2024
PROCESSO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A PARTIR DE 30 DE OUTUBRO 2025, FICA RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONTRATANTE E CONTRATADOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PROCESSO. A RESCISÃO CONSENSUAL DE ACORDO COM A LEI 14133/2021.

DATA DOS CONTRATOS: 04/06/2024
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: GRAZIELE CANO CABRAL

DATA DA RESCISÃO: 30/010/2025

Pratinha- MG, 05 de novembro de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:8BF8B21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
CONTRATO Nº 057/2025 - CONTRATO Nº 058/2025 - CONTRATO Nº 059/2025 - CONTRATO Nº 061/2025
A PARTIR DE 30 DE OUTUBRO 2025, FICA RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONTRATANTE E CONTRATADOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PROCESSO. A RESCISÃO CONSENSUAL DE ACORDO COM A LEI 14133/2021.

DATA DOS CONTRATOS: 02/06/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: LETICIA ALEXA BORGES PEREIRA
CONTRATADA: SUELLEN APARECIDA MARTINS
CONTRATADA: BARBARA LORENA MARTINS DA SILVA
CONTRATADA: GABRIELA SILVA FERREIRA

DATA DA RESCISÃO: 30/010/2025

Pratinha- MG, 05 de novembro de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3C525B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 221/2025, PROCESSO 347/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de materiais elétricos e equipamentos de iluminação pública, incluindo luminárias LED pública, braços de fixação, tubos galvanizados, cabos elétricos, componentes de proteção e comando, quadros de distribuição e acessórios diversos, destinados à implantação e melhoria do sistema de iluminação da Lagoa Municipal e entorno do Aterro da Lagoa no Parque Municipal Guilherme Campos,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 11/11/2025 às 15:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação**;**

Quartel Geral, **05/11/2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:83DF9D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 346/2025 – Pregão Eletrônico/RP: 072/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos similares para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, observando o maior desconto percentual no banco de preços do TCE/MG, conforme termo de Referência e anexos**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia 19/11/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:189D6DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir do dia 07/11/2025, o processo licitatório nº 345/2025 – Inexigibilidade 46/2025, Credenciamento 27/2025. **Objeto: CREDENCIAMENTO ABERTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E APOIO OPERACIONAL EM EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Para mais informações (37) 99957-5102

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio –

05/11/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:180BCEB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO 5000873-55.2023.8.13.0232 ORIUNDO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** CONTRATADOS**: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** Valor Global do Contrato**:**R$ 29.639,94 **(Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos) .Vigência: 13/10/2025 a 12/10/2026** . Publicado em 15/10/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C6C4EB15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 312/2025

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 312/2025 – Pregão Eletrônico/RP n° 069/2025. OBJETO: **Aquisição de um veículo 0 km - tipo minivan, em atendimento a Resolução Ses nº 10.303 de 14 de julho de 2025 conforme termo de referência.** Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 05/11/2025 e sua fase de lances no mesmo dia, encontra-se **Fracassado**. Para mais informações (37) 99957-5102.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:01963F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA N° 131/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 082/2024 MODALIDADE PREGÃO N° 045/2024

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA N° 131/ 2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 082/ 2024

MODALIDADE PREGÃO N° 045/ 2024

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/ 0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/ MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **VIVIANA MOREIRA DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.889.729/ 0001-63, com sede na Rua Anita Martins, n° 40, Bairro/ Distrito Conceição da Boa Vista, na Cidade de Recreio, Estado de

Minas Gerais, CEP: 36.740-000, representada pela Sra. Viviana Moreira de Souza, portadora do CPF sob o n° 042.903.236-69 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 84, da Lei Federal 14.133/ 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência da Ata Nº 131/ 2024, Processo de Licitação N° 082/ 2024, Modalidade Pregão N° 045/ 2024, em consonância com o disposto no Artigo 84 e seguintes da Lei Federal n°14.133/ 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: SERVIÇO DE 3º P.J. - 3.3.90.39.00 Fichas: 22/ 57/ 100/ 133/ 160/ 167/ 183/ 176/ 195/ 209/ 213/ 238/ 288/ 316/ 356/ 384/ 407/ 414/ 344/ 394/ 423/ 432.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 24 de outubro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

VIVIANA MOREIRA DE SOUZA
Viviana Moreira de Souza- ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:AEA38435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente a INEXIGIBILIDADE N.º 027/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS/TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Locador: ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS, VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:E8781CD1

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente a INEXIGIBILIDADE N.º 028/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NA COMUNIDADE BEM-QUERER NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
Locador: JUSCELINA MOURA SILVA, VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:2C5C94FC

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório n° 068/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DEDICADO POR MEIO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA, COM GARANTIA DE 91% DE VELOCIDADE DE ACESSO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADAS: A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ: 32.211.735/0001-50.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:65A0D3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 060/2025

Dispõe sobre substituição de membro nomeado pela Portaria nº 052, de 05 de setembro de 2025, que *"Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Ribeirão das Neves/MG".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando SEMSA n° 388/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 052, de 05 de setembro de 2025, para proceder com a substituição de membro titular do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, conforme a seguir:

I - 06 (seis) representantes prestadores de serviços ao SUS e gestores

a) 04 (quatro) representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

Excluir: Tamara Cristina Ferreira;
Designar: Gustavo Henrique Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Novembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD19DBF4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2025

PROCESSO: 1032/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática para a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico de Plataforma Multifuncional para gestão do ISSQN no modelo SaaS (Software as a Service) com foco na disponibilização dos módulos Integração com o ambiente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional, Gestão e Fiscalização dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional com comunicação com o Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional – DTE-SN, Processamento e cruzamento de dados dos arquivos da DIMP (Declaração de Informações de Meios de Pagamento), Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, Módulo para Gestão da Fiscalização, Calculadora AINF 4.0 e Domicílio Tributário Eletrônico.

Empresa vencedora: FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, com o único lote, perfazendo o valor de: R$1.236.000,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e seis mil reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES 04 de Novembro de 2025.

DENISE ALVES ALBERTO/
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:836E1046

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 111/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 111/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Credenciamento 111/2025 cujo chamamento público visa a premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022). As demais informações encontra-se no site citado acima.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:388471E8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025

Pregão Eletrônico 065/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 065/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Itens de Higiene pessoal para atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania e Saúde. A data para realização da sessão será dia 19/11/2025 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:87846E38

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 164/2024

Pregão Eletrônico 164/2024

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 164/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos de saúde – RSS, oriundos de estabelecimentos de saúde que tem como mantenedor o Município de Ribeirão das Neves. A data para realização da sessão será dia 24/11/2025 às 09:00 hrs.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4BA04CBA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS42/**2025**
EMPRESA:EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:107/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE

ONDE SE LÊ:

FICHA: 990 - GESTÃO AMBIENTAL - 13.00.18.541.110.2838.3.3.90.39/1.501.000.0000- Outros Recursos não Vinculados.

LEIA-SE:

FICHA: 990 - PROTEÇÃO ANIMAL - 13.007.18.541.0110.2841.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F16464B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 019/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Instituto Cultural e Social Maranata **.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado - **"Revitalizar"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 075-C/2024
Valor do repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 06 (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 03 meses.
Data da Assinatura: 04/11/2025
Processo Administrativo n.º 2514/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:699F5512

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INDICAÇÃO DO GESTOR TERMO DE FOMENTO 019/2025

Conforme preceitua a Portaria Gabinete 053/2025 de 17 de setembro, revogando a portaria gabinete 039/2025 de 25 de junho 2025, indico a Senhora Paula Rodrigues Menicuci Costa, matrícula nº 516.948, para atuar como Gestor da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Instituto Cultural e Social Maranata, do Termo de Fomento 019/2025.

Ribeirão das Neves, 04 de Novembro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:961ABC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO – ESCOLA MUNICIPAL JACIR CLEMENTE

Assunto: Chapa nº 2 - Escola Municipal Jacir Clemente de Souza

A Secretaria Municipal de Educação, em continuidade ao acompanhamento do processo da Consulta Popular, apresenta o presente relatório referente à Chapa nº 2 da Escola Municipal Professora Jacir Clemente de Souza, considerando o que segue:

Considerando a exoneração da servidora Cleunízia Antunes de Souza do cargo de direção;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.109/2020 estabelece a obrigatoriedade de a chapa conter, em sua composição, a indicação para o cargo de direção;

Considerando a impugnação da Chapa nº 1, publicada em 30/10/2025;

Considerando a necessidade de garantir a regularidade, a transparência e a isonomia do processo da Consulta Popular no âmbito das unidades escolares;

Resolve a Secretaria Municipal de Educação encerrar o processo da Consulta Popular na Escola Municipal Professora Jacir Clemente de Souza, diante da inviabilidade de continuidade da Chapa nº 2 e da impugnação da Chapa nº 1 da referida escola.

Ribeirão das Neves, 04 de novembro de 2025.

SORAIA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Adjunta de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1FDE6DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Primeira ata da Reunião do Conselho de Política Pública de Promoção da Igualdade Racial

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e vinte minutos, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Centro, Ribeirão das Neves – MG, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho de Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial. A reunião foi presidida pelo Sr. Eduardo Rodrigues Costa, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. O Sr. Pedro Henrique Lares, Subsecretário de Esporte e Cultura, iniciou os trabalhos, cumprimentando os presentes e justificando a ausência do Secretário. Ressaltou o falecimento do colaborador Sr. Edson Fera, agradeceu a presença de todos e pediu desculpas pelas dificuldades enfrentadas durante o período de transição da gestão. Em seguida, o Sr. Pedro pediu licença e se retirou, deixando o Sr. Eduardo na condução da reunião. O Sr. Eduardo Rodrigues realizou a leitura do Termo de Posse e conduziu a chamada nominal dos conselheiros, conforme a seguir: representantes da Sociedade Civil, Movimento Negro ou Capoeira, Titular: Sílvia Letícia Martins dos Santos, Suplente: Gustavo Henrique dos Santos Gonçalves; Organizações de Mulheres Negras, Titular: Letícia Pereira Martins, Suplente: Jane Kelly; Comunidades Religiosas de Matriz Africana, Titular: Athos Rolino de Castro Ramos Cruz, Suplente: Cezar Lázaro; Povos Tradicionais ou Originais/Imigrantes, Titular: Yvens Bastien, Suplente: Márcio Roberto de Jesus Cruz; Juventude Negra ou Movimentos Religiosos, Titular: Magno Rosa Rosa Nonato, Suplente: Caio Domingos Costa Silva; Entidades Culturais ou Associação de Bairro, Titular: Kleiton Gomes dos Santos, Suplente: Reinaldo Pereira; Cultura Hip Hop, Titular: Gabriel Martins, Suplente: Fernando Gomes. Representantes do Governo Municipal, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Titular: Eduardo Rodrigues Costa, Suplente: Breno Igino dos Santos Silva; Secretaria Municipal de Educação, Titular: Liza Lole da Silva Caetano, Suplente: Simone Elina de Paula; Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Leandro de Souza Lopes, Suplente: Regiane Santos Sampaio; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Titular: Rosicler André Eleotério, Suplente: Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira; Secretaria Municipal de Obras, Titular: Rosana Aparecida Quirino Xavier, Suplente: Lídia Ângela de Souza Freitas; Secretaria Municipal de Fazenda, Titular: Viviane Martins de Oliveira, Suplente: Patrícia de Souza Rodrigues; Secretaria Municipal de Planejamento, Titular: Robson da Silva Mendes, Suplente: Camila Adriele Vidente; Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Titular: Gislene José Eustáquio Silva, Suplente: Luana Martins Guimarães; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Titular: Leonardo Koury Martins, Suplente: Sullyman Ketly da Silva. Procedeu-se ao registro de presenças. Representantes da Sociedade Civil presentes: Sílvia Letícia Martins dos Santos, Movimento Negro ou Capoeira (Titular); Gustavo Henrique dos Santos Gonçalves, Movimento Negro ou Capoeira (Suplente); Athos Rolino de Castro Ramos Cruz, Comunidades Religiosas de Matriz Africana (Titular); Yvens Bastien, Povos Tradicionais ou Originais/Imigrantes (Titular); Magno Rosa Rosa Nonato, Juventude Negra ou Movimentos Religiosos (Titular); Caio Domingos Costa Silva, Juventude Negra ou Movimentos Religiosos (Suplente); Kleiton Gomes dos Santos, Entidades Culturais ou Associação de Bairro (Titular). Representantes da Sociedade Civil ausentes: Letícia Pereira Martins, Organizações de Mulheres Negras (Titular); Jane Kelly, Organizações de Mulheres Negras (Suplente); Cezar Lázaro, Comunidades Religiosas de Matriz Africana (Suplente); Márcio Roberto de Jesus Cruz, Povos Tradicionais ou Originais/Imigrantes (Suplente); Reinaldo Pereira, Entidades Culturais ou Associação de Bairro (Suplente). Representantes do Governo Municipal presentes: Eduardo Rodrigues

Costa, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (Titular); Breno Igino dos Santos Silva, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (Suplente); Liza Lole da Silva Caetano, Secretaria Municipal de Educação (Titular); Simone Elina de Paula, Secretaria Municipal de Educação (Suplente); Leandro de Souza Lopes, Secretaria Municipal de Saúde (Titular); Rosicler André Eleotério, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Titular); Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Suplente); Viviane Martins de Oliveira, Secretaria Municipal de Fazenda (Titular); Patrícia de Souza Rodrigues, Secretaria Municipal de Fazenda (Suplente); Luana Martins Guimarães, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão (Suplente); Leonardo Koury Martins, Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Titular); Sullyman Ketly da Silva, Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Suplente). Representantes do Governo Municipal ausentes: Regiane Santos Sampaio, Secretaria Municipal de Saúde (Suplente); Rosana Aparecida Quirino Xavier, Secretaria Municipal de Obras (Titular); Lídia Ângela de Souza Freitas, Secretaria Municipal de Obras (Suplente); Gislene José Eustáquio Silva, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão (Titular). Às quinze horas e trinta e cinco minutos, todos os conselheiros presentes assinaram os Termos de Posse, sendo realizado o registro fotográfico do momento. Na sequência, passou-se à apreciação e aprovação do Regimento Interno. O Sr. Eduardo apresentou a minuta do Regimento Interno, destacando que o texto se baseia na Lei Federal nº 12.288/2010 e nas Leis Municipais nº 3.943/2018 e nº 4.054/2019. Foi ressaltado que o Regimento estabelece normas previstas na legislação vigente, sendo passíveis de acréscimos, desde que em conformidade com as políticas públicas e respeitando os dispositivos legais inalteráveis. Durante a leitura da minuta, o conselheiro Sr. Kleiton propôs a inclusão de novos escopos, considerando que determinados termos estavam desatualizados. Também sugeriu a inserção de menções à discriminação racial e desigualdade no Inciso V. A conselheira Sra. Lisa solicitou correção ortográfica no Inciso XIV, de "Ética e Racial" para "Étnico-Racial". Outros conselheiros sugeriram a atualização dos nomes de secretarias, incluindo: 8ª Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; 9ª Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. A conselheira Sra. Silvia e o conselheiro Sr. Magno também propuseram alterações nos respectivos segmentos. O Sr. Leonardo Koury alertou que as disposições legais não poderiam ser alteradas, enquanto o Sr. Kleiton argumentou que, por tratar-se de uma minuta, alterações seriam viáveis. A Sra. Priscilla sugeriu que as alterações necessárias à legislação fossem encaminhadas com base na revisão do Regimento Interno. O Sr. Eduardo reforçou que qualquer mudança na legislação exige um processo democrático com ampla discussão entre o Conselho, o Governo e a Sociedade Civil. A Sra. Priscilla solicitou o envio do documento à Procuradoria-Geral do Município (PROGEM) para análise jurídica, propondo que as mudanças aprovadas no Regimento Interno fossem incorporadas à legislação vigente. Diante das manifestações, o tema foi submetido à votação, sendo deliberado que as alterações propostas no Regimento seriam aprovadas, com ressalvas, e que o documento, após revisão pelo Conselho, será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PROGEM) para análise jurídica, com a solicitação de que as alterações propostas na revisão do Regimento Interno sejam consideradas na legislação vigente, Lei Municipal nº 3.943/2018 e nº 4.054/2019. A leitura da minuta foi interrompida no Capítulo IV – Inciso IV, devido ao encerramento do horário previsto, ficando acordada sua continuação na próxima reunião. Foi definida a agenda anual das reuniões ordinárias, a serem realizadas na segunda terça-feira de cada mês às 14:00. Foram pactuados como encaminhamentos finais a continuação da leitura e aprovação final do Regimento Interno na próxima reunião e o envio da agenda anual de reuniões aos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, Eu, Eduardo Rodrigues Costa, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e posteriormente publicada.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E750C7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA QUARTA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Quarta ata da Reunião do Conselho de Política Pública de Promoção da Igualdade Racial

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, teve início a 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Ribeirão das Neves. A reunião foi conduzida pela conselheira Letícia Pereira Martins, segunda secretária do Conselho, na qualidade de presidente interina, em virtude da ausência justificada da presidenta eleita, Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira, que se encontra em período de férias. Também esteve ausente o vice-presidente, Gabriel Martins. A conselheira Letícia Pereira Martins registrou, em ata, a ausência de recebimento prévio das informações relativas à pauta e aos encaminhamentos da reunião. A sessão foi iniciada após a segunda chamada, contando com a presença de sete conselheiros e conselheiras. Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho, o quórum foi estabelecido com base no número de membros efetivamente presentes. Pela sociedade civil, registraram presença: Letícia Pereira Martins, Organizações de Mulheres Negras; e Athos Rolino de Castro Ramos Cruz, Comunidades Religiosas de Matriz Africana. O Sr Kleiton ,Entidades Culturais ou Associação de Bairro, justificou sua ausência por questões de trabalho. Registraram-se como ausentes os segmentos Movimento Negro ou Capoeira, Povos Tradicionais ou Originais ou Imigrantes, Juventude Negra ou Movimentos Religiosos e Cultura Hip Hop. Pelo governo, registraram presença: Eduardo Rodrigues Costa, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; Sheila Fabieni Ferreira Santos, Secretaria Municipal de Educação; Flávia Fernandes Souto, Secretaria Municipal de Saúde ; Lídia Ângela de Souza Freitas, Secretaria Municipal de Obras; e Leonardo Koury Martins, Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Registraram-se como ausentes as seguintes representações: Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão; e Secretaria Municipal de Fazenda. Considerando a ausência de membros, o quórum regimental não foi atingido, o que impossibilitou a realização de deliberações formais. Ainda assim, a reunião seguiu com os seguintes tópicos informativos. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior e assuntos gerais. No primeiro ponto da pauta, referente à aprovação da ata da reunião anterior, a presidente interina, conselheira Letícia, submeteu à apreciação dos presentes a ata da reunião realizada em dez de junho de dois mil e vinte e cinco. Após leitura, a ata foi aprovada por unanimidade, com a previsão de publicação. No segundo ponto da pauta, referente aos assuntos gerais, registrou-se que, devido à ausência de quórum. Também permanecem pendentes as informações sobre o envio da carta-convite ao Quilombo. Os conselheiros presentes destacaram, de forma unânime, a necessidade de maior comprometimento e participação da sociedade civil nas reuniões e atividades do Conselho. Enfatizou-se que as ausências da presidência e vice-presidência impactaram no não desenvolvimento dos trabalhos e na condução dos encaminhamentos desta sessão. O Sr. Eduardo compartilhou impressões positivas sobre o evento recente realizado em parceria com a Controladoria-Geral da União, ressaltando a importância de que membros da sociedade civil estejam presentes nessas ações formativas. Indicou, ainda, que os temas abordados no evento poderão ser retomados em reuniões futuras. A conselheira Letícia Pereira Martins informou sobre a abertura das inscrições para o Curso de Capacitação em Direitos Humanos das Mulheres e Equidade de Gênero no Mercado de Trabalho, promovido pela Diretoria de Políticas de Promoção à Cidadania e Educação em Direitos Humanos. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quinze minutos, a conselheira Letícia Pereira Martins agradeceu a presença dos conselheiros e declarou encerrada a sessão. Eu, Letícia Pereira Martins, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e publicada.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:83AF00BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA QUINTA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Quinta ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Política Pública de Promoção da Igualdade Racial

Aos dezenove dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Etelvina Maria de Souza, 218 - Centro, em Ribeirão das Neves, reuniu-se o Conselho de Promoção da Igualdade Racial. Conforme previsto no regimento interno do conselho, a Presidenta procedeu à verificação do quórum para o início dos trabalhos. O registro de presença indicou a participação dos seguintes conselheiros: Eduardo Rodrigues Costa, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; Lídia Ângela de Souza Freitas, representante da Secretaria Municipal de Obras; Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Sheila Fabieni Ferreira Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação; Kleiton Gomes dos Santos, representante de Entidades Culturais ou Associação de Bairro; e Cezar Lázaro, representante de Comunidades Religiosas de Matriz Africana, o que resultou na ausência de quórum mínimo para a realização da reunião ordinária. Diante da insuficiência do quórum, e em conformidade com o regimento interno que prevê a possibilidade de iniciar, de forma automática, uma reunião extraordinária quando os temas a serem abordados não interferem na estrutura regimental, a presidência da mesa deliberou pela transição do formato da reunião, dando-se início aos trabalhos sob o caráter de reunião extraordinária. A Sra Priscilla realizou a leitura da ata anterior que foi aprovada por unanimidade e posteriormente abordou a necessidade urgente de estruturação administrativa do conselho. O Sr Kleiton discutiu a falta de um secretário executivo dedicado para a organização de ofícios, memorandos e o arquivamento de toda a documentação gerada pelo colegiado. A Sra Priscilla ressaltou a importância de manter um histórico institucional sólido para o conselho e incluiu a necessidade de uma pessoa responsável por publicar as datas das reuniões e eventos, garantindo a publicidade e a transparência, visto que o conselho é um órgão aberto à comunidade. O Sr Eduardo Rodrigues, esclareceu que a legislação aplicável aos conselhos vinculados a sua secretaria prevê que um "secretário de dentro do conselho" lide com as questões administrativas. Ele também explicou que a Secretaria tem a responsabilidade de fornecer o suporte operacional e estrutural caso o conselho enfrente dificuldades. Como resultado da discussão, deliberou-se por elaborar um ofício a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para que esta, enquanto pasta à qual o conselho está vinculado, possa avaliar as possibilidades de prover o suporte necessário para a continuidade das atividades. Em um segundo momento, foi levantada a necessidade de capacitação para os membros do conselho, a Sra Priscilla reflete que a proposta de treinamento busca, além de aprimorar os conhecimentos técnicos dos conselheiros, evidenciar a necessidade de um profissional de apoio. Ressaltou que a capacitação também tem como objetivo principal formalizar e delimitar as funções e responsabilidades de cada conselheiro, titular e suplente, para otimizar o fluxo de trabalho. O Sr Kleiton sugeriu um cronograma para o treinamento, que ocorresse em três semanas consecutivas, no mês de setembro. Foi mencionada a possibilidade de realizar as sessões nas datas de 16, 23 e 30 de setembro, a Sra Priscilla ficou de verificar a disponibilidade da Diretoria da Subsecretaria de Igualdade Racial do estado em realizar a capacitação em tal formato e salientou a necessidade de pelo menos 20 pessoas estarem participando, segundo a demanda da diretoria anteriormente citada. O Sr Eduardo disse da possibilidade da participação de conselheiros do conselho de cultura e o Sr Kleiton disse dae refletirmos sobre a participação de outros conselhos e setores. O Sr Eduardo compartilhou sua sobrecarga de trabalho, notadamente em razão de sua participação na reformulação do Plano Municipal de Cultura. Embora a carga de trabalho seja pesada, a situação foi reconhecida como uma oportunidade valiosa, pois o plano decenal de cultura aborda, de forma transversal, temáticas voltadas às políticas públicas de igualdade racial. A pauta final de deliberação focou no planejamento das ações para o mês de novembro. A Sra Priscilla apresentou a ação pensada e organizada por ela a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Seminário contra o Racismo, e os conselheiros decidiram não criar um evento próprio, mas sim fortalecer e participar de um evento já programado. O Seminário acontecerá no dia 19 de novembro de 2025, às 9:00 no auditório interno da Secretaria Municipal de Educação. A participação do conselho no seminário se dará por meio da recepção das pessoas e do registro de presença em uma lista de assinaturas. Além disso, os conselheiros sugeriram a inclusão de uma apresentação cultural no evento para enriquecer a experiência do público. A decisão de colaborar foi justificada pela intenção de "fazer algo em conjunto" e não "disputar espaço" com as demais secretarias. A importância de publicizar a existência do conselho, talvez através de um panfleto, foi também mencionada, precisando da colaboração dos conselheiros para coloca-la em prática. Nada mais havendo a tratar eu Eduardo Rodrigues Costa, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura lavrei a presente ata que depois de lida, sendo aprovada será assinada por mim e pela presidenta e publidada.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E5DF666F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CAPÍTULO I – DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Ribeirão das Neves, instituído pela Lei nº 4.054/2019 e pela Lei nº 3.943/2018, é um órgão colegiado, permanente, de caráter normativo, deliberativo e fiscalizador. Tem como missão promover a igualdade racial no município, combater o racismo e a discriminação racial, e reduzir as desigualdades nos campos educacional, econômico, financeiro, social, político e cultural, além de exercer o controle social sobre as políticas públicas de promoção da igualdade racial desenvolvidas pelo Município.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho, conforme previsto nas Leis nº 4.054/2019, nº 3.943/2018 e neste Regimento Interno:
I - Representar as comunidades negras e outros segmentos étnicos raciais perante os poderes públicos, sejam eles Executivo, Legislativo ou Judiciário;

II - Propor políticas públicas que promovam a cidadania e a equidade nas relações sociais de homens e mulheres da população negra, dos povos e comunidades tradicionais e demais populações vítimas de discriminação racial. Prestar assessoria aos órgãos e entidades públicas e instituições privadas, emitir pareceres e acompanhar a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público, com vistas à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo e à efetivação de ações afirmativas;

III - Assegurar o cumprimento dos direitos e garantias constitucionais e legais referentes à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, à população negra, aos povos e comunidades tradicionais, quanto à orientação sexual e à liberdade religiosa;

IV - Promover a articulação e integração dos programas de governo nas diversas instâncias da administração pública, no que tange às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades e pelo combate ao racismo;

V - Propor políticas públicas voltadas à superação do racismo, dos preconceitos, da discriminação racial e das desigualdades sociais;

VI - Acompanhar, fiscalizar e divulgar leis e projetos que visem assegurar os direitos das populações discriminadas, bem como exigir seu cumprimento. Propor ao Poder Legislativo e ao Executivo projetos de lei pertinentes à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo;

VII - Sugerir a modificação ou revogação de leis, regulamentos, práticas e costumes que promovam ou reforcem a discriminação étnico-racial, social, econômica, cultural, religiosa ou qualquer forma de intolerância;

VIII - Promover intercâmbios e auxiliar na celebração de protocolos e outros instrumentos com organismos públicos ou privados, em âmbitos municipal, estadual, federal e internacional, visando à implementação de programas ou projetos de ações afirmativas;

IX - Propor ações que promovam a capacitação social, profissional, política e cultural das populações vulneráveis ao preconceito racial e étnico;

X - Receber, encaminhar e acompanhar denúncias e queixas relativas a ameaças e violações de direitos humanos individuais e coletivos que envolvam questões raciais e étnicas;

XI - Propor, em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, preferencialmente aos mestres e mestras dos saberes tradicionais do Município, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnica e racialmente discriminadas, incentivando estudos nas áreas da educação, saúde, artes, história, filosofia, economia, política, religião, entre outras;

XII - Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Ribeirão das Neves;

XIII - Organizar, em conjunto com o Poder Executivo, ordinária ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XIV - Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), no que se refere às políticas de promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

Art. 3º O Conselho será composto por 18 (dezoito) conselheiros, com a composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme disposto no Art. 16 da Lei Ordinária nº 3.943/2018.
§ 1º As atividades exercidas pelos conselheiros e conselheiras serão consideradas de relevante interesse público e serão desempenhadas de forma gratuita, não sendo devida qualquer remuneração pela participação nas sessões, reuniões ou atividades relacionadas ao Conselho.

§ 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá a seguinte composição:
I - Representantes do Poder Público:
a - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
b - Secretaria Municipal de Educação;
c – Secretaria Municipal de Saúde;
d – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
e – Secretaria Municipal de Obras;
f – Secretaria Municipal de Fazenda;
g – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
h – Secretaria de Governo e Relacionamento com o Cidadão;
i – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
II - Representantes da sociedade civil:
a - Um representante do Movimento Negro ou Capoeira;
b - Um representante das organizações de mulheres negras;
c - Um representante de comunidades religiosas de matriz africana;
d - Um representante dos Congadeiros;
e - Um representante de comunidade Quilombola;
f - Um representante de povos tradicionais ou originário (Ciganos, Indígenas e outros) ou Imigrantes;
g - Um representante da Juventude negra ou grupos de jovens ligados a movimentos religiosos;
h - Um representante das entidades culturais ou associação de bairro;
i - Um representante da cultura Hip Hop.
§ 3º O mandato das conselheiras e conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 4º O mandato dos representantes da sociedade civil estará vinculado à organização ou entidade por eles representada.
§ 5º A eleição das conselheiras e conselheiros da sociedade civil ocorrerá por meio de assembleias convocadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme o § 5º do Art. 17 da Lei Ordinária nº 3.943/2018.
§ 6º Para cada pessoa conselheira titular, será escolhido um suplente, respeitando os mesmos critérios de seleção.
§ 7º A presidência do Conselho será exercida alternadamente entre o poder público e a sociedade civil, conforme rodízio estabelecido neste Regimento Interno.
§ 8º A eleição para os cargos de presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário será feita entre as conselheiras e conselheiros, conforme o art. 18 da Lei Ordinária nº 3.943/2018

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO E VACÂNCIA

Art. 4º No período eleitoral, será publicado comunicado oficial contendo prazos, formas de inscrição e documentos exigidos para as candidaturas das vagas relativas à sociedade civil, conforme critérios do edital vigente que regulamenta a composição do Conselho.
Parágrafo único. Caso os candidatos atendam aos critérios estabelecidos e excedam o número de vagas, será realizada uma plenária eleitoral específica, assegurando-se transparência e lisura no processo. Ao final, os eleitos serão oficialmente anunciados e convidados a tomar posse.
Art. 5º Em caso de vacância entre os representantes do poder público, será encaminhado ofício ao órgão competente solicitando substituição.
Art. 6º Não será considerada ausência das conselheiras e conselheiros quando:
I – O titular ou suplente do poder público e/ou sociedade civil eventualmente presente;
II – Ocorrerem situações de força maior, devidamente comprovadas por documentos ou declarações submetidas à apreciação do Conselho.
Art 7º Nas situações de vacância, o plenário do Conselho decidirá sobre pedidos de afastamento temporário ou definitivo das conselheiras e conselheiros, autorizando a substituição pelos respectivos suplentes.
I - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos órgãos respectivos. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fóruns específicos ou assembleias públicas das câmaras setoriais convocadas para tal fim.
II - Nenhum representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ocupar cargo comissionado ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo municipal.
Art. 8º O nome da conselheira e do conselheiro eleito deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para providências relacionadas à posse.
§ 1º Será considerada extinta a titularidade em caso de:
I – Falecimento;
II – Renúncia;
III – Três ausências injustificadas em reuniões ordinárias, consecutivas ou intercaladas.
§ 2º Nos casos de extinção do mandato da e do conselheiro, seja por cláusula do período previsto, renúncia voluntária ou outras situações previstas no regulamento interno, faz-se necessária a convocação imediata de medidas transparentes e imparciais relativas ao preenchimento da vaga, de modo a garantir a continuidade e eficiência das atividades do Conselho de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 9º O Conselho poderá se organizar em câmaras setoriais, sendo cada uma incumbida de executar as competências descritas no Art. 15 da Lei Ordinária nº 3.943/2018, conforme o segmento social sob sua responsabilidade.

§ 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para deliberar sobre os assuntos em pauta e, quando necessário, extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros (50% + 1).
§ 2º As reuniões ordinárias serão realizadas conforme calendário anual previamente aprovado pelo plenário do Conselho.
§ 3º A pauta da reunião ordinária deverá ser enviada aos conselheiros (as) com, no mínimo, três dias de antecedência.
§ 4º O conselheiro (a) titular que não puder comparecer à sessão deverá comunicar sua ausência oficialmente à mesa diretora e ao suplente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
§ 5º As sessões plenárias e as deliberações exigem quórum de maioria absoluta dos membros em exercício.
§ 6º Atingido o número legal de conselheiras e conselheiros presentes e declarada aberta a sessão, proceder-se-á à votação da ata da reunião anterior, seguida da pauta do dia.
§ 7º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas:
a) no mesmo dia, 15 minutos após a constatação de ausência de quórum na reunião ordinária; ou
b) em outra data, mediante deliberação das conselheiras e conselheiros presentes.
c) Quando convocada em data distinta da reunião ordinária, a reunião extraordinária deverá ser comunicada a todos as pessoas conselheiras por meio eletrônico ou correspondência formal.
§ 8º Será admitida tolerância de até 15 minutos para o início das reuniões ordinárias. O quórum mínimo (maioria absoluta) será exigido para a abertura da sessão, sendo a duração da reunião definida consensualmente no início da sessão.
§ 9º As matérias que demandem estudo prévio deverão ser apresentadas por escrito, com cópias disponibilizadas a todas as pessoas conselheiras até o início da sessão plenária, exceto em casos de urgência ou de menor relevância.
§ 10º Nas sessões plenárias, todos os Conselheiros (as) Titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos Conselheiros (as) Suplentes o direito a voz, na ausência da pessoa titular, a pessoa conselheira suplente assume a titularidade.
§ 11º Em caso de múltiplos pedidos de uso da palavra, a prioridade será dos conselheiros titulares.
§ 12º Para assegurar a organização e equidade dos debates, cada intervenção será limitada a 3 (três) minutos, podendo ser prorrogada por deliberação do plenário.
§ 13º As votações nas sessões plenárias obedecerão aos seguintes procedimentos:
a) A votação será, preferencialmente, aberta e nominal;
b) Votação secreta ocorrerá apenas por decisão da maioria absoluta das conselheiras e conselheiros presentes, respeitado o quórum mínimo;
c) Qualquer conselheiro (a) poderá solicitar o registro de seu voto em ata.
§ 14º As deliberações do Conselho tomarão a forma de resoluções ou pareceres, devidamente registrados e assinados pelo presidente e pelo 1º secretário.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art 10º A Mesa Diretora do Conselho será composta por presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário, eleitos entre os membros titulares do Conselho, com respectivos suplentes com eleição em plenária sendo votantes as pessoas em condição de titularidade.
§ 1º Os nomes dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) para a Mesa Diretora deverão ser oficialmente encaminhados à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para as providências necessárias à formalização da posse.
§ 2º A alternância dos cargos da Mesa Diretora deverá ocorrer um ano após a eleição da chapa inicial, observando-se o princípio da paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VII – DAS COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 11 Compete à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial adotar as providências necessárias à convocação, realização e registro das reuniões do Conselho.
§ 1º Os membros da Mesa Diretora poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta das conselheiras e conselheiros.
§ 2º Compete ainda à Mesa Diretora eleger os assuntos que, obrigatoriamente, deverão ser submetidos à discussão junto aos demais segmentos representados no Conselho.
Parágrafo Único – As deliberações referentes aos assuntos em pauta deverão constar em ata, acompanhadas da respectiva lista de presença.

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO ORGANIZADOR DO CONSELHO

Art. 12 - Compete ao(à) presidente do Conselho, além de outras atribuições previstas neste Regimento Interno:
§ 1° Presidir os trabalhos do Conselho, organizando a pauta e a ordem do dia das sessões plenárias;
§ 2° Conduzir as discussões, distribuindo a palavra entre os conselheiros (as), coordenando os debates e zelando pela manutenção da ordem e dos esclarecimentos necessários;
§ 3° Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
§ 4° Promover articulações com base nas agendas e compromissos assumidos no âmbito do Conselho;
§ 5° Zelar pelo regular funcionamento do Conselho, promovendo diálogo permanente com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, com vistas à obtenção de suporte técnico e institucional necessário ao seu pleno exercício;
§ 6° Comunicar ao(à) Prefeito(a) Municipal, bem como às autoridades e instituições competentes, as deliberações do Conselho, encaminhando, quando necessário, solicitações formais para providências;
§ 7° Representar o Conselho institucionalmente, em instâncias internas e externas;
§ 8° Exercer, no Conselho Pleno, o direito ao voto e, em caso de empate, o voto de qualidade (voto de desempate).
Art. 13 - Compete ao(à) vice-presidente da Mesa Diretora:
§ 1° Substituir o(a) presidente em suas ausências e impedimentos;
§ 2° Auxiliar o(a) presidente no desempenho de suas atribuições.
Art. 14 - Compete ao(à) 1º secretário(a) da Mesa Diretora:
§ 1° Divulgar aos conselheiros e conselheiras as agendas das reuniões e os compromissos institucionais do Conselho;
§ 2° Secretariar as reuniões e redigir as respectivas atas;
§ 3° Promover a devida publicidade das atividades do Conselho;
§ 4° Responsabilizar-se pelos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e registros oficiais;
§ 5° Assinar, juntamente com o(a) presidente, as correspondências do Conselho;
§ 6° Colaborar, de forma geral, para o bom andamento das atividades do Conselho.
Art. 15 - Compete ao(à) 2º secretário(a) da Mesa Diretora:
§ 1° Substituir o(a) 1º secretário(a) em suas ausências e impedimentos;
§ 2° Auxiliar o(a) 1º secretário(a) no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Este Regimento poderá ser alterado ou acrescido, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros em exercício do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observando-se as disposições contidas nas Leis Municipais nº 4.054/2019 e nº 3.943/2018.
Art.17 - Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pelo plenário do Conselho.
Art.18 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário, mediante publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves dia XX de XXXX de 2025

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C694CA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Segunda ata da Reunião do Conselho de Política Pública de Promoção da Igualdade Racial

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e dez minutos, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Centro, Ribeirão das Neves – MG, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho de Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Foi aguardado o tempo regimental de cinco minutos para a chegada de mais representantes e, às quatorze horas e dezesseis minutos, deu-se início à reunião com a leitura da ata da reunião anterior. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Sr. Leonardo Koury Martins, Sra. Silvia Letícia Martins dos Santos, Sr. Gustavo Henrique dos Santos Gonçalves, Sr. Kleiton Gomes dos Santos, Sra. Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira, Sr. Athos Rolino de Castro Ramos Cruz, Sr. Cezar Lázaro, Sr. Gabriel Martins, Sra. Sheila Fabieni Ferreira Santos, Sra. Lídia Ângela de Souza Freitas, Sra. Sullyman Ketly da Silva, Sr. Eduardo Rodrigues Costa e a Sra. Letícia Pereira Martins, que esteve ausente na reunião anterior, assinou seu Termo de Posse nesta data. Foi realizada a leitura integral da minuta do Regimento Interno, com atenção especial às atualizações propostas em relação às Leis Municipais nº 3.943/2018 e nº 4.054/2019. Após a leitura completa, o regimento foi aprovado com ressalvas, ficando acordado que a versão final será formatada conforme as normas institucionais, será encaminhada à Procuradoria-Geral do Município - PROGEM para avaliação jurídica, e que, havendo incompatibilidade entre o texto do regimento e a legislação vigente, será solicitado à PROGEM o parecer sobre a viabilidade jurídica de alteração legislativa, a fim de que as modificações sugeridas possam refletir também na alteração da lei em vigor. Entre os pontos aprovados com ressalvas, destacam-se: reestruturação do Art. 5º do Capítulo V – Das Vacâncias, reorganizando artigos e incisos; correção do Inciso XIV, substituindo "Ético e Racial" por "Étnico"; e atualização dos nomes das secretarias, a saber, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Encaminhamentos finais. Foi aprovada a formação de Comissão de Revisão do Regimento Interno, composta pelos seguintes conselheiros(as): Sra. Silvia Letícia Martins dos Santos; Sr. Athos Rolino de Castro Ramos Cruz; Sr. Leonardo Koury Martins; Sr. Cezar Lázaro; Sra. Letícia Pereira Martins. Ficou deliberado que a eleição da Mesa Diretora ocorrerá na próxima reunião. Deliberou-se também pelo envio do Regimento Interno aprovado com ressalvas à Procuradoria-Geral do Município - PROGEM, para análise da viabilidade de ajustes legais conforme as modificações propostas. Ficou agendada a próxima reunião para o dia dez de junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, a ser realizada no CapacitaNeves. Nada mais havendo a tratar, Eu, Eduardo Rodrigues Costa, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e posteriormente publicada.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:2B7F760A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA SEXTA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Sexta ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Política Pública de Promoção da Igualdade Racial

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e vinte minutos, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Centro, Ribeirão das Neves – MG, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho de Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Foi aguardado o tempo regimental de cinco minutos para a chegada de mais representantes e, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, deu-se início à reunião extraordinária com a leitura da ata da reunião anterior. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Sra Letícia Pereira Martins, Sr. Cézar Lázaro, Sr. Kleiton Gomes dos Santos, Sr. Eduardo Rodrigues Costa, Sra. Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira, Sra. Lídia Ângela de Souza Freitas, Sr Leonardo Koury Martins. Após a leitura completa, a ata da plenária anterior foi aprovada. Os conselheiros presentes destacaram, a necessidade de maior comprometimento e participação dos conselheiros nas plenárias e atividades do Conselho. Enfatizou-se que as ausências impactam no não desenvolvimento dos trabalhos e encaminhamentos, diante do esvaziamento das sessões deliberou-se pelo levantamento do número de faltas para assim fazer-se cumprir o regimento e tornar possível quorum com conselheiros da sociedade civil e governo que realmente desejem fazer parte do presente conselho. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quinze minutos. Eu, Letícia Pereira Martins, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela presidenta e posteriormente publicada.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E8B2C6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Terceira ata da Reunião do Conselho de Política Pública de Promoção da Igualdade Racial

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho de Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em sessão conduzida pelo Sr. Eduardo Rodrigues Costa, contando com a presença de doze conselheiros e conselheiras. Procedeu-se ao registro de presença para fins de quórum. Registraram presença, pela sociedade civil, Letícia Pereira Martins, Organizações de Mulheres Negras; Athos Rolino de Castro Ramos Cruz, Comunidades Religiosas de Matriz Africana; Kleiton Gomes dos Santos, Entidades Culturais ou Associação de Bairro; e Gabriel Martins, Cultura Hip Hop. Registraram-se como ausentes os segmentos Movimento Negro ou Capoeira, Povos Tradicionais ou Originais ou Imigrantes e Juventude Negra ou Movimentos Religiosos. Registraram presença, pelo governo, Eduardo Rodrigues Costa, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; Sheila Fabieni Ferreira Santos, Secretaria Municipal de Educação; Flávia Fernandes Souto, Secretaria Municipal de Saúde; Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Lídia Ângela de Souza Freitas, Secretaria Municipal de Obras; Patrícia de Souza Rodrigues, Secretaria Municipal de Fazenda; Leonardo Koury Martins, Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Gislene José Eustáquio Silva, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão. Registrou-se como ausente a representação da Secretaria Municipal de Planejamento. Com o quórum estabelecido, o Eduardo declarou abertos os trabalhos e apresentou os seguintes pontos de pauta: leitura e aprovação da ata da ultima reunião reunião; informes e encaminhamentos sobre o Regimento Interno do Conselho; composição e definição da nova Mesa Diretora e assuntos gerais. No primeiro ponto da pauta, referente à aprovação da ata da reunião anterior, o Sr. Eduardo, submeteu à apreciação dos presentes a ata da reunião realizada em 13 de maio de 2025. Após a consideração de ressalvas, a ata foi aprovada por unanimidade. No segundo ponto da pauta, referente ao Regimento Interno, o Sr. Leonardo apresentou os avanços na organização do Regimento Interno, cuja versão foi reestruturada com base em modelos de documentos estaduais e nacionais, além de passar por revisão ortográfica. O trabalho foi conduzido pelo Grupo de Trabalho composto pelos(as) conselheiros(as) Eduardo, Letícia, Leonardo e Silvia. O documento aprovado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PROGEM) para análise jurídica. No terceiro ponto da pauta, referente à composição da Mesa Diretora, iniciou-se o processo de composição da Mesa Diretora, com abertura para apresentação de candidaturas. A nova Mesa será formada por quatro membros, sendo

dois representantes do poder público e dois da sociedade civil, com mandato de dois anos e acordo de revezamento conforme o regimento interno. Foram eleitos: Priscilla Marinho como presidente e Gabriel Martins como vice-presidente. Dada a ausência de representantes da Prefeitura dispostos a assumir o cargo de primeiro secretário ou primeira secretária, a função ficou temporariamente vaga, sendo marcada nova deliberação para a próxima reunião. A conselheira da sociedade civil, Letícia Pereira Martins, assumiu o cargo de segunda secretária-geral. A posse da nova Mesa Diretora foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros e conselheiras presentes. No quarto ponto da pauta, referente aos assuntos gerais, o Sr. Eduardo, informou a substituição de conselheiros: Flávia Fernandes Souto, da Secretaria Municipal de Saúde (Titular), no lugar de Leandro de Souza Lopes, e Sheila Fabieni Ferreira Santos, da Secretaria Municipal de Educação (Titular), no lugar de Liza Lole da Silva Caetano. Informou ainda sobre a alteração temporária do local das reuniões, em razão das obras em andamento na Casa de Cultura, e mencionou o envio de carta-convite ao Quilombo do Rosário, convidando-o a integrar o Conselho de Promoção da Igualdade Racial. Também apresentou informações sobre a atividade vinculada ao projeto "Juventude Negra Viva", que será conduzida por Andressa, junto à Controladoria-Geral da União (CGU), para conselheiros. A conselheira Priscilla Marinho divulgou dois eventos promovidos pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, o primeiro evento, a ser realizado em doze de junho, tem como tema o combate ao trabalho infantil, com atividades informativas, distribuição de materiais e uma roda de conversa sobre o Programa de Erradicação de Trabalho Infantojuvenil. O segundo evento, programado para o dia vinte e oito de junho, abordará a temática da migração, com rodas de conversa, orientação jurídica, apoio para regularização documental, feirão de emprego e serviços oferecidos pelo SINE e Cadastro Único, em parceria com o Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados. Por fim, foi deliberado que, a partir de julho de dois mil e vinte e cinco, as reuniões do Conselho ocorrerão regularmente às terceiras terças-feiras de cada mês, atendendo uma demanda de conselheiros. Não havendo outros assuntos a serem tratados, às quinze horas e quarenta minutos, o Sr. Eduardo agradeceu a presença e a participação de todos os conselheiros e conselheiras, declarando encerrada a sessão. Eu, Eduardo Rodrigues Costa, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e posteriormente publicada.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:35C1FB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE INCLUSÃO DE FISCAL

TERMO DE INCLUSÃO N.º 009/2025
PROCESSO N° 226/2022
CONTRATO Nº 059/2025

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**

REF: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

A execução dos serviços será supervisionada pela Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, por meio dos seguintes fiscais:

Dárcio Mendes de Araújo – CREA MG n° - 199147/D - Fiscal Técnico
Hanz Willian Lopes – CREA MG n° 255122/D – Gestor do Contrato
Priscilla Moura dos Santos – matrícula - 502543 – Fiscal Administrativo

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 04 de novembro de 2025.

HANZ WILLIAN LOPES
Superintendente de Fiscalização Urbana e Contratos

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88CAB7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 24 / 2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Antônio Rosário Martins Bueno, protocolou junto à administração, no processo 7796/2025, em 13/10/2025, recurso (folha 6) para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância, a fim de comprovar o atendimento dos itens apontados na Notificação Via AR nº SFUP 630/2025.

II – DA ANÁLISE

De posse da documentação apresentada, verificou-se que o requerente não protocolou defesa contra a decisão da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância, portanto, não havendo matéria a ser analisada por esta junta.

Com base nas fotos apresentadas para julgamento de 2ª Instância com a intenção de demonstrar que o proprietário notificado cumpriu as exigências apontadas na Notificação, informamos que as mesmas deverão ser apresentadas junto à Superintendência de Fiscalização Urbana e Posturas, responsável pela Notificação para que sejam analisadas e sendo procedente, as ações fiscais relativas à notificação deverão ser encerradas.

III – CONCLUSÃO

Solicitação a ser concluída junto à Superintendência de Fiscalização Urbana e Posturas.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de novembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4EA7BDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 25 / 2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos -

JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Antônio Rosário Martins Bueno, protocolou junto à administração, no processo 7796/2025, em 13/10/2025, recurso (folha 6) para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância, a fim de comprovar o atendimento dos itens apontados na Notificação Via AR nº SFUP 630/2025.

II – DA ANÁLISE

De posse da documentação apresentada, verificou-se que o requerente não protocolou defesa contra a decisão da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância, portanto, não havendo matéria a ser analisada por esta junta.
Com base nas fotos apresentadas para julgamento de 2ª Instância com a intenção de demonstrar que o proprietário notificado cumpriu as exigências apontadas na Notificação, informamos que as mesmas deverão ser apresentadas junto à Superintendência de Fiscalização Urbana e Posturas, responsável pela Notificação para que sejam analisadas e sendo procedente, as ações fiscais relativas à notificação deverão ser encerradas.

III – CONCLUSÃO

Solicitação a ser concluída junto à Superintendência de Fiscalização Urbana e Posturas.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de novembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9994068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 051/2023 – Aquisição de Botijões Vazios e Cargas de Gás de Cozinha (GLP) P13 e P45 – Contrato Nº 49/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

10.009.10.305.105.2407 - MANUT. ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES – 3.3.90.30 – Ficha: 826 – Fonte: 1.600.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:37F5CB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 177/2023 do Processo Administrativo n.º 140/2023 – ESF. Sevilha B II.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 30/09/2025 a 29/09/2026, o valor mensal da locação será de R$ 2.764,83 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 587, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de agosto de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C72403A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 108/2022 do Processo Administrativo n.º 137/2022 – ESF. Botafogo.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não

lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 03/10/2025 a 02/10/2026, o valor mensal da locação será de R$ 2.183,82 (dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 587, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de Outubro de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D40CBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 093/2021 do Processo Administrativo n.º 88/2021 – ESF. Metropolitano.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 14/10/2025 a 13/10/2026, o valor mensal da locação será de R$ 1.583,47 (mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 587, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de outubro de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A14784A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o Processo Licitatório 139/2025, Pregão Eletrônico 019/2025- SRP- 021/2025. Objeto: Registro de preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente. Sessão a realizar-se no dia 17/11/2025, através do sistema eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

BRUNA LUIZA MENEGAZZO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:EC4FB25D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita,Torna público,Proc. Licitatório N° 154/2025,ConcorrênciaNº 007/2025 –Objeto-Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da construção de ponte na Comunidade do Bananal, no Município de Rubelita/MG, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. A obra será realizada nos termos da Resolução SEGOV nº 16/2025, de 29 de abril de 2025, vinculada ao Convênio nº 9464574 e ao Plano SIGCON nº 1053654,Propostas até o dia 19/11/2025, 09:00Horas –
Agente de Contratação:Maria Cristina Dias Ramalho,Demais informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.comouwww.rubelita.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:5CDD1AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024

Processo nº: 161/2024.
Pregão Eletrônico n°: 064/2024.
Ata de Registro de Preços nº: 255/2024.

1° Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 255/2024.

Contratada: JL BRAGA GUIMARÃES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ n° 46.586.579/0001-17.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 255/2024.

Prazo: O prazo de vigência da ata é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 04/11/2026.

Vigência: 04/11/2025 a 04/11/2026.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Santa Bárbara, 05 de novembro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:AC34D2B3

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Auditoria-Geral do Município (AGM)

1. RELATÓRIO

Trata-se da instauração de processo administrativo para analisar eventuais problemas no cumprimento da obrigação do vale-alimentação, decorrentes de descumprimento contratual da empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ de n.21.935.659/0001-00, que era responsável pela administração dos cartões do vale-alimentação dos servidores, nos termos do contrato administrativo n.79/2025.
É fato notório (art. 374, I, do CPC) que a citada empresa, embora recebendo pontualmente as parcelas que lhe eram devidas pelo Poder Executivo Municipal, não adimpliu suas obrigações contratuais com a sua rede credenciada neste município. Dessa forma, após alguns meses nesta situação, os comerciantes locais deixaram de aceitar o cartão alimentação para o pagamento das compras realizadas pelos servidores.
Atenta a esta situação, a Controladoria-Geral do Município, por intermédio da Auditoria-Geral, instaurou processo administrativo para:

a) avaliar eventuais responsabilidades advindas do descumprimento contratual, bem como a causa de eventuais problemas contratuais;
b) e, primordialmente, apurar o valor a ser ressarcido pelo Poder Executivo aos servidores, em virtude da inadimplência da **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, tal como para ser realizado, após o pagamento, o exercício do direito de regresso em detrimento da empresa contratada.

Nesse sentido, no despacho 2-2.220/2025, foi anexada aos autos certidão apresentada pela Divisão de Gestão de Pessoal, por meio da Procuradoria-Geral do Município (PGM), ao processo judicial n.5003579-87.2025.8.13.0572, desta comarca. Nela apurou-se a integralidade dos valores devidos individualizados por agente público.
Com o intuito de instruir o processo, no despacho 3-2.220/2025, foi requisitada a elaboração de impacto financeiro-orçamentário pelas Secretaria Municipal de Administração Pública (SMAP) e a Secretaria Municipal de Planejamento (SMP), observando-se os seguintes pontos:

a) a viabilidade da quitação integral em folha de pagamento do funcionalismo público (art. 2º, §2º, da Lei Municipal de n.1.449/2007) do valor indicado na certidão elaborada pela Divisão de Gestão de Pessoal, acostada no despacho 2-2.220/2025;
b) caso não seja possível a realização do pagamento em parcela única, qual seria o plano de parcelamento viável do ponto de vista financeiro e orçamentário, de modo que ocorra a integral quitação da obrigação legal pelo município?

Na mesma ocasião, foi solicitado que, após a juntada das informações acima, a Corregedoria-Geral do Município fosse intimada para se manifestar, considerando a matéria funcional envolvida no caso. As diligências foram cumpridas no despacho 7-2.220/2025 e os autos foram encaminhados para a Corregedoria para análise.
A peça da Ilma. Corregedora-Geral foi anexada no despacho 8-2.220/2025, a qual, em suma: i) informou que o órgão correicional foi o primeiro a ter ciência da inadimplência da contratada. Diante disso, imediatamente comunicou a gestão do contrato e demais agentes interessados, apresentando os memorandos pertinentes; e ii) recomendou a necessidade de se planejar procedimento para o ressarcimento de ex-servidores, redigindo sugestão de fluxo processual em sua assertiva peça.
É o relatório do necessário. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Preliminar: Desmembramento do Processo

Em sede de preliminar, entendo que existe a necessidade de desmembrar as duas questões de direito que estão sendo avaliadas no processo. Como mencionado no relatório, um dos eixos que motivaram a intervenção do órgão de controle interno foi a necessidade de avaliação da existência de responsabilidade pelo descumprimento contratual, além da questão inerente aos pagamentos.
Contudo, após examinar todos os documentos do pregão eletrônico de n.15/2025 (despacho 7-2.220/2025), nota-se a necessidade de se adotar, junto à secretaria gestora, procedimento que tem se mostrado proveitoso como instrumento de aprimoramento das atividades da Administração Pública, isto é, o da Mesa Técnica da Controladoria-Geral do Município.
Essa medida estará direcionada aos mecanismos de controle interno, porquanto é viável e saudável a discussão de uma nova metodologia de contratar o serviço em questão e de se avaliar as empresas participantes do certame. Colocando-se de outra forma, atuar-se-á diretamente no *design* da solução a ser contratada pela Administração, observando, é claro, as normas da Lei n.14.133/2021, bem como a engenharia de requisitos, uma vez que se trata da aquisição de um serviço de software e cartão magnético, valendo-se, em especial, das ferramentas de planejamento apresentadas no SWEBOK e da literatura especializada.1
Para tanto, em linha com os mecanismos de boa governança e a busca por soluções colaborativas eficientes com as secretarias que se submetem à tutela do órgão de controle interno, para o caso, vislumbra-se como meio adequado a instauração de uma mesa técnica, nos moldes da Portaria N. 4/2024/CGMI, que regulamentou tal instituto no âmbito da Controladoria-Geral do Município. A referida portaria estabelece esse instrumento como "um espaço de diálogo e colaboração, destinado à resolução de questões administrativas e de controle interno", o que se amolda perfeitamente à situação em apreço.
Com efeito, a questão em tela reveste-se de complexidade e relevância, demandando uma análise pormenorizada das implicações técnicas de todo o planejamento técnico da contratação, com ênfase na construção de mecanismos de controle interno robustos para evitar futuros problemas como o enfrentado pela Prefeituraa de Santa Bárbara e outros inúmeros municípios que contratam empresas como a Face Card.
Logo, a mesa técnica, conforme seus objetivos específicos, permitirá "discutir e esclarecer matérias de relevância ou de alto grau de complexidade, buscando soluções consensuais que atendam ao interesse público" (art. 2º, I, da Portaria n.4/2024/CGMI), bem como "facilitar a comunicação entre os diversos órgãos e entidades da administração municipal, promovendo a troca de informações e o compartilhamento de boas práticas" (art. 2º, II, da Portaria n.4/2024).
Ademais, a instauração da mesa técnica contribuirá para o desenvolvimento de "ações de controle preventivo, garantindo a conformidade e a regularidade das atividades administrativas" (art. 2º, III da Portaria n.4/2024/CGMI), ao se buscar uma solução que minimize os riscos de futuras interrupções e assegure maior autonomia e agilidade na resolução de incidentes contratuais.

Destaca-se que o procedimento poderá ser iniciado de ofício pela Controladoria-Geral do Município ou mediante provocação dos Secretários Municipais diretamente impactados, conforme dispõe o art. 3º da Portaria n.4/2024/CGMI. A condução dos trabalhos, preferencialmente pelo Auditor-Geral do Município (art. 7º), deverá assegurar um ambiente de diálogo construtivo, culminando, idealmente, na formalização de soluções consensuais em Termo de Compromisso de Gestão (art. 8º).
Desse modo, **INSTAURO** mesa técnica, nos termos do art. 4º da Portaria n.4/2024/CGMI, com o escopo de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração Pública construir mecanismos de controle interno, tal como viabilizar a discussão de uma nova metodologia de contratação do serviço de fornecimento de cartões magnéticos para viabilizar o fornecimento de vale-alimentação dos servidores, bem como para construir metodologias para avaliar as empresas participantes do certame, observando, por óbvio, as normas da Lei n.14.133/2021.

2.2. Do Pagamento aos Servidores e Ex-Servidores

É fato incontroverso no processo a inadimplência contratual pela empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda. Por seu turno, registra-se que o descumprimento motivou o município a instaurar processo administrativo para a rescisão do contrato e aplicação das devidas sanções contratuais.
Esse descompasso, de forma resumida, consiste na recusa da rede credenciada local em aceitar o pagamento das compras dos servidores através do cartão magnético. Deixa-se claro que a negativa destes não se deu por má-fé, mas pela impossibilidade de continuar a suportar prejuízos pela ausência de reembolso dos pagamentos feitos através do cartão pela Face Card.
A esse respeito, a cláusula 4.4.7 do contrato administrativo n.79/2025 dispõe que:

4.4.7. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência contratual, ficando claro que o Município de Santa Bárbara/MG não responderá solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso.

É evidente que, se a contratada não cumpre com reembolso da rede credenciada, esta exercendo o seu dever correlato ao princípio da boa-fé de mitigar o seu próprio prejuízo (*duty to mitigate the loss*), começou a recusar o vale-alimentação. Em decorrência, muitos agentes públicos municipais, atualmente, estão com créditos retidos em seus cartões magnéticos, mas sem a possibilidade de utilizá-los, uma vez que, atualmente, a rede credenciada, como dito acima, inexiste na prática. Então, é inequívoco que o servidor foi lesado pela inadimplência do fornecedor.
No tocante ao direito inerente a questão, a leitura cuidadosa da Lei Municipal de n.1.449/2007, em seu art. 1º, deixa claro que o vale-alimentação é um benefício dos servidores públicos, dos ocupantes de função pública e dos contratados temporariamente:

Art. 1º O Vale-Alimentação é benefício a ser concedido aos servidores públicos efetivos, aos ocupantes de função pública e aos contratados por tempo determinado que estejam em atividade na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Repete-se: o valor recebido estagnado no cartão magnético é um direito legalmente garantido ao agente público municipal. Então, é óbvio que o descumprimento contratual pela empresa contratada não pode ser um obstáculo para que ele possa usufruir de seu benefício. Por consequência, a obrigação da prefeitura não deixará de existir porque simplesmente foi colocado o crédito no cartão, o qual, porém, não se manteve disponível para a utilização.
Inclusive, as cláusulas 6.7 e 6.8 do contrato assim dispõem:

6.7. Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, durante toda a vigência do contrato, independente da frequência de uso do cartão.
6.8. Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do Poder Executivo, em hipótese alguma, sejam prejudicados.

Se o crédito não está disponível, descumprindo a empresa o contrato, a obrigação de garantir o valor não utilizado ao servidor recai, por força legal, sobre o contratante. Afirma-se isso, pois a contratação de empresa para gerir cartão magnético é somente o meio pelo qual o município se valeu para cumprir o seu dever de garantir o pagamento do vale-alimentação, conforme lhe foi facultado pela citada Lei Municipal n.1.449/2007:

Art. 2º O vale-alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, na forma que dispuser o decreto regulamentar.
§ 1º O Município deverá, por meio de processo licitatório, contratar empresa especializada para operacionalizar o fornecimento do Vale-Alimentação, dentro do prazo disponível até a data de pagamento do primeiro benefício, ou seja, no pagamento referente ao mês de Janeiro/2008.
§ 2º Caso o Município não consiga efetivar a contratação da empresa e no prazo aludido no parágrafo anterior, o fornecimento do cartão magnético ou outra forma assemelhada, conforme previsto no "caput", será concedido em pecúnia, inserto na folha de pagamento do funcionalismo público, àqueles servidores que fazem jus ao benefício.

Se esse meio fracassou em garantir o pagamento, isso não exime a prefeitura de realizá-lo, porque, como já dito, a obrigação de prover o vale-alimentação é sua e não da empresa inadimplente. Por isso, não pode ser utilizado o argumento de que inexiste obrigação do Poder Executivo, uma vez que o pagamento foi feito à empresa.
Essa conclusão é reforçada pela interpretação sistemática e extensiva do dispositivo citado, sobretudo se considerarmos o disposto no §2º, ou seja, se o município não conseguiu tornar efetivo o pagamento através do cartão, deve ele incluir o valor na folha de pagamento.
Nesse sentido, o saudoso Min. Carlos Maximiliano, em sua fundamental obra de hermenêutica jurídica,2 ensina que "Por mais opulenta que seja a língua e mais hábil quem a maneja, não é possível cristalizar numa fórmula perfeita tudo o que se deva enquadrar em determinada norma jurídica." Isso porque entende que "A pesquisa do sentido não constitui o objetivo único do hermeneuta; é antes o pressuposto de mais ampla atividade. Nas palavras não está a lei e, sim, o arcabouço que envolve o espírito, o princípio nuclear, todo o conteúdo da norma."
Seguindo esse raciocínio, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara tem o dever de realizar o pagamento do crédito retido e sem qualquer utilidade nos cartões dos servidores e, após, exercer o direito de regresso em face da empresa. Nesse sentido, a Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio do processo judicial n.5003579-87.2025.8.13.0572, desta comarca, já está realizando esta tarefa.
Desse modo, **reconheço** o direito dos agentes públicos municipais, descritos no art. 1º da Lei Municipal n.1.449/2007, aos valores do vale-alimentação retidos no cartão magnético gerido pela **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** em razão dos argumentos já elencados.
Quanto ao valor a ser ressarcido, segundo a certidão do despacho 2-2.220/2025, apresentada no processo judicial supramencionado, a Divisão de Gestão de Pessoas definiu que o montante somado retido nos cartões é de R$ 174.954,86, indicando, individualmente, o valor devido a cada servidor.
Como se trata de valor levantado pelo órgão competente, o qual, aliás, é responsável pela gestão do benefício e fechamento da folha e possui todos os atributos do ato administrativo, especialmente, o de presunção de legitimidade e veracidade, reputa-se como legítimo.
Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro aduz que:

A presunção de legitimidade diz respeito à conformidade do ato com a lei; em decorrência desse atributo, presumem-se, até prova em contrário, que os atos administrativos foram emitidos com observância da lei. A presunção de veracidade diz respeito aos fatos; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações por ela fornecidas, todos dotados de fé pública.3

Portanto, processualmente, o documento goza de fé pública, presumindo-se que o seu conteúdo é válido e verdadeiro, invertendo-

se o ônus da prova em caso de contestação. Todavia, mesmo possuindo essas características, ressalta-se que a sua produção se pautou na extração dos dados dos servidores do sistema eletrônico disponibilizado pela contratada e, por isso, será considerada como referência para o pagamento.
Outro ponto que deve ser colocardo, é que a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração Pública manifestaram que, como os valores já estão empenhados no orçamento vigente, inexiste a necessidade de estudo de impacto adicional, sendo o valor empenhado suficiente para a quitação da dívida em parcela única (despacho 7-2.220/2025).
Sendo assim, a Secretaria Municipal de Administração Pública deve incluir os créditos indicados no despacho 2-2.220/2025 na próxima folha de pagamento.

2.3. Do Pagamento aos Ex-Servidores

Em consulta ao portal da transparência, nota-se que houve a rescisão de vários servidores, provavelmente em decorrência das convocações do concurso público. Sem dúvidas, esses egressos do quadro de servidores, eventualmente, podem possuir valores a serem recebidos.
Nesse sentido, compreendo pertinentes as recomendações formuladas pela Corregedoria-Geral do Município e, valendo-me da argumentação *per relationem*, incorporo-as à presente decisão (despacho 8-2.220/2025).
Assim, **DETERMINO** que a Secretaria Municipal de Administração Pública deverá expedir Portaria regulamentando o procedimento para servidores egressos dos quadros que, por ventura, possuam valores retidos em seus cartões magnéticos, nos termos do parecer da Corregedoria-Geral, acima citado.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se com as seguintes resoluções:
I – em sede de preliminar:
I.I – **DETERMINO** a instauração de mesa técnica, nos termos do art. 4º da Portaria n.4/2024/CGMI, com o escopo de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração Pública a construir mecanismos de controle interno, tal como viabilizar a discussão de uma nova metodologia de contratar o serviço de fornecimento de cartões magnéticos para viabilizar o fornecimento de vale-alimentação dos servidores, bem como para construir metodologias para avaliar as empresas participantes do certame, observando, por óbvio, as normas da Lei n.14.133/2021;
II – no mérito administrativo:
II.I – **RECONHEÇO** o direito dos agentes públicos municipais, descritos no art. 1º da Lei Municipal n.1.449/2007, aos valores do vale-alimentação retidos no cartão magnético gerido pela **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.,** em razão dos argumentos já elencados;
II.II – quanto ao valor a ser ressarcido, segundo a certidão do despacho 2-2.220/2025, apresentada no processo judicial n. 5003579-87.2025.8.13.0572, a Divisão de Gestão de Pessoas definiu que o montante somado retido nos cartões é de R$ 174.954,86, indicando, individualmente, o valor devido a cada servidor. Logo, essa referência e análise individualizada devem ser consideradas como referência para o ressarcimento aos agentes indicados no art. 1º da Lei Municipal de n. 1.449/2007;
II.III – a Secretaria Municipal de Administração Pública deve incluir os créditos indicados no despacho 2-2.220/2025 na próxima folha de pagamento.;
II.IV – **DETERMINO** que a Secretaria Municipal de Administração Pública deverá expedir portaria regulamentando o procedimento para servidores egressos dos quadros que, por ventura, possuam valores retidos em seus cartões magnéticos, nos termos do parecer da Corregedoria-Geral, o qual está no despacho 8-2.220/2025.
Comunique-se o Exmo. Prefeito Municipal, a Ilma. Controladora-Geral do Município, a Ilma. Secretária Municipal de Administração Pública e Ilma. Secretária de Planejamento.

Publique-se.

Santa Bárbara-MG, 5 de novembro de 2025.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA,
Auditor-Geral do Município.

1 H. Washizaki, eds., *Guide to the Software Engineering Body of Knowledge (SWEBOK Guide)*, Version 4.0, IEEE Computer Society, 2024; www.swebok.org.

2 MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e Aplicação do Direito*. 21ª ed.Rio de Janeiro-RJ: Editora Forense, 2017, kindle.

3 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. *Direito Administrativo*. 33.ed.Rio de Janeiro, RJ: Editora Forense, 2021, *kindle*

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:6643E2CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6425/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo em comissão demissível "adnutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o Sr. Giovane Gustavo Felício.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de novembro de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Jucelino Batista
Código Identificador:60B1DA20

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 294 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 01/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 05 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 294

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MILENA DIAS CARDILO	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:69DC675C

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 295 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 05 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 295

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CRISLAINE MESSIAS DOS SANTOS	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
EMILENE DIAS DE AMORIM	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
WILIAN SANTOS MOURA	02/2025	VIGIA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:07DED961

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESPACHO 04/2025-CMDCA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Edital nº. 001/2023 do CMDCA, comunica:

Considerando a **RENÚNCIA** por livre vontade ao cargo de Conselheiro Tutelar por **Taciane Graziele Santos**,CPF 105.***.086-54 ao mandato2024 a 2027, apartir do dia 04 de novembro de 2025, convoca-se,mediante ordem de colocados, a 4º(quarta) suplente, Sra.**TATIANA MARIA DE SOUZA** para assumir a vaga de Conselheira Tutelar do Município de Santa Bárbara/MG.

A convocada deverá apresentar-se perante este conselho no prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta. Ultrapassado o prazo, considerar-se-á desistência tácita ao cargo.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal do Município de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 05 de novembro de 2025

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do CMDCA

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Soc ial

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:A6872195

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº009/2025-CMDCA

Dispõe sobre a convocação da 4º suplente da eleição do Conselho Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, do Município de Santa Bárbara/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Município de Santa Bárbara/MG, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nas Resoluções nº75e231, expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e doAdolescente - CONANDA, da Lei Municipal nº. 1876/2018, dispões:

Considerando a publicação da **RENÚNCIA** voluntária da Sra. **TACIANE GRAZIELE SANTOS** e o seu consequente desligamento como membro do Conselho Tutelar para o qual foi eleita, na data de 04 de novembro de 2025.

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e doAdolescente ECA.

Considerando que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA eLei Municipal nº. 1876/2018.

Considerando a Legislação Municipal nº. 1876/2018, que prevê a convocação de Conselheiro Tutelar suplente para cumprimento do restante do mandato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA
RESOLVE:
Art. 1º- Convoca a 4º (quarta) Suplente do Conselho Tutelar, Sra. **TATIANA MARIA DE SOUZA**, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho. Ultrapassado o prazo, considerar-se-á desistência tácita ao cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da suadata de publicação.

Art.3º-Dê-se ciência e cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 05 de novembro de 2025

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do CMDCA

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:6916D26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 037/2025

PORTARIA N.º 037/2025

Designa servidora para o desempenho de Função Gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1012/1997 e Decreto Municipal n.º 4085/2019;
Considerando-se que aservidoracitadaabaixo desempenhará atribuições de coordenação no âmbito do serviço público municipal, conforme dispõe o inc. I, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 4085/2019, fazendo jus à Função Gratificada de Nível 3- FG-II, por chefiar e/ou coordenar planos, serviços, ações, programas e projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, que exigem habilitação

técnica específica e necessária à coordenação e liderança, nos termos do art. 3º, § 1º, "c", do Decreto.
Considerando o parecer jurídico nº496/2025, referente ao processo Administrativo 2.222/2025/SMS/1DOC;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) abaixo discriminado (a), para o desempenho de Função Gratificada junto à Secretaria Municipal de Saúde,

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
3401	Viviane Cristiane Ameno Ferreira	Escriturária

Art. 2º.O (A) servidor (a) designado (a) cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara,05 de novembro de 2025

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:C0BFDDF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DOS CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos do Contrato nº. 033/2025 – Processo Administrativo nº. 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 054/2025 – Objeto: Aquisição de veículo para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos oriundos da Resolução nº 10.303/2025 e 9.432/2024 da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES/MG. Vencedor: Pedragon Autos Ltda – CNPJ – 03.935.826/0001-30 – Lote 01 – Valor Unitário R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil, e trezentos reais) – Dotação: 0209.1030500082.036.44905200000 – Ficha 200 – 16210003210 – Prazo: 04 (quatro) meses. Santa Barbara do Leste/MG. – Assinatura: 04/11/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:36C917CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 44/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **44/2025** – Processo Licitatório nº **116/2025**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem – MG. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **07/11/2025** a partir das 08h00min com término no dia **19/11/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **19/11/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:8FAE3CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: CREJOSELI LTDA-ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: 114/2025.
DISPENSA: 032/2025.
OBJETO: A aquisição de cestas natalinas para distribuição aos servidores municipais e de panetones para os beneficiários do programa Bolsa Família, pelo menor preço por lote.
CONTRATO Nº: 122/2025
VALOR TOTAL: R$ 31.720,50 (trinta e um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
RATIFICAÇÃO: 04/11/2025 a 04/02/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C44E769

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Aline Novaes Pires, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/11/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/11/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E372D75E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA SOUZA CARNEIRO
PROCESSO: 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
RESCISÃO AMIGAVEL: 05/11/2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA0D716A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 96/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 122, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 96/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo Estatuto dos Servidores Municipais, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 96/2025, com a finalidade de apurar possível infração funcional, e o respectivo relatório final apresentado pela Comissão Processante, regularmente constituída, após a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que foi reconhecida a prática de violação do dever funcional prevista no Art. 124 do Estatuto do Servidor Municipal, quais sejam a inobservância de normas e regulamentos internos;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Complementares nº 73/2022 e nº 104/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor indiciado a penalidade de advertência por escrito, nos termos do artigo 135, I, e do Art. 137 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Em decorrência da aplicação de advertência por escrito, aplica-se ao servidor, de forma automática e vinculada, as penalidades constantes no Decreto nº 241/2025.

Art. 2º Determinar que o servidor seja expressamente cientificado de que a reincidência em fatos semelhantes pode configurar negligência punível com penalidades mais severas, como a suspensão e a demissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 05 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:0277F747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 151-2025 - ARTE SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 151/2025, referente ao Processo nº 085/PMSR/2025, modalidade Concorrência eletrônica nº 002/PMSR/2025.

Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO NAS VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG"**

Contratada: ARTE SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.695.737/0001-68, para execução de pavimentação de piso intertravado sextavado de concreto nas vias vicinais, a ser executado na Rua Serra do Breu na Comunidade Lapinha da Serra do Município de Santana do Riacho.

No valor de R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:97BA5600

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 153-2025 - CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 153/2025, referente ao Processo nº 072/PMSR/2025, modalidade Concorrência eletrônica nº 001/PMSR/2025.

Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE**

CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO NAS VIAS URBANAS DE SANTANA DO RIACHO/MG."

Contratada: CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.159.728/0001-07, para execução de pavimentação de piso intertravado sextavado de concreto nas vias urbanas, a ser executado na Rua Deputado Jorge Ferraz, no entorno da Praça Santana nas vias urbanas do Município de Santana do Riacho.

No valor de R$524.719,81 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavo).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:8F172626

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 086-2025

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 086/PMSR/2025- Pregão Eletrônica 006/PMSR/2025 - **Objeto**: **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO** conforme especificação constante no Projeto Básico e demais anexos.

Restou **deserto**, por ausência de participantes. Diante disso, será designada **nova data** para a realização do certame
Data da Abertura:18/11/2025
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA(LINK): www.licitardigital.com.br
Maiores Informações: Tel: 31- 2150-0065 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 05/11/2025.

Responsável: Viviane Mateus de Lima
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:81709C9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO Nº. 072/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO referente ao Processo nº. 072/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO NAS VIAS URBANAS DE SANTANA DO RIACHO/MG."
A Agente de contratação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado do respectivo procedimento licitatório em favor do licitante, CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA - CPF/CNPJ: 45.159.728/0001-07, para execução de pavimentação de piso intertravado sextavado de concreto nas vias urbanas, a ser executado na Rua Deputado Jorge Ferraz, no entorno da Praça Santana nas vias urbanas do Município de Santana do Riacho.

SANTANA DO RIACHO/MG, em 30 de Outubro de 2025

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:6079567F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO Nº. 085/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO referente ao Processo nº. 085/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO NAS VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG"
A Agente de contratação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado do respectivo procedimento licitatório em favor do licitante, ARTE SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 55.695.737/0001-68, para execução de pavimentação de piso intertravado sextavado de concreto nas vias vicinais, a ser executado na Rua Serra do Breu na Comunidade Lapinha da Serra do Município de Santana do Riacho.

SANTANA DO RIACHO/MG, em 06 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:37CE4B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.489/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei 2.021, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Vitória, criando os cargos em comissão de Assessor Contábil, Assessor de Recursos Humanos, Assessor Previdenciário, Chefe de Benefícios e Chefe de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória – e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. A Lei Municipal 2.021 de 29 de junho de 2007 passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos:
Art. 31. .....
§ 5º. O Tesoureiro e o Secretário farão jus, mensalmente, a gratificação de responsabilidade no percentual equivalente a 7,5% (sete e meio por cento) do valor do vencimento base do cargo de Diretor Executivo do IPEMSA – Símbolo de Vencimento IP1.
§ 7º – A Diretoria Executiva, órgão responsável pela direção, gerenciamento e administração do IPEMSA, contará com os seguintes órgãos internos sob sua subordinação:
1- Assessoria Jurídica;
2- Assessoria Contábil;
3- Assessoria de Recursos Humanos;
4- Assessoria Previdenciária;
5- Chefia de Benefícios;
6- Chefia de Recursos Humanos;
7- Chefia Previdenciária;
8- Assessoria Administrativa;

Art. 35-A.
(...)
§ 2º. A remuneração do Chefe Previdenciário é a constante do Anexo I da presente Lei, com Símbolo de Vencimento IP-5.

Art. 35-B. Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Administrativo – IP6, de provimento em comissão.

CAPÍTULO IV – Da Organização do IPEMSA

Seção VI – Da Assessoria Contábil

Art. 36-A. O IPEMSA contará com um cargo de Assessor Contábil, subordinado à Diretoria Executiva.

§1º. O Assessor Contábil será de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo do IPEMSA, devendo o detentor do cargo possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com o competente registro no Órgão de Classe e com experiência em contabilidade aplicada ao Setor Público; ou Curso Técnico em Contabilidade, com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com o competente registro no Órgão de Classe e com experiência em contabilidade aplicada ao Setor Público.

§ 2º. O detentor do cargo deverá ser segurado, ativo e/ou inativo, do IPEMSA.

§ 3º. Fica criado o símbolo de vencimento IP3 ao Anexo Único – "cargos de provimento em comissão", com o valor de R$ 4.476,05 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), o qual será reajustado na mesma data e proporção em que for concedido o reajuste aos demais símbolos de vencimento.

§ 4º. A remuneração do Assessor Contábil é a constante do Anexo Único da presente Lei, com Símbolo de Vencimento IP3, o qual será reajustado na mesma data e proporção em que for concedido o reajuste aos demais símbolos de vencimento.

§ 5º. Compete ao Assessor Contábil:

I - Manter a contabilidade financeira, econômica, patrimonial em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborar balancetes e balanço, além de demonstrativos das atividades econômicas;

II - Observar as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União;

III - Organizar dados para a proposta orçamentária anualmente;

IV - Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;

V - Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária;

VI - Controlar empenhos, anulação, liquidação e demais rotinas contábeis diárias;

VII - Orientar na organização de processo de prestação de contas;

VIII - Fazer registros sistemáticos da legislação expedida pelos órgãos fiscalizadores, pertinente às atividades de contabilidade e de administração financeira;

IX - Outras atribuições necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, e demais princípios norteadores da contabilidade.

§ 6º. Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

§ 7º. O Assessor Contábil poderá ser auxiliado por empresa de consultoria especializada, contratada pelo IPEMSA para fim específico, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VII – Da Assessoria de Recursos Humanos

Art. 36-B. O IPEMSA contará com um cargo de Assessor de Recursos Humanos, subordinado à Diretoria Executiva.

§1º. O Assessor de Recursos Humanos será de livre nomeação e exoneração pelo diretor executivo do IPEMSA, devendo o detentor do cargo possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e tenha comprovada experiência na área de recursos humanos.

§ 2º. O detentor do cargo deverá ser segurado, ativo e/ou inativo, do IPEMSA.

§ 3º. A remuneração do Assessor de Recursos Humanos é a constante do Anexo Único da presente Lei, com Símbolo de Vencimento IP3, o qual será reajustado na mesma data e proporção em que for concedido o reajuste aos demais símbolos de vencimento.

§ 4º. Compete ao Assessor de Recursos Humanos:

I – Supervisionar a elaboração das folhas de pagamento dos servidores e beneficiários (aposentados e pensionistas) do Instituto e, quando necessário, as folhas de rescisão e complementar, bem como promover o envio dos arquivos eletrônicos à instituição financeira para que seja efetuada a respectiva programação do crédito bancário, e encaminhar os relatórios ao assessor contábil e ao gestor financeiro para autorização e efetivação da transação, bem como adotar as medidas para a regularização dos pagamentos rejeitados e/ou bloqueados, quando solicitado pelo mesmo;

II – Analisar a legalidade e autorizar descontos obrigatórios, promovendo seu recolhimento ao órgão competente ou a quem de direito, conforme preceitua a legislação vigente;

III – Autorizar a implementação e programação na folha de pagamento dos créditos e/ou descontos consubstanciados nos lançamentos de proventos, gratificações, indenizações, antecipações etc., bem como nas movimentações decorrentes de descontos obrigatórios, facultativos, revisões, restituições, reembolsos e ressarcimentos decorrentes de determinações em processos administrativos e/ou judiciais, estas conforme prévias orientações da Assessoria Jurídica;

IV - Elaborar documentos e fornecer informações relativas à previdência social, bem como todas as obrigações acessórias exigidas pela Receita Federal do Brasil, transmitindo dentro do prazo legal e disponibilizando as informações necessárias aos segurados ativos, inativos e pensionistas provenientes dessas obrigações;

V - Elaborar documentos e fornecer informações relativas ao quadro de pessoal e de beneficiários para a elaboração dos cálculos atuariais, com o auxílio da diretoria executiva, da assessoria jurídica, da assessoria contábil e do gestor financeiro, sendo cada área responsável pelas informações a ela pertinente;

VI - Manter registro individualizado dos segurados do IPEMSA, contendo as seguintes informações:

a) nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

b) matrícula e outros dados funcionais;

c) remuneração de contribuição, mês a mês;

d) valores mensais e acumulados da contribuição do segurado;

e) valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

VII - Executar outras atividades correlatas com as atribuições da área de recursos humanos.

§ 5º. Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativos ao exercício financeiro anterior.

§ 6º. O Assessor de Recursos Humanos poderá ser auxiliado por empresa de consultoria especializada, contratada pelo IPEMSA para fim específico, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VIII – Da Assessoria Previdenciária

Art. 36-C. O IPEMSA contará com um cargo de Assessor Previdenciário, como setor subordinado à Diretoria Executiva.

§1º. O Assessor Previdenciário será de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo do IPEMSA, devendo o detentor do cargo possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e tenha comprovada experiência na área previdenciária.

§ 2º. O detentor do cargo deverá ser segurado, ativo e/ou inativo, do IPEMSA.

§ 3º. A remuneração do Assessor Previdenciário é a constante do Anexo Único da presente Lei, com Símbolo de Vencimento IP3, o qual será reajustado na mesma data e proporção em que for concedido o reajuste aos demais símbolos de vencimento.

§4º. Compete ao Assessor Previdenciário:

I - Auxiliar na instrução dos processos de concessão de aposentadorias e pensões e acompanhar sua tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado até sua homologação;

II – Contribuir na organização e atualização da legislação e da jurisprudência administrativa pertinentes;

III - Assessorar no controle de processos administrativos que tramitam no âmbito de sua competência;

IV – Analisar, acompanhar e formular requerimentos de Compensação Previdenciária (COMPREV), em que o RPPS figure como requerido ou requerente, valendo-se, sempre que necessário, da Assessoria Jurídica;

V – Executar outras atividades correlatas e necessárias à boa funcionalidade do IPEMSA.

Seção IX – Da Chefia de Benefícios
Art. 36-D. O IPEMSA contará com um cargo de Chefe de Benefícios, como setor subordinado à Diretoria Executiva.
§ 1º. O Chefe de Benefícios será de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo do IPEMSA, devendo o detentor do cargo possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e comprovada experiência na área previdenciária.
§ 2º. A remuneração do Chefe de Benefícios é a constante do Anexo Único da presente Lei, com Símbolo de Vencimento IP4, o qual será reajustado na mesma data e proporção em que for concedido o reajuste aos demais símbolos de vencimento.
§ 3º. O símbolo de vencimento IP4, constante do Anexo I da presente Lei, equivalerá à remuneração de R$ 3.730,05 (três mil, setecentos e trinta reais e cinco centavos), que será reajustada na mesma data e proporção em que for concedido o reajuste aos demais símbolos de vencimento.
§ 4º. Compete ao Chefe de Benefícios:
I - Esclarecer dúvidas técnicas e prestar informações aos segurados sobre os requisitos legais, a documentação necessária e os procedimentos relacionados à aposentadoria;
II – Realizar a análise técnica preliminar e o cálculo previdenciário de processos de requerimento de aposentadoria;
III - Verificar a conformidade legal e a completude/regularidade da documentação apresentada pelo segurado, propondo soluções ou solicitando complementações;
IV – Monitorar o andamento dos processos de concessão de aposentadoria ou pensão por morte junto aos setores internos do RPPS, interagindo, se necessário, com outras áreas técnicas, em especial com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para garantir celeridade e resolutividade;
V – Garantir a organização, indexação, digitalização, guarda e atualização segura dos processos e documentos previdenciários, em conformidade com normas de arquivamento e legislação (incluindo LGPD), mantendo registros confiáveis em sistemas de informação do RPPS;
VI – Participar ativamente da implantação, operacionalização e acompanhamento de programas, sistemas informatizados, fluxos de trabalho e ações voltadas para a melhoria contínua da gestão dos benefícios do RPPS;
VII – Auxiliar na definição e monitoramento de indicadores de desempenho relacionados aos benefícios;
VIII - Participar de estudos técnicos e análises sobre a legislação previdenciária aplicável, jurisprudência, impactos financeiros e operacionais de normas, com vistas ao aprimoramento dos processos de gestão de benefícios, da legislação interna do RPPS e da eficiência do serviço prestado aos segurados;
IX – Executar outras atividades correlatas e necessárias à boa funcionalidade do IPEMSA.

Seção X – Da Chefia de Recursos Humanos
Art. 36-E. O IPEMSA contará com um cargo de Chefe de Recursos Humanos, como setor subordinado à Diretoria Executiva.
§ 1º. O Chefe de Recursos Humanos será de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo do IPEMSA, devendo o detentor do cargo possuir ensino médio completo e comprovada experiência na área de recursos humanos.
§ 2º. A remuneração do Chefe de Recursos Humanos é a constante do Anexo Único da presente Lei, com Símbolo de Vencimento IP4, o qual será reajustado na mesma data e proporção em que for concedido o reajuste aos demais símbolos de vencimento.
§ 3º. Compete ao Chefe de Recursos Humanos:
I - Elaborar, conferir e fechar as folhas de pagamento de servidores, aposentados e pensionistas, garantindo a sua exatidão e o cumprimento dos prazos legais;
II - Registrar e atualizar o cadastro dos segurados e beneficiários, assegurando a confiabilidade e a conformidade dos dados para fins administrativos e atuariais;
III - Organizar o fluxo de informações e documentos necessários à transmissão de obrigações acessórias exigidas pela Receita Federal do Brasil, garantindo sua elaboração em tempo hábil ao envio dentro dos prazos legais;
IV - Propor a organização de processos e fluxos de trabalho que otimizem a gestão de recursos humanos do Instituto, buscando a melhoria contínua da eficiência operacional e do atendimento;
V - Implementar e programar na folha de pagamento, após autorização do Assessor de Recursos Humanos, os créditos e/ou descontos consubstanciados nos lançamentos de proventos, gratificações, indenizações, antecipações, etc., bem como nas movimentações decorrentes de descontos obrigatórios, facultativos, revisões, restituições, reembolsos e ressarcimentos decorrentes de determinações em processos administrativos e/ou judiciais;
VI - Compilar e autuar toda a documentação necessária à elaboração da folha de pagamento, preparando os relatórios mensais desta para remessa aos setores competentes para exame e análise, dentro do prazo estipulado no calendário definido pela diretoria executiva do instituto;
VII - Executar outras atividades correlatas com as atribuições da área de recursos humanos.

Art. 2º. A Lei Municipal 2.021 de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a revogação do artigo 36 com todos os seus parágrafos, incisos e alíneas.

Art. 3º. Em decorrência das alterações contidas no corpo desta Lei, o Anexo Único – Cargos de Provimento em Comissão passarão a vigorar com as alterações propostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Os recursos necessários a suportar as despesas oriundas da presente lei estão assegurados na peça orçamentária do IPEMSA em vigor e já previstos no orçamento do exercício seguinte, e tem estrita observância ao disposto noart. 76, da Lei Municipal nº 3.440, de 05 de fevereiro de 2025.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 06 de novembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N.º de vagas	Denominação	Nível do Vencimento	Valor	Requisito de Provimento
01	Diretor Executivo	IP1	R$ 9.352,00	Curso superior em economia, contabilidade ou ciência atuarial ou ensino médio + experiência
01	Assessor Jurídico	IP2	R$ 6.426,21	Curso superior em direito e inscrição na OAB e experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área de Direito
01	Assessor Contábil	IP3	R$ 4.476,05	Curso superior em Ciências Contábeis e inscrição ativa no CRC-MG ou Curso técnico em contabilidade com inscrição ativa no CRC-MG
01	Assessor de Recursos Humanos	IP3	R$ 4.476,05	Curso superior em qualquer área e experiência comprovada na área de recursos humanos
01	Assessor Previdenciário	IP3	R$ 4.476,05	Curso superior em direito e inscrição na OAB e experiência comprovada na área previdenciária
01	Chefe de Benefícios	IP4	R$ 3.730,05	Curso superior em qualquer área e experiência comprovada na área previdenciária
01	Chefe de Recursos Humanos	IP4	R$ 3.730,05	Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área previdenciária.
02	Chefe Previdenciário	IP4	R$ 2.246,50	Ensino médio
01	Assessor Administrativo	IP5	R$ 1.518,00	Ensino Médio + experiência na área administrativa
01	Tesoureiro	Função gratificada	701,40	Servidor efetivo do município
01	Membro do Comitê de Investimento	Função gratificada	551,60	Servidor efetivo do município

01	Secretário	Função gratificada	701,40	Servidor efetivo do município

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 06 de novembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9BDEEC10

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.490/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"RATIFICA o Protocolo de Intenções celebrado pelos Municípios de Abadia dos Dourados, Água Comprida, Arapuá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campo Florido, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Guarda Mor, Guimarânia, Ibiá, Iraí de Minas, Itapagipe, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Uberaba, Unaí, Urucuia, Varjão de Minas Veríssimo e Vazante, visando à integração ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANÁIBA CISALP, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica RATIFICADO o Protocolo de Intenções celebrado pelos Municípios de Abadia dos Dourados, Água Comprida, Arapuá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campo Florido, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Guarda Mor, Guimarânia, Ibiá, Iraí de Minas, Itapagipe, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Uberaba, Unaí, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante, visando à integração ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANÁIBA CISALP.**

Art. 2º Integram a presente lei o Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Protocolo de Intenções do CISALP.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 06 de novembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7C20A916

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

9ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 095/2022; Concorrência Pública nº 001/2022 Processo Licitatório nº 025/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A CNPJ nº 26.921.551/0001-81. Objeto: prorrogação do prazo de vigência com valor ajustado proporcionalmente ao novo período do contrato. Vigência: 01/11/2025 a 01/02/2026. Valor atualizado: R$1.251.373,66. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:9EBFC602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025

Processo Licitatório nº 0074/2025
Pregão Eletrônico nº 0027/2025

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0074/2025, Pregão Eletrônico nº 0027/2025. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÃO DE CARGAS/RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até segunda-feira, 24 de novembro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** segunda-feira, 24 de novembro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contrato**s**, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82515.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 05 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3640F88E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 96/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 96/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025

OBJETO: Aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, tipo van, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda CNPJ 01.739.520/0001-83, no valor total de R$350.000,00.

Santo Antônio do Monte, 03 de novembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9F9BB71C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 96/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 96/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025

OBJETO: Aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, tipo van, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 03 de novembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:25D3B382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2025 - PROCESSO 089/2025

PROCESSO Nº 089/2025 – CONCORRÊNCIA 002/2025
EXTRATO DE CONTRATO 085/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 089/2025, referente ao Processo Licitatório 085/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: J M SERVICOS URBANOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.028.5XX/0001-75, com o valor total de R$ 457.451,74 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Benta, no Município de São Bento Abade - MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Data de início de vigência: 07/10/2025 a 06/10/2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 7 de outubro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 07/10/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:331C79C4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 086/2025 - PROCESSO Nº 119/2025

PROCESSO Nº 119/2025 – CONCORRÊNCIA 003/2025
EXTRATO DE CONTRATO 086/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 086/2025, referente ao Processo Licitatório 119/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.226.1xx/0001-28, com o valor total de R$ 368.476,97 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos). Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação - Escola Municipal Afonso Vilela: reforma dos sanitários, construção de sala, construção de garagem, almoxarifado e construção de muro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de início de vigência: 06/10/2025 a 05/10/2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 6 de outubro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 06/10/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2E433791

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 117/2025 EXTRATO DE CONTRATO 90/2025
ADESAO DE ATA 380/2025

PROCESSO Nº 117/2025
EXTRATO DE CONTRATO 90/2025

Adesao de Ata 380/2025
O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 090/2025, referente ao Processo Licitatório 117/2025,Adesão de Ata do processo 32/2025, Pregão Eletrônico 23/2025, realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopepa – ICISMEP, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: 49 **PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA,** com sede na Avenida Professor Melo Cançado, nº 1100, Bairro São José, no Município de Pará de Minas - MG, CEP: 35.660-084, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.807.015/0001-94, com o valor total de R$97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais). Objeto: ADESÃO A ATA 380/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE São Bento Abade-MG, conforme solicitação do Departamento de Saúde e Meio Ambiente. Data de início de vigência: 30/10/2025 a 31/12/2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 30 de dezembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 30/10/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:53B79776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2025

O Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2025, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais destinados a lira franciscana, visando à qualificação e aprimoramento das atividades culturais e musicais da instituição, com a utilização dos recursos financeiros previstos na Lei Aldir Blanc, conforme estabelecido na lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme descrição contida no Edital nº. 027 e seus anexos.

Com base no interesse público o cancelamento do certame se faz necessário, uma vez que a finalidade do mesmo se encontra prejudicada, sendo necessário a reformulação de alguns pontos do Edital Convocatório.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:74EF6B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.145/2025/ Pregão Eletrônico nº.062/2025 / Registro de Preço nº.079/2025 : Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **62.100.659 FELOMENA INACIA DOS SANTOS JULIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.62.100.659/0001-77, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº.165, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de marmitas/refeições prontas destinadas ao atendimento das necessidades dos servidores administrativos e, principalmente, dos usuários atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial - Caps do Município de São Francisco do Glória". VALOR:R$230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008 - 339030 - **042** - Manut. dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.015 - 339030 - **126** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.006.10.122.0008.2.038 - 339030 - **293** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **368** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **369** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **370** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041- 339030 - **371** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **372** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030 - **436** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 15000001002; 02.10.301.0008.2.132-339030 - **437** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132- 339030 - **438** - Manutenção do CA PS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030 - **548** - Manut. das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052- 339030 - **730** - Manut. Ativ. da Sec. Municipal de Assist. Social - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030 - **861** - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-339030 - **930** - Manut. Atividades da Sec. Mun. Cult. E. L. Turismo - Material de Consumo - 15000000000; e 02.013.27.812.0016.2.069-339030 - **960** - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo - 15000000000.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRRÃO PIO
Membro Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:35A6F704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2025 (EXTRATO DE CONTRATO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal e das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.776.241/0001-34, sediado (a) na Rua Barão do Rio Branco, n.º 264, Bairro Centro, Curvelo, MG, CEP 35790-168, doravante designado (a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS e THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA SILVA**, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 123/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o

valor total de R$ 47.235,00 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais).

GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 25.261.546/0001-27, sediado (a) na Rua das Flores, n.º 202, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **GEOVANE DOS SANTOS LOPES**, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 124/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 68.490,50 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.962.794/0001-98, sediado (a) na Rua do Progresso, n.º 141, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS**, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 125/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 106.245,70 (cento e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete; 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 061306.181.0007.2024 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar; 101112.361.0020.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 101312.365.0024.2065 – Manutenção de Creches; 101012.122.0002.2051 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino; 111127.122.0002.2089 – Manutenção da Secretaria de Esporte; 113123.695.0027.2085 – Manutenção das Atividades do Turismo; 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 112113.122.0002.2071 – Manutenção das Atividades Administrativas da Superintendência Cultura e Patrimônio Cultural; 112113.391.0026.2075 – Apoio Festas, Manifestações Populares; 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 121010.122.0017.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 121210.304.0016.2109 – Manutenção das Atividades da Vigilância; 121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 121210.305.0016.2110 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica; 121210.302.0015.2108 – Manutenção do MAC; 131008.122.0002.2113 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social; 131108.245.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 131114.122.0012.2114 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 141126.122.0037.2131 – Manutenção da Secretaria de Transporte; 151115.122.0002.2134 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras; 161120.122.0035.2036 – Manutenção das Atividades Agricultura e Agropecuária; 161120.609.0035.2049 – Manutenção do Convênio IMA; 171216.541.0034.2200 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 181104.122.0002.2201 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 05 de novembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de novembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FC66F378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 12 ª
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, torna público a Décima Segunda Convocação de Aprovados do Concurso Público – Edital n.º 01/2024 referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Público.
O Anexo I deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia 07 de Novembro de 2025, de 12:30hs às 17:00hs, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profa Maria Coeli Franco, n.º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000, a fim de manifestarem o interesse na investidura do cargo conforme determina o item 15 do Edital.
Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos referentes a nomeação constantes no item 15.4 do edital. A lista de exames admissionais será requerida pelo Setor de Recursos Humanos, seguindo as especificações da NR-07 e os candidatos terão até dia 17/11/2025 para estarem com os exames em mãos, para marcação da consulta admissional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br).

São Gotardo/MG, 03 de novembro de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:DC18C267

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO EXTERNA Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - AVISO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO Nº. 015/2024– EDITAL N° 09/2024 – PERTENCENTE AO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇADA E PINTURA DE MEIO FIO A BASE DE CAL, COM OBJETIVO DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNÍCIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024-PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024 – EDITAL N° 09/2024 – CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS. CONTRATADA: UTV FACILITIES LTDA. DATA DA ADESÃO: 22/10/2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS: CÉSAR JOSÉ BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL: MAKOTO EDISON SEKITA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:B70E9CA1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 344/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO de LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**.OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DILUENTES DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS OS DIVERSOS SETORES VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG ,VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA ,CONSIDERANDO A FRUSTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 INSTAURADO SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL Nº 210/20225".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**:18/11/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:55DA8955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato da Ata de Registro De Preços Para Futura E Eventual Para Contratação De Empresa Especializada Para **Aquisição De Caminhonete Cabine Dupla, 0 (Zero) Km, Ano E Modelo 2025/2026, Cor Metálica Ou Branca, Movida A Diesel, Com Tração 4x4 E Transmissão Automática, Dotada De Todos Os Itens De Segurança E Conforto E Tecnologia Exigidos Pela Legislação Vigente**, Conforme Termo De Referência – Anexo I, Em Atendimento À Solicitação Da Secretaria Municipal De Saúde, Juntamente Com A Secretaria Municipal De Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA:

Ata de Registro de Preços nº 069/2025: SGP COMERCIO DE VEICULOS, AUTOPECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.562.503/0002-83, **R$ 559.800,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **04/11/2025 à 03/11/2026.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 04 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação / Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3EACF056

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Licitatório Nº 141/2025 – Pregão Eletrônico SRP n° 026/2025 , que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual para contratação de empresa especializada para **aquisição de caminhonete cabine dupla, 0 (zero) km, ano e modelo 2025/2026, cor metálica ou branca, movida a diesel, com tração 4x4 e transmissão automática, dotada de todos os itens de segurança e conforto e tecnologia exigidos pela legislação vigente**, conforme termo de referência – anexo I, em atendimento à solicitação da secretaria municipal de saúde, juntamente com a Secretaria Municipal De Educação, a empresa: **SGP COMERCIO DE VEICULOS, AUTOPECAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 13.562.503/0002-83, **R$ 559.800,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 04 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:731F82E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025

O Município de São João do Pacuí, torna público a publicação da Dispensa Eletrônica nº. 020/2025, Processo Licitatório nº. 057/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SMS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Recebimento das propostas a partir de 06/11/2025, as 09:00 na plataforma www.licitanet.com.br. Julgamento: 11/11/2025, as 09:01 na plataforma www.licitanet.com.br".

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:FE48D32B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 0271/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0128/2025

Considerando que o processo acima epigrafado foi publicado uma vez e foi declarado FRACASSADO, a Agente de Contratação do Município de São Lourenço declara a presente licitação como FRACASSADA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

São Lourenço, 05 de novembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E6487B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais - AJUDA**, inscrito no CNPJ: 06.251.518/0001-84, com sede na Rua Barão de São João Nepomuceno, nº 371, apto 201, bairro: centro, cidade Juiz de Fora/MG**. Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025 nos termos da Cláusula 7ª. **Vigência:** até 30/04/2026. **Assinatura: 30/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:99237D56

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 21/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso,** inscrita no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo, nº 92 – Bairro Mocoquinha. **Objeto:** Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 21/2023, por 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Sexta do respectivo termo. **Vigência:** até 17/09/2026. **Assinatura: 03/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:F82B3D82

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 23/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrito no CNPJ: 19.098.326-0001-21, com sede neste Município na Rua Glete, nº 135, Bairro Vila Santa Maria**. Objeto:** Prorrogar a vigência do Termo, conforme previsto na Cláusula Sexta do respectivo termo. **Vigência:** Até 05/10/2026. **Assinatura: 03/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:FBB64A71

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 22/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Fundação Gedor Silveira**, inscrito no CNPJ: 24.899.874/0001-90, com sede neste Município na Praça Coronel Antônio Rodrigues, nº 145, Vila Mariana**. Objeto:** Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 22/2023, por um período de 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Sexta do respectivo termo. **Vigência:** Até 17/09/2026. **Assinatura: 03/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:300DD891

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16606/2025, modalidade Pregão nº 093/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: Pregão eletrônico objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de plantio de mudas de espécies arbóreas diversas, abrangendo mão de obra, entre outras obrigações, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, por um período de 03 (três) meses, com livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 24/11/2025 e o horário para início da sessão será às 13h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de novembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:B9778162

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 094/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16733/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 094/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando o Fornecimento de diversos Collant de diversas cores para ginástica rítmica, como também consertos de outros, com entrega parcelada pelo período de 12 meses, destinados a equipe de Ginástica Rítmica que representam o município em competições esportivas, de participação exclusiva de ME, EPP e MEI.
As propostas serão recebidas até o dia 24/11/2025 e o horário para início da sessão será às 09 h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de novembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:36F880EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATAS
PREGÃO 060/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Prorrogação Contratual**. Processo Administrativo nº 262/2024, Pregão eletrônico nº 060/2024, Atas de Registro de Preços nº **316/2024, 320/2024, 319/2024, 321/2024 E 322/2024**. **Objeto do Processo**: Fornecimento de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de doze meses, conforme as necessidades da administração, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI, itens de livre participação e itens cota reservada para ME, EPP, MEI. **Vigência**: 06 de novembro de 2025 à 05 de novembro de 2026. **Prorrogação Contratual:** Nos termos do artigo 84 da Lei de Licitação nº 14.133/21, fica prorrogado o quantitativo remanescente das Atas de Registro de Preços nº **316/2024, 320/2024, 319/2024, 321/2024 E 322/2024**. por mais 12 (doze) meses, oriundos da Pregão Eletrônico nº 060/2024.

Em favor das Contratadas: Jaime Cardodo -Me Valor:R$940,00 (novecentos e quarenta reais), Miamimed Produtos Odontologicos Ltda Valor: R$ 73.562,50(setenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Midas Comercio Atac.De Prods.Hospitalar Ltda Valor: R$ 25.973,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais), Pietra Odonto Importaçao E Ditribuidora Ltda Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Quick Bum E Commerce Eirel Valor: R$18.000,00 (dezoito mil reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de 06/11/2025**.**

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:47C60DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **21/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1289/2021** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **RUA MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS, 350, JARDIM ITAMARATY**. VIGÊNCIA: **22/11/25** E FINDANDO EM **21/11/26**. LOCADOR: **DOMINGOS SUAVE**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E71363E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **24/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1429/2021** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **AVENIDA WENCESLAU BRAS, Nº 1380 A, VILA FORMOSA**. VIGÊNCIA: **18/11/25** E FINDANDO EM **17/11/26**. LOCADOR: **ENZO FORMAGIO CANTIERI GIACHERO E MARIANA F. CANTIERI**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:AFA17508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **24/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1429/2021** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **AVENIDA WENCESLAU BRAS, Nº 1362A VILA FORMOSA**. VIGÊNCIA: 08/**11/25** E FINDANDO EM **07/11/26**. LOCADOR: **REYNALDO FORMAGIO FILHO**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:37DA66CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **17/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **256/2024** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **AVENIDA WENCESLAU BRÁS, Nº 1.018 – BAIRRO LAGOINHA**. VIGÊNCIA: **02/12/25** E FINDANDO EM **01/12/26**. LOCADOR: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – FECOM**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:051DE05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO PE 21 EQUIPAMENTOS UBS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 281/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025 visando à**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 19 de novembro de 2025 às 9h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial, 08h às 16h, ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim/MG, 05 de outubro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:C7AA1D7A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 51 COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE ARP
ARP Nº 051/2025
PROCESSO Nº 267/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
CONTRATADO: REDE DE POSTOS BARRACÃO LTDA
CNPJ: 04.424.931/0001-78
VALOR: R$1.783.450,00
VIGÊNCIA:31/10/2025 a 31/10/2026
OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: gasolina, etanol, diesel S500, diesel S10 e arla 32, para atender às necessidades da frota do município de Sapucaí-Mirim/MG.

Sapucaí-Mirim,05 de novembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:87369D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ADESÃO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 002/2024. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2026 a partir da data 31 de dezembro de 2025. Contratado: **MINASFOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.419.879/0001-15,** com sede na Av. Dom Bosco, nº 641, bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG.

Sem Peixe, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D17B76B7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 003/2021. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2026 a partira da data 31 de dezembro de 2025. Contratado: MARCO ANTÔNIO COUTO MENDES, CPF/MF nº 063.741.686-40, residente e domiciliado na Rua Odilon Bastos Werneck, Nº 181, Centro, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3091C0EC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO DO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 012/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2026 a partir da data de 31 de dezembro de 2025. Contratado: Rodrigo Carvalho da Silva, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.793.506-54, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 86, bairro Santa Rita, Dom Silvério, Minas Gerais.

Sem Peixe, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FCEA3079

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS 130/2025, 131/2025, 132/2025, 133/2025, 135/2025, 136/2025, 137/2025, 141/2025, 142/2025 144/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DOS CONTRATOS 130/2025, 131/2025, 132/2025, 133/2025, 135/2025, 136/2025, 137/2025, 141/2025, 142/2025 144/2025. Pregão Eletrônico 004/2024. Objeto: Aquisição de materiais, brinquedos e equipamentos para oficinas dos CRAS e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Contratados: ABADE & CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 20.323.529/0001-53 pelo valor total de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais), AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF 47.094.894/0001-90, pelo valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 34.075.109/0001-00, pelo valor global de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME CNPJ: 25.275.318/0001-06, pelo valor global de R$ 33.652,25 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 24.501.724/0001-87, pelo valor global de R$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais), FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES, CNPJ: 51.097.433/0001-48, pelo valor global de R$ 4.607,00 (quatro mil seiscentos e sete reais), ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ/MF 11.384.015/0001-17, pelo valor global de R$ 12.150,00 (doze mil centos e cinquenta reais), JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNPJ: 24.708.774/0001-30, pelo valor global de R$ 24.176,00 (vinte e quatro mil cento e setenta e seis reais), FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ: 47.646.580/0001-52, pelo valor global de R$ 22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais), HM INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12, pelo valor global de 5.639,94 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos(34.240.500/0001-12),

Sem Peixe, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8A002375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 157/2025
Processo nº. 156/2025
Concorrência Presencial nº. 006/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA GERALDO RODRIGUES MARTINS – CENTRO - SENADOR CORTES. CONVÊNIO Nº 1301000202/2023 – SEINFRA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: PAVIMAQ PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 14.237.594/0001-63.

Representante Legal: Patrícia Vasconcelos Corrêa Nasser Marcato.

Valor do Contrato: R$ 190.562,07 (Cento e noventa mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

Assinatura: 05 de novembro de 2025.
Vigência: 05/12/2025 a 05/05/2026.

Senador Cortes, 05 de novembro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9D594B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão n.º 47/2025. Processo n.º 129/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para higiene e limpeza para serem utilizados em diversos departamentos do Município de Serrania/MG. Detentoras: A.R.P. 200/2025 - Batuta Supermercado Ltda, CNPJ nº 19.014.323/0001-62 valor R$ 115.478,40. A.R.P. 201/2025 - Carlos Roberto Maciel, CNPJ nº 25.941.501/0001-01 valor R$ 59.180,90. A.R.P. 202/2025 - Cirúrgica União Ltda CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21 valor R$ 19.026,75. A.R.P. 203/2025 - Cooperlimp Comercio Varejista de Produtos Saneantes Ltda, CNPJ nº 36.367.694/0001-47 Valor R$ 50.962,39. A.R.P. 204/2025 - Ernani Tavares Leal E Cia Ltda, CNPJ n.º 02.256.232/0001-30 valor R$ 14.305,50. A.R.P. 205/2025 - H. A. Distribuidora Ltda, CNPJ nº 01.255.291/0001-21 valor R$ 22.348,70. A.R.P. 206/2025 - JHC Neves Distribuidora Ltda-ME, CNPJ nº 12.968.008/0001-25 valor R$ 26.405,29. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 05 de Novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F93A1773

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 49/2025. Processo n.º 135/2025. Objeto: Registro de preço visando futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 1 veículo mínimo 15 lugares com motorista para transporte escolar rural gratuito de alunos residentes na zona rural por preço unitário por km rodado. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve, tornar pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto ás Empresa vencedora: a) Carlos E Santos Transportes Ltda – Transantos C.N.P.J. nº 60.795.717/0001-07 valor R$ 105.600,00.

Serrania, 05 de Novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:19F289E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

Objeto: Alteração das cláusulas Primeira (para inclusão do item 004), Cláusula Oitava e Décima Segunda (inclusão da alínea xxx) do Contrato, cujo objeto é repasse de recursos para fins de instrumentalizar as ações e serviços de Saúde do (a) CONTRATADO (a), definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos na mesma portaria; **Contratada:** CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA – CNPJ: 24.975.237/0001-56; CNES n.º 2202891;
Valor total estimado: Passará de R$ 15.566.779,2400 *(quinze milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)* para R$ 17.123.448,1600 (*dezessete milhões e cento e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis Centavos*),

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:6A38B8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0015/2025, PROVENIENTE DA ARP 18/2023, PROCESSO 176/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2023

Objeto: Aditivo quantitativo para alteração das Cláusulas Primeira, inciso I e Cláusula Quarta, do Contrato nº 15/2025, cujo objeto é prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas, fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos do Município de Serro. **Contratada:** Saturno Som e Informática Ltda - CNPJ n.° 38.521.738/0001-77. **Valor global do Contrato:** Passará de R$ 5.422.322,00 (C*inco milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos e vinte e dois reais*) para R$ 5.495.322,00 (C*inco milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:5AED70BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 110/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025, INEXIGIBILIDADE 033/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de Agricultores Familiares, Feirantes e Cooperativa da Agricultura Familiar do Serro, que possuem CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), para participar de exposições e vendas nas feiras livres registradas na secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro, com a finalidade de garantir ao servidor municipal o uso do programa Vale Feira. Ratificação: 05/11/2025. Termo de credenciamento constando dados dos fornecedores encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:A071AE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 091/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, INEXIGIBILIDADE 028/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO contratação de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, no Município de Serro, incluindo seus distritos de Milho Verde e São Gonçalo do Rio das Pedras**. Ratificação: 05/11/2025. Termo de credenciamento constando dados dos fornecedores encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:F6748597

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de bebedouros para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS's Municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. RESULTADO: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.613.975/0001-65, valor: R$ 50.000,00. Adjudicação: 03/11/2025. Homologação: 05/11/2025. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:6344B4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO 098/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Obras de Engenharia para a reforma do Parque de Exposição Jairo Magalhães, localizado na Rodovia LMG-735 – Trevo Serro/Milho Verde no Município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão em consonância do seguinte recurso: Lei Orçamentária Municipal nº 3.398, de 12/12/2022, conforme o Contrato de Repasse Federal nº938962/2022/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério de Agricultura e Pecuária. Resultado: Adjudicação: 31/10/2025. Homologação: 05/11/2025. Empresa: PIX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, valor: R$ 3.299.000,00; CNPJ: 40.201.307/0001-75.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:0B126972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.024/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.024/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, incluindo, entre outros, cimento, areia, brita, tijolos, blocos, ferragens, tintas, vernizes, argamassa e itens correlatos, destinados a atender às necessidades das secretarias, órgãos e unidades administrativas da prefeitura municipal de tapira/mg, bem como de programas e projetos por ela mantidos, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Considerando que este Pregoeiro ao aferir a planilha dos itens cotados verificou a ocorrência de possível sobrepreço nas cotações dos itens, bem como, com efeito, possível sobrepreço no valor global estimado para este certame, se faz necessário rever o termo de referência, o edital e seus anexos, principalmente considerando a estimativa do saldo orçamentário, diante ao risco de eventual contratação de itens coimados de sobrepreço, aliado, também, à necessidade de otimização e revisão da despesa pública;

Considerando a patente necessidade de SUSPENSÃO da presente licitação, para reavaliar a conveniência e oportunidade de seu prosseguimento e, em havendo manifestação favorável será divulgada a nova data de abertura do certame na forma da lei;

Considerando, por fim, que da análise do termo de referência e das cotações poderá advir alguma alteração no edital que deverá levar não apenas a divulgação de nova data, mas a republicação do certame e novo prazo de publicação nos termos da Lei,

DECIDO:

- A SUSPENSÃO *SINE DIE* do certame, para revisão das Cotações dos Itens, Valor Estimado Global, Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- Eventual nova data da sessão será divulgada na forma da Lei, para que não haja qualquer prejuízo aos participantes;
- Em havendo alterações no edital e termo de referência haverá decisão administrativa neste sentido, caso em que será republicado o edital e reaberto o prazo legal, nos termos do art. 55, § 1° da Lei 14.133/2021 e em conformidade com a Jurisprudência dos Tribunais pátrios (A republicação do edital é necessária quando as alterações impactam não apenas itens relativos ao objeto da contratação e sua precificação, mas também a competitividade do certame. TCU – Acórdão nº 1201/2025 – Segunda Câmara, Relator Antonio Anastasia, Data sessão: 25/02/2025).

Publique-se, comunique-se, intime-se com urgência considerando a data de abertura prevista para 06/11/2025 (quinta-feira).

Tapira/MG, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D7833486

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FINANCIAMENTO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS – PROGRAMA "ESTUDAR PARA CUIDAR"

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FINANCIAMENTO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS – PROGRAMA "ESTUDAR PARA CUIDAR"

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 18.140.806/0001-40, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**, torna público, para os devidos fins, a RETIFICAÇÃO do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 29 de outubro de 2025, Edição: 4139, Código Identificador: CBA13B75, relativo ao Termo de Rescisão do Compromisso de Financiamento de

Encargos Educacionais firmado no âmbito do Programa "Estudar para Cuidar", instituído pela Lei Municipal nº 1.415, de 26 de fevereiro de 2021.

Esclarece-se que houve erro material na grafia do prenome do beneficiário constante no extrato original, sendo publicada a forma "**MARLOS PAULO FERREIRA TEOTÔNIO**", quando a grafia correta do nome do beneficiário é "**MARCOS PAULO FERREIRA TEOTÔNIO".**

Dessa forma, procede-se à correção do extrato, que passa a vigorar com a redação correta, mantendo-se inalterados os demais termos, fundamentos e efeitos do documento original

Tapira/MG, 05 de Novembro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CE63653F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.883, DE 02 DE JUNHO DE 2025

LEI N° 7.883, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a criação do Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência para a população no âmbito do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, com estrutura adequada ao atendimento multidisciplinar especializado.

Art. 2º O Centro Municipal de Referência para Atendimento de Transtorno Espectro do Autista (TEA) deverá contar com estrutura física própria, com equipamentos e recursos humanos para o atendimento de crianças, de adolescentes e de adultos com autismo.

Parágrafo único. A implantação do Centro Municipal de Referência será precedida de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira, observando os impactos orçamentários e fiscais, conforme preceitua o art. 16 da Le Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo, obrigatoriamente, ser realizada as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) do Município de Teófilo Otoni, assegurando dotação específica para a execução desta Lei e a sua manutenção continuada.

Art. 3º O Centro deverá desenvolver atividades que visem a reabilitação, tratamento, prevenção de deficiências secundárias e atendimento psicossocial aos autistas e aos familiares. Sendo disponibilizado através dos seguintes atendimentos:

I – Médico, neurológico, psiquiátrico e pediátrico;
II – Terapêutico pedagógico, psicológico, fonoaudiólogo, nutricional e terapêutico ocupacional;
III – Enfermagem, atendimento odontológico e dispor de serviço social;
IV – Diagnóstico precoce e atendimentos terapêuticos comportamentais;
V – Práticas Integrativas complementares.

Art. 4º Cabe ao Centro Municipal a distribuição gratuita de medicamentos e nutrientes necessários a todas as crianças, adolescentes e adultos cadastrados para o atendimento.

Art. 5º O Centro Municipal de Referência para Atendimento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) será vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, que deverá atuar em parceria com as Secretarias de Educação e de Saúde.

Art. 6º O Município poderá estabelecer convênios e/ou parcerias com o Governo Federal, Estadual, ONGs, entidades da sociedade civil e/ou empresas privadas, a fim de cumprir com os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias, termos de colaboração ou convênios com instituições públicas, privadas, filantrópicas e acadêmicas, bem como captar recursos estaduais, federais e oriundos de emendas parlamentares para garantir a implementação e manutenção do Centro.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir um Comitê Gestor Intersetorial composto por representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e de entidades representativas da sociedade civil, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor melhorias na execução das ações do Centro Municipal de Referência.

Art. 9º O Município deverá garantir que os atendimentos prestados pelo Centro Municipal de Referência sejam integrados à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), respeitando os protocolos e fluxos assistenciais previstos pela Política Nacional de Saúde Mental e demais normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador César de Cícero

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:28AB6C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.884, DE 02 DE JUNHO DE 2025

LEI N° 7.884, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Atendimento Odontológico Domiciliar a Crianças Especiais, Idosos com Dificuldade de Locomoção, Deficientes Físicos e Vítimas de Acidentes e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Odontológico Domiciliar no Município de Teófilo Otoni/MG a Crianças Especiais, Idosos com Dificuldade de Locomoção, Deficientes Físicos com limitações de locomoção e Vítimas de Acidentes que apresentem qualquer incapacidade temporária ou permanente que dificulte a locomoção.

Art. 2º Fica autorizado a Criação do Cadastro Municipal das Crianças Especiais, Idosos com Dificuldade de Locomoção, Deficientes Físicos com limitações de locomoção e Pessoas Vítimas de Acidentes que apresentem qualquer incapacidade temporária ou permanente que necessitem de atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, nos Postos de Saúde do Programa Estratégia Saúde da

Família – ESF e no Centro Especializado de Odontologia – CEO, que será mantido e gerido pela Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG.

Parágrafo único. O Cadastro Municipal mencionado no caput será regulamentado por ato do Poder Executivo, que estabelecerá critérios de elegibilidade, fluxo de atendimento, atualização periódica dos dados e prioridade dos atendimentos, respeitados os princípios da equidade e integralidade do SUS.

Art. 3º Para a execução do atendimento odontológico domiciliar, a Secretaria Municipal de Saúde deverá instituir, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, uma equipe mínima composta por Cirurgião-Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal e, quando necessário, outros profissionais da saúde, podendo ser composta por servidores efetivos ou contratados especificamente para este fim, observada a legislação vigente.

Art. 4º As adequações e providências necessárias para a efetivação desta Lei serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, mediante dotação orçamentária específica, podendo utilizar profissionais do quadro efetivo ou realizar contratações temporárias, observada a legislação aplicável, bem como adquirir equipamentos, materiais e veículos necessários para o atendimento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação, disciplinando:

I – o procedimento de inscrição e atualização do Cadastro Municipal;
II – os critérios técnicos e sociais para priorização dos atendimentos;
III – a composição mínima da equipe multiprofissional;
IV – a previsão orçamentária necessária para execução da política;
V – a possibilidade de celebração de parcerias com instituições de ensino superior, entidades filantrópicas e demais órgãos públicos.

Art. 6º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, visando a ampliação e qualificação do atendimento odontológico domiciliar.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Sargento Monteiro

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:1F242488

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.889, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 7.889, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Considera de utilidade pública o órgão que menciona.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, a Associação Comunitária dos Moradores de Santana e Pasto do Governo, também designada pela sigla ACMSPG, inscrita no CNPJ 20.062.638/0001-64, com sede na Comunidade Rural Pasto do Governo, Zona Rural, Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Serginho da Agropecuária

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:A2D946EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.914, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.914, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece a língua Maxakali como segunda língua oficial do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida a língua indígena Maxakali como segunda língua oficial do Município de Teófilo Otoni, ao lado da língua portuguesa.
Art. 2º. O Município de Teófilo Otoni promoverá ações para a valorização, preservação, uso e difusão da língua Maxakali no âmbito público, educacional, cultural e social.
Art. 3º. Fica instituído o ensino da língua Maxakali nas escolas da rede municipal de ensino localizadas em áreas com presença de estudantes da etnia Maxakali.
Parágrafo único. O ensino da língua Maxakali será ofertado de forma bilíngue, respeitando os processos próprios de aprendizagem da comunidade indígena, conforme legislação educacional vigente.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação poderá:
I – firmar parcerias com lideranças de comunidades indígenas Maxakali;
II – promover a formação de professores indígenas ou bilíngues;
III – elaborar, adaptar ou adotar materiais didáticos bilíngues;
IV – implementar programas de preservação e fortalecimento da identidade linguística Maxakali.
Art. 5º. A língua Maxakali poderá ser utilizada, de forma complementar, em documentos, comunicações e manifestações oficiais do município, especialmente em ações voltadas às comunidades indígenas.
Art. 6º. A implementação desta Lei observará os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e poderá contar com recursos próprios ou oriundos de convênios com a União, Estado ou organismos nacionais e internacionais.
Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereadora Eliane Moreira

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:79F2EE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.915, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.915, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública no âmbito do município de Teófilo Otoni-MG a instituição que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública no âmbito do município de Teófilo Otoni-MG para todos os fins de direito, a associação ROTARY CLUB TEÓFILO OTONI – NORTE, inscrita no CNPJ: 02.994.065/0001-25, com sede na Rua JOSÉ DE SOUZA NEVES, 220, BAIRRO MARAJOARA, no município de Teófilo Otoni-MG.
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador João Paulo

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:967BEFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.916, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.916, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o transporte de animais domésticos em veículos de transporte coletivo urbano e rural no Município de Teófilo Otoni/MG, consolida as disposições da Lei Municipal nº 6.744/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o transporte de animais domésticos de pequeno porte em veículos do sistema de transporte coletivo urbano e rural no Município de Teófilo Otoni/MG.
§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se animal de pequeno porte aquele com até 12 (doze) quilos.
§ 2º. O disposto nesta Lei aplica-se ao transporte público coletivo convencional, seletivo e especial, respeitadas as especificidades operacionais de cada modalidade.
Art. 2º. Cada passageiro poderá transportar um único animal por viagem, desde que obedecidas as seguintes condições:
I – o animal deverá estar acondicionado em caixa de transporte resistente, impermeável, ventilada e compatível com seu porte, sendo vedada a utilização de caixas de papelão;
II – o tutor deverá apresentar, no momento do embarque, carteira de vacinação atualizada emitida por médico-veterinário devidamente registrado no CRMV;
III – é vedado o transporte de animais com doenças infectocontagiosas ou que apresentem comportamento agressivo;
IV – o tutor será responsável por eventuais danos causados pelo animal ao veículo, a terceiros ou ao próprio animal;
V – fica vedado o transporte simultâneo de animais e alimentos ou dejetos no mesmo recipiente;
VI – não será permitido o embarque entre 7h30 e 8h30, 11h30 e 14h e 17h30 e 19h, exceto para cão-guia acompanhando pessoa com deficiência.
Parágrafo único. Cães-guia são isentos das limitações impostas por esta Lei, conforme previsto na Lei Federal nº 11.126/2005.
Art. 3º. O transporte de animais poderá estar sujeito à cobrança de tarifa adicional, a critério da empresa concessionária, desde que não superior à tarifa convencional vigente, salvo no caso de cão-guia.
Art. 4º. O embarque e desembarque não poderão comprometer o cumprimento do itinerário ou causar transtornos operacionais ao serviço prestado.
Art. 5º. Os animais não poderão ocupar assentos destinados a passageiros e devem permanecer sob a guarda do tutor, confinados durante toda a viagem.
Art. 6º. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao Departamento Municipal de Transportes Urbanos, podendo este aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento.
Art. 7º. Fica consolidada e revogada, naquilo que conflitar com a presente norma, a Lei Municipal nº 6.744, de 08 de maio de 2014.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Fábio Lemes

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:65DE8A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.917, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.917, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Considera de utilidade pública municipal instituição que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins, a Associação de Fanfarras de Teófilo Otoni, com sede à Rua Reno Hollerbach, nº 117-A, bairro Castro Pires, Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, instituição devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.274.025/0001-40.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Gabriel Gusmão

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:594CBF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.918 DE 20 OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.918 DE 20 OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre procedimento de segurança visando evitar explosões em ATM's no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica expressamente proibida, diariamente, das 23h00 (vinte e três horas) até as 6h00 (seis horas) do dia seguinte, a disponibilização de numerário em caixas eletrônicos (ATM – Automated Teller Machine) presentes nas agências bancárias do município, operadas por qualquer instituição financeira brasileira.
Parágrafo único. Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança e suas agências, assim como as cooperativas singulares de crédito.
Art. 2º. A instituição financeira que descumprir a regra acima estabelecida estará sujeita à aplicação de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), limitada a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
§ 1º. A multa será cobrada pela Secretaria de Fazenda do Município, a qual emitirá guia de arrecadação municipal, vencível em 15 (quinze) dias após a emissão.
§ 2º. A instituição financeira que não efetuar o pagamento da multa será inscrita em dívida ativa.
Art. 3º. A instituição financeira deverá afixar cartazes informativos nas portas de entrada das agências e nos caixas eletrônicos, dando pleno conhecimento da ausência de numerário no horário indicado no Art. 1º desta Lei.
Art. 4º. A instituição financeira que descumprir as disposições da presente Lei perderá de imediato o Alvará de Funcionamento Municipal, podendo o Município lacrar e impedir o funcionamento da

agência bancária e de seus ATM's até a total regularização da situação.
Art. 5º. Os valores arrecadados com a aplicação da multa prevista nesta Lei serão inteiramente aplicados em Segurança Pública no Município de Teófilo Otoni, visando evitar explosões em caixas eletrônicos em agências bancárias.
Art. 6º. Ficam as agências bancárias sediadas no Município de Teófilo Otoni obrigadas a instalar, nas portas de entrada de suas agências, grades ou portas de proteção confeccionadas em aço de alta resistência, mantendo-as fechadas e trancadas no horário compreendido entre 23h00 (vinte e três horas) e 6h00 (seis horas) do dia seguinte, todos os dias da semana, inclusive feriados.
Parágrafo único. As grades ou portas de proteção deverão ser instaladas rente à porta de vidro que delimita a área interna da agência, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, visando inibir ações criminosas.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Ugleno Alves

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:1FB4B614

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.919 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.919 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Reconhece o Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri como órgão consultivo do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º O Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri (IHGMucuri), fundado em 17 de julho de 2003, é considerado órgão consultivo oficial do Poder Público Municipal, em assuntos de história, geografia e ciências auxiliares que se refiram ao município de Teófilo Otoni/MG.
Art. 2º O IHG-Mucuri atuará como órgão consultivo do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, podendo ser solicitado a emitir pareceres, notas técnicas ou manifestações em processos e proposições que envolvam:
I – a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental;
II – a denominação e redenominação de prédios e logradouros públicos;
III – projetos e políticas públicas que envolvam a memória histórica e a identidade cultural do município;
IV – outras matérias correlatas a seu campo de atuação.
Art. 3º A consulta ao IHG-Mucuri terá caráter opinativo e não vinculante, devendo sua manifestação ser anexada aos respectivos processos administrativos ou legislativos sempre que solicitada, integrando os fundamentos técnicos e históricos da decisão.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Thalles Contão

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:9A6167C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.920 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.920 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a instituir no âmbito do município de Teófilo Otoni o "Fundo Municipal Antidrogas FUMAD", disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal, a instituir o Fundo Municipal Antidrogas - FUMAD de Teófilo Otoni, com a finalidade de captar e administrar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de educação, prevenção, tratamento, reinserção social e redução de danos da Política Municipal sobre Drogas executada pelo município por meio do COMAD – Conselho Municipal Antidrogas e da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, instituído pela Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e da RAPS – Rede de Assistência Psicossocial de Teófilo Otoni.
Art. 2º O FUMAD vincula-se à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, à qual compete a gestão do fundo, e ainda:
I - acompanhar e avaliar, em conjunto com o COMAD, a realização das ações previstas nas políticas públicas municipais;
II - encaminhar as prestações de contas da utilização dos recursos oriundos do fundo à Contabilidade Geral do Município;
III - gerir o Fundo Municipal Antidrogas e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD;
IV - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas em conjunto com o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD;
V – submeter ao Conselho Municipal Antidrogas o Plano de Aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VI – submeter ao Conselho Municipal Antidrogas as demonstrações mensais de Receita e despesa do Fundo;
VII – encaminhar ao Departamento de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal de Fazenda, as demonstrações mencionadas no inciso II;
VIII – assinar cheques juntamente com o Presidente do Conselho Municipal Antidrogas, quando for o caso;
IX – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
X – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito e o Presidente do Conselho Municipal Antidrogas, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.
Art. 3º Os recursos obtidos pelo FUMAD serão destinados exclusivamente às seguintes finalidades:
I – promoção e realização de campanhas educativas nas escolas públicas e privadas do município sobre os malefícios das drogas e as consequências do uso destas substâncias para o indivíduo, sua família e para a sociedade;
II - incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares em consonância às diretrizes da RAPS – Rede de Assistência Psicossocial;
III – apoio na realização de programas de prevenção, tratamento, reinserção social e redução de danos de usuários de drogas e seus familiares em consonância às diretrizes da RAPS – Rede de Assistência Psicossocial;
IV - produção de textos educativos, banners, faixas, cartazes, material didático e audiovisual, contendo informações sobre a prevenção e o tratamento do uso indevido de drogas;
V - fomento a projetos de formação e qualificação profissional para usuários de drogas e seus familiares, em conjunto com diversos segmentos da sociedade e órgãos e entidades competentes, públicos ou privados;
VI - capacitação profissional de técnicos e gestores municipais para atuação nas políticas públicas sobre drogas;
VII - apoio a estudos e pesquisas no campo da prevenção, do tratamento, da redução de danos e da reinserção social de usuários de drogas;

VIII - desenvolvimento de campanhas de esclarecimento público que abordem a temática das drogas, formas de prevenção e tratamento.
Art. 4º São receitas do FUMAD:
I - doações de organismos ou entidades, nacionais ou internacionais, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
II - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos ou entidades de direito público e privado, nacionais ou internacionais;
III - recursos provenientes de transferência do Fundo Nacional Antidrogas e do Fundo Estadual Antidrogas;
IV - dotação específica do Município, consignada no orçamento, além de créditos adicionais que lhe sejam destinados;
V - recursos decorrentes da realização de eventos e outras atividades pelo Conselho Municipal Antidrogas de Teófilo Otoni – COMAD;
VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao FUMAD;
VII - saldo financeiro de exercícios anteriores.
Art. 5º Da coordenação do Fundo. São atribuições do coordenador do Fundo Municipal Antidrogas:
I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde e ao COMAD;
II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento das receitas do Fundo;
III – manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais referentes ao COMAD;
IV – encaminhar ao Departamento de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Mensalmente, as demonstrações da receita e da despesa;
b) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
V – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos.
Art. 6º Constituem ativos do FUMAD:
I - disponibilidade monetária em bancos;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis, máquinas e equipamentos que vier a adquirir.
Art. 7º O orçamento do FUMAD evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º O orçamento do FUMAD integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e da legislação brasileira vigente.
§ 2º O orçamento do FUMAD observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 8º No caso de extinção do FUMAD, seus recursos e bens serão incorporados ao patrimônio do Município de Teófilo Otoni.
Art. 9º Constituem passivos do Fundo Municipal Antidrogas as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal Antidrogas.
Art. 10.A contabilidade do FUMAD tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do COMAD, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
§ 2º Entende-se relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e despesa do FUMAD e demais demonstrações exigidas pela administração e pela Legislação pertinente.
§ 3º As demonstrações e os relatórios elaborados passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
§ 4º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir na estrutura orçamentária do exercício de 2025, classificação orçamentária que atenda ao seguinte:
I - Dotação Orçamentária;
II - Ficha orçamentária;
III - Objetivo: Implantação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei 6559/2013.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Vânia Resende

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:54D617E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10h:40 min. (dez horas e quarenta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO via e-mail a seguinte **empresa no dia e horário:** Andrade Camara Medicina LTDA-CNPJ nº 53.038.716/0001-44 ás 17:h:18min do dia 04/11/2025. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA** à empresa: Andrade Camara Medicina LTDA-CNPJ nº 53.038.716/0001-44, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal *Associação Mineira de Municípios - AMM-MG* e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:00 min. (Dezesseis horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVED
Agente Público
Credenciamento

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:6477C9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa: **DUARTE FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 59.845.041/0001-21** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 05 de novembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:39926126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 – **Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024, GERENCIADA PELO CISPARÁ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO PARÁ, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA. Contratada: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 18.769.287/0001-84. **Referência:** Processo de Adesão 015/2025. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 2.558.931,84 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 05/11/2025.

Teófilo Otoni/MG, 05/11/2025.

BRUNO BALARINI GONÇALVES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9E0CDEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG, para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: DUARTE FILHO SERVIÇO LTDA-CNPJ Nº 59.845.041/0001-21 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 05 de novembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:221874EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 0124/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Prefeitura municipal de Três Corações. 1º/2025 termo aditivo. Contrato nº 0124/2024 – credenciamento nº 09/2023. Objeto: cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Contratado: Mautoni e Barra Serviços Médicos.. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 4.1 do edital, referente ao credenciamento nº 009/2023. Início vigência: 18/09/2025 até 17/09/2026. Publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 18/09/2025.

Três corações,18 de setembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0D2C8A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2025

Prefeitura municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 0086/2025. objeto: aquisição de placa vibratória para atender às necessidades nas atividades de pavimentação e manutenção asfáltica sob responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos. contrato: nº 0115/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Lapa Máquinas e Peças ltda. valor: r$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais). o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 01/09/2025.

três corações, 01 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1C3ED064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2025

Prefeitura municipal de Três corações. Departamento de compras e licitação extrato do contrato do pregão eletrônico nº 0124/2025. Objeto: contratação para prestação de serviço de dosimetria de radiação e concessão de uso de dosímetros para utilização nos atendimentos dos departamentos de raio-x. Contrato: nº 0164/2025. Partes: prefeitura municipal de três corações x sapralandauer serviço de assessoria e proteção radiológica ltda.valor: r$ 3.582,00 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/10/2025.

Três corações, 29 de outubro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:12C669A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0128/2025

Prefeitura municipal de Três corações. Departamento de compras e licitação – extrato do contrato do pregão eletrônico nº 0128/2025. Objeto: aquisição de papel termossensívelecg para eletrocardiógrafos bionetcardiocare e edan se-3 visando atender às necessidades do centro de especialidades médicas da secretaria municipal de saúde. Contrato: nº 0165/2025. Partes: prefeitura municipal de três corações x rmsuprimentos escolar e escritorioltda.valor: r$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/10/2025.

Três corações, 29 de outubro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C122061C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, a qual opina pela anulação do referido processo licitatório, em razão de fato superveniente que constatou vício insanável no processo.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

CONSIDERANDO a SÚMULA 346 do STF:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025.**

Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade nos termos do § 3º, do art. 71, da Lei n.º 14.133/21, bem como, art. 165, inciso II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o direito ao contraditório e ampla defesa.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5873B258

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação referente ao Pregão em epigrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventuais contratações de serviços de segurança desarmada, através do site**:** https://bnc.org.br/, no dia 12/11/2025 às 13h30min, para a execução de atos relacionados ao processo. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DA6D33F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação referente ao Pregão em epigrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventuais contratações de serviços de brigadistas uniformizados de nível profissional, para atuarem durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares a serem realizados conforme demanda da Sedectur, através do site**:** https://bnc.org.br/, no dia 12/11/2025 às 15h30min, para a execução de atos relacionados ao processo. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:828B209E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 251/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2024 – PROCESSO N.º 290/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Gente Seguradora S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: Fica acrescido o veículo abaixo discriminado no seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, conforme especificações e condições descritas a seguir, além daquelas constantes no objeto do contrato inicial:

FIAT / ARGO 1.0 - Ano/Mod: 2025/2026 – Gasolina - Chassi: 9BD358ACSTYP61004, na apólice 01.31.983995.0.5-0, no valor de R$ 193,84 (cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

FIAT / ARGO Drive 1.0 - Ano/Mod: 2025/2026 – Gasolina - Chassi: 9BD358ATSTY86299, na apólice 01.31.983995.0.5-0, no valor de R$ 203,65 (duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

O valor global do contrato fica acrescido em **R$ 397,49 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos),** devendo ser pago referido valor mediante a apresentação do boleto por parte da CONTRATADA. Data: 05/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:620B3829

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 170/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2025 – PROCESSO N.º 237/2025

OBJETO: Contratação do grupo "O Bando" para realização de apresentação musical (show), no dia 08 de novembro de 2025, por ocasião das festividades do Circuito nacional do Café, Prepara UAI e 1º Encontro de Motociclistas de Três Pontas. **CONTRATADA: BRUNO MARTINS DE MORAIS E SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.911.300/0001-10. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **DATA:** 05/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:660F097D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2025 – PROCESSO N.º 034/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas /MG - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.961.194/0001-94. **Do Objeto:** repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos serviços de saúde prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas - APAE, no âmbito do Centro Especializado em Reabilitação Auditiva, Física e Intelectual - CER III, com vistas a assegurar a continuidade e a expansão da oferta de atendimentos especializados à população do município de Três Pontas e das microrregiões de Varginha e Lavras. **Valor:** R$ 4.577.182,35 (quatro milhões e quinhentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** 21/10/2025 a 21/10/2026. **Data:** 20.10.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B899AF8C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – ADENDO I – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025, tipo menor valor por item, para **Aquisição de materiais de informática para reposição, bem como equipamentos e itens diversos destinados à estruturação da sala de treinamentos, do espaço de recepção de crianças na ETA II, da comunicação institucional e da realização de eventos oficiais promovidos pelo SAAE de Três Pontas,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Adendo I, a abertura da sessão será dia **19 de novembro de 2025,** às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 05 de novembro de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:15CBDFB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** Adalcino Antônio Gomes, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Jeronimo Romualdo, Fernando do Vale Borges.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara.
CNPJ – 17.785.452/0001-29

OBJETO PROPOSTO: Manutenção dos serviços, através de pagamentos dos recursos humanos a fim de oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo, aos idosos em situações de abandono ou risco social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:8E6287B6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 106, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 106, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 66 DE 12 DE JULHO DE 2024, QUE DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:
Art.1º As alíneas "a", dos incisos VII,VII e XI, do art. 9º do Decreto nº 66 de 12 de julho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art.9º.....
VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos:
a) Carla Parreira Mercaldi, nº 8822.
VIII - Secretaria Municipal de Governo:
Alexia Tavares Felipe e Rocha, matrícula nº 1363.
.....XI - Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Adriel Alves dos Santos, matrícula nº 916150.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A898C132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Torna público que realizará Leilão Eletrônico, Critério de Julgamento: Maior Lance, com vistas à Alienação de bem imóvel, de propriedade do Município, localizado na Avenida Eucalipto, n° 797, Bairro Nova Turmalina, Turmalina/MG, conforme Lei Municipal n° 3.346, de 09 de julho de 2025, com recebimento das propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 28/11/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 28/11/2025 às 08h00min, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 04 de novembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Leiloeiro Municipal.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:063BCEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SESPLAG

Aviso de Intenção de Carona

Aviso de Intenção de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 24/2025**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº **24/2025** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG**, em que visa adquirir MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DE MINAS-SES/MG, ATRAVÉS DO 10º CICLO DE ABASTECIMENTO DO CBAF/2025, pelo valor global de R$ 16.300,14 (dezesseis mil, trezentos reais e quatorze centavos)**.

União de Minas/MG, 05 de novembro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.aviso de Intenção de Carona

Aviso de Intenção de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 24/2025**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº **24/2025** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG**, em que visa adquirir MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DE MINAS-SES/MG, ATRAVÉS DO 10º CICLO DE ABASTECIMENTO DO CBAF/2025, pelo valor global de R$ 16.300,14 (dezesseis mil, trezentos reais e quatorze centavos)**.

União de Minas/MG, 05 de novembro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1A3AA55B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 093/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COLETADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 7MT³, SEM TOMBADOR DE CONTAINER, PARA A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

RELATÓRIO

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelas licitantes **L S GUIMARÃES LSG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.218.196/0001-38, e **FOSSIL LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.300.101/0001-02, em face da habilitação da empresa ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A primeira recorrente alega que a recorrida não apresentou a nota fiscal que comprova a execução satisfatória dos serviços mencionados no atestado técnico apresentado, em flagrante descumprimento ao item "d" da qualificação técnica do edital.

Expõe que tal omissão inviabiliza a verificação da efetiva capacidade técnica da licitante, uma vez que a nota fiscal é documento indispensável para comprovar que o serviço declarado foi realmente executado de forma satisfatória, conforme exigência expressa no edital, e conforme os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da legalidade.

A segunda recorrente manifesta que a recorrida apresentou o balanço patrimonial referente ao exercício de 2023, contendo os índices apurados com base nos dados contábeis do exercício de 2022, conforme datado nos documentos apresentados pela recorrida. E que, quanto ao exercício de 2024, a recorrida não apresentou os devidos índices.

Aduz que a ausência dessas informações configura descumprimento do item 7.1 do edital, uma vez que impede a Administração de aferir a real situação econômico financeira da licitante com base em dois exercícios consecutivos, conforme exige o instrumento convocatório e o artigo 69, II da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, informou que os dois atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida não constam informações do contrato realizado e suas notas fiscais correspondentes, o que afronta o item 7.1 do edital.

A recorrida apresentou contrarrazões dispondo que: "*Os questionamentos apresentados pelas recorrentes devem ser julgados improcedentes, uma vez que os documentos apresentados pela empresa ATLANTA LOCAÇÕES E SERVÇOS LTDA, estão em conformidade com o Edital, como as próprias empresas que apresentaram os recursos, destacaram, todos os documentos foram juntados e estão validos no prazo estipulado, visto que a própria empresa ao questionar a índice apresentado, no uso de uma inverdade, aproveitando de um erro na digitação do resultado dos índices de liquidez, para tentar levar essa respeitada julgadora a erro, uma vez que os índice são referentes ao exercício do ano 2023, como pode ser analisado no balanço juntado e na própria acusação da recorrente.*
Como consta no processo os balanços juntados são os dos dois últimos ano contábeis, ano 2023 e 2024, deixando assim claro a saúde financeira da empresa, devendo ser afastada a alegação que a empresa Atlanta não apresentou os balanços contábeis exigidos, o erro apontado pela recorrente é mero erro ortográfico, durante a digitação do índice de liquidez.
Passando para análise da alegação referente a apresentação de nota fiscal que comprove a execução do serviço, é prerrogativa da administração sua exigência, caso paire dúvidas a respeito dos atestados, fato esse que pode ser sanado através de diligência para a comprovação de veracidade, como a própria Recorrente coloca em suas razões de recurso.
A classificação da empresa por falta de mera apresentação de nota fiscal para auxiliar a comprovação do atestado técnico, não traz prejuízo ou fere os princípios da licitação, visto que o atestado foi juntado e a nota fiscal é apenas para assessorar o atestado que é o documento exigido, mantendo as diretrizes que norteiam o processo e seguem as normas do edital, a desclassificação da licitante por sua vez iria contra os princípios contidos no Inciso III do art. 12 da lei 14.133/21.
Em seu art. 59, a Lei 14.133 coloca que somente poderá ser desclassifica as propostas insanáveis.
Nesse sentido temos diversos entendimento do TCU, que prioriza o princípio da razoabilidade em vez do rigor formal excessivo, podemos citar: Acórdão 369/2020-TCU-Plenário, Acórdão n. 1217/2023, TCU – Plenário.
Desta forma, a desclassificação da licitante Atlanta por falta de nota fiscal, que é um documento que assessora o documento principal que é o Atestado de Capacidade Técnica, é descabível, acertando a pregoeira em seu julgamento, que habilitou a empresa, os mais recentes julgamentos no TCE vem colocando, como no julgamento, que as formalidades não essenciais serão afastadas nos casos concretos, evitando assim prejuízo a administração pública por excesso de formalidade.
Para sanar qualquer dúvida a respeito da veracidade do Atestado junto no processo, segue em anexo as notas fiscais dos serviços prestados."

É o breve relato.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Da análise dos fatos, depreende-se que a recorrida deixou de apresentar nota fiscal durante a sessão como forma de comprovação dos Atestados de capacidade técnica apresentados, conforme o item 7.1. do edital exigia, veja-se:

d) Qualificação técnica:
Atestado (**mínimo 01**) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, **acompanhada de nota fiscal comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação**. (g.n)

Pois bem, é cediço que, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, admite-se a realização de diligência pela Administração, antes de decidir sobre a inabilitação ou desclassificação de licitante, nas hipóteses de:

Art. 64. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para**:
I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame**;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (g.n)

Conforme jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, notadamente o **Acórdão nº 1217/2023 – Plenário, Acórdão nº 1211/2021 e Acórdão nº 781/2025,** a diligência é instrumento legítimo e desejável para o saneamento de dúvidas ou falhas formais, desde que não implique em modificação substancial da proposta ou em afronta à isonomia entre os licitantes. O princípio do **formalismo moderado**, consagrado na nova Lei de Licitações, impõe à Administração a busca por decisões que priorizem a obtenção da proposta mais vantajosa, sem penalizar licitantes por questões meramente formais, sobretudo quando sanáveis, senão vejamos:

Acórdão 1217/2023: Plenário. Denúncia, Relator Ministro Benjamin Zymler. **É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios**. TCU – Boletim de Jurisprudência n. 452.

Acórdão 1211/2021 – Plenário:
Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES
Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)**. **O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

Acórdão 781/2025 - Plenário - TC 002.911/2024-8:
SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO DE LICITANTE. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARTE. OITIVA PRÉVIA. PROCEDÊNCIA. COMPROMISSO DO ÓRGÃO PARA ANULAÇÃO DOS ATOS IRREGULARES. DETERMINAÇÃO.

Análise:
18. Este Tribunal entende que a vedação à inclusão de documentos que deveriam estar originalmente na proposta, conforme o art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se limitar aos documentos que o licitante não possuía materialmente no momento da licitação. **Se o documento ausente se referir a uma condição já atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas não foi entregue junto com os outros comprovantes de habilitação ou da proposta por erro ou falha, ele deve ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**
19. Isso porque permitir a juntada de documentos que apenas comprovem uma condição pré-existente à abertura da sessão pública não fere os princípios de isonomia e igualdade entre os licitantes. Pelo contrário, a desclassificação do licitante sem a oportunidade de corrigir os documentos de habilitação resulta em um objetivo dissociado do interesse público, prevalecendo o processo sobre o resultado desejado (Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).
Voto:
11. **Dessa forma, conforme a jurisprudência do TCU (Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário e outros), documentos que comprovem condições pré-existentes à sessão pública devem ser admitidos mesmo se apresentados posteriormente, para evitar desclassificações indevidas.**

Sendo assim, considerando os fatos e fundamentos apresentados acima, **entende-se que adequada seria a instauração de diligência para a apresentação das informações complementares, quais sejam, as notas fiscais dos atestados apresentados pela recorrida, necessárias a comprovar o serviço prestado relatado, nos termos do edital e da lei de licitações, bem como em atenção aos precedentes acima.**

Não se trata de autorização para apresentação de documento novo, uma vez que o documento "atestado" já foi apresentado, sendo a nota fiscal a ser apresentada documentação para complementar e comprovar condição já pré-existente, qual seja, serviço prestado.

Tal medida visa preservar o contraditório, a ampla defesa, bem como o interesse público, evitando a eventual inabilitação de empresa potencialmente habilitada por questões meramente formais, o que poderia prejudicar a contratação da proposta mais vantajosa.

Ocorre que a recorrida, em sede de contrarrazões, já apresentou a nota fiscal referente a um dos atestados de capacidade técnica anteriormente apresentado, ressaltando-se que o edital exigiu no mínimo um atestado, ou seja, a nota fiscal juntada já atende o requisito editalício, comprovando a capacidade técnica da recorrida nos termos do instrumento convocatório e da lei.

Portanto, não se faz mais necessário abrir prazo para diligenciar a recorrida, que já apresentou a documentação complementar faltante.

No que se refere aos balanços patrimoniais apresentados, não há o que se falar em irregularidade, uma vez que assim como demonstrado pela recorrida, a data de 2022 ao final do balanço de 2023 foi apenas um erro de digitação formal, que não deve ser motivo de inabilitação por suposta incapacidade econômico financeira da empresa, com base nos julgados e na legislação acima, sendo que a empresa apresentou, conforme o edital pedia, os balanços patrimoniais dos dois últimos anos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO**os recursos administrativos interpostos pelas licitantes L S GUIMARÃES LSG LTDA e FOSSIL LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, e, no mérito, **DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO**, com base nas razões expostas alhures.

Por outro lado, prescindível se faz oferecer prazo de diligência à recorrida, a qual já apresentou, em sede de contrarrazões, o documento complementar faltante, qual seja, a nota fiscal, não havendo, portanto, motivos para sua inabilitação, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, no subitem 7.1 do edital e no entendimento pacificado dos tribunais de contas.

Publique-se.

União de Minas/MG, 05 de novembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira Oficial do Município de União de Minas/MG

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8102DBFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO — ITEM: CALIBRAÇÕES

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO — ITEM: CALIBRAÇÕES

Esclarecimento solicitado pela empresa:
A empresa informa que emite relatório de conformidade contendo parâmetros de medição e rastreabilidade pela RBC, mas que o documento não possui o título "Certificado de Calibração" nem número rastreável pelo INMETRO. Questiona se poderá participar do certame com este entendimento.

—

Resposta da Administração / Justificativa técnica

Considerando a natureza médico-hospitalar do objeto licitado — equipamentos de ultrassonografia destinados a uso diagnóstico — mantém-se a exigência de calibração com emissão de Certificado rastreável ao INMETRO/RBC.

Tal exigência se fundamenta nos seguintes pontos técnicos e normativos:
1. Rastreabilidade metrológica obrigatória:
A calibração com certificação rastreável ao INMETRO é requisito de rastreabilidade metrológica formal, conforme diretrizes da Rede Brasileira de Calibração (RBC) e da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.
Relatórios de conformidade interna, ainda que contenham medições, não configuram calibração formal, pois não possuem validação independente nem registro no sistema RBC.
2. Segurança e confiabilidade diagnóstica:
Em equipamentos de diagnóstico por imagem, pequenas variações em parâmetros físicos (frequência, intensidade, ganho e profundidade de campo) podem gerar diferenças clínicas significativas, impactando diretamente a acurácia diagnóstica.
A calibração certificada garante que o equipamento mantém desempenho dentro dos limites especificados pelo fabricante, assegurando a qualidade do exame e a segurança do paciente.
3. Padrão de auditoria e conformidade pública:
A exigência de certificado de calibração permite auditoria técnica e administrativa rastreável, atendendo aos princípios de controle e transparência da administração pública.
O relatório de conformidade interna, sem identificação de laboratório acreditado, não possui validade metrológica externa, impossibilitando verificação independente por parte do ente público.
4. Compatibilidade com legislações sanitárias e de manutenção hospitalar:
A RDC nº 16/2013 (ANVISA) e a IN nº 96 (Inmetro/ANVISA) determinam que os equipamentos médico-hospitalares submetidos à

manutenção e calibração devem possuir rastreabilidade metrológica formalmente reconhecida.
Assim, a calibração deve ser executada por laboratório acreditado na RBC ou possuir certificado emitido com número rastreável ao INMETRO, conforme boas práticas de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos.

—

Conclusão

Dessa forma, não é possível aceitar relatórios de conformidade interna como substitutos do certificado de calibração rastreável ao INMETRO/RBC, visto que estes não asseguram rastreabilidade metrológica, nem atendem aos padrões técnicos e normativos exigidos para equipamentos médicos de uso diagnóstico.
Assim, mantém-se inalterada a exigência do edital quanto à calibração com emissão de certificado formal de calibração rastreável, devendo os licitantes atender integralmente a esta especificação.

ROSIMAR CRISTINA TEIXEIRA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5A19364A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação das empresas **ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.927.782/0001-60**, situada na Rua Guarda Custódio, 330, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-140, e a empresa **QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.661.819/0001-96**, situada na Rua Camões, 215, São Lucas, Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-270, cujo objeto é Aquisição de reagentes laboratoriais e diluentes, destinados ao uso no Centro Cirúrgico e no Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG, a empresa **ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA** com o Valor Global do **Lote 01**: **R$ 15.316,40** (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos) e a empresa **QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE LTDA** com o Valor Global do **Lote 02**: **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), com prazo de Vigência de 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 080210.302.0004.2037 3339030000000 Ficha: 226 Fonte: 15000002; 080210.301.0004.2034 3339030000000 Ficha: 199 Fonte: 15000000; conforme Processo Administrativo nº 151/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG**.**

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:172FEDB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO referente ao Processo Licitatório nº 055/2025, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025. Contratado: Daniel Alves Pereira, CPF: 117.***.***-09 Valor global da contratação: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 04/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:B2EF10C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 058/2025 - PE SRP Nº 009/2025. AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de ventiladores em atendimento às escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. Comunicamos a **SUSPENSÃO** do referido processo, para retificação e adequações do Termo de Referência do Edital, conforme solicitado pela Órgão Requisitante do processo (Secretaria de Educação). A suspensão encontra-se disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F3322A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO

PAL 189/2025 PE 028/2025 Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado e climatizadores para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 08:30 horas de 18/11/2025. PAL 195/2025 PE 029/2025 Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para as secretarias do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 10:00 horas de 18/11/2025. PAL 163/2025 PE 019/2025 Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes destinados a todas as secretarias, e materiais de cama, mesa, banho e demais, para atender as demandas do Município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 08:30 horas de 24/11/2025. Solicitação de Edital - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. Solicitação de Edital - www.licitardigital.com.br.– Maiores Informações/ e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br -

FLÁVIA SOARES PRIMO -
Pregoeira.

PAULA CIDIANE DE ALMEIDA REIS –
Agente de Contratação.

AVERALDO MOREIRA MARTINS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:E47D763C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 139/2025, Dispensa de Licitação nº 095/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E QUALIFICADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO TIBÚRCIO CAMPANATI. Processo ratificado nesta data. JORGE LUIZ MENDES DO COUTO inscrito no CPF sob o nº 097.053.586-48 no valor total de R$ 3.000,00.

Volta Grande - MG, 05 de novembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E1332DFD

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 142/2025. Adesão Nº 005/2025. Processo de Adesão às Atas de Registros de Preço nº 005, 006 e 007/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Processo homologado e adjudicado nesta data. MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.478/0001-73 com o valor total de R$ 78.000,00; AUTO PECAS MINEIRA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.873/0001-99 com o valor total de R$ 107.000,00; e, JF AUTO DIESEL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 29.564.940/0001-95 com o valor total de R$ 142.000,00.

Volta Grande, 05 de novembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C6823E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROGRESSÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Progressões dos Profissionais da Educação
Fundamentos: Lei Complementar nº 740/2012, Lei Complementar nº 895/2022, Lei Complementar nº 896/2022 e Decreto Municipal 035/2025.

Processo Administrativo: 001/2025
Nome: MARLY APARECIDA DA SILVA MARTINS
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 002/2025
Nome: DULCINÉIA PEIXOTO FERREIRA DO NASCIMENTO
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 003/2025
Nome: WELITON GONÇALVES DA SILVA
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 004/2025
Nome: GISILAINE DE SOUZA NEVES
Progressão: Do P1 para P2, do Nível I
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 005/2025
Nome: FABRÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO
Indeferido

Processo Administrativo: 006/2025
Nome: MARIA SALOMÉ CARREIRO DUARTE
Indeferido

Processo Administrativo: 007/2025
Nome: ALAIR RENATO CAMPOS
Indeferido
Processo Administrativo: 008/2025
Nome: VALQUÍRIA RODRIGUES FERREIRA
Progressão: Do P1 para P5, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 009/2025
Nome: JAQUELINE SANDRA DA SILVA
Indeferido

Processo Administrativo: 010/2025
Nome: LIELMA SOARES FALCÃO CAMPOS
Progressão: Do P1 para P2, do Nível I
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 011/2025
Nome: GISLAINE MÁRCIA DE SOUZA
Progressão: Do P5 para P11, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 012/2025
Nome: MAURA LÚCIA DA FONSECA FREITAS
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 013/2025
Nome: SINDALVA MARIA DA SILVA MARTINS
Indeferido

Processo Administrativo: 014/2025
Nome: OLÍVIA DE FARIA MEIRELES
Progressão: Do P1 para P5, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 015/2025
Nome: RITA DE CÁSSIA LINO DA SILVEIRA SOUZA
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 016/2025
Nome: ROSIANE QUEIROZ RODRIGUES SANTOS
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 017/2025
Nome: ELIZABETH NEVES
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 018/2025
Nome: MARIA HELENA DUTRA DE SIQUEIRA FRANCO
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 019/2025
Nome: TELMA LÚCIA DA SILVEIRA VASCONCELOS
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 020/2025
Nome: OZANA APARECIDA DE MOURA SILVA
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 021/2025
Nome: MIRELA MARIA DE FARIA RODRIGUES
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 022/2025
Nome: JOSIANY BALBINA DA COSTA MARTINS DE PAIVA
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 023/2025
Nome: LÍVIA SOARES FALCÃO
Progressão: Do P1 para P5, do Nível VII
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 024/2025
Nome: MARIVONE DE FREITAS GOMES
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 025/2025
Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA
Progressão: Do P5 para P9, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Processo Administrativo: 026/2025
Nome: SÍNTIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Progressão: Do P2 para P6, do Nível V
Data: 05/11/2025 Vigência: 01/01/2025

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:3983751E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 18/11/2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 05/11/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:35932FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 59/2025

FICA RETIFICADO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 59/2025. ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO, O CORRETO É PREGÃO PRESENCIAL. ONDE SE LÊ: SUA FORMA ELETRÔNICA, O CORRETO É: SUA FORMA PRESENCIAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 14/11/2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando o Registro de Preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviços de locação de máquina retroescavadeira 4x4, incluíndo o fornecimento de combustível e operador para atender as demandas das Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 03/11/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:017BB3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.688-A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 2.688-A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios referentes à Administração Pública, elencados no Art. 37 da CRFB/1988, e considerando os ditames de probidade administrativa, na melhor forma admitida em Direito, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, a transparência e a legalidade na condução das apurações internas no âmbito da Administração Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de ofício, em ordem alfabética, os servidores **CAROLINA DA SILVA ZIDÓRIO, MARCOS JOSÉ DE SOUZA** e **TÚLIO DEFILIPPO RIBEIRO** para, sem ônus, compor competente Comissão Especial de Apuração e Processamento, com a finalidade de apurar, analisar e processar os fatos de conhecimento público que envolvem a Secretaria Municipal de Saúde, adotando as providências cabíveis conforme a legislação vigente.

§1º. A Comissão exercerá suas atividades de forma autônoma, independente e imparcial, sem subordinação hierárquica quanto ao mérito de suas deliberações, e sem restrição de acessos àquilo que for necessário ao seu objetivo e objeto.

§2º. A eventual substituição de membros somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e nova designação por Portaria do Prefeito Municipal.

§3º. A Comissão poderá contar com o suporte de outros setores da Administração Pública e com os serviços de empresas licitadas pelo Município, se assim for necessário.

Art. 3º. Compete à Comissão:
I – Instaurar o respectivo processo administrativo, por meio de portaria própria, definindo o objeto;
II – Proceder à apuração dos fatos, com observância do contraditório e da ampla defesa;
III – Adotar todas as medidas necessárias à instrução do processo, incluindo oitivas, diligências e requisições de documentos;

IV – Elaborar relatório conclusivo, com proposta fundamentada quanto às providências cabíveis.

Art. 4º. O processo administrativo deverá observar o rito previsto na legislação aplicável.

Art. 5º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 15 dias do mês de outubro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:BB841AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS torna pública Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024** - Processo Licitatório nº 11/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA**. CNPJ Nº 01.613.126/0001-02. Objeto: Aquisição de medicamentos do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços da CIMED, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista de Minas. R$3.700.000,00). Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 05 de novembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:4D866F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024 - Processo Licitatório nº 08/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024 Empresa: **MARIA HELENA ARAÚJO ARCANJO - ME**, CNPJ nº 10.945.001/0001-62. Objeto: prorrogação do prazo de contrato. Período: 05/11/2025 a 31/12/2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:35D15896

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de **ATA DE REGISTRO Nº 40/2025** do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo nº 83/2025. Vencedora: Kamylla Araújo de Oliveira – CNPJ 33.663.700/0001-15. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de refeições prontas (marmitex padrão de 750g)**, embaladas em recipientes térmicos descartáveis devidamente lacrados, destinadas ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal. Valor total: R$ 110.137,50**.** Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 05 de novembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:407E881D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – **RATIFICAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 87/2025, Adesão 14/2025**. Empresa: **COFARMINAS COMÉRCIO DE ´RODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ Nº 02.537.890/0001-09. Objeto: Aquisição de medicamentos do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços da CIMED, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista de Minas. R$3.700.000,00. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 05 de novembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:C7BC772D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
3.2. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

3.3. Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.4. Sentença nos autos do Processo nº 0012488-47.2016.8.13.0435.

3.5. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

Contratação de vaga em unidade de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva de longa duração para a continuidade dos cuidados especializados, médicos e terapêuticos necessários para a saúde, dignidade e qualidade de vida a paciente com necessidades especiais.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

O levantamento da quantidade foi feito consoante se verifica determinação nos autos do processo acima referenciado, frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

- Acomodação em cama com colchão, roupa de cama, conforme diagnósticos e condições psicológicas do acolhido;
- Fornecimento refeições diárias como café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionista;
- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Vestuário e enxoval (cama, mesa e banho);
- Materiais de higiene e limpeza;
- Serviços de lavanderia;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados, tais como: educador físico, ou outro profissional da área, visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social.
- Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;
- Atendimentos médico, psicológico;
- A Instituição deverá oferecer instalações físicas regulares perante os órgãos públicos fiscalizadores, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança;
- Manter mobiliários, louça, utensílios e enxoval necessário a vida cotidiana, de material de boa qualidade, passíveis de higienização e individualizados quando necessários.
- Organizar e manter atualizada a documentação, o cadastro, as prescrições e os registros individuais dos moradores;
Realizar o monitoramento das consultas e procedimentos dos moradores;
- Planejar, elaborar e avaliar, em conjunto com o cuidador em saúde e com os moradores, as rotinas diárias da moradia;
- Facilitar e estimular o reestabelecimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares dos moradores, sempre que possível;
- Preservar a identidade e privacidade dos moradores, NÃO permitindo visitas tais como de jornais, entidades filantrópicas, instituições de ensino e/ ou pesquisa e instituições religiosas. Também não permitir que os funcionários tirem fotos e divulguem em seus perfis pessoais (whatsapp, Facebook, Instagran, entre outros);
- Garantir que as visitas dos familiares sejam autorizadas apenas se estiverem previstas no plano terapêutico individual.
Das vedações:

- É vedado ao residencial terapêutico a exploração de mão de obra dos moradores;
- A existência de quarto trancado ou isolado;
- Qualquer forma de contenção: física, mecânica e/ou química;
- Manter moradores contra a sua vontade na moradia, salvo em caso de internação compulsória mediante de decisão judicial.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde e sua demanda:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertado na modalidade Residência Inclusivo para o acolhimento de Pessoas com Deficiência.	Mês	12

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Para os valores de referência do serviço a ser contratado foi observado preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br), e inseridos no processo licitatório, considerados para a média de preços, do ramo do objeto, o que possibilita a verificação de valores e evidência vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização do levantamento do item que é objeto deste estudo, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado em empresa fornecedora e também no site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e conforme detalhado no Mapa de Preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

O serviço para contratação de instituição de longa permanência para acolhimento de pessoas em situações de risco pessoal e/ou social visa garantir a proteção, o cuidado e a dignidade de indivíduos que, por diversas razões, não podem permanecer em seus lares ou em outros ambientes de convivência social. Esse tipo de serviço tem como objetivo assegurar que essas pessoas recebam o suporte necessário para suas necessidades básicas (como alimentação, saúde, vestuário e higiene), bem como o acesso a atividades que promovam seu bem-estar físico, emocional e social.

Além disso, o serviço busca proporcionar um ambiente seguro, que contribua para a recuperação da autonomia e, quando possível, a reintegração da pessoa à sociedade, seja

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021
6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

por meio de reintegração familiar, de programas de capacitação ou de acompanhamento psicológico.

Em termos gerais, a contratação de instituições de longa permanência é uma medida para atender a uma população vulnerável que precisa de acolhimento temporário ou permanente, devido a situações de risco, como abandono, violência, doenças graves ou deficiência, entre outras situações de fragilidade.

Considerando então todos os aspectos deste estudo, conclui-se que a melhor e a única solução no referido caso é que seja realizado a contratação de vaga em residência especial, que se enquadre nos itens descritos a cima, visto que o município não dispõe de um local com as

necessidades específicas e que possa acolher e cuidar de pessoas com necessidades especiais.
A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual e muitas vezes imprevisível.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9
O parcelamento não se aplica ao item deste estudo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS10

A contratação de uma instituição de longa permanência para pessoas em situações de risco pessoal e/ou social, especialmente aquelas com algum tipo de deficiência, tem como objetivo proporcionar cuidados adequados e um ambiente seguro, visando a melhoria da qualidade de vida dessa do vulnerável. Essa iniciativa visa alcançar diversos resultados importantes tanto para o indivíduo atendido quanto para a sociedade em geral.
Entre os principais objetivos estão:

Garantir a Proteção e o Cuidado: Proteger indivíduo em situação de risco pessoal, como vulnerabilidade à violência, negligência ou abuso, garantindo um ambiente seguro e acolhedor, além de um cuidado contínuo, promovendo suporte 24 horas para pessoas com transtornos mentais, oferecendo acompanhamento médico, psicológico e terapêutico especializado.

Promover da Saúde Mental: A instituição deve disponibilizar profissionais capacitados para realizar diagnósticos, tratamentos e terapias para a pessoa com transtornos ou deficiência, com o objetivo de promover a estabilidade emocional e o bem-estar, além de oferecer programas de reabilitação para promover a integração social e a recuperação, favorecendo o desenvolvimento de habilidades para a convivência em sociedade.

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

Promover a Integração Social: Diminuindo o estigma e possibilitando a inclusão no convívio comunitário e, quando possível, buscar a inserção do indivíduo ao seu núcleo familiar ou à sua comunidade, com o suporte adequado para uma convivência saudável e produtiva.

Promover um Atendimento Humanizado: Garantir que a pessoa atendida tenha seus direitos respeitados, com dignidade e consideração, evitando a segregação e promovendo a autonomia pessoal dentro das limitações que os transtornos possam impor, levando em conta as necessidades particulares de cada indivíduo, histórico de vida, e grau de comprometimento do transtorno mental.
Proporcionar melhoria na Qualidade de Vida: Trabalhar para aumentar a autonomia do indivíduo, promovendo sua independência em atividades diárias (como higiene, alimentação e locomoção), dentro das suas possibilidades, criando condições que favoreçam a melhoria da qualidade de vida, oferecendo atividades recreativas, culturais e educativas que contribuam para o prazer e o desenvolvimento pessoal.

Prevenção de Agravamento de Situações de Risco: Prover um ambiente onde seja possível identificar precocemente sinais de deterioração mental ou situações de risco, promovendo a intervenção adequada antes que o quadro se agrave e minimizar, ainda; os impactos da marginalização, do abandono social e do isolamento, oferecendo suporte contínuo para prevenir a exclusão social dos indivíduos.

Fortalecimento da Rede de Apoio: A instituição deve atuar em conjunto com outras políticas públicas e serviços de saúde, como CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), serviços de saúde mental, assistência social, e programas de apoio à família, formando uma rede integrada de cuidado, buscando fornecer apoio e orientação aos familiares e cuidadores, com o intuito de promover um ambiente mais acolhedor e compreensivo para o indivíduo com transtorno mental, quando reintegrado ao seu lar.

Impacto Positivo para a Sociedade: O atendimento adequado pode reduzir a incidência de comportamentos de risco, além de diminuir os custos sociais associados à marginalização de pessoas com transtornos mentais, contribuindo, ainda; para a sensibilização da sociedade sobre os direitos das pessoas com transtornos mentais e as formas de combatê- los, promovendo um ambiente mais inclusivo e menos estigmatizado. Ao contratar uma instituição de longa permanência para pessoas com transtornos mentais e em situação de risco, busca-se, sobretudo, garantir a dignidade, o cuidado e a inclusão dessas pessoas. A efetividade da instituição depende de uma abordagem integral, humanizada e profissional, com foco na saúde mental, na proteção social e na promoção da autonomia e reabilitação psicossocial.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não se aplica ao objeto deste estudo.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange o item deste estudo.
Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas praticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação de uma instituição de longa permanência para pessoas em situações de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais, pode gerar diversos impactos ambientais, que podem ser minimizados por meio de um planejamento adequado, boas praticas de gestão ambiental e construção sustentável.

A integração da instituição com a comunidade e a implementação de politicas públicas responsáveis são essenciais para reduzir os impactos negativos e promover um ambiente saudável tanto para os residentes quanto para a comunidade em que estão inseridos.

16. DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 19 de agosto de 2025.

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

LUCIANA MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe De Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Equipe De Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:AE0FF603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2025

"Institui e designa a Comissão de Seleção, responsável pelo processamento e julgamento de Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 8.373, de 01 de março de 2023, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos, inseridos em termo de colaboração, termo de fomento ou em acordo de cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção, conforme preleciona os incisos X e XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 8.373, de 01 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade civil;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1014, datado de 28 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, em que solicita a edição de portaria par fins de nomeação da Comissão do edital de chamamento público, destinada à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC;

CONSIDERANDO o Memorando nº 204, datado de 29 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a edição de portaria par fins de nomeação da Comissão do edital de chamamento público, destinada à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção, órgão colegiado, destinado a processar e julgar os procedimentos de chamamento público para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 8.373, de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão de Seleção, responsável pelo processamento e julgamento de Chamamento Público, composta pelos seguintes servidores:

- **Titular**: **JOAQUIM WALTER NERES**, inscrito no CPF sob o nº 027. ***. ***-**, servidor municipal que a presidirá;

- **Suplente**: **ZILMA APARECIDA SOUTO ARAÚJO**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 692. ***. ***-**;

- **Titular**: **ANA ROMERA DE SOUZA PEREIRA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 615. ***. ***-**, para exercer a função de Secretária;

- **Suplente**: **MAYRA SABRINA DE JESUS SILVA OLIVEIRA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 077. ***. ***-**;

- **Titular**: **CRISTIANE ALVES SANTOS PIMENTA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 042. ***. ***-**, para exercer a função de Membro;

- **Suplente**: **RAQUEL MIRIAM BARBOSA**, servidora pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 732. ***. ***-**.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, desempenhará suas atividades nos processos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade previstos na Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando editais, publicando-os e, por fim, remetendo-os, aos demais setores necessários à conclusão do (s) processo (s).

Art. 4º - Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações da Sociedade Civil - OSC participante (s) do chamamento público.

§ 1º - Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.

Art. 5º - A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico dos demais setor correlacionados.

Art. 7º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais e considerados de relevância pública.

Art. 8º - Revogada as disposições em contrário**,** esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva - MG, 05 de novembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:5910B4F0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/ 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 03 de novembro de 2025, **CAMILLA TAVARES MURTA ALVES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 134.361.576-35, para provimento e exercício do cargo de **SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, junto à **SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Bocaiuva (MG), 05 de novembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:50D64D85

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2024. Processo Licitatório 149/2024, Inexigibilidade 0037/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA, COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INSTITUTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL - INPI. Fornecedor: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. Renovação da Vigência para 07/11/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:1768E3B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 0178/2024, Pregão Eletrônico 0083/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025. Fornecedor: Meira & Cardoso Comercio Ltda. 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025. Fornecedor: Supermercado Vieira Ltda. Prorrogação da Vigência para 12/01/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:63022800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 107/2024, Chamada Pública nº 6/2024.
Objeto: Credenciamento de profissional habilitado para realização de sessões individuais de fonoaudiologia e execução da Triagem Auditiva Neonatal (TAN).
A Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos republica a Chamada Pública nº 6/2024. Os interessados em se credenciar deverão apresentar, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, através do e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br, no período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital – Chamada Pública, munidos da documentação exigida no Edital.
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Virginia Ferreira Knischewski
Código Identificador:1CB6CC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 83/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 30/2025, Processo Digital 17623/2025 – Código Verificador TZA09GV1

Objeto: Aquisição de cimento.

Sessão eletrônica remarcada para o dia **19 de novembro de 2.025, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:AF55F65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 23/2024, Chamada Pública nº 4/2024, Processo Digital nº 2430/2024, Código Verificador: U3A6T48Q
Objeto: Credenciamento de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo, com o objetivo de confeccionar e fornecer as próteses dentárias, visando atender à demanda por estes serviços na rede municipal de saúde.
Os interessados em se credenciar deverão apresentar, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, através do e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br, os documentos solicitados no Edital, no período de 24 (vinte e quatro) meses, com vigência do dia 4 de novembro de 2.025 a 4 de novembro de 2.027.
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Cecília Sousa Barreto
Código Identificador:BE9D0C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO NATALINO, COMPREENDENDO CONCEPÇÃO ARTÍSTICA, DIREÇÃO CÊNICA, FIGURINOS E CENOGRAFIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CANTATA NATALINA 2025, A SER PROMOVIDO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **05/11/2025** ÀS 17:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **19/11/2025**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **19/11/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:8F76447F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 226/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para a pavimentação em piso intertravados 16 faces na estrada municipal do Bairro Palma - Porteira do Céu - Município de Borda da Mata/MG.**

Borda da Mata/MG, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 226/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:CEAC93A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE PENALIDADE – PAD 008/2025

EXTRATO DE PENALIDADE – PAD 008/2025
Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo nº 140/2024. Pregão Eletrônico n.º 034/2024. Empresa Penalizada: GRACE ANNE ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ n.º: 14.577.865/0001-20. Penalidade: Aplicação de penalidade e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como anotação restritiva no cadastro de fornecedores. Fundamento: Art. 137, I c/c art. 139, todos da Lei 14.133/2021.

Borda da Mata – MG, 05 de novembro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:7D2E7105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a pavimentação em piso intertravados 16 faces na estrada municipal do Bairro Palma - Porteira do Céu - Município de Borda da Mata/MG – CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA, CNPJ nº 52.345.677/0001-65. – CONTRATO Nº 174/2025 - VALOR: R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020501 15.451.0021.1024 449051 – FICHA 651. ASSINATURA: 05/11/2025. VIGÊNCIA: 05/11/2025 a 05/11/2026.

Borda da Mata – MG, 05 de novembro de 2025.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:17758535

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90061/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SETOR DE IMUNIZAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 19/11/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3592 - 0200.

Borda da Mata/MG, 05 de novembro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:29CB8CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA A PRUBLICAÇÃO DO DIA 04/11/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – RETIFICAÇÃO DO OBJETO - processo licitatório - Processo nº 153/2025. MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe, torna público a Errata a publicação do dia 05/11/2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4144, folha 250. **Onde se lê:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E VEGETAIS EM CALHAS PLUVIAIS, MARGENS DO RIO VARGEM GRANDE, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS - LÊ CORRETAMENTE: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0KM, CONFORME O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

Brazópolis, 05 de novembro 2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Divisão de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:BDF07445

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 094/2025, referente ao Processo Licitatório nº 141/25, entre o Município de Brazópolis e a empresa MARCIA MARIA VELOSO DE MELLO 0003614683, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.480/0001-11. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo do valor inicial do contrato em R$605,00 (Seiscentos e Cinco Reais) média de 9,24%, em função do memorando nº 255/2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1- O valor do presente contrato passa a ser de R$7.155,00 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais). DA JUSTIFICATIVA: Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, o valor acrescido ao contrato, vem da necessidade de locar capas para as cadeiras que foram emprestadas para a realização do casamento comunitário, na qual as mesmas apresentavam desgastes, comprometendo a estética e harmonia no ambiente, na qual estava sendo realizado o casamento comunitário, não estando previstos no orçamento inicial. Assinado em 05/11/2025.

Brazópolis 05/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR –
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:460390EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 223/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 223/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Van, 0km, com capacidade mínima para 15 passageiros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001136/2025/SEE.** A sessão pública será realizada dia **17/11/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 05 de novembro 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:917F4062

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 224/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 224/2025, Pregão Eletrônico nº 068/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **19/11/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 05 de novembro 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:3A3BA946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 0160/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO – MELHOR PROPOSTA

Em atenção ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 241/2025 – Dispensa nº 160/2025, informa-se que até o prazo estabelecido para envio de propostas, foi recebida apenas 01 (uma) proposta, sendo esta:

EMPRESA: MEGLIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 57.789.585/0001-98
VALOR MENSAL: R$ 4.250,00
VALOR TOTAL (12 meses): R$ 51.000,00

Nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, a contratação direta por dispensa seguirá para análise de vantajosidade e habilitação da proponente.

Caldas/MG, 05 de novembro de 2025.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:F9298DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO- ALINE LIMA SANTOS ALINE

Contrato Nº 180/2025 Processo Licitatório nº 08/2025– Credenciamento: 01/2025- Inexigibilidade: 01/2025
Partes: 63.327.934- ALINE LIMA SANTOS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.
Vigência: 03/11/2025 a 03/03/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:9930F502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.

O CIMESMI torna público que, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, será prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 035/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2024, cujo objeto é o **registo de preços para futura e eventual fornecimento de cestas básicas para distribuição mensal aos funcionários; cestas de doação às famílias com vulnerabilidade social e cestas básicas natalinas que serão utilizados pelo Consórcio e pelas Secretarias diversas dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, registrada em favor da empresa W&C ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.362.443/0001-86, pelo prazo de um ano, com vigência até 11/11/2026, mantidas as condições anteriormente pactuadas.

Cambuí/MG, 05 de novembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:687A269A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 165 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 140.000,00			
02 06 03	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 221	10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	**20.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 222	10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	**35.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 222	10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	**56.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02 08 04	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
Ficha: 421	12.361.0011.4158.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAM	**29.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
	001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
	0	Não se Aplica	
	006	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP	
	000	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 29.000,00
Fontes de Recurso
576 001 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 29.000,00

Anulação:			
02 06 01	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Ficha: 144	10.122.0006.4046.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE	**-56.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02 06 02	**BLOCO ATENCAO BASICA**		
Ficha: 155	10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	**-35.000,00**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
Ficha: 155	10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	**-20.000,00**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AC26F84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2025
Processo Adm: Nº 203/2025

Objeto: Aquisição de becas personalizadas e kimonos de jiu-jitsu para os alunos matriculados no CRAS, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Empresas vencedoras valor total: R$ 24.447,50(vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos):**RODRIGO TOLOSA RICO-EPP**(00868882000101) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).**FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA**(55948661000135) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.247,50 (quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 05 de novembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:7136F0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo interno Nº 455/2025 – ADESÃO DA ATA Nº 088/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 20.994.976/0004- 87, contrato nº 195 / 2025. Valor R$199.000,00. Data da assinatura: 31/10/2025. Vigência: 30/10/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:A8A81E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2025 – MODALIDADE: Concorrência Pública nº 08/2025. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, visando à ampliação da Escola Municipal Elisa Rabelo de Mesquita, com fornecimento de mão de obra e materiais. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 829.600,17 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. O Município de Campo do Meio/MG, por intermédio da Comissão de Contratação, DECIDE: 1. CONSIDERANDO que a LICITANTE G2 CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ: 61.600.209/0001-80), embora devidamente intimada não apresentou suas razões de recurso; 2. CONSIDERANDO que a LICITANTE NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CNPJ: 49.336.578/0001-00), embora devidamente intimada não cumpriu a diligência imposta; 3. DECISÃO: Pelo exposto, com fundamento no Parecer Técnico e no art. 59, incisos III e IV, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, fica DESCLASSIFICADAS as propostas das licitantes G2 CONSTRUTORA LTDA – ME e NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CNPJ: 49.336.578/0001- 00) 4. Fica assegurado às licitantes desclassificadas, e aos demais interessados, o direito à interposição de Recurso Administrativo contra esta decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, conforme art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Campo do Meio/MG, 04 de novembro de 2025.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:55FCD5D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2025 – MODALIDADE: Concorrência Pública nº 08/2025. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, visando à ampliação da Escola Municipal Elisa Rabelo de Mesquita, com fornecimento de mão de obra e materiais. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 829.600,17 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. O Município de Campo do Meio/MG, por intermédio da Comissão de Contratação, DECIDE:1. Desclassificar a proposta da empresa G2 Construtora LTDA – ME (CNPJ: 61.600.209/0001-80), cujo valor de R$ 588.178,08 foi considerado inexequível, nos termos do art. 59, incisos III e IV, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme parecer técnico do Setor de Engenharia e Projetos. 2. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis à empresa NV Prestação de Serviços (CNPJ: 49.336.578/0001-00), detentora da segunda melhor proposta (R$ 622.200,12), para apresentar planilha de custos detalhada, demonstrando a exequibilidade de sua proposta, conforme art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. 3. Prazo recursal: Fica assegurado às licitantes o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta decisão, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Campo do Meio/MG, 27 de outubro de 2025.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:FF8285AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 066/2023, Convite 001/2023, Contrato: 076/2023. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E**

CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS A ENGENHARIA CIVIL. Contratada: **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA - ME** – CNPJ: 07.836.938/0001-95, Vigência: 01/11/2025 a 31/10/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:7B779891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:148/2025 – PREGÃO: 082/2025

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 148/2025, Pregão Eletrônico nº 082/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Tabela REMUME, conforme especificações, constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 19/11/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 05 de novembro de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:25D7613A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2025 – PREGÃO: 083/2025

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 083/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos lúdicos, didáticos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 19/11/2025 às 10h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 05 de novembro de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:2ECE16A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2025 – PREGÃO: 084/2025

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 150/2025, Pregão Eletrônico nº 084/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG, nos termos do Convênio de Saída nº1261001049/2025/SEE. A sessão pública será realizada dia 24/11/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 05 de novembro de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:D634B61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2025 – PREGÃO: 085/2025

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 151/2025, Pregão Eletrônico nº 085/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em escavadeira hidráulica com ponteira rompedora e caminhão toco, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 24/11/2025 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 05 de novembro de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:3728C32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação formal ao Contrato Administrativo nº 067-2025, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025, CONCORRÊNCIA 005/2025,** firmado entre o Município de Caparaó-MG e a Empresa JCK DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 29.603.815/0001-47.

Aonde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução de ponte mista, cabeceiras em concreto e superestrutura em viga metálica com 12 metros de vão, na Rua Izaltino Pinto de Miranda e Reconstrução de ponte mista, cabeceiras em concreto e superestrutura em madeira com 18 metros de vão, execução no Córrego dos Moreiras, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo.**

Leia-se

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução de ponte mista, cabeceiras em concreto e superestrutura em viga metálica com 12 metros de comprimento x 4,20 metros de largura, na Rua Izaltino Pinto de Miranda e Reconstrução de ponte mista, cabeceiras em concreto e superestrutura em madeira com 18 metros de comprimento x 4,20 metros de largura, execução no Córrego dos Moreiras, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo.**

Tal retificação encontra respaldo na Nota Técnica nº 317/2025/CGR DOP/DOP/SEDEC-MIDR, de caráter meramente formal e não modifica as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

Publique-se

Caparaó-MG, 05 de novembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:9243D17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/2025

A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.941, de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21/01/2025, considerando o encerramento da fase de apuração dos fatos que motivaram a instauração da Tomada de Contas Especial nº 001/2025, destinada a verificar possível prejuízo ao erário decorrente da imputação de juros e de multa de mora ao Município, em razão de compensação indevida de créditos tributários, **CITA**, por meio deste **edital**, os responsáveis legais do escritório **COSTA NEVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, por se encontrarem em local incerto e não sabido, para que tomem ciência de que, de acordo com os exames procedidos, foram identificados como responsáveis solidários pelo dano ao erário, no valor de **R$867.044,75 (oitocentos e sessenta e sete mil, quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**
Fica(m) o(s) citado(s) advertido(s) de que poderá(ão), querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, bem como obter vista dos autos junto à Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, no endereço Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - Centro - CEP 38840-036 - Carmo do Paranaíba/MG, de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h, e às sextas-feiras, das 12h às 17h.
O não atendimento ao prazo assinalado acarretará à revelia, com o prosseguimento regular dos trabalhos da Comissão. Finalizada esta fase, será emitido o Relatório do Tomador de Contas, com a indicação da responsabilidade e do prejuízo apurado, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Carmo do Paranaíba/MG, 05 de novembro de 2025.

LORRANY VIEIRA SILVA
Fiscal de Tributos

AMANDA PABRIELLE DE SOUZA DIAS AMARAL
Contadora

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D55AABA0

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 123/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 123/2025**. **Processo Licitatório n.º 102/2025**, **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 036/2025**. **Objeto:** Aquisição de eletrodo descartável, para uso nas unidades de saúde do município que realizam exames de eletrocardiograma, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos. **Contratado: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **34.479.102/0001-53**, pelo valor total de **R$ 38.395,00 (trinta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais)**. **Vigência:** 03/11/2025 a 03/11/2026. **Data da assinatura do contrato:** 03/11/2025.

Carmo do Paranaíba, 03 de novembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:23837878

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio de sua Agente de contratação, Mariana Nunes Reis, torna público a presente **RETIFICAÇÃO de EDITAL, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025, CUJO OBJETO É **a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de um aparelho de ventilação mecânica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.Onde se lê** no ITEM 9.1. O custo estimado da contratação é de R$3.400,00 mensais, totalizando R$41.600,00 anualmente, este valor foi baseado em cotações obtidas junto a potenciais fornecedores ou prestadores de serviço.**Leia-se: O custo estimado da contratação é de R$3.466,66 mensais, totalizando R$41.599,92 anualmente, este valor foi baseado em cotações obtidas junto a potenciais fornecedores ou prestadores de serviço.Mantém-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.**

Carmo do Paranaíba, 05 de novembro de 2025.

MARIANA NUNES REIS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:25633851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, MOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PERSIANA, CAPA PARA TABLET, CAPA NOTEBOOK + MOUSEPAD + SUPORTE DE MESA + MOUSE SEM FIO, MOCHILA PARA NOTEBOOK, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** *Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 06/11/2025, às 13:00 hs do dia 19/11/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 19/11/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Rua

Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 05/11/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:EFC3CBCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
DESPACHO DE ADVERTÊNCIA A EMPRESA TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

DESPACHO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Processo Licitatório 052/2025
Objeto: Fornecimento de materiais de informática
Empresa: **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

- Considerando o ato praticado pela empresa **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA,** de não prestar o serviço licitado nos termos contratados;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, resolveu a administração pela aplicação da penalidade ADVERTÊNCIA à empresa **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, para que a conduta não se repita, pelo descumprimento parcial ou total do contratado com o Município de Coimbra, ao não fornecimento do produto contratado, nos termos da notificação/ofício nº 171/2025.

Ainda, cumpre salientar que caso haja reincidência na conduta, informamos que será aberto processo administrativo para aplicação de penalidade desuspensão temporária de licitar e contratar com a administraçãoe impossibilidade de participar de procedimentos licitatórios ou celebrar contratos, bem com aplicação de multa de 30% (trinta por cento).

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Coimbra, 05 de novembro de 2025.

MAURÍLIO DIAS MASSENSNI
Prefeito Municipal de Coimbra

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:736C1476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro,Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, através de sua Comissão Permanente de Pregão designados pela Portaria nº 2516/2025, publicada em 05/02/2025,torna publico o Extrato de Ata de Registro de Preço nº 82/2025,Processo Licitatório nº 86/2025 e Pregão Presencial 37/2025,cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG,com a empresa:
Ata 82/2025 - Supermercado MDM Central Ltda,pessoa juridica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o Nº 08.784.181/0001-04,pelo valor estimado global de R$ **238.385,00**(duzentos e trinta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais).Com Vigência de 05/11/2025 a 04/11/2026.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:F8F995F3

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº64/2025, Processo nº 92/2025, Adesão 09/2025 Contratante- Município Conceição das Pedras e **a empresa 3 MED COMERCIO DE** 04.650.643/0001-31.Objetivo: ADESÃO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL,A QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), (DISPONÍVEL EM HTTP:// BANCO DE PREÇOS TCE MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO .Valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),com percentual de desconto de 60,5% Vigência 04/11/2025 a 03/11/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:094913C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Secretária Municipal de Educação**e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS BATISTA MARTINS - ME, 076.308.08/0001-00
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CADEADO, PORTA CADEADO E TRINCO FERROLHO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG."conforme processo licitatório nº 075/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 031/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/1993, observada ainda a Cláusula Quinta do Contrato nº 138/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 138/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 30 de OUTUBRO de 2025, **ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2026**, bem como renovado o saldo para referido período.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025.

VALOR TOTAL: R$140.425,14.
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,** Sra. Raquel Andreza de Jesus, **Secretária Municipal de Educação,** Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pelo **Secretário Municipal de Saúde,** Sr. Weslei Denis Ramos .
CONTRATADA: Sr. Antônio Carlos Batista Martins**RG:** MG10249338 SSP/MG**e CPF:** 046.674.326-26
DATA DA PUBLICAÇÃO:06/11/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:5C07055E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo**, **Secretária Municipal de Educação,**pelo **Secretário Municipal de Saúde, Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Fazenda, e Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA, 11.708.655/0001-35
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS". conforme Processo Licitatório nº 072/2022, na Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 033/2022;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no art. 57, §1º, inciso III da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato nº 183/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO P/ FINS DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE
1.1. Por este termo fica renovado os prazos de vigência e execução do contrato nº 183/2023, ATÉ **07 DE NOVEMBRO DE 2026**, a contar de 07 de NOVEMBRO de 2025 para utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025.
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo,** Sra. Raquel Andreza de Jesus, **Secretária Municipal de Educação,** Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**Secretário Municipal de Saúde,** Sr. Weslei Denis Ramos, **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** Sr. Helton W. Lino de Souza, **Secretário Municipal de Meio Ambiente,** Sr. Alfredo Luis Marques Miranda de Castro, **Secretário Municipal de Fazenda,** Sr. William Machado, e pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer,** Sr.Joe Blaine Ramos .
CONTRATADA: Sra. Gisélia de Melo Soares- **RG:** MG-10.456.774 e**CPF:**060.676.396-10
DATA DA PUBLICAÇÃO:06/11/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:A9DC65DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal deObras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: STEFANY BAMBIRRA RIBEIRO, 111.496.236-83
OBJETO: "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA GUSTAVO RODRIGUES, 329, CENTRO, CONFINS CEP 33.500-000", VISANDO INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG.", conforme Processo Licitatório nº 201/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 052/2020;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira do contrato nº 091/2020 e Lei Federal nº 8.245/91;
OBJETO DO TERMO ADITIVO:<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO</u>
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 091/2020, por **12 (doze) meses**, a partir de 06 de novembro de 2025, **ATÉ 06 DE NOVEMBRO DE 2026**, bem como, renovado o saldo para o referido período, permanecendo inalterado o valor mensal do aluguel.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025.
VALOR TOTAL: R$13.200,00
CONTRATANTE: Secretário Municipal deObras e Serviços Urbanos, Sr. Helton W. Lino de Souza.
CONTRATADA: Sra. Stefany Bambirra Ribeiro, CPF:111.496.236-83
DATA DA PUBLICAÇÃO:06/11/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:5357040A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21,**HOMOLOGA OPROCESSO ADMINISTRATIVO078/2025-MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO022/2025,cujo o objeto éCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA PROFESSOR GABOR BUZZA - LAGOA DOS MARES/CONFINS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS DESTE TR, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS DESTE TR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

LICITANTE VENCEDOR
ANC PAVIMENTAÇÃO LTDA- CNPJ de n° 44.343.308/0001-05, Vencedor do LOTE ÚNICO. Totalizando o valor global equivalente O valor total da presente aquisição é de **R$ 268.987,21(Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).**
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico , a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **<u>no prazo de até 30(dias)</u>**

úteis, contados da data do recebimento definitivo , com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**
O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Municipio de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021**

Confins/MG, 04 de Novembro de 2025

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitodo Município de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:C4B66945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2025 PREGÃO Nº. 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2025
PREGÃO Nº. 14/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG/MG, CNPJ: 18.712.166/0001-04, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). JOSE ODAIR DA SILVA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 14/2025, Processo Administrativo nº 88/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo: ID do processo: 82497
Objeto: Registro de preços para futura e possível aquisição de produtos de higiene, limpeza e de uso doméstico e de materiais descartáveis, para uso nas secretarias municipais, para melhor desenvolvimento do dia a dia as demandas do Município de CORDISLÂNDIA- MGPoder Executivo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de
Referência constante do Anexo I deste Edital.
Data de Publicação: 04/11/2025 18:00:49
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/11/2025 09:30:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 781.872,5000
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82497
JOSE ODAIR DA SILVA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG/MG, 05 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:FD77FBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 069/2025

Extrato de contrato n° 218/2025. Contratado: Tech Track Tecnologia e Segurança Ltda (CNPJ.: 53.752.918/0001-53). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de câmeras de monitoramento embarcadas nos veículos utilizados no transporte escolar (ônibus e vans) da Secretaria Municipal de Educação de Florestal/MG, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra técnica, software de gerenciamento e demais insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema de monitoramento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 12 meses. Valor total do contrato: R$ 36.918,31. 31/10/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:5C369066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 075/2022- PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

Extrato Aditivo - Contratada: Health Biotecnologia Ltda Me. Objeto: prorrogação de prazo contratual. Vigência de contrato prorrogado de 17/11/2025 á 17/11/2026- 12 meses.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:A4B5A791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 093/2025, PE 081/2025, EDITAL 085/2025, COMPRASGOV 90051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 093/2025, PE 081/2025, EDITAL 085/2025, COMPRASGOV 90051/2025 **Extrato de Homologação.** Objeto: Aquisição de cestas natalinas para a distribuição aos servidores municipais na data festiva no fim do ano, para atendimento da Secretaria Municipal de Governo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Vencedor: SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Item: 01. R$34.850,00.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:8D5CED44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 093/2025, PE 081/2025, EDITAL 085/2025, COMPRASGOV 90051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 093/2025, PE 081/2025, EDITAL 085/2025, COMPRASGOV 90051/2025 **Extrato de Contrato**. Contrato 217.2025. Contratado: SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Item: 01. Objeto: Aquisição de cestas natalinas para a distribuição aos servidores municipais na data festiva no fim do ano, para atendimento da Secretaria Municipal de Governo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Vigência: 05/11/2025. 31/12/2025.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:AA520EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 098 2025 PE 085 2025 EDITAL 090 2025 COMPRASGOV 90058 2025

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para utilização no Setor da Odontologia da Prefeitura Municipal de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço item. Abertura: 19/11/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:B5F86922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 099/2025, PE 086/2025, EDITAL 091/2025, COMPRASGOV 90056/2025.

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Contratação da prestação de serviço especializado de engenharia de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dos serviços públicos municipais, atendendo as necessidades da Divisão de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço - Global. Abertura: 25/11/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:09FCA076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 92/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025
OBJETO: aquisição de artigos e enfeites natalinos destinados à ornamentação das praças e jardins públicos no município de Franciscópolis.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.748.138/0001-50

VALOR: R$ 41.264,00 (quarenta e hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025.

Franciscópolis, 05 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7F197C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE PREGÃO

Prefeitura Municipal de Guarará – Pregão Eletrônico n° 28/2025. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13h00min do dia 18 de novembro de 2025, na Plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), será realizada licitação para o seguinte objeto: **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de madeira serrada e materiais correlatos**, tipo Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma Portal de Compras Públicas, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 05 de novembro de 2025.

Pregão Eletrônico n° 29/2025. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h00min do dia 19 de novembro de 2025, na Plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), será realizada licitação para o seguinte objeto: **Registro de Registro de preço visando futura e eventual aquisição de passagens impressas de ônibus para transporte de ida e de volta da cidade de Bicas à cidade de Juiz de Fora MG**, tipo Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma Portal de Compras Públicas, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 05 de novembro de 2025.

Pregão Eletrônico n° 30/2025. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13h00min do dia 24 de novembro de 2025, na Plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), será realizada licitação para o seguinte objeto: **Registro de Preços visando Futura e Eventual aquisição de Luminária de Led para postes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, tipo Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma Portal de Compras Públicas, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:8D07709D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 329, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *i*, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Resolução da Secretaria Estadual de Minas Gerais – SEE/MG nº 4.987/2024, que instituiu a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027;
Considerando o Regimento Interno da CEEMG 2025-2027 que previu a realização da Etapa Municipal da Conferência, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2025;
Considerando a necessidade de mobilizar a sociedade local para o debate e a construção de propostas para o novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais 2028-2038;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da etapa municipal da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027, para fins de planejamento, organização, coordenação e

execução de todas as ações relativas à Conferência no âmbito municipal.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Patrícia Aparecida Vieira
II – Representantes dos Trabalhadores da Educação da Rede Pública:
a) Hellen Moreira de Sales Freitas
III – Representantes das famílias dos estudantes:
a) Ivanilde dos Santos Silva
Art. 3º São atribuições da Comissão:
I – a definição de data, horário, local, programação e demais recursos necessários para a realização da conferência.
II – a coordenação do processo de mobilização, a inscrição e credenciamento dos participantes.
III – a organização dos trabalhos em torno dos Eixos Temáticos definidos pela CEEMG;
IV – a garantia de acessibilidade e representatividade dos seguimentos e setores; e
V – o encaminhamento ao FEPEMG do relatório final da etapa municipal na forma e prazos estabelecidos.
Art. 4º Fica facultado o convite pela Comissão a outros membros e representantes da comunidade escolar para fins de colaboração nos trabalhos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 5 de novembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:677697F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 38, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto na Lei nº 618, de 19 de maio de 2015, que reestrutura a politica municipal de atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente e institui regras para sua efetiva aplicação no Município de Inimutaba;
Considerando o Termo de Posse e Compromisso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inimutaba/MG, datado de 04/11/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mayara Ireno Lopes para exercer, supletivamente, a função pública de Conselheiro Tutelar no Município de Inimutaba, no período de 4 de novembro de 2025 a 9 de janeiro de 2028.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 5 de novembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:DA9C1D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
CONTRATOS DE OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – ERRATA: Contrato 326/2025 onde se lê **Processo 121/2025** passa a ler-se **Processo 122 e Contrato 327/2025** onde se lê **Processo 121/2025 passa a ler-se Processo 125/2025. CONTRATOS DE OUTUBRO 2025 – ARP 385/2025** Fornecedor: 46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 46.924.939/0001-43 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 43.750,00; **ARP 386/2025** Fornecedor: 59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO, CNPJ: 59.993.209/0001-46 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 10.000,00; **ARP 387/2025** Fornecedor: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 29.750,00; **ARP 388/2025** Fornecedor: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.490.249/0001-46 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 39.980,00; **ARP 389/2025** Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 8.700,00; **ARP 390/2025** Fornecedor: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ: 53.448.772/0001-57 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 35.100,00; **ARP 391/2025** Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, CNPJ: 26.844.478/0001-91 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 4.150,00; **ARP 392/2025** Fornecedor: GF DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 49.014.354/0001-84 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 60.400,00; **ARP 393/2025** Fornecedor: INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA, CNPJ: 08.003.034/0001-41 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 39.750,00; **ARP 394/2025** Fornecedor: IRM MATHIAS COMERCIO DE MOVEIS ME, CNPJ: 19.314.449/0001-52 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 23.435,00; **ARP 395/2025** Fornecedor: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628, CNPJ: 24.708.774/0001-30 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 131.200,00; **ARP 396/2025** Fornecedor: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.854.165/0001-94 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 26.175,00; **ARP 397/2025** Fornecedor: ZIRICO MOVEIS LTDA, CNPJ: 26.656.774/0001-69 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 16.750,00; **ARP 398/2025** Fornecedor: ODETE MARIA FREITAS, CNPJ: 45.897.289/0001-21 de 01/10/2025 à 30/09/2026 – R$ 107.850,00 - **Processo 131/2025 – Pregão 57** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos e utensílios), visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Itamonte/MG; **ARP 399/2025** Fornecedor: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02, de 07/10/2025 à 06/10/2026 – R$ 310.000,00 - **Processo 146/2025 – Pregão 68**, Adesão a ATA de Registro de para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, conforme Termo de Referência constante do edital do Pregão Eletrônico n° 006/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 374/00096 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE ITAMONTE/MG, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ARP 400/2025** Fornecedor: AAZ SAÚDE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 17.238.455/0001-42, de 08/10/2025 à 07/10/2026 – R$ 4.990,39; **ARP 400/2025** Fornecedor: AAZ SAÚDE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 17.238.455/0001-42, de 08/10/2025 à 07/10/2026 – R$ 4.990,39; **ARP 401/2025** Fornecedor: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 42.418.039/0001-73, de 08/10/2025 à 07/10/2026 – R$ 5.600,00; **ARP 402/2025** Fornecedor: FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.410.510/0001-65, de 08/10/2025 à 07/10/2026 – R$ 789,00; **ARP 403/2025** Fornecedor: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 55.690.054/0001-18, de 08/10/2025 à 07/10/2026 – R$ 1.160,00; **ARP 404/2025** Fornecedor: RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.583.301/0001-83, de 08/10/2025 à 07/10/2026 – R$ 1.145,40; **ARP 405/2025** Fornecedor: SZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 57.977.634/0001-16, de 08/10/2025 à 07/10/2026 – R$ 4.809,00; **ARP 406/2025** Fornecedor: 21.890.531 WILLIAM CESAR DA MOTA, CNPJ: 21.890.531/0001-77, de 08/10/2025 à 07/10/2026 – R$ 2.077,00 - **Processo 128/2025 – Pregão 55**, Registro de Preços

visando a aquisição de produtos e equipamentos de fisioterapia, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência; **Contrato 407/2025** Fornecedor: RAFAELA DE SOUZA MACIEL RODRIGUES, CNPJ: 17.265.847/0001-09, de 08/10/2025 à 07/10/2026 – R$ 18.356,46 - **Processo 138/2025 – Pregão 62**, Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e manutenção mensal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG; **Contrato 408/2025** Fornecedor: COMERCIAL MAM LTDA, CNPJ: 27.820.480/0001-93, de 09/10/2025 à 31/12/2025 – R$ 125.986,47 - **Processo 147/2025 – Pregão 69**, Aquisição realizada por meio da Licitação Compartilhada conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de diversos materiais de escritório, expediente e papelaria. Processo nº 005/2024, Pregão nº 002/2024; **Contrato 409/2025** Fornecedor: MAPEL - MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 20.232.336/0001-97 de 13/10/2025 à 31/12/2025 – R$ 192.336,75 - **Processo 150/2025 – Pregão 71**, Aquisição de display touch screen com solução educacional (telas interativas), de forma a atender às necessidades desta Secretaria, sendo realizada por meio da Licitação Compartilhada conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, conforme Processo Eletrônico nº 06/2025, Pregão nº 06/2025 e Ata de Registro de Preços nº 018/2025; **Contrato 410/2025** Fornecedor: IDEAL COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.582.480/0001-05, de 14/10/2025 à 31/12/2026 – R$ 118.300,00 - **Processo 153/2025 – Pregão 73**, Aquisição de veículo Fiat Strada Freedom cabine dupla 1.3 Flex 2026 - Licitação Compartilhada do Consórcio Público da CIMAG - Processo Licitatório nº 029/2025, Pregão eletrônico nº 017/2025, Ata de Registro de Preço nº 047/2025; **Contrato 411/2025** Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO-CIMAG, CNPJ: 21.406.451/0001-01, de 14/10/2025 à 31/12/2026 – R$ 29.368,34 - **Processo 152/2025 – Inex. 51 Credenciamento 20**, Contratação de prestação de serviços - Categoria Veículo II - Van/Caminhonete: Sprinter 310D e 313, Iveco, Maxivan, Peugeot, Boxer, Trafic, Topic, Citorn Jumper e outros. Licitação Compartilhada do Consórcio Público da CIMAG, Processo nº 045/2025, Credenciamento nº 009/2025; **Termo Credenciamento 412/2025** Fornecedor: ADRIANO MARCELO CORREA LUCIANO, CNPJ: 55 428 996/0001-22, de 17/10/2025 à 16/10/2026; **Termo Credenciamento 414/2025** Fornecedor: MARCOS VINICIUS CARNEIRO DE SOUZA, CNPJ: 59 013 385/0001-74, de 28/10/2025 à 27/10/2026 - **Processo 044/2025 – Credenciamento 04**, Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para locação de veículos para transporte de pacientes, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Itamonte/MG; **Termo Credenciamento 413/2025** Fornecedor: MURILLO SILVA FERREIRA, CNPJ: 60.107.975/0001-45, de 17/10/2025 à 16/10/2026 – R$ 33.000,00; **Termo Credenciamento 416/2025** Fornecedor: HUGO BATISTA FONSECA, CNPJ: 61.839.490/0001-09, de 28/10/2025 à 27/10/2026 – R$ 64.400,00 - **Processo 149/2025 – Credenciamento 19**, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial e infraestrutura (pintura, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, gesseiro, serralheria, serraria e eletrotécnico), destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Itamonte/MG conforme Termo de Referência; **ARP 415/2025** Fornecedor: AMAURI DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 15.317.461/0001-60, de 28/10/2025 à 27/10/2026 – R$ 42.245,00 - **Processo 151/2025 – Pregão 72**, Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gás de cozinha GLP 13 KG (recarga) e acessórios para conexão, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itamonte/MG e distribuição gratuita para atender famílias carentes em vulnerabilidade socioeconômica dentro do programa de benefícios eventuais, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência; **Contrato 417/2025** Fornecedor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – R$ 15.000,00 - Processo 154/2025 – Inexigibilidade 54, contratação de produtos e serviços postais por meio do Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e respectivos anexos, que permite à Prefeitura Municipal de Itamonte/MG adquirir produtos e utilizar os diversos serviços postais disponibilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; **Termo de Credenciamento 418/2025** Fornecedor: MIKE DA SILVA SANTOS, CNPJ: 29.086.397/0001-68, de 31/11/2025 à 30/11/2026; **Termo de Credenciamento 419/2025** Fornecedor: LA'PENNA COLOR LTDA, CNPJ: 38 708 547/0001-19, de 31/11/2025 à 30/11/2026–- **Processo 155/2025 – Inexigibilidade 52 Credenciamento 21**, Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços gráficos e confecção de camisetas personalizadas, visando atender de forma contínua, ágil e padronizada às demandas das Secretarias Municipais de Itamonte/MG, conforme especificações, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Informações complementares na sede da Prefeitura e no site: www.itamonte.mg.gov.br –

Itamonte, 03 de novembro de 2025**.**

CÁTIA DE SOUZA FERREIRA –
Pregoeira,

JOÃO PEDRO FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia de Souza Ferreira
Código Identificador:B83B9AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 0109/2025
A Prefeitura de Lagoa Formosa, torna público o Pregão Eletrônico 041/2025, Processo nº 0109/2025. Referente aRegistro de Preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos e dieta enteral, destinados ao atendimento de demandas judiciais, assegurando o cumprimento de decisões impostas ao Município de LagoaFormosa/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 0109/2025, na modalidade pregão nº 041, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 18 de novembro de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais

Lagoa Formosa- MG, 05 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:60337436

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO 086/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 3º Aditivo;
Contrato nº 086/2024.
Processo nº 058/2024.
Inexigibilidade 009/2024
Contratado (a): INSTITUTO CFV CONSULTORIAS, CURSOS E MENTORIAS LTDA CNPJ nº 32.961.073/0001-36
Esse contrato terá vigência até 05 de março de 2026

Lagoa Formosa 05 de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:FE41E0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ADESÃO A ATA 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 014/2025
Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir a demanda do CISDOCE. Fornecedor: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA CNPJ nº 08.648.188/0001-90, Valor R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), Contrato 220/2025, Vigência 04/11/2025 a 31/12/2025. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:1C3CEE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ADESÃO A ATA 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 015/2025
Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preço de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de Locação de Tablets, atendendo as necessidades operacionais, técnicas e administrativas das Secretarias de Saúde dos Entes Consorciados do Cisalp. Fornecedor: GOVERNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.104.324/0001-99, Valor R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), Contrato 221/2025, Vigência 04/11/2025 a 04/11/2026. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:0D17752F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 037/2025

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 095/2025
Homologo o Pregão Eletrônico 037/2025, Processo nº 095/2025. Referente à aquisição de gêneros alimentícios (lanches, bebidas e itens correlatos) para atender às demandas das reuniões administrativas, técnicas e institucionais promovidas pelo município de Lagoa Formosa. Em favor de: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, CNPJ 41.945.791/0001-00, Valor R$ 41.652,50; A & M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 57.601.967/0001-46, valor R$ 61.397,40; COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA, CNPJ 53.627.731/0001-28, valor R$ 192.353,00 e VA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.529.503/0001-40, valor R$ 214.486,10. Informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa- MG, 05 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:3A7522D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 135/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025. Objeto: Aquisição de uma roçadeira articulada para trator agrícola de pneus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 06/11/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 18/11/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 18/11/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:124E7FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 132/2025
Pregão Eletrônico nº 058/2025
Registro de Preço nº 053/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de kits escolares e mochilas destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II).
As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 18 de novembro de 2025 às 09hs00min – Horário de Brasília.
O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:01AF5144

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 127/2025, Pregão Eletrônico nº. 055/2025, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - **26.520.646 LEIDIENE RICARDO PEREIRA BRAGA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.520.646/0001-93, com valor de R$ 115.170,00 (cento e quinze mil cento e setenta reais); **- MARCO ANTONIO DA SILVA BRAGA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.434.057/0001-06, com valor de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais). Objeto da Licitação: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Plotagem e Confecção de Banner e adesivos para atender às necessidades das secretarias município de Luisburgo-MG, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II.

Luisburgo – MG, 04 de novembro de 2025.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:7A6E56DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 127/2025, Pregão Eletrônico nº. 055/2025, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: **- 26.520.646 LEIDIENE RICARDO PEREIRA BRAGA -** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.520.646/0001-93, com valor de R$ 115.170,00 (cento e quinze mil cento e setenta reais); **- MARCO ANTONIO DA SILVA BRAGA -** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.434.057/0001-06, com valor de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais). Objeto da Licitação: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Plotagem e Confecção de Banner e adesivos para atender às necessidades das secretarias município de Luisburgo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II.

Luisburgo – MG, 04 de novembro de 2025,

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:CAE8561E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 E Nº 030/2025.

A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 127/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025,
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2025.
OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Plotagem e Confecção de Banner e adesivos para atender às necessidades das secretarias município de Luisburgo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II.
FORNECEDORES CONTRATADOS: - 26.520.646 LEIDIENE RICARDO PEREIRA BRAGA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.520.646/0001-93, com valor de R$ 115.170,00 (cento e quinze mil cento e setenta reais); - MARCO ANTONIO DA SILVA BRAGA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.434.057/0001-06, com valor de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89.
Vigência da Ata: O objeto das presentes atas terá vigência de 12 meses.

Luisburgo/MG, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:4DE0842F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO 088/2025

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 088/2025:
1 – PROCESSO 175/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obra para realização de pintura para proteção e preservação da Capela do Carmo (igreja Velha) na Rua Silva Pinto, n.º 312, Centro, Luminárias – MG.
2 – Contratada: CONCRETEASY ENGENHARIA EIRELI.
3 – VALOR: R$ R$43.090,46(quarenta e três mil noventa reais e quarenta e seis centavos).
4 – Vigência: de 05/11/2025 e 04/02/2026

Este extrato foi publicado no site no dia 05 de novembro de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:DC744A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 175 - DISPENSA 052/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obra para realização de pintura para proteção e preservação da Capela do Carmo (igreja Velha) na Rua Silva Pinto, n.º 312, Centro, Luminárias – MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso I, a, do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: **CONCRETEASY ENGENHARIA EIRELI.**
CNPJ: 27.022.552/0001-57.
Valor: R$43.090,46(quarenta e três mil noventa reais e quarenta e seis centavos).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 175/2025– Dispensa nº 052/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso I, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obra para realização de pintura para proteção e preservação da Capela do Carmo (igreja Velha) na Rua Silva Pinto, n.º 312, Centro, Luminárias – MG."

Luminárias, 05 de novembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 05/11/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:54F5BC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS ADEQUADO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DFD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

ARP Nº100/2025
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 01.763.210/0001-02
Valor Total de R$ 3.628,90 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026

Processo Licitatório Nº105/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2AD01F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 38/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 38/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Data da sessão pública: 24/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:E5C569C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 - RELATIVO AO PROCESSO Nº 094/2025

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 026/2025 para firmar Termo de Colaboração de 001/2025, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos Sagrada Família
Objeto: Repasse financeiro à Associação Lar dos Idosos Sagrada Família, conforme Lei Municipal nº 1.635/2025 e Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de Termo de Colaboração.
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Justificativa: Existência de lei municipal que autoriza o repasse de recursos financeiros devido à necessidade de apoio aassociação Lar dos Idosos Sagrada Família,por se tratar de acolhimento institucional na modalidade ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, já contando, inclusive, com munícipes acolhidos em suas dependências.

Moeda, 31 de outubro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:FD777F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 - RELATIVOS AO PROCESSO Nº 094/2025

Município de Moeda
Organização: Lar dos Idosos Sagrada Família
OBJETO: Repasse financeiro à Associação Lar dos Idosos Sagrada Família, conforme Lei Municipal nº 1.635/2025 e Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de Termo de Colaboração.
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 70 72 01 08.244.0007.2127 33903900
VALOR GLOBRAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 31/10/2025 até 31/12/2025

JUCILENE INDIANARA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria 017/2024

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:E7311EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2025
Equilíbrio-econômico-financeiro ao registro de preços para contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro na entrada da Praia Pública Pontal do Guará, bem inventariado, conforme previsto na deliberação normativa e portarias vigentes – Recurso FUMPAC. Empresa contratada: MOBI LIX SERVIÇOS URBANOS EIRELI, CNPJ n° 21.609.684/0001-01. Valor aditado: R$11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preços n° 47/2025.

Morada Nova de Minas/MG, 05 de novembro de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C53D6C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–252/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 103/2025
OBJETO: "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO."
Recebimento de propostas: **De: 10/11/2025 a partir das 13h00min até 24/11/2025 às 12h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–249/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE TECNOLOGIA INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PREEXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA RESENDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)."
Recebimento de propostas: **De: 10/11/2025 a partir das 13h00min até 25/11/2025 às 12h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–253/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 104/2025
OBJETO: "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 VAN, PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261001364/2025/SEE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL."
Recebimento de propostas: **De: 10/11/2025 a partir das 13h00min até 27/11/2025 às 12h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:8834CD9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO Nº: 217/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº: 128/2025

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O prefeito Municipal de Patrocínio, Gustavo Tambelini Brasileiro, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo:

Processo nº: 217/2025
Modalidade: Dispensa nº: 128/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL AUTÔNOMO COM PROCESSAMENTO INCORPORADO E DOIS NÚCLEOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIGITALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Patrocínio, 04 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C038369E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 208/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 132/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 208/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 132/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TÊNIS PERSONALIZADO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: 50.647.133 LEANDRO ROCHA SANTOS, com CNPJ sob o nº 50.647.133/0001-22, no valor global de R$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais); Vigência: 12(doze) meses. Data: 31 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1E98DE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 234/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 41/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 234/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 41/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO JACINTHO DA SILVA Nº 1.201, NO MUNICÍPIO DE BARRETOS-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: LUZ E BASTOS PARTICIPAÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 35.822.583/0001-10, no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais; Vigência: 60(sessenta) meses. Data: 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A346AAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 235/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 42/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 235/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 42/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. AGOSTINHO DOMINGUES Nº 902, NO MUNICÍPIO DE BARRETOS-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: LUZ E BASTOS PARTICIPAÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 35.822.583/0001-10, no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais; Vigência: 60(sessenta) meses. Data: 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5F155005

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 208/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 132/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 208/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 132/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TÊNIS PERSONALIZADO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 208/2025 a favor da empresa: 50.647.133 LEANDRO ROCHA SANTOS, com CNPJ sob o nº 50.647.133/0001-22, no valor global de R$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7E44C959

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 212/2025
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 135/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 212/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 135/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 212/2025 a favor das empresas: BRAVO SIERRA EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ sob o nº 43.998.904/0001-60, no valor global de R$ 1.694.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e quatro mil reais); NAVES ATIVIDADES AGRÍCOLA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA com CNPJ sob o nº 42.783.201/0001-52, no valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:56EAE000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO CONTRATO
PROCESSO Nº: 162/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 103/2025

Termo de Cancelamento Amigável do Contrato

Processo nº: 162/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 103/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA INDUSTRIALIZADA QUARTZOSA BRANCA ÚMIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS QUADRAS DE AREIA ESPORTIVAS E PARQUINHOS INFANTIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO** e a empresa fornecedor

JAF CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **00.150.489/0001-88** neste ato representado por seu representante legal resolvem **CANCELAR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO** firmado entre as partes, derivada do Processo Licitatório nº 162/2025, pregão eletrônico, Edital nº 103/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Termo de Cancelamento do contrato tem por fundamento legal o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021; a Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do edital; e a Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do Contrato contando com a anuência das partes e também com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **cancelamento amigável do Contrato** firmado com o fornecedor, referente ao processo licitatório em epígrafe em razão do **acordo entre as partes**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O presente cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.1 Considerando que o inadimplemento contratual ocorreu por motivos justificáveis atribuídos às partes, não se aplica a imposição de sanções administrativas.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 03 de novembro de 2025.

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5CBF1A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº: 165/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 106/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 165/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 106/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A MELHORIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA

Aos 03 de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **RESCINDE por ato UNILATERAL,** o contrato administrativo, firmado com a empresa fornecedora **GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.231.746/0001-90**, neste ato representada por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS
Em 13 de outubro de 2025, esta Administração recebeu da contratada solicitação para alteração da marca dos tablets inicialmente ofertados, propondo a substituição do modelo Samsung SM-X710NZAHZTO pelo modelo VAIO TL12. A contratada justificou o pedido alegando aumento significativo do preço do equipamento da marca Samsung desde a realização do pregão, o que inviabilizaria o fornecimento nas condições pactuadas, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A solicitação foi encaminhada para análise do setor de Tecnologia da Informação da Administração Pública, responsável por avaliar a viabilidade técnica da alteração proposta, considerando os requisitos estabelecidos no edital e a necessidade de preservação do interesse público.
No dia 28//10/2025 foi enviado um e-mail da **Decisão de Indeferindo** referente à solicitação de troca da marca dos tablets, mantendo-se integralmente as condições contratuais inicialmente estabelecidas.
No dia 28/10/2025 em resposta a Decisão de Indeferimento da solicitação de troca, foi enviada uma solicitação de reequilibro financeiro, com a justificativa que desde a realização do certame, o modelo Samsung SM-X710NZAHZTO sofreu aumento expressivo de preço.
Após análise do pedido formulado, no dia 29/10/2025 em resposta a solicitação de reequilíbrio financeiro a esta administração, foi encaminhada via e-mail a **Decisão Administrativa de Indeferimento.**
Posto isto, a presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG,** pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública.

DOS FUNDAMENTOS
A **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e os contratos administrativos, confere à Administração Pública a prerrogativa de **rescindir unilateralmente os contratos** celebrados, nos casos de **inadimplemento contratual por parte da contratada**, desde que observadas às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Conforme estabelecido no **art. 137, inciso I**, constitui motivo para extinção do contrato administrativo o **não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos**, desde que tal medida seja formalmente motivada no processo:
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
Tal dispositivo legal encontra-se igualmente reproduzidos nas cláusulas do contrato e no instrumento convocatório:
Cláusula 11.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo fixado, por qualquer dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como de forma amigável, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 11.1.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da referida Lei**.
A empresa, ao se apresentar como **distribuidora/revendedora**, assumiu expressamente a responsabilidade pela entrega dos produtos conforme especificações do termo de referência e condições pactuadas. A **inexecução contratual**, portanto, configura hipótese autorizadora da **rescisão unilateral**, nos moldes da legislação vigente.

Conseqüências do Cancelamento Unilateral

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.
O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possua o dever de apurar/aplicar as

penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura do contrato.
Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

Das Penalidades

O contrato, por sua vez, também prevê sanções específicas:

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
[...]

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
[...]
e) O atraso superior ao requisitado pela secretaria solicitante, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de sanções administrativas tem dupla função: de um lado possui caráter educativo, pois mostra que a administração não tolera condutas ilícitas e, de outro lado, possui caráter repressivo para impedir que a administração pública sofra prejuízo pelo descumprimento de obrigações assumidas por seus fornecedores.
Mas, ressalte-se que **a aplicação das sanções deve ser precedida do devido processo legal, conferindo-se à empresa detentora o direito do contraditório e da ampla defesa**.

As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.
16.1.1. advertência;
16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-seinstaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Assim, por meio do presente instrumento, dá-se por **cancelada, jurídica e administrativamente,** o **contrato administrativo dela decorrente**, em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais do processo licitatório, nos termos ora expostos nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo prefeito municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 04 de novembro de 2025

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5F76A528

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 234/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 41/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 234/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 41/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO JACINTHO DA SILVA Nº 1.201, NO MUNICÍPIO DE BARRETOS-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação da Licitação nº 234/2025 a favor da empresa: LUZ E BASTOS PARTICIPAÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 35.822.583/0001-10, no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E7410CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 235/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 42/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 235/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 42/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. AGOSTINHO DOMINGUES Nº 902, NO MUNICÍPIO DE BARRETOS-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação da Licitação nº 235/2025 a favor das empresas: LUZ E BASTOS PARTICIPAÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 35.822.583/0001-10, no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:92F8BA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER PORTARIA Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Regulamento Disciplinar das Competições Esportivas do Município de Patrocínio/MG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PATROCÍNIO E O DIRETOR DE FUTEBOL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar as condutas, responsabilidades e penalidades nas competições desportivas municipais, resolvem editar o presente regulamento:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A presente Portaria tem por objetivo estabelecer normas de conduta, critérios e penalidades aplicáveis a todos os atletas, dirigentes, comissões técnicas, árbitros e demais envolvidos nas competições esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Patrocínio (SMEL).

Art. 2º – A participação nas competições implica o conhecimento e a aceitação integral deste Regulamento, bem como das decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Disciplinar.

Art. 3º – Este Regulamento tem como princípios a ética, a integridade, o respeito mútuo, o espírito esportivo e a preservação da integridade física e moral de todos os participantes.

CAPÍTULO II – DA CONDUTA E DOS DEVERES

Art. 4º – É dever de todos os participantes manter postura ética e respeitosa durante as competições, cumprindo horários, regulamentos e determinações da organização.

Art. 5º – É expressamente proibido o uso de palavras ou gestos ofensivos, atos de discriminação, agressões físicas, consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas, invasão de campo ou vandalismo.

CAPÍTULO III – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 6º – As infrações disciplinares serão punidas de acordo com sua gravidade, conforme a tabela de penalidades anexa a esta Portaria.

Art. 7º – Toda ocorrência deverá ser registrada em súmula e encaminhada à Comissão Disciplinar para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 8º – As penalidades observarão os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo resultar em:

I – advertência;
II – suspensão;
III – perda de pontos;
IV – multa ou doação;
V – exclusão do campeonato;
VI – suspensão de participação em competições futuras.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 9º – A Comissão Disciplinar será composta por três membros designados pela SMEL, responsáveis pelo julgamento das infrações e pela aplicação das penalidades.

Art. 10º – O julgamento observará o devido processo disciplinar, assegurando ao infrator o direito de defesa.

§1º – A defesa deverá ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

§2º – As decisões da Comissão Disciplinar poderão ser revistas apenas mediante recurso formal protocolado no mesmo prazo.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

Art. 11º – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na SMEL, acompanhados de justificativas e provas materiais.

§1º – O recurso será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão Disciplinar.

§2º – A decisão da Comissão Disciplinar terá efeito imediato, salvo deliberação expressa em contrário.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com base nos princípios da ética e da Justiça Desportiva.

Art. 13º – Este Regulamento aplica-se a todas as competições realizadas ou apoiadas pela SMEL, em espaços públicos ou privados do Município de Patrocínio/MG.

Art. 14º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, xxxxxxxx de novembro de 2025.

CLÁUDIO EUSTÁQUIO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ADÉLIO FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Futebol

ANEXO – TABELA DE CONDUTAS E PENALIDADES

Nº	Conduta	Penalidade	Observações
1	Expulsão simples sem relatório do árbitro	1 partida	Suspensão automática
2	Expulsão com relatório de ofensa grave	2 a 5 partidas	Conforme gravidade
3	Tentativa de agressão	3 a 5 partidas	Pode ser ampliada se reincidente
4	Agressão consumada a árbitro ou dirigente	1 mês a 4 anos	Encaminhamento ao MP
5	Racismo, homofobia ou discriminação	Exclusão imediata	Denúncia obrigatória às autoridades
6	Participação irregular de atleta ou dirigente	1 mês a 4 anos	Nulidade da partida
7	Danos ao patrimônio público	1 mês a 4 anos	Reparação obrigatória do dano
8	Invasão de campo	1 mês a 4 anos	Responsabilidade solidária

			da equipe
9	Ameaças ou intimidação em redes sociais	1 a 4 anos	Pode gerar ação penal
10	Briga generalizada	1 a 4 anos	Suspensão de todos os envolvidos
11	W.O. – não comparecimento sem justificativa	1 mês a 2 anos	Eliminação e multa simbólica
12	Descumprimento de suspensão disciplinar	6 meses a 2 anos	Agravamento de pena
13	Falsificação ou fraude documental	1 a 4 anos	Exclusão definitiva
14	Conluio ou manipulação de resultados	2 a 4 anos	Apuração criminal cabível
15	Atos de torcida organizada contrários à ordem	1 mês a 2 anos	Responsabilidade da equipe

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BCF75C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 05 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ADAO ALVES DE OLIVEIRA	807.765.906-34	4961/00076/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EDDF1B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 157/2025 na modalidade P.E. Nº 095/2025 a ser realizado às 09h30min do dia 19/11/2025. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos infantis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 05/11/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:75E72F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 158/2025 na modalidade P.E. Nº 096/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 19/11/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de hortaliças, leguminosos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 05/11/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:506D9F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CREDENCIAMENTO 06/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2025
A Prefeitura Municipal de Pintópolis, torna público que a partir do dia 06/11/2025, a partir das 07h30, estará aberto o credenciamento 06/2025 objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos vinculados ao poder executivo do município de Pintópolis/mg, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos. Maiores informações pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com, no site oficial do município https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ -

NALDENE CORDEIRO PINTO–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:B088A6A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em softwares de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo locação de licenças de uso de programas, sem

limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 06/11/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 18/11/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/11/2025 às 14H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br

Planura/MG, 05 de novembro de 2025.

DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:786D948C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais elétricos e correlatos,** de acordo com as condições do edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 10/11/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 25/11/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/11/2025 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br

Planura/MG, 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:70BCDACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024. PROCESSO Nº: 135/2024

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 394/2024. PROCESSO Nº: 135/2024 – Pregão Eletrônico Nº: 068/2024. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 394/2024 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de pães, pelo período de 03 meses, passando a vigorar até 08 de fevereiro de 2026. Contratada: PONTE NOVA PÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.071.746/001-11.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FD643016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 - PROCESSO Nº 090/20234 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Extrato de Contrato nº 100/2025 - Processo Nº 090/20234 - Pregão eletrônico nº 038/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos. Contratada: IDEAL LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.904.860/0001-00; Valor total: R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FA45EB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO

Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 133/2025 - Pregão Eletrônico nº 070/2025. OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos. CONTRATADAS: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.149.730/0001-39, valor total estimado de R$10.272,00 (dez mil e duzentos e setenta e dois reais); VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECAR, inscrita no CNPJ sob nº 27.193.666/0001-60, valor total estimado de R$ 26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais); IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.243.178/0001-64, valor total estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); HM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.240.500/0001-12, valor total estimado de R$ 5.277,75 (cinco mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51 328 978/0001-18, valor total estimado de R$ 20.053,50 (vinte mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES , inscrita no CNPJ sob nº 24.708.774/0001-30, valor total estimado de R$ 6.206,20 (seis mil e duzentos e seis reais e vinte centavos); MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.502.416/0001-92, valor total estimado de R$ 14.579,80 (quatorze mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FD83A5C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITVO DO CONTRATO 119/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: Adesão ao Processo nº 013/2024 – Contrato: nº 119/2025
Contratada: Facilita Telecom Ltda
Objeto: Acréscimo de itens no valor total de R$ 422,56.
Data da assinatura: 03/11/2025
Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026

Município de Porto Firme/MG
RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:2D8CA1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ATA PROCESSO 069/2025

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato das ATAs do Processo Licitatório nº 69/2025, Pregão eletrônico nº 022/2025, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS. Contratado: Altamiro João Gonçalves e Cacau Materiais de Construção. Valor: R$ 330.100,00 (trezentos e trinta mil e cem reais). Vigência: 05/11/2025 à 05/11/2026.

DAT Porto Firme/MG, 05/11/2025.

ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:C43698BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 082/2025

ATO HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 082/2025 Dispensa eletrônica nº 022/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa na área de construção civil, destinada à execução da obra de construção de um Parque Infantil na Praça da Matriz, localizada no centro do município de Porto Firme/MG. A obra deverá ser executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de todos os materiais postos no local do trabalho e mão-de-obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: DW ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais). Data de Homologação 05/11/2025.

DAT Porto Firme/MG, 05/11/2025.

ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:25727D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0159/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO Nº 0159/2025 ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0147, conforme dispuser o Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas e acompanhadas pela Assistência Social do Município, para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 05/11/2025 às 10 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances: 17/11/2025 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br – Ana Stella da Silva Monteiro -Secretária Municipal de Assistência Social.

Pouso Alto-MG, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:B1504CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 167/2025 – Credenciamento 38/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 06 de novembro de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para credenciamento de **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:285555E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 163/2025, Pregão Eletrônico 60/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 19 de novembro de 2025. Tipo: MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de pães, leite, refrigerante, sucos, salgados e quitandas para manutenção de todas as Secretarias Municipais de Pratápolis. As propostas podem ser cadastradas a partir de 06/11/2025 Obs.: O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82605.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:08866562

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 166/2025, Pregão Eletrônico 61/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 20 de novembro de 2025. Tipo: MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Padrão e outros Materiais Elétricos. As propostas podem ser cadastradas a partir de 06/11/2025 Obs.: O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82644.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2FCF0A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 92/2025, Pregão Eletrônico n° 40/2025, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais com as empresas **60.180.354 DEBORA CRISTINA RODRIGUES SILVA (**CNPJ: 60.180.354/0001-97), **ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA (**CNPJ: 39.303.304/0001-63) e **LUZIA DOS REIS SILVA DUARTE (**CNPJ: 39.717.410/0001-93).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9B9A52F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para **Credenciamento para prestação de serviços diversos.** Data de início: 07/11/2025. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 05 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B0A23284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de emulsão asfáltica**. Data da sessão pública: 26/11/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 05 de novembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FD11A92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 A 37/2025

EXTRATOSDAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 A 37/2025

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, torna público que, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 74/2025, foram assinadas, em **05 de novembro de 2025**, as Atas de Registro de Preços a seguir relacionadas, todas com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, tendo por objeto o **registro de preços para eventual locação de horas de trator agrícola 4x4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos e grade aradora, incluindo operador, combustível e manutenção**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos:

Ata de Registro de Preços nº **32/2025**, firmada com **Bandeira Transporte e Associados Ltda**, CNPJ 60.737.423/0001-10, valor global de **R$ 329.050,00**;

Ata de Registro de Preços nº **33/2025**, firmada com **Virlene Neto Oliveira 12270506669**, CNPJ 28.520.375/0001-00, valor global de **R$ 103.500,00**;

Ata de Registro de Preços nº **34/2025**, firmada com **Mauro N. Gomes Ltda**, CNPJ 47.183.516/0001-82, valor global de **R$ 225.550,00**;

Ata de Registro de Preços nº **35/2025**, firmada com **Daniel J. Mendes Ltda**, CNPJ 48.155.156/0001-78, valor global de **R$ 239.000,00**;

Ata de Registro de Preços nº **36/2025**, firmada com **Otávio Damião Mendes 12812603631**, CNPJ 24.750.695/0001-97, valor global de **R$ 245.800,00**;

Ata de Registro de Preços nº **37/2025**, firmada com **Érica Augustinha de Araújo Moreira 02231613654**, CNPJ 40.893.506/0001-91, valor global de **R$ 106.900,00**.

Gestor das Atas: **Mateus Eduardo de Carvalho Nogueira** – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Fiscal das Atas: **José Ricardo de Almeida** – Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Santa Rita de Ibitipoca, **05 de novembro de 2025**.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:D809C9E5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 68/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 68/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025.
Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca, CNPJ nº 18.094.862/0001-96.
Contratada: **JOIVARDES RIBEIRO DA COSTA – ME**, CNPJ nº **31.439.591/0001-21**.
Objeto: **Aquisição e instalação de móveis planejados** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.
Fundamentação: **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
Valor Global: **R$ 61.839,90 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**
Vigência: **90 (noventa) dias consecutivos ou até a entrega total dos produtos**, contados da data da assinatura.
Fiscal do Contrato: **Dayane Aparecida do Nascimento Paula.**
Assinatura: **05 de novembro de 2025.**
Assinam: **Leandro Eduardo Fonseca Paula – Prefeito Municipal** e **Joivardes Ribeiro da Costa – ME.**

Santa Rita de Ibitipoca, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:C4DDF735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 116/2025**, na **modalidade Pregão Presencial nº 034/2025**, **Registro de Preços nº 025/2025**, tipo **menor preço por item**, regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações, que tem por objeto:
"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."
A **sessão pública de abertura** será realizada no dia **19 de novembro de 2025**, às **09h00min**, na **sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama**, situada à **Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG**.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone **(31) 3872-5005** ou pelo e-mail **compraselicitacaograma@gmail.com**no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
O **Edital e seus anexos** estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do Município:
https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes

Santo Antônio do Grama/MG, 05 de novembro de 2025.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1F0B3931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 102

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
CHAMADFA PUBLICA Nº 006/2025

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto o credenciamento de profissionais médicos, pessoa física ou jurídica, com especialidade em Urologia, para a prestação de serviços especializados de assistência médica urológica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: CENTRO MEDICO DR. LEONARDO REIS COTTA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.854.901/0001-52, com sede na Av. Doutor José Grossi, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG, representado pelo Senhor **LEONARDO REIS COTTA**, inscrito no CPF sob o nº 831.650.886-91.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 31 de outubro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:30184598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 106

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRONIOCO Nº 027/2025

OBJETO: Presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: fornecedor WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o no 21.856.981/0001-43, com sede na Rua Jacson Passos, no 88, Bairro Goiania, Belo Horizonte/MG, representante legal o (a) Senhor (a), HERNANE SANTOS FONSECA, inscrito no CPF sob o no 001.440.466-44.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F9794D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 113

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2025
DISPENSA Nº 044/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de fogos de artifícios para a festividades durante o ano de 2025 e 2026, para registro de preço da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO: ANDRE LUIS NESIO UFC FOGOS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.920.607/0001-92, com sede na rua Sete de Setembro, nº 1037, Bairro Centro, Barbacena/MG, neste ato representado pelo Senhor ANDRE LUIS NESIO, inscrito no CPF sob o nº 862.521.006-68.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EFB276B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **HAIDES QUINTAO DA COSTA**

Processo de licitação **Nº 97/2025**
Credenciamento **N°15/2025**
Inexigibilidade **Nº 15/2025**

OBJETO

Credenciamento de profissionais especializados na prestação de serviços de mão de obra nas funções de cozinheiro (a), auxiliar de cozinha, Garçom/Garçonete, Copeiro (a) e Churrasqueiro, Visando Atender Às Necessidades da administração municipal durante a realização de eventos, festividades, cerimônias e demais atividades oficiais promovidas ou apoiadas pelo município

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
HAIDES QUINTAO DA COSTA	93/2025	R$ 5.995,00

Vigência: 23/10/2025 a 22/10/2026

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de novembro de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:90D19C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **Construtora Andrade Xavier LTDA**

Processo de licitação **Nº 51/2025**
Credenciamento **N° 11/2025**
Inexigibilidade **Nº 13/2025**

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MARCENEIRO, CALCETEIRO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Construtora Andrade Xavier LTDA	96/2025	R$ 42.000,00

Vigência: 12 meses

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo,05 de novembro de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:28EECC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO. AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL – PROC 98/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025

ONDE SE LÊ: Abertura dia 07/11/2025 às 12:30 horas.
LEIA-SE: Abertura dia 25/11/2025 às 12:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO:PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.** Retirada do edital e-mail: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br se por ventura não estiver disponível e-mail: licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Informações 31 3867-1122**, Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de novembro de 2025.**

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO-
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:69857E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL (PNAISP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG

DECRETO n. 3.988, de 30 de outubro de 2025.

> "Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal responsável pela implantação do Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Município de Santos Dumont – MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, que institui o PNAISP, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTM-PNAISP), com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implantação e execução do PNAISP no município de Santos Dumont – MG.

Art. 2º O GTM-PNAISP será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Saúde (coordenação):

Valter de Oliveira Barbosa
Yasmim Raviery Escobar dos Anjos

II – Secretaria Municipal de Administração/Gabinete:
Ernane Luiz de Andrade
Érico Pedro Abud

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elizangela Heloiza Silva
Ana Cristina Vilela Maia

IV – Unidade Prisional de Santos Dumont:
Bruno Barbosa Silva
Alexandre Carlos do Nascimento

Art. 3º Compete ao GTM-PNAISP:

I – Elaborar o diagnóstico situacional da saúde da população privada de liberdade;

II – Elaborar o Plano Municipal de Ação do PNAISP;

III – Acompanhar a execução e monitoramento das ações;

IV – Articular-se com as demais áreas da gestão municipal, estadual e/ou federal.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Em 30 de outubro de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:B11EC23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NSTITUI A FEIRA SUPERPET NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT- MG

LEI No. 4.752 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Feira SuperPet no Município de Santos Dumont- MG

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído a Feira SuperPet no âmbito do Município de Santos Dumont, que visa fomentar o comércio local, promover os segmentos PET e VET na região e unir o setor em prol da saúde e bem-estar dos animais.
§ 1º A Feira SuperPetpoderá ser realizada a livre demanda, sendo que, preferencialmente deverá se realizar trimestralmente;
§ 2º A Feira SuperPetvisa auxiliar o desenvolvimento do mercado econômico local de pet shops, clínicas veterinárias, veterinários autônomos, agropecuárias, empresas de produtos e serviços para animais (como roupas, acessórios e alimentos), indústrias do segmento pet e demais empresários e profissionais que atuam no setor.
§ 3º A Feira SuperPet poderá contar com um espaço voltado à exposição de animais para "Adoção Responsável" de animais abandonados que se encontram em lares temporários, sendo de responsabilidade das instituições, Ongs, em parceria com a Secretaria Responsável, a sua formatação.
§ 4º A Feira SuperPet terá como principais objetivos:
I - Promover o fomento do comercio local proporcionando um ambiente favorável para a realização de negócios entre os profissionais e empresas do segmento pet;
II - Divulgar novas tecnologias, produtos e serviços para o bem-estar animal;
III - Incentivar a troca de conhecimentos e experiências entre os participantes;
IV - Conscientizar a população sobre a guarda responsável e os cuidados com os animais, maus tratos dentre outros assuntos pertinentes.
§ 5º A Feira SuperPet, deverá contar com a divulgação do programa Sinpatinhas, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.733/2025, de 26 de junho de 2025.
Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, regulamentará a organização e a realização da "Feira SuperPet", podendo firmar parcerias com entidades da sociedade civil, empresas e instituições de ensino, ongs, visando garantir o sucesso do evento.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 29 de outubro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:EFA157C4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 056/2022 - PROCESSO Nº 194/2022

Dispensa nº 056/2022 - processo Nº 194/2022- 2º T.A ao Cont. N°93/2022
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): FACS Negócios e Participações Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência até 17/10/2026 e reajuste de valor mensal: R$3.294,63
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4E7C90E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Torna pública a rescisão unilateral do Contrato nº 004/2025, referente ao Processo Administrativo nº 131/2024 (Dispensa Eletrônica nº 044/2024), firmado entre o Município de São Miguel do Anta

(Contratante) e a empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.254.577/0001-70 (Contratada), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de análise de água. A rescisão fundamenta-se no Art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de interesse público, conforme justificativa constante nos autos do processo.

São Miguel do Anta, 05 de novembro de 2025.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:874C2B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
AVISO DE ADESÃO Nº 026/2025 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

ADESÃO Nº 026/2025 – LEI Nº 14.133/21

AVISO DE ADESÃO Nº 026/2025 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar Adesão à Ata de Registro de Preços nº 096001/2025, Processo Administrativo nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025, tendo como gestor O **MUNICIPIO DE RAUL SOARES/MG**, cujo objeto é *"*Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Raul Soares/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, RESTRITA A LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, na pré-qualificação nº 02/2025, nos termos do art. 80, § 10, da Lei 14.133/2025 e condições constantes no Termo de Referência". Valor R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), Conforme demanda do Município de São Pedro dos Ferros.
EMPRESA A SER CONTRATADA: *Luzeiro Empreendimentos Ltda, inscrito no CNPJ nº 42.046.156/0001-53, com sede na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, nº 540, sala 01, Village Rio das Ostras, Município de Rio das Ostras/RJ, Cep 28.895-638.*

São Pedro dos Ferros, 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:681E096B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORNAMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 162/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM EVENTOS SOLENES, PRÉ DEFINIDOS**. ABERTURA NO DIA 18/11/2025 ÁS 13:00 HORAS, NA **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

ALÉSSIA BITENCOURT MOREIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal .

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:21B8AE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 078/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar **CARLOS DANIEL ALVES ORLANDO**, inscrito no CPF sob o nº. 153.585.606-88, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:959C3128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 079/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO À ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **CARLOS DANIEL ALVES ORLANDO**, inscrito no CPF sob o nº. 153.585.606-88, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Órgãos Estaduais e Federais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, conforme Lei Municipal 1.412/2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:ECE3CA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 080/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **ANA BEATRIZ RESENDE AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº. 129.255.026-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, conforme Lei Municipal 1.127/2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:462EAF5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 134/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 75/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 134/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025, REGISTRO DE PREÇOS 40/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 75/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, Registro de preço 40/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 134/2025, que tem como objeto a **Aquisição de materiais personalizados e institucionais, compreendendo garrafas térmicas digitais, cadernos, mochilas, crachás, camisas polo, jaquetas, camisas térmicas, bonés, jalecos e camisetas, todos confeccionados conforme especificações técnicas e padrões de qualidade definidos pela Administração,** cuja sessão pública se realizará no dia **19/11/2025**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4AC8AD36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 59/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de tubos de concreto, bloquetes, meio-fio e outros, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Data da abertura das propostas: 20/11/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:92B840F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG. Extrato de Contrato Administrativo. Objeto: Contratação de empresas especializadas na produção de evento tradicional denominado Queima do Alho em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS CONTRATO DE PROGRAMA, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS. Valor Total: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026. Dotações Orçamentárias: FICHA 160 – FONTE 1500.

Tapiraí/MG, 05 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:E0D47A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº *0002/2025*
A prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a quem possa interessar o EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº *0002/2025*
Parceria celebrada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
Por este instrumento que celebram entre si o MUNICÍPIO DE **TIRADENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de *Saúde* com sede à Rua do Chafariz s/n° Bairro Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º **18.557.579/0001-53**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal José Antônio do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF nº 116.006.166-15 e no RG sob o nº MG 2.012.796 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ABRIGO TIRADENTES** entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Dos Inconfidentes,349– Bairro Centro em Tiradentes, inscrito no CNPJ sob n.º 20.312.872/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente Solange Gomes Paolucci Xavier, brasileira, portador do RG MG-3.329.146 e do CPF n º685.585.116-91, residente e domiciliado à Largo das Mercês Nº 69 Centro Tiradentes- MG, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Termo de Colaboração original, identificado acima.
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Apostilamento é firmado com fundamento no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite alterações por apostilamento, nos casos de atualizações relativas:

• À modificação de cronogramas físico-financeiros em razão de remanejamento de etapas, desde que não haja impacto no objeto ou na vigência da parceria.

III – OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem por objeto incluir a aquisição de 05(cinco) lixeiras de 100 litros com pedal, para atender as exigências da Vigilância Sanitária Municipal quanto a adequação do acondicionamento e descarte dos resíduos sólidos nas dependências do Abrigo.

Ajuste no cronograma físico-financeiro da parceria, em decorrência de remanejamento das etapas previstas no Plano de Trabalho, sem alteração do objeto pactuado, conforme solicitação da Organização Parceira protocolada sob o Ofício nº 20/2025 de 23 de setembro de 2025.

IV – JUSTIFICATIVA

A necessidade do presente apostilamento decorre da necessidade que visa garantir melhores condições de higiene, segurança e prevenção de contaminações, tanto para os usuários do serviço quanto para os colaboradores, assegurando o cumprimento das **normas sanitárias vigentes** e o fortalecimento das ações de promoção da saúde e bem-estar dos acolhidos.

A aquisição dos referidos equipamentos **não altera o objeto principal da parceria**, mantendo-se inalteradas as finalidades e metas estabelecidas originalmente, configurando-se apenas um ajuste técnico necessário ao pleno cumprimento das normas de funcionamento impostas pelos órgãos de controle sanitário.

Ressalta-se que a alteração proposta não implica em modificação do objeto, do valor global ou da vigência da parceria, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições originárias.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original que não tenham sido expressamente modificadas por este apostilamento.

VI – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado em extrato no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, conforme disposto no art. 38, § 2º da Lei nº 13.019/2014.

Tiradentes 04 de novembro de 2025.

(Assinado Nos Autos)

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E74ABC1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: MASTER MED SERVIÇOS MÉDICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico Generalista e Médico Pediátrico na Unidade Básica de Saúde em atendimento a solicitação do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: Fica acrescido o valor de R$ 80.650,00 (oitenta mil e seiscentos e cinquenta reais) com o acréscimo equivalente a 20,8% de serviços médico generalista e 10,4% de serviços médico pediatra. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Bruno Cesar Nogueira Montoni – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:03A83017

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 030/2025, Processo Licitatório n° 142/2025, para franquia de seguro para o RENAULT/OROCH INTENSE16M PLACA:SIJ-4D93 para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado para Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, em favor da empresa ODAIR BERTOLACINI DO NASCIMENTO ACESSORIOS, inscrita no CNPJ: 16.551.146/0001-65 e Inscrição Estadual 001999607.00-42, pelo valor total de R$ 295,17 (duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I, alínea A da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:9F74B216

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 031/2025, Processo Licitatório n° 144/2025, referente a contratação de revisão veicular periódica para o veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ PLACA:TCY-4D95 para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado nas demandas do departamento de saúde da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa ARTVEL- VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 63.998.314/0004-98, sediada à Rod. JK- BR- 459, Km 107, Bairro Ipiranga, na Cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP: 37.556-140, valor total é de R$ 1.346,08 (um mil e trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos), nos termos do Artigo 75, Inciso I I ,§7°da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso I I ,§7°da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:4E41660A

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 032/2025, Processo Licitatório n° 147/2025, para contratação de franquia de seguro para o M. BENZ SPRINTER 417: SJE-0F05 para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado para Departamento de Saúde da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, em favor da empresa ODAIR BERTOLACINI DO NASCIMENTO ACESSORIOS, inscrita no CNPJ: 16.551.146/0001-65 e Inscrição Estadual 001999607.00-42, pelo valor total de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 7°, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 7°, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:6FE48F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Bruno Raphael Mota Ferreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 390 de 13 de junho de 2012, faz saber que, por meio do presente edital **FICAM NOTIFICADOS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS ANTERIORES, POSSEIROS, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS** incertos e não sabidos, assim como e especialmente os confrontantes e proprietários relacionados, porém com endereços incertos e não sabidos, de que as pessoas abaixo relacionadas requereram nesta prefeitura a outorga de escritura pública dos seguintes e respectivos lotes localizados na zona urbana de Uruana de Minas, e alienados pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG, em hasta pública:
Requerente 1: Bruna Furlaneto e Izabel Cristhina Furlaneto - lote 11 da quadra 11 com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) sendo frente 15,00m com a Rua Ricardo de Morais, fundos 15,00m com o lote 08 do sr. Inocêncio Alves Damasceno, lateral direita 28,00m com o lote 12 de Bruna Furlaneto e Izabel Cristhina Furlaneto, lateral esquerda 28,00m com o lote 10 da sr. Neida de Oliveira Gonçalves. Cujo imóvel as requerentes alegaram que adquiriu de Maria José do Socorro, conforme contrato particular de compromisso de compra e venda de bem imóvel, que adquiriu de José Pereira Guedes, conforme escritura de venda e compra. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí,** por Plinio Jarbas Valadares, conforme controle de pagamento, conhecimentos nº 14 de 27/04/1971.
Requerente 2: Bruna Furlaneto e Izabel Cristhina Furlaneto - lote 12 da quadra 11 com área de 405,45m² (quatrocentos e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) sendo frente 15,30m com a Rua Ricardo de Morais, fundos 15,30m com o lote 08 do sr. Inocêncio Alves Damasceno, lateral direita 25,00m a rua Urucuia, lateral esquerda 28,00m com o lote 11 de Bruna Furlaneto e Izabel Cristhina Furlaneto. Cujo imóvel as requerentes alegaram que adquiriu de Maria José do Socorro, conforme contrato particular de compromisso de compra e venda de bem imóvel, que adquiriu de José Pereira Guedes, conforme escritura de venda e compra. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí,** por Plinio Jarbas Valadares, conforme controle de pagamento, conhecimento s/nº de 27/03/1976, nº 29651 de 26/06/1976 e s/nº de 28/12/1976.
Assim, e para que tomem conhecimento de todos os termos dos procedimentos administrativos que tramitam na Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, e de que, o proprietário que adquiriu da Prefeitura Municipal de Unaí, por hasta pública, o imóvel acima citado, eventuais interessados que não concordarem com a outorga da escritura do referido lote, às respectivas requerentes, deverão impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação do presente edital, no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas. Caso ninguém alegue qualquer restrição e desde que cumprida às demais formalidades legais, será outorgada a escritura pública às requerentes.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, nos termos da lei.

Dado e passado na cidade de Uruana de Minas, aos 03 de novembro de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:A675A385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 160/2025.
Contratada: **CRIATIVE MUSIC LTDA**
Processo De Licitação Nº 94/2025
Inexigibilidade Nº 11/2025
Objeto: Contratação da artista Fernanda Brum, por meio de seu empresário exclusivo, para a realização de uma apresentação artística em comemoração ao Dia Evangélico do município de Vazante/MG.
Valor: R$ 202.000,00
Vigência: 05/11/2025 a 31/01/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 05 de Novembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:278C6625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 - PROCESSO Nº 135/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para aquisição de decoração natalina. **Início do recebimento de proposta: dia: 06/11/2025. Data da sessão pública: Dia 17/11/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações:

licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B8A6E2D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 313/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 313/2024**, cujo objeto é a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco/MG (SUS/VRB) a serem prestados pelo(a) CONTRATADO(A), visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários. **Data: 04/11/2025 – Vigência: 03/11/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 317/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - APAE, VISANDO À PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG). – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 317/2024, cujo objeto é contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco/MG (SUS/VRB) a serem prestados pelo (a) CONTRATADO (A), visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários. Data: 04/11/2025 – Vigência: 03/11/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:133508DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 192/20252 - PE 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – ERRATA - Processo Licitatório 192/2025 – Pregão Eletrônico 039/2025 – Registro de Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.452/2022 e Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores para a frota municipal. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2025 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 19/11/2025 às 9h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 06/11/2025.

São Tiago, 05/11/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS
Prefeeito Municipal

Publicado por:
Marlo de Oliveira Lombardi
Código Identificador:4F3E6F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025

Torna pública a homologação do processo licitatório n°022/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Ferramentas.
Empresas vencedoras:
Epex Solucoes Empresariais Ltda, CNPJ: 59.868.940/0001-40;
Grafeno Comercio Ltda, CNPJ: 58.614.466/0001-67;
M.G. Eletroferragens Ltda, CNPJ: 38.749.586/0001-64.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:2176AC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Processo Licitatório nº 53/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação Exclusiva para ME e EPP.** Licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de equipamentos para o Sistema de Água e esgoto.** Empresa Vencedora para Lote 12; Fornecedor: AGRO COMERCIAL GES LTDA – (CPF/CNPJ: 22.011.004/0001-08). VALOR: 3.020,54. Empresa Vencedora para Lote 13; Fornecedor: ALHENA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CPF/CNPJ: 59.218.975/0001-33). VALOR: 6.500,00. Empresa Vencedora para Lote 9; Fornecedor: DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA – ME – (CPF/CNPJ: 21.641.059/0001-39). VALOR: 808,00. Empresa Vencedora para Lote 8; Fornecedor: GRAFENO COMERCIO LTDA– (CPF/CNPJ: 58.614.466/0001-67). VALOR: 489,00. Empresa Vencedora para Lote1, 3, 5, 7, 10 e 11; Fornecedor: GUERRA CONSTRUCOES LTDA – (CPF/CNPJ: 13.556.431/0001-80). VALOR: 13.387,00. Empresa Vencedora para Lote 2; Fornecedor: POSITIVO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS – (CPF/CNPJ: 52.491.314/0001-38). VALOR: 4.407,00. Empresa Vencedora para Lote 2 e 6; Fornecedor: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS – (CPF/CNPJ: 34.497.870/0001-30). VALOR: 1.800,00. Empresa Vencedora para Lote 4; Fornecedor: VIVAZ COMERCIO E SOLUCOES LTDA – (CPF/CNPJ: 49.055.145/0001-89). VALOR: 3.303,00. **Lote 14 fracassado**. **Valor Total: R$ 33.714,54 (trinta e três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**. Homologado pela autoridade competente em 5/11/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 5 de novembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:575FEDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 - PL Nº 055/2025 SRP Nº 017/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG – AVISO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 - PL Nº 055/2025 SRP Nº 017/2025-Objeto:Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento salgados, bolos, lanches, café, sucos e refrigerantes para atender as demandas e eventos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito.Tipo: Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas e término às 15:00 horas** do dia **12/11/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:B68FDED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0432025 PREGÃO ELETRÔNICO 0052025

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº005/2025
PROCESSO: Nº 043/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE CIF, PROJETO DA BASE, ENTREGA, DESCARGA E VERTICALIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL, TIPO TAÇA, COM COLUNA SECA DE 6 (SEIS) METROS DE ALTURA E TAÇA DE 4 (QUATRO) METROS, COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, DESTINADO À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG – COMUNIDADE ENGENHEIRO ALDEMAR (8 KM DA CIDADE):**
• O OBJETO CONTEMPLA OBRIGATORIAMENTE:
• PROJETO EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO/BASE DO RESERVATÓRIO, ELABORADO PELA EMPRESA FORNECEDORA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO;
• TRANSPORTE CIF ATÉ O LOCAL INDICADO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM FRETE E SEGURO;
• DESCARGA DO RESERVATÓRIO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE VERTICALIZAÇÃO.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - MG
CONTRATADO: UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA – CNPJ 34.177.308/0001-29.
VALOR: R$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 05/11/2025 a 05/11/2026.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - MG

Em 05 de novembro 2025

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:3EF64299

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0432025 PREGÃO ELETRÔNICO 0052025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº005/2025
PROCESSO: Nº 043/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE CIF, PROJETO DA BASE, ENTREGA, DESCARGA E VERTICALIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL, TIPO TAÇA, COM COLUNA SECA DE 6 (SEIS) METROS DE ALTURA E TAÇA DE 4 (QUATRO) METROS, COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, DESTINADO À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG – COMUNIDADE ENGENHEIRO ALDEMAR (8 KM DA CIDADE):
• O OBJETO CONTEMPLA OBRIGATORIAMENTE:
• PROJETO EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO/BASE DO RESERVATÓRIO, ELABORADO PELA EMPRESA FORNECEDORA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO;
• TRANSPORTE CIF ATÉ O LOCAL INDICADO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM FRETE E SEGURO;
• DESCARGA DO RESERVATÓRIO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE VERTICALIZAÇÃO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Contratada: UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA – CNPJ 34.177.308/0001-29.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA – CNPJ 34.177.308/0001-29 com o valor unitário de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 04/11/2025 a 04/11/2026

Iguatama-MG, 04 de novembro 2025.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:DD953AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Processo Licitatório nº 058/2025. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais para limpeza, higiene e diversos, atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG durante o período de 01 (um) ano, conforme quantidades e especificações descritas no Edital.
ATA Nº 081/2025 – **ANA VALÉRIA TONELOTTO - CNPJ nº 13.331.317/0001-52.** No valor total de R$ R$ 3.641,64 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
ATA Nº 082/2025 - DELUNEM ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 47.006.621/0001-46. No valor total de R$ 2.110,40 (dois mil, cento e dez reais e quarenta centavos).
ATA Nº 083/2025 - H.A DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 01.255.2691/0001-21. No valor total de R$ 1.722,50 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
ATA Nº 084/2025 - LOTTUS COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 40.695.811/0001-79. No valor total de R$ 1.095,38 (um mil, noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)
Assinatura da Ata: 03/11/2025.Vigência até 02/11/2026.

Cambuí-MG, 05 de novembro de 2025.

PHELIPE CARNEIRO -
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:DAE73B99

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 085/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Processo Licitatório nº 090/2025. Objeto: Aquisição de 2 (duas) Pick Ups de 5 lugares, tipo cabine dupla, para transporte e demandas do Departamento Operacional do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
Assinatura do contrato: 03/11/2025.Vigência até 02/11/2028.

Cambuí-MG, 05 de novembro de 2025.

PHELIPE CARNEIRO -
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:AF2BC1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023
PROCESSO: **PRC 110/2023**
LICITAÇAO: **CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 002/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **LOTERICA MOEMA LTDA – ME** cnpj: **04.373.886/0001-70**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE prestação de serviços de recebimento das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de Moema-MG, através do BDA – Boletim Diário de Arrecadação e guias com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados pelo período de 01/11/2025 a 30/11/2025.**

VALOR: **R$ 1,46 (Um real e quarenta e seis centavos) por guia recolhida (autenticada)**
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: **01/11/2025 a 30/11/2025**
DOTAÇÃO: **03.01.00.17.122.0026.4001.33.90.39.64.00.00 – Serviços Bancários**

Moema-MG, 31 de Outubro de 2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:5C4A646E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 045/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Contratação de serviço de hospedagem em nuvem (Cloud) para armazenar dados e informações referente aos sistemas SAAE Tramita, SAAE Opera, SGME e demais sistema a serem desenvolvidos pelo setor de T.I. atendendo às necessidades do SAAE de Passos/MG**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 12/11/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 06 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:2AB9BCCC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 046/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e SOLUÇÕES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A. **Do Objeto:** Fornecimento serviços e soluções de pagamento eletrônico e online ao SAAE PASSOS, disponibilizando um sistema completo e integrado que permita a captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras, abrangendo pagamentos por cartões de crédito das bandeiras com aceitação mínima Visa, Mastercard, Visa Electron e Mastercard Maestro, bem como suporte técnico e manutenção do sistema para atender as necessidades do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Termo de Extinção:** As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, extinguir o Contrato Administrativo nº 046/25, firmado mediante Processo Administrativo Licitatório nº 032/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, com efeitos a

partir da data de assinatura deste Termo, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A presente extinção consensual tem por fundamento o interesse mútuo das partes, considerando que a modalidade de pagamento é incompatível com o sistema utilizado pela Autarquia e que a formalização de termo aditivo, solicitado pela contratada, mostrou-se inviável por caracterizar transfiguração do objeto contratado, motivo pelo qual se formaliza a extinção contratual, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo Licitatório nº 032/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025.

Passos/MG, 04 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B218F60F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: RANGEL LUIZ DA CONCEIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33 655 456/0001-49, situada à Avenida Magalhaes Pinto , 137, Centro, Arcos-MG , 35598003.
OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção em Roçadeiras, Motor de Popa, Cortador de Grama e Lavadora de Pressão, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR DO CONTRATO: R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00.
DATA: 24/10/2025

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:31DD2A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 264/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de LUBRIFICANTES para veículos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 29 de Outubro de 2025

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDACNPJ: 45.805.559/0001-27							
Representante:EDIVALDO FERNANDES CSIPAI							
Telefone:(11) 9968-7582							
E-mail:fernandes@dspm.com.br							
Endereço:AV ITABORAI, 572 - BOSQUE DA SAÚDE, São Paulo - São Paulo - 04135-000							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
4	7,00	UN	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, TAMBOR 170 KG - GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS API NLGI 2, EMBALAGEM: TAMBOR 170 KG	SIVA SIROLL	NLGI2	R$ 3.450,00	R$ 24.150,00
Total R$ 24.150,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 264/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de LUBRIFICANTES para veículos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 29 de Outubro de 2025

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: WC AUTOMOTORES LTDACNPJ: 61.407.523/0001-41
Representante:WELLINGTON MACHARET GONÇALVES
Telefone:(32) 3466-6300
E-mail:renatacvcveiculos@yahoo.com.br
Endereço:R PAULINO FERNANDES SILVA, 350 - JAMAPARA, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25887-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
1	1.100,00	UN	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - 20 L	IPIRANGA	IPIRANGA	R$ 70,00	R$ 77.000,00
2	174,00	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT-4 - 500 ML - FLUIDO PARA FREIO DOT 4, EMBALAGEM : FRASCO 500 ML	DULUB	DULUB	R$ 12,00	R$ 2.088,00
3	848,00	UN	FLUÍDO SINTÉTICO PARA RADIADOR - FLUÍDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO À BASE DE MONOETILENO GLICOL, COM INIBIDORES ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE CORROSÃO. EMBALAGEM: 1L	IPIRANGA	IPIRANGA	R$ 4,50	R$ 3.816,00
5	5,00	BALDE	GRAXA LUBRIFICANTE AZUL À BASE DE SABÃO DE LÍTIO BALDE 20KG - GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS API NLGI 2, EMBALAGEM: BALDE 20 KG	DULUB	DULUB	R$ 334,00	R$ 1.670,00
6	40,00	UN	ÓLEO 15W40 , 01 LITRO, SEMISSINTÉTICO - ÓLEO PARA MOTOR 15W40, EMBALAGEM 01 LITRO, SEMISSINTÉTICO	DULUB	DULUB	R$ 13,90	R$ 556,00
7	627,00	UN	ÓLEO ATF COR VERMELHA, PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, 01 LITRO - ÓLEO ATF COR VERMELHA, PARA USO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA, CLASSIFICAÇÃO: GM TIPO A SUFIXO A, EMBALAGEM 01 LITRO.	DULUB	DULUB	R$ 12,90	R$ 8.088,30
8	24,00	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 46, BALDE 20 LTS - ÓLEO HIDRÁULICO DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69. VISCOSIDADE: ISO 46. EMBALAGEM: 20 LTS	DULUB	DULUB	R$ 210,00	R$ 5.040,00
9	24,00	UN	ÓLEO HIDRÁULICO 50 - 20L - Especificações: API SG/SH/SJ/SL/SM. Homologação:JASO MA2 M033MOT113. BALDE 20L	DULUB	DULUB	R$ 300,00	R$ 7.200,00
10	34,00	UN	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE 20 LTS - ÓLEO HIDRÁULICO 68, CLASSIFICAÇÃO: DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP, CINCINNATI MACHINE P-39, EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS.	DULUB	DULUB	R$ 165,00	R$ 5.610,00
11	1.048,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE API CI-4/SL, ACEA E7-04 SAE 15W40 - EMB. 1 LITRO - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL API CI-4/SL, ACEA E7-04 SAE 15W40 - EMB. 1 LITRO	DULUB	DULUB	R$ 13,00	R$ 13.624,00
12	35,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE API CI-4/SL, ACEA E7-04 SAE 15W40 - EMB. 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL API CI-4/SL, ACEA E7-04 SAE 15W40 - EMB. 20 LITROS	DULUB	DULUB	R$ 230,00	R$ 8.050,00
13	302,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS CLASSIFICAÇÃO: JASO FB, EMB 1/2 LITRO (500ML)	DULUB	DULUB	R$ 5,18	R$ 1.564,36
14	28,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 API GL-4 EMBALAGEM 20L - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. ATENDE O NÍVEL DE DESEMPENHO API SM/CF E GL-4. PODE SER USADO EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÓLEOS COM NÍVEL API SF, SG, SH, SJ E SL. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 10W-30. BALDE 20L	DULUB	DULUB	R$ 268,00	R$ 7.504,00
15	40,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO VISCOSIDADE 15W40 CLASSIFICAÇÃO API SN, ACEA 03-02 - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO COM MAIOR PODER DE LIMPEZA E MENOS FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NOS CILINDROS E NAS VÁLVULAS, PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO DO VEÍCULO E E DURABILIDADE DO MOTOR. RECOMENDADO PARA DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS NAS MAIS VARIADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES. CLASSIFICAÇÃO API SN, ACEA 03-02 (VISCOSIDADE 15W40) EMBALAGEM 01 LITRO.	DULUB	DULUB	R$ 13,70	R$ 548,00
16	140,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 0W20 PARA MOTORES FLEX - PRODUTO ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MULTIVISCOSO. VISCOSIDADE SAE 0W20. TIPO: 100 SINTÉTICO. APLICAÇÃO MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E FLEX, INCLUSIVE COM INJEÇÃO DIRETA E TURBOALIMENTADOS. NORMAS TÉCNICAS API SP OU SN PLUS.	DULUB	DULUB	R$ 17,90	R$ 2.506,00
17	48,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 0W30 PARA MOTORES FLEX E DIESEL LEVE - PRODUTO ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MULTIVISCOSO. VISCOSIDADE SAE 0W30. TIPO: 100 SINTÉTICO. APLICAÇÃO MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV, FLEX E DIESEL LEVE, INCLUSIVE COM SISTEMAS DE PÓS TRATAMENTO DE EMISSÕES (DPF, EGR). NORMAS TÉCNICAS API SN OU SUPERIOR.	IPIRANGA	IPIRANGA	R$ 20,00	R$ 960,00
18	40,00	UN	ÓLEO MOTOR DIESEL, 15W40, 01 LITRO. - ÓLEO MOTOR DIESEL, 15W40, EMBALAGEM 01 LITRO, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4/SL, ACEA E7-04.	DULUB	DULUB	R$ 13,60	R$ 544,00
19	40,00	UN	ÓLEO MOTOR GASOLINA 10W40 SEMISSINTÉTICO EMBALAGEM 01 LITRO - ÓLEO MOTOR GASOLINA 10W40	DULUB	DULUB	R$ 15,00	R$ 600,00

			SEMISSINTÉTICO EMBALAGEM 01 LITRO				
20	40,00	UN	ÓLEO MOTOR GASOLINA, 5W30, 01 LITRO - ÓLEO MOTOR GASOLINA, SAE 5W30, EMBALAGEM 01 LITRO, CLASSIFICAÇÃO: API CF SINTÉTICO.	DULUB	DULUB	R$ 15,00	R$ 600,00
21	100,00	L	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA TRM 4-90 01 LITRO - ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA TRM 4-90 01 LITRO	DULUB	DULUB	R$ 14,52	R$ 1.452,00
22	40,00	L	óleo para caixa SAE 75W80 - Sintético GL5 - 1L - óleo para caixa SAE 75W80 - Sintético GL5 - 1L	DULUB	DULUB	R$ 22,00	R$ 880,00
23	76,00	UN	ÓLEO PARA MOTOCICLETA, 20W50, MINERAL, 1 LT - ÓLEO PARA MOTOCICLETA, SL 20W50, MINERAL, EMBALAGEM 01 LITRO.	DULUB	DULUB	R$ 12,30	R$ 934,80
24	40,00	UN	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 10W40, 4 SINTETICO 01 L - ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 10W40, 4 SINTÉTICO 01 LITRO	IPIRANGA	IPIRANGA	R$ 33,00	R$ 1.320,00
25	528,00	UN	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 5W30 100 SINTÉTICO	DULUB	DULUB	R$ 18,50	R$ 9.768,00
26	160,00	UN	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA SAE 5W40	DULUB	DULUB	R$ 17,00	R$ 2.720,00
27	520,00	UN	OLEO PARA MOTOR SAE 5W30 100 SINTÉTICO - óleo lubrificante 100 sintético de alto desempenho, viscosidade SAE 5W-30. Classificação: API SN embalagem de 1 litro.	DULUB	DULUB	R$ 17,00	R$ 8.840,00
28	12,00	UN	ÓLEO PARA MOTOR SAE 5W40 100 SINTÉTICO - ÓLEO 100 SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, VISCOSIDADE SAE 5W-30. CLASSIFICAÇÃO API SN EMBALAGEM DE 1 LITRO	DULUB	DULUB	R$ 17,09	R$ 205,08
29	37,00	UN	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, API GL-5, SAE 90, BALDE 20LTS. - ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, SAE 90, EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS.	DULUB	DULUB	R$ 283,00	R$ 10.471,00
Total R$ 184.159,54							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7A616FD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115//2025

PROCESSO Nº 268/2025 DISPENSA Nº 181/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **NICOLLAS MAGALHÃES SENHORINHO-ME** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.846.196/00001-78, sediado na Rua José Francisco dos Santos, 230-Vila Caxias- Além paraíba-MG CEP: 36.6660-000.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de recarga de gás refrigerante, limpeza, higienização, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, tipo split e piso teto, com fornecimento de materiais, visando garantir a eficiência, durabilidade e qualidade do ar dos equipamentos pertencentes as Unidades da Secretaria de Saúde.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 20.720,00(vinte mil, setecentos e vinte reais), conforme abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	5604	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 12.000 BTUS	SER.	10	50,00	500,00
0002	5605	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 18.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER.	2	50,00	100,00
0003	5606	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 24.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER.	5	50,00	250,00
0004	5607	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 30.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER.	2	50,00	100,00
0005	5612	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO PISO TETO, 30.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER.	1	800,00	800,00
0006	5608	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 12.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER.	10	450,00	4.500,00
0007	5609	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 18.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER.	2	500,00	1.000,00
0008	5610	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 24.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER.	4	600,00	2.400,00
0009	5611	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 30.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER.	1	700,00	700,00
0010	5599	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 12.000 BTUS	SER.	25	170,00	4.250,00
0011	5600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 18.000 BTUS	SER.	15	170,00	2.550,00
0012	5601	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 24.000 BTUS	SER.	5	170,00	850,00
0013	5602	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 30.000 BTUS	SER.	5	170,00	850,00
0014	5598	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 9.000 BTUS	SER.	5	170,00	850,00
0015	5603	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CORTINA DE AR CONDICIONADO	SER.	4	75,00	300,00

0016	5597	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - RECARGA DE GÁS 1 KG	SER.	8	90,00	720,00

Total Geral ==> 20.720,00
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39-Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária Saúde
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por 03 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data: Além Paraíba, 30 de Outubro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9EEBE50E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117//2025

PROCESSO Nº 277/2025 DISPENSA 186/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ÁRBITROS DE FUTSAL ANAFUTSAL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº-, sediado(a) na Rua Barão do Triunfo, nº 720, SALA 602, CEP: 90.130.100 Bairro Menino Deus, Porto Alegre -RS
OBJETO: Contratação de serviços de Prestação de Serviços de Arbitragem em diversas modalidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para jogos de **Futsal** - compreendendo o envio de 01 equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01(um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	JOGOS	27	R$ 540,00	R$ 14.580,00
02	Arbitragem para jogos de **Handebol**, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01(um) mesário. O tempo de jogo será de 40 (quarenta) minutos divididos em 02(dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre cada tempo.	JOGOS	21	R$ 540,00	R$ 11.340,00
03	Arbitragem para jogos de **Voleibol**, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01(um) mesário, os jogos terão no máximo 05 (cinco) sets.	JOGOS	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
04	Arbitragem para jogos de **Basquetebol**, compreendendo o envio de equipe composta por 4 (quatro) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 02 (dois) mesários, os jogos terão 4 (quatro) quartos de 10 minutos.	JOGOS	01	R$ 540,00	R$ 540,00
05	Arbitragem para jogos de **Basquetebol 3x3,** compreendendo o envio de equipe composta por 04(quatro) pessoas, sendo 02(dois) árbitros e 02(dois) mesários, os jogos terão 4(quatro) quartos de 10 minutos.	JOGOS	08	R$ 540,00	R$ 4.320,00
06	Arbitragem para jogos de **Voleibol de Praia**, compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros e 01(um) mesário, os jogos terão no máximo 03(três) sets.	JOGOS	17	R$ 540,00	R$ 9.180,00
	TOTAL	**JOGOS**	**84**		**R$ 45.360,00**

VALOR : O valor total da contratação é de R$ 45.360,00(quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
1240 - 3.3.90.39.00.2.16.00.27.812.0024.2.0234 - 1.500.000 - JOGOS ESTUDANTIS DE ALÉM PARAÍBA – JEAP
Fonte de Recursos: 1.500.000;
I) Programa de Trabalho: 024 - Esporte e Civismo;
II) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
III) Plano Interno: 2.0234 - JOGOS ESTUDANTIS DE ALÉM PARAÍBA - JEAP
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **90(noventa) dias** contados da(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data: Além Paraíba, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EB1FF745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3220/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.220–04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA”.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica criado no Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, o Centro Municipal Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino – **CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA**

SILVA”, com o principal objetivo de atender os/as estudantes com deficiência, transtornos específicos de aprendizagem, Transtorno do Espetro Autista o e Altas Habilidades ou Superdotação, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º- A política de Educação Especial e Inclusiva será implementada em consonância com os seguintes princípios:
I - da aprendizagem, convivência social e respeito à dignidade como direitos humanos;
II- do reconhecimento, consideração, respeito e valorização da diversidade e da diferença e da não discriminação;
III -da compreensão da deficiência como um fenômeno sócio- histórico-cultural e não apenas uma questão médico-biológica;
IV-da promoção da autonomia e do máximo desenvolvimento da personalidade, das potencialidades e da criatividade das pessoas com deficiência, bem como de suas habilidades físicas e intelectuais, considerados os diferentes tempos, ritmos e formas de aprendizagem;
V-da transversalidade da Educação Especial em todas as etapas e modalidades de educação ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, a saber, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II;
VI-da institucionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE como parte integrante do Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades educacionais;
VII-do currículo emancipatório, inclusivo, relevante e organizador da ação pedagógica na perspectiva da integralidade, assegurando que as práticas, habilidades, costumes, crenças e valores da vida cotidiana dos educandos e educandas sejam articulados ao saber acadêmico;
VIII-da indissociabilidade entre o cuidar e o educar em toda a Educação Básica e em todos os momentos do cotidiano das unidades educacionais;
IX-do direito à brincadeira e à multiplicidade de interações no ambiente educativo, enquanto elementos constitutivos da identidade das crianças;
X-dos direitos de aprendizagem, visando garantir a formação básica comum e o respeito ao desenvolvimento de valores culturais, geracionais, étnicos, de gênero e artísticos locais, regionais e nacional;
XI-do direito de educação ao longo da vida, bem como qualificação e inserção no mundo do trabalho;
XII-da participação do próprio educando e educanda, de sua família e da comunidade, considerando, sempre, os preceitos da gestão democrática.
Art. 3º-As matrículas nas Escolas Municipais e a oferta do Atendimento Educacional Especializado no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA” serão asseguradas a todo e qualquer educando e educanda, vedada quaisquer formas de discriminação, observada a legislação vigente.

§ 1º-Considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade técnicos especializados e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação do educando e da educanda no ensino básico regular.

§ 2°-O Atendimento Educacional Especializado será realizado no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA”, especificamente em suas salas de recursos multifuncionais no turno inverso da escolarização, NÃOsubstituindo à obrigatoriedade da Escola em atender o educando e a educanda em sua formação escolar.

§ 3º-O Atendimento Educacional Especializado deve dar primazia em sua proposta pedagógica do Projeto Político Pedagógico o envolvimento e a participação da família e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas socioassistenciais.

Art. 4º-A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e pedagógico às seguintes ações voltadas à oferta do Atendimento Educacional Especializado, entre outras que atendam aos objetivos previstos nesta Lei:
I-implantação do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA”;
II-implantação de salas de Recursos Multifuncionais no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA”;
III-formação continuada de Gestores, Professores e outros Profissionais das escolas e creches municipais, Gestores, Professores e outros Profissionais que trabalham no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA”;
IV-adequação arquitetônica da sede do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA”, garantindo aos seus usuários total acessibilidade;
V-elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade.
Parágrafo único-As salas de Recursos Multifuncionais do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA” são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 5º -A elaboração e a execução do Regimento e Projeto Político Pedagógico de Atendimento Educacional Especializado são de competência dos profissionais da área da educação (CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA“), dos profissionais vinculados aos serviços sociais e saúde do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ”MARLI ROSA DA SILVA“, dos Coordenadores de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º-O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ”MARLI ROSA DA SILVA” obedecerá à seguinte estrutura de trabalho:

QUADRO DE PROFISSIONAIS- CAEE -CENTRODE ATENDIMENTOESPECIA- LIZADO“MARLIROSADASILVA”

CAEE	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	NATUREZA DO TRABALHO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS
Coordenador Pedagógico	Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial.	Educação	01
Pedagogo	Pedagogia e Pós graduação em Educação Especial.	Educação	01
Psicopedagogo Clínico	Pedagogia e Pós em Psicopedagogia Clínica	Educação e Saúde	02
Psicopedagogo Institucional	Pedagogia e Pós em Psicopedagogia Institucional.	Educação	02
Psicólogo clínico	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe	Educação e Saúde	02
Serviço Social	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.	Saúde	02
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional com registro no Conselho de Classe.	Saúde	04
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe.	Saúde	04
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe.	Saúde	01
Musicoterapeuta	Certificado ou declaração de Musicoterapia.	Educação	02
Professor para atuação em psicomotricidade	Graduação em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia/Normal Superior acrescida de Pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva e Graduação em Educação Física.	Educação	02
Professor para atuação em Artes	Graduação em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia/Normal Superior acrescida de Pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva e graduação em Artes.	Educação	02
Professor Sala de Recursos	Graduação em Educação Especial ou Graduação Pedagogia/Normal Superior com Pós-graduação em Educação Especial.	Educação	06

Secretária	Ensino Médio e experiência administrativa mínima.	Administrativo	02
Auxiliar de Serviço Administrativo	Ensino Médio	Administrativo	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio/Fundamental	Administrativo	01
Psicóloga escolar	Graduação em Psicologia	Educação	02
Médico Neuropediatra	Formação e especialização	Saúde	01
Médico Psiquiatra	Formação e Especialização	Saúde	01

§1º- Os profissionais constantes do quadro profissional acima (*caput)* serão contratados através de Processo Seletivo Simplificado, de provas e títulos ou análise de currículos, títulos e entrevista, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e, ainda, nos moldes da Lei Municipal nº 2.241/2009.

§2º Os profissionais constantes do quadro profissional acima (*caput*) poderão ser reaproveitados do quadro de profissionais efetivos, que atendam aos quesitos e atribuições de demanda profissional para prestação de serviços junto ao CAEE, em havendo concordância entre as partes.

§3° - Os profissionais contratados nos termos do §1° deste artigo, somente poderão ser admitidos em caráter temporário e excepcional, mediante contrato administrativo de natureza especial, autorizado pela Administração Pública, quando comprovada a demanda de alunos para atendimento no CAEE — Centro de Atendimento Educacional Especializado "Marli Rosa da Silva".

§ 4º- Em relação a composição do quadro de profissionais referentes ao médico neuropediatra, médico psiquiatra, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, serviço social, terapeuta ocupacional, poderão ser realizadas parcerias junto às Secretarias Municipais de Saúde e Integração Social.

§5º Os profissionais constantes do quadro profissional acima (*caput*) serão contratados mediante demanda de estudantes, conforme descrito no Art. 1°, podendo ser reaproveitados, nos termos do §2º deste artigo, ou por eventual criação de cargos que não existam no Plano de Cargos do Município, que deverá ser proposta por lei específica.

Art. 7º-Os Profissionais da Educação supramencionados no quadro profissional do artigo 6º deverão, além de suas funções essenciais:
I-identificar, elaborar, produzir e organizar, serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas das educandas e dos educandos, com destaque ao público-alvo da Educação Especial e Inclusiva;
II-elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III-organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais;
IV-acompanhar o desempenho das educandas e dos educandos junto das escolas e creches municipais com visitas regulares e produção de relatórios que servirão como base para o aprimoramento das necessidades das educandas e dos educandos;

V-apoiar as escolas e creches municipais em suas necessidades, atuando presencialmente nas unidades escolares todas as vezes consideradas como necessárias, no intuito de prover amparos essenciais às necessidades das educandas, dos educandos e dos profissionais que atuam nestas mesmas unidades escolares;
VI- orientar a comunidade escolar sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelas educandas e pelos educandos;
VII -realizar reuniões com as famílias das educandas e dos educandos matriculados no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "MARLI ROSA DA SILVA", organizadas por meio de um calendário mensal;
VIII-ensinar a família e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar as habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
IX-estabelecer articulação com os docentes da sala de aula, visando à disponibilização dos serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação das educandas e dos educandos nas atividades escolares; destaque para os educandos da Educação Especial.

Art. 8º -O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "MARLI ROSA DA SILVA" destina-se ao atendimento de toda a rede municipal de ensino, observando-se sempre o atendimento preferencial aos educandos que apresentarem maiores necessidades de atenção e dedicação ininterrupta: estudantes com Transtorno do Espectro Autista, deficiência e altas habilidades ou superdotação.

§ 1°-O atendimento preferencial previsto neste artigo deverá ser prestado de maneira individualizada ou em pequenos grupos, conforme a necessidade especial de cada caso analisado.

§ 2º -O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "MARLI ROSA DA SILVA" deverá contar com equipe especializada e espaço físico arejado, com acessibilidade e adequado para todos os atendimentos qualificados nesta Lei.

Art. 9º-O CENTRO MULTIPROFISSIONAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMMAEE deve cumprir as exigências legais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, estar em consonância com as orientações preconizadas na Base Nacional Comum Curricular, com a LDBEN/1996, com o ECA/1990, com o Estatuto da Pessoa com Deficiência/2015 e com a Resolução SEE Nº 4.256/2020.

Parágrafo único-O Projeto Político Pedagógico do Centro de ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "MARLI ROSA DA SILVA" deve ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenação de Ensino, Representantes do Conselho Municipal de Educação e pela Inspetora de Ensino da Secretaria Regional de Educação - SRE - Divinópolis.

Art. 10 -A Secretaria Municipal de Educação disciplinará os requisitos, as condições de participação e os procedimentos para apresentação de demandas para apoio técnico, pedagógico e especializado direcionado ao Atendimento Educacional e ao Atendimento Educacional Especializado.

Art. 11-A Lei deve ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal após a sua aprovação tendo como base de sustentação da Ata expedida pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução das disposições constantes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se houver necessidade.

Art. 13–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária n° 3.160 de 25 de novembro de 2.024.

Arcos/MG, 04 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1E813128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUGAÇÃO DO PROCESSO 107/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Argirita					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA					
Pregão Eletrônico - 107/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - LOCAÇÃO MENSAL - CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 40 LITROS - 8M3 - Valor Referência: 256,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIGENIO FACIL LTDA (00.429.047/0001-75)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 15:16:48 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	MESSER	MESSER	120	22.680,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO MENSAL - CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 7 LITROS - PPU - Valor Referência: 256,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIGENIO FACIL LTDA (00.429.047/0001-75)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 15:16:48 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	MESSER	MESSER	60	11.340,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO MENSAL – CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO 5LPM. REQUISITOS ELÉTRICOS: 110 OU 220 VOLTES CA, VOLTAGEM 127V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 5L/M (LITROS POR MINUTO) – MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO - Valor Referência: 675,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00.331.788/0080-12)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 15:16:48 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Mercury 110v/220v	LUMIAR HEALTH BUILDERS/Foshan Keyhub	48	20.112,00
Item: 0004 - LOCAÇÃO MENSAL - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - Valor Referência: 320,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIGENIO FACIL LTDA (00.429.047/0001-75)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 15:16:48 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	MESSER	MESSER	48	15.312,00
Item: 0005 - LOCAÇÃO MENSAL - APARELHO BIPAP COM BASE UMIDIFICADORA E NOBREAK E MÁSCARA ORONASAL. MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO. - Valor Referência: 1.888,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00.331.788/0080-12)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 15:16:48 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	AIRCURVE VAUTO	RESMED PTY LTD	12	8.148,00
Item: 0006 - UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250M - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIGENIO FACIL LTDA (00.429.047/0001-75)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 15:16:48 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	MESSER	MESSER	10	1.000,00
Item: 0007 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 40 LITROS/8M3 - Valor Referência: 310,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIGENIO FACIL LTDA (00.429.047/0001-75)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 15:16:48 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	MESSER	MESSER	60	18.600,00
Item: 0008 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 7 LITROS/8M3 - PPU - Valor Referência: 175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIGENIO FACIL LTDA (00.429.047/0001-75)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 15:16:48 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	MESSER	MESSER	50	8.750,00
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AFFEA1C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 107/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 107/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOCAÇÃO MENSAL - CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 40 LITROS - 8M3 - MESSER - Valor Referência: 256,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIGENIO FACIL LTDA	189,00	22.680,00	Homologado em 04/11/2025 15:17:01 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0002 - LOCAÇÃO MENSAL - CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 7 LITROS - PPU - MESSER - Valor Referência: 256,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIGENIO FACIL LTDA	189,00	11.340,00	Homologado em 04/11/2025 15:17:01 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0003 - LOCAÇÃO MENSAL – CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO 5LPM. REQUISITOS ELÉTRICOS: 110 OU 220 VOLTES CA, VOLTAGEM 127V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 5L/M (LITROS POR MINUTO) – MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO - Mercury 110v/220v - Valor Referência: 675,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	419,00	20.112,00	Homologado em 04/11/2025 15:17:01 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0004 - LOCAÇÃO MENSAL - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - MESSER - Valor Referência: 320,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIGENIO FACIL LTDA	319,00	15.312,00	Homologado em 04/11/2025 15:17:01 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0005 - LOCAÇÃO MENSAL - APARELHO BIPAP COM BASE UMIDIFICADORA E NOBREAK E MÁSCARA ORONASAL. MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO. - AIRCURVE VAUTO - Valor Referência: 1.888,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	679,00	8.148,00	Homologado em 04/11/2025 15:17:01 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0006 - UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250M - MESSER - Valor Referência: 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIGENIO FACIL LTDA	100,00	1.000,00	Homologado em 04/11/2025 15:17:01 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0007 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 40 LITROS/8M3 - MESSER - Valor Referência: 310,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

OXIGENIO FACIL LTDA	310,00	18.600,00	Homologado em 04/11/2025 15:17:01 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0008 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 7 LITROS/8M3 - PPU - MESSER - Valor Referência: 175,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIGENIO FACIL LTDA	175,00	8.750,00	Homologado em 04/11/2025 15:17:01 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3C04E7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 190/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 047/2025

Termo de Adjudicação da Dispensa Eletrônica Nº 0047/2025

Após averiguar o resultado da Dispensa n° 0047/2025 referente ao processo 00019025, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Lote	V. Costa Assunção Ltda	-	37.800,0000	37.845,00	0,12%	05/11/2025

05 de novembro de 2025 11:22:11

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:60ACDF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 190/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 047/2025

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0047/2025.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00472025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	05/11/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Lote	V. Costa Assunção Ltda	-	37.800,0000	37.845,00	0,12%	05/11/2025

05 de novembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:87EE0E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0068/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0068/2025 referente ao processo 00017325, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -TOBOGÃ PEQUENO TRADICIONAL	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	98,9900	176,25	43,84%	05/11/2025
4	Item -FUTEBOL DE SABÃO GRANDE	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	214,9900	373,78	42,48%	05/11/2025
7	Item -CAMA ELÁSTICA GRANDE	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	89,0000	176,58	49,60%	05/11/2025
8	Item -CAMA ELÁSTICA PEQUENA	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	78,9900	146,97	46,25%	05/11/2025
9	Item -GUERRA DE COTONETES	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	132,0000	222,08	40,56%	05/11/2025

10	Item -PISCINA DE BOLINHA	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	80,0000	163,16	50,97%	05/11/2025
11	Item -CASTELO PULA PULA	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	99,0000	209,58	52,76%	05/11/2025
12	Item -GIRO RADICAL	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	308,9900	500,00	38,20%	05/11/2025
13	Item -MULTI PLAY	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	189,0000	366,67	48,46%	05/11/2025
14	Item -TOURO MECÂNICO	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	308,0000	486,25	36,66%	05/11/2025

05 de novembro de 2025 11:26:38

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:472D2776

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr (a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0068/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00682025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	05/11/2025

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Melhor oferta**	**Estimado**	**Economia**	**Data adjudicação**
1	Item -TOBOGÃ PEQUENO TRADICIONAL	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	98,9900	176,25	43,84%	05/11/2025
4	Item -FUTEBOL DE SABÃO GRANDE	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	214,9900	373,78	42,48%	05/11/2025
7	Item -CAMA ELÁSTICA GRANDE	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	89,0000	176,58	49,60%	05/11/2025
8	Item -CAMA ELÁSTICA PEQUENA	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	78,9900	146,97	46,25%	05/11/2025
9	Item -GUERRA DE COTONETES	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	132,0000	222,08	40,56%	05/11/2025
10	Item -PISCINA DE BOLINHA	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	80,0000	163,16	50,97%	05/11/2025
11	Item -CASTELO PULA PULA	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	99,0000	209,58	52,76%	05/11/2025
12	Item -GIRO RADICAL	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	308,9900	500,00	38,20%	05/11/2025
13	Item -MULTI PLAY	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	189,0000	366,67	48,46%	05/11/2025
14	Item -TOURO MECÂNICO	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Própria	308,0000	486,25	36,66%	05/11/2025

05 de novembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:99647578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0306/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0306/2023
SUPRESSÃO

Processo nº 0201/2023
Concorrência nº 004/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42 neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa RX CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO Nº 2150, Bairro Aeroporto – Varginha – MG CEP 37.031-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.852.645/0001-79, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor FERNANDO RODRIGUES XIMENTES, inscrito no CPF nº 876.***.***-**, celebram o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Suprime quantidade de item do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 – Fica suprimida a quantidade do seguinte item:

Cód. Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade Suprimida**	**Val. Unitário**	**Val. Total**

15034	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	0,0292	13,6152	0,39
15028	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - SOLOS	UN	0,0001	163,7122	0,01
15032	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UN	0,0002	85,8633	0,01
15030	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATORIO - SOLOS	UN	0,0004	48,3733	0,01
15043	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	0,0418	80,6420	3,37
15047	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	61,67	82,8868	5.111,62
15049	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	149,69	184,6958	27.647,11
15048	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	8,64	8,64	1.020,87

2.2 – O valor total suprimido é de R$ 33.783,39 (Trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), o que representa 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento) do valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Conforme Oficio n° 0111/2025, oriundo do Setor de Projetos e Engenharia, Parecer Jurídico nº 285/2025 e de comum acordo coma a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusula do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 04 de Novembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RX Construtora LTDA - EPP
CNPJ/MF sob nº. 11.852.645/0001-
FERNANDO RODRIGUES XIMENTES
CPF nº 876.580.201-25

Visto Jurídico:

_____
Testemunhas:
Nome:_____ Nome: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A9494168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ATUALIZA E ALTERA O ANEXO I, DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA (LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2013), E ELENCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica atualizado o Anexo I, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Carbonita (Lei Complementar nº 29/2013), adequando-se os números de vagas dos cargos abaixo relacionados, nos termos dispostos no art. 2º, da Lei Complementar nº 54/2019, conforme quadro abaixo:

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO	Nº DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
Agente Comunitário de Saúde	29/2013	**25**	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações
Dentista	29/2013	**05**	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações
Digitador	29/2013	**10**	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações
Recepcionista	29/2013	**10**	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações
Psicólogo	29/2013	**04**	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações
Agente Administrativo	29/2013	**07**	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações
Servente de Obras	29/2013	**15**	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações
Educador Social	29/2013	**20**	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações	Sem alterações

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não acarretarão impacto financeiro ou despesa adicional aos cofres públicos, uma vez que se limitam a adequar o quantitativo legal de vagas à realidade factual já vigente, sem afetar cargos providos.

Art. 2º. Ficam extintas, do quadro de pessoal, as seguintes vagas não preenchidas do cargo de Médico Clínico Geral**:**

I - quatro vagas, com jornada de trabalho de vinte e cinco horas semanais;

II - três vagas, com jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 3º. Ficam criadas 04 (quatro) vagas no cargo de Médico Clínico Geral, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO	Nº DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Médico Clinico Geral	29/2013	04	Realizar consultas médicas para pacientes agudos e crônicos, solicitar e interpretar exames complementares, estabelecer diagnósticos, prescrever tratamentos e medicamentos, realizar pequenos procedimentos como curativos e suturas, prestar atendimento de urgência e emergência, encaminhar casos de maior complexidade para especialistas ou outros níveis de assistência, atuar na prevenção e promoção da saúde através de orientações e acompanhamento, participar de ações de vigilância epidemiológica, preencher prontuários e relatórios médicos com precisão, e colaborar com a equipe multiprofissional de saúde.	30 horas semanais	Curso Superior em Medicina – Registro no Conselho Regional de Medicina	R$11.625,00

Art. 4º. Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 29/2013, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Carbonita, (alterado pela Lei Complementar nº 44/2015) passa a vigorar com as seguintes alterações na quantidade de vagas:

I – ficam extintas, do quadro de pessoal, 38 (trinta e oito) vagas não preenchidas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, fixando-se 60 (sessenta) vagas no total existente;

II – para o cargo de Gari ficam criadas mais 38 (trinta e oito) vagas, fixando-se o total de 63 (setenta e cinco) vagas.

Art. 5º. Ficam alterados os vencimentos básicos dos seguintes cargos, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 29/2013:

I - Mecânico: para R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - Atendente de Consultório Odontológico: para R$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Auxiliar em Saúde Bucal: para R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º. Fica criado o cargo de Médico Especialista em Medicina do Trabalho no Anexo I da Lei Complementar nº 29/2013, conforme quadro abaixo:

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO	Nº DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	CARGA-HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MINIMA (ESCOLARIDADE)	VENCIMENTO BASE
Medico Especialista em Medicina do Trabalho	(Projeto de lei complementar)	01	Realizar exames admissionais, periódicos, de mudança de função, dentre outros; Executar exames para monitoramento da exposição a agentes nocivos; Emitir Parecer Técnico sobre a compatibilidade entre as condições de saúde do trabalhador e as atividades por ele exercidas; Investigar e emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) quando necessário; Elaborar e implementar programas de saúde ocupacional (PCMSO, PPP); Realizar vigilância epidemiológica dos riscos ocupacionais; Colaborar com ações de promoção da saúde no ambiente de trabalho; Realizar perícias técnicas referentes aos afastamentos dos servidores municipais, dentre outras atividades congêneres.	20 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com registro no CRM-MG, acrescido de título de especialista em Medicina do Trabalho expedido pela AMB/SCMOT, ou certificado de Residência na área reconhecido pela CNRM, ou certificado de curso de especialização na área com carga horária mínima de 1.760 horas, reconhecido pelo MEC.	R$10.000,00

Art. 7º. Fica atualizado o Anexo I, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Carbonita (Lei Complementar nº 29/2013), passando a vigorar com as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, adotar as diligências necessárias para adequação do número de vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Gari.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita (MG), 04 de novembro de 2025.

JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:545B751C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº438/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **ZIRICO MÓVEIS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PLANEJADOS PARA A SALA DO PREFEITO E DE REUNIÕES, CONFORME MODELOS E DESCRIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
LOTE 1	01	Mesa em mdf pau ferro toda engrossada de 450mm na medida c 2030 L1100 a 800	UN	01	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
LOTE 1	02	Aparador todo tamponado de 300mm com repartição por dentro e com portas muxarabi na cor preto tx tamanho L 3.000 pro 500 alt 800	UN	01	R$ 3.969,00	R$ 3.969,00
LOTE 1	03	Mesa de centro com tampo oval na cor pau ferro L 50 alt 50	UN	01	R$ 770,00	R$ 770,00
LOTE 1	04	Aparador todo tamponado na cor preto tx com 4 gavetas e 5 portas sendo todas com amortecedor junto com um armário ao lado todo iluminado e prateleira L 4.000 prof 500 alt 800	UN	01	R$ 5.426,60	R$ 5.426,60
LOTE 1	05	Mesa de reunião na cor pau ferro toda engrossada e com saída de tomadas conp 4.100 lar 1050 alt 800 com estrutura dentro do mdf em metalon.	UN	01	R$ 7.174,70	R$ 7.174,70
LOTE 1	06	Aparador todo tamponado de 300mm na cor pretotx com 4 portas de amortecedor L 2.600 prof 500 alt 800 e um painel na cor pau ferro L 2600 alt 2100	UN	01	R$ 6.159,60	R$ 6.159,60
LOTE 1	07	Revestimento de parede com porta de correr embutida L 5100 alt 3000	UN	01	R$ 4.649,60	R$ 4.649,60
LOTE 1	08	Armário canto do café na cor preto tx com duas portas de amortecedor L1100 alt 800 prof 500 e armário suspenso na cor preto tx e duas portas de vidro bronze L 1100 X alt 600 prof 400	UN	01	R$ 3.930,00	R$ 3.930,00
VALOR TOTAL R$ 34.799,40 (Trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)						

PRAZO: OS itens deverão ser entregues no prazo de até 30 dias corridos, conforme TR , contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento/Serviços.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta), a partir da data da assinatura do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

CONQUISTA/MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradoria Jurídica do Município de Conquista/MG
OAB/MG 113.712

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:2F4FED7C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº442/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **61.786.407 NADINE LEONEL**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PLANEJADOS PARA A SALA DO PREFEITO E DE REUNIÕES, CONFORME MODELOS E DESCRIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
LOTE 2	09	Sofá de 3 lugares ·**Dimensões:** **Largura:** 2,00 m a 2,30 m **Profundidade:** 85 cm a 95 cm **Altura do assento:** 42 cm a 48 cm **Altura total:** 85 cm a 100 cm ·**Materiais:** **Estrutura:** Madeira maciça (eucalipto, tauari ou MDF reforçado) para resistência e durabilidade. **Espuma do assento:** D28 a D33 para manter firmeza e evitar deformação. **Espuma do encosto:** D23 a D26 ou manta de fibra siliconada para maior conforto. **Revestimento:** **Couro sintético (PU ou courino):** Alternativa mais acessível, também fácil de higienizar. **Pés:** Madeira ou metal cromado para um acabamento elegante.	UN	01	R$ 6.769,64	R$ 6.769,64
LOTE 2	10	Poltrona ·**Dimensões:** **Largura:** 70 cm a 90 cm **Profundidade:** 75 cm a 90 cm **Altura do assento:** 42 cm a 48 cm **Altura total:** 85 cm a 100 cm ·**Materiais:** **Estrutura:** Madeira maciça (eucalipto, tauari ou MDF reforçado). **Espuma do assento:** D28 a D33 para suporte confortável e durável. **Espuma do encosto:** D23 a D26 ou manta siliconada para um toque mais macio. **Revestimento:** Couro natural ou sintético para um visual executivo e fácil manutenção. **Pés:** Madeira ou metal cromado.	UN	02	R$ 2.189,68	R$ 4.379,36
VALOR TOTAL R$ 11.149,00 (Onze mil, cento e quarenta e nove reais.)						

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo de até 30 dias corridos, conforme TR , contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento/Serviços.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

CONQUISTA/MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Jurídica do Município de Conquista/MG
OAB/MG 113.712

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:91A176F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1447/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 16.960/2025, considerando a tarefa OFIC-29639-2025, enviada via Conecta, considerando o ofício SETTRANS-GAB Nº 1335/2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Laudo Técnico de Caracterização e Classificação de Periculosidade elaborado pela Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CONCEDER, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), aos servidores detentores do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito**, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2025,** sendo os mencionados servidores:

Nº	Matrícula	Nome Completo
1	99022560	Adnaldo José Rosa
2	99042570	Alyster Pelegrino
3	99021311	Anderson Luiz Silva
4	99022562	Breno Augusto Xavier
5	99021146	Carlos Roberto de Sousa Junior
6	99023840	Claudiano de Carvalho Costa
7	2030716	Cleiton José de Sousa
8	99023841	Cleiton Rodrigues
Nº	**Matrícula**	**Nome Completo**
9	99022561	Demetrius de Paula Ramos
10	99041734	Edilson Paulo Rodrigues Bispo
11	99022495	Eduardo Carrilho Amaral
12	99021108	Eduardo Vinicius Faria
13	99023970	Geraldo Junio de Oliveira
14	99023842	Glenes Gil Silva Morais
15	99022572	Harlen Ferreira da Silva
16	99042533	Henrique Martins Coelho
17	99022771	Ismael Garcia de Sousa
18	99023853	Janderson Mateus Mendonça
19	99022565	João Marcelo Carvalho
20	99021094	João Pinto de Oliveira Neto
21	99021314	Juarez Liberio da Silva
22	99041988	Luciano José de Mendonça da Cunha
23	99022751	Lúcio Geraldo Gonçalves
24	99024578	Marcos Venicio Reis
25	99023846	Marcus Vinicius de Souza
26	99024579	Marlon Alves da Silva
27	99022563	Nevischer Thadeu Santos
28	99022599	Osni Regis Souza
29	99022573	Reinaldo José Pimentel
30	99021260	Rosely Eduvirgens dos Santos
Nº	**Matrícula**	**Nome Completo**
31	99023828	Samuel Alves da Silva
32	99023849	Sérgio Octavio Cândido Rodrigues
33	2018449	Washington Manoel de Oliveira
34	99024588	Weverton Geraldo Alves

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE4BA57A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0155/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais de construção**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Departamentos Diversos do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e anexos do PRC 0141/2025. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: KITFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 50.388.671/0001-40
ASSINATURA: 04/11/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ARAME RECOZIDO Nº14	Quilogramas	250	SOLUFER	13,00	3.250,00
6	ARAME RECOZIDO Nº18	Quilogramas	250	SOLUFER	14,00	3.500,00
9	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 1.1/2 (40 MM)	Unidades	20	FORTLEV	8,50	170,00
40	ELETRODO 2,5MM SOLDA ELÉTRICA AWS6013	Quilogramas	25	SOLUFER	17,00	425,00
48	FOICE SEM CABO	Unidades	15	SOLUFER	27,00	405,00
51	JANELA ALUMÍNIO 4 FOLHAS S/ BASCULO, C/ VIDRO 110 X 120 CM	Unidades	20	SOLUFER	282,00	5.640,00
57	JOELHO, PVC, ESGOTO,90º, 100 MM	Unidades	50	FORTLEV	4,90	245,00
61	LÂMPADA DE LED DE BULBO 30W	Unidades	50	SOLUFER	6,15	307,50
65	LÂMPADA LED PARA BOCAL 12W.	Unidades	50	SOLUFER	3,65	182,50
66	LÂMPADA LED PARA BOCAL 20W	Unidades	100	SOLUFER	6,06	606,00
74	LUVA, PVC, AZUL, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 25MM X 3/4" 1 UNIDADE	Unidades	50	FORTLEV	6,20	310,00
81	PINCEL COM CERDAS EM NAYLON, BASE ACHATADA, 2 POLEGADAS.	Unidades	200	SOLUFER	4,00	800,00
84	PORTA DE ALUMÍNIO 70 X210 CM	Unidades	10	SOLUFER	490,00	4.900,00
85	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X210 CM	Unidades	10	SOLUFER	527,99	5.279,90
86	PREGO 15X15	Quilogramas	100	SOLUFER	15,00	1.500,00
87	PREGO 18X30	Quilogramas	100	SOLUFER	12,37	1.237,00
88	PREGO DE AÇO 17X21 C/ CABEÇA	Quilogramas	100	SOLUFER	12,39	1.239,00
90	REDUÇÃO DE ESGOTO 200X150 MM	Unidades	30	FORTLEV	44,00	1.320,00
96	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA USO REDE HIDRÁULICA	Unidades	20	SOLUFER	3,70	74,00
105	SIFÃO FLEXÍVELPARATANQUEDUPLO.	Unidades	10	SOLUFER	9,80	98,00
107	T DE ESGOTO 100MM	Unidades	50	FORTLEV	10,90	545,00
129	TUBO PVC RÍGIDO 50 MM, SOLDÁVEL, SECÇÃO CIRCULAR, 6 M	Unidades	30	FORTLEV	52,00	1.560,00
VALOR TOTAL: R$ 33.593,90 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).						

Guaraciaba/MG, 04 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:058C1FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2025

PROCESSO Nº 0129/2025. ADESÃO RP EXTERNO Nº 006/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02.** Objeto: O objeto do presente instrumento é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 006/2024, do Pregão Eletrônico nº 006/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, para **aquisição de 02 (duas) vans escolares novas, zero quilômetro,** destinadas à Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/MG, visando garantir o transporte escolar seguro, eficiente e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade vigentesTabela de itens, quantitativos e valores da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	**VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS;** zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; ano / modelo vigente ou superior; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito	UN	02	R$ 338.000,00	R$ 676.000,00

	Brasileiro – CTB.				
VALOR TOTAL: R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).					

Assinatura: 05/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 05 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:13A9C783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Bruno Oliveira de Andrade, faz tornar público a adjudicação e homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro, eletricista, calceteiro, pintor, vidraceiro, carpinteiro, serralheiro, jardineiro, marceneiro, operador de máquina pesada e mecânico (linha leve e pesada), com fornecimento de ferramentas, EPIs e encargos inclusos, para atender ao Município de Guaraciaba/MG. Tendo sido julgada vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FORNECEDOR
01	**SERVIÇOS DE PEDREIRO**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	20.000	24,80	496.000,00	GUARA APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 58.989.777/0001-00
02	**SERVIÇOS DE ELETRICISTA (PREDIAL)**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	2.500	24,99	62.475,00	GUARA APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 58.989.777/0001-00
03	**SERVIÇOS DE ELETRICISTA (VEICULAR)**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	1.000	49,80	49.800,00	MT CONSTRUCAO, CONSERVACAO E MATERIAIS LTDA. CNPJ: 18.068.488/0001-54
04	**SERVIÇOS DE CALCETEIRO**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	10.000	20,00	200.000,00	MT CONSTRUCAO, CONSERVACAO E MATERIAIS LTDA. CNPJ: 18.068.488/0001-54
05	**SERVIÇOS DE PINTOR**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	5.000	24,99	124.950,00	GUARA APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 58.989.777/0001-00
06	**SERVIÇOS DE VIDRACEIRO**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	2.000	27,50	55.000,00	GUARA APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 58.989.777/0001-00
07	**SERVIÇOS DE CARPINTEIRO**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	10.000	23,78	237.800,00	Bravo Serviços e Construçoes EIRELLI. CNPJ: 15.077.483/0001-08
08	**SERVIÇOS DE SERRALHEIRO**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	10.000	28,55	285.500,00	Bravo Serviços e Construçoes EIRELLI. CNPJ: 15.077.483/0001-08
09	**SERVIÇOS DE JARDINEIRO**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	2.000	25,95	51.900,00	Bravo Serviços e Construçoes EIRELLI. CNPJ: 15.077.483/0001-08
10	**SERVIÇOS DE MARCENEIRO**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	1.000	25,88	25.880,00	GUARA APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 58.989.777/0001-00
11	**SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (mão de obra)**, utilizando maquinário de propriedade do Município, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	2.400	29,80	71.520,00	MT CONSTRUCAO, CONSERVACAO E MATERIAIS LTDA. CNPJ: 18.068.488/0001-54
12	**SERVIÇOS DE MECÂNICO (LINHA LEVE)**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	2.400	120,00	288.000,00	Bravo Serviços e Construçoes EIRELLI. CNPJ: 15.077.483/0001-08
13	**SERVIÇOS DE MECÂNICO (LINHA PESADA)**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas inclusos.	HORAS	2.400	125,00	300.000,00	Bravo Serviços e Construçoes EIRELLI. CNPJ: 15.077.483/0001-08

Guaraciaba/MG, 05 de Novembro de 2025.

BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8A800859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

OBJETO: Aquisição de veículos com acessibilidade para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 48.545.691/0001-35

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
0001	33383	Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 CV; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica ou elétrica; Tração 4X2. Zero quilômetro (0KM). Incluindo todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando: airbag, ABS, ar-condicionado, cintos, dispositivo de fixação para cadeira de rodas, extintor, macaco, triângulo e estepe.	Renault Master com Acessibilidade	UNI	02	R$ 287.000,000	R$ 574.000,00

VALOR TOTAL: R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais).

Guarani-MG, 05 de novembro de 2025.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:4080755C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **LIMPEZA DE LOTE, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificaçao	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Espólio de Nair Soares de Oliveira	1533	01.0095.0077.001	5445/2025	Limpeza de lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Rio Grande do Sul, 74 – Nossa Senhora das Dores

Guaxupé, 05 Novembro 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:91D2D543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 129/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 129/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **LR Moreira Ltda**, empresa sediada na Rua Geraldo Rios, nº 701, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 47.565.602/0001-50, neste ato representada pela **Sra. Letícia Lopes do Couto**, inscrita no CPF sob o nº 076.161.406-66, RG nº MG-176627368, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em João Pinheiro/MG, doravante denominada

simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente aos Itens nºs 6, 21, 24, 76 e 78 do Contrato nº 129/2025, conforme discriminado abaixo:

Item	Unidade	Marca	Descrição	Valor do Item Licitação	Valor com reajuste
0006	Un	Proeza	**Amaciante para roupas embalagem com 2 litros**, composição cloreto de dialqui dimetilamonio, coadjuvante, acidulante, preservante, corante,perfume e água, protege as fibras do desgaste natural do uso e deixa as roupas com um perfume suave e duradouro. Marcas de referência: Ypê, Confort, Amacitel e Baby soft.	R$ 4,78	R$ 5,62 (17,67%)
21	Un	Proeza	**Desinfetante**, superconcentrada fragrância lavanda, cloreto de alquidimetil, benzil amônio 50% tensoativo, não aniônico, corante, essência e veículo para limpeza e desinfecção de sanitários. Embalagem 2 litros.	R$ 3,80	R$ 4,55 (19,85%)
24	Un	Proeza	**Detergente líquido tipo lava louças** composição tensoativos aniônicos sequestante benzeno sulfonato de sódio aplicação remoção gordura e sujeira em geral aroma limão neutro coco contendo tensoativo biodegradável frasco com 500 ml. Marcas de Referencia: Ypê, Odd, Limpol - Similar ou Superior.	R$ 1,40	R$ 1,66 (18,69%)
76	Un	Proeza	**Solução limpeza multiuso** composição básica aquil benzeno sulfonato de sódio quadjuvantes sequestrante aspecto fisico liquido tipo uso limpeza pias cozinhas fogões maquinas de lavar geladeiras embalagens de 500 ml. Marcas de referência: Veja, Azulim, Uau e Triex.	R$ 2,20	R$ 2,57 (16,84%)
78	Un	Caipira	**Vassoura de palha Caipira** feitos artesanalmente Cabo de madeira de 160 cm.	R$ 6,40	R$ 8,15 (27,29%)

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 129/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO
3.1 - Será encaminhada uma cópia do presente Termo Aditivo ao Gestor do Contrato, designado nos autos do processo administrativo, para fins de ciência e regular acompanhamento das obrigações contratuais, bem como para o devido exercício das atividades de fiscalização, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 129/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 15 de outubro de 2025.

Município de João Pinheiro –
Contratante
GLAUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

LR Moreira LTDA –
Contratada
LETÍCIA LOPES DO COUTO

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E1CF7C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 29 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 29
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

EAL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 32.802.545.0001-08				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
27	04	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
29	03	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
TOTAL				R$ 20.500,00
VICTOR ARAUJO MOREIRA LEAO LTDA – CNPJ: 36.580.543/0001-72				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
28	06	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
29	06	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00

TOTAL				**R$ 24.000,00**
LUCAS A. PACHECO EIRELI ME– CNPJ: 29.180.948/0001-58				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
29	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 6.000,00**
OCC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 40.419.002/0001-34				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
10	8	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$ 800,00	R$ 6.400,00
13	45	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$ 500,00	R$ 22.500,00
TOTAL				**R$ 28.900,00**

João Pinheiro/MG, 03 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
03/11/2025

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:28B55702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.488/2025

Dispõe sobre as atribuições do exercício de encargos especiais, dentre outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IX da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

Quadro das Gratificações pelo Exercício de Encargos Especiais			
Denominação da Função	Valor da Gratificação	Modalidade de Recrutamento	Encargos
Agente de contratação	FCE-12	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame; conduzir a Sessão Pública; Receber e Analisar as Propostas, atuando como responsável operacional pela licitação bem como elaborar a Ata da Sessão; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
Presidente do Conselho de Avaliação de Desempenho	FCE-8	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Representar o Conselho de Avaliação de Desempenho, convocar e coordenar as reuniões do Conselho, distribuir aos membros da Comissão os processos e as proposições que exijam pronunciamento; editar normas complementares necessárias ao funcionamento da Comissão; encaminhar propostas decorrentes das decisões dos membros; acompanhar as atividades da Comissão, tomando as necessárias providências para o seu pleno desempenho, realizar demais atividades necessárias ao desenvolvimento dos procedimentos de avaliação de desempenho.
Membro do Conselho de Avaliação de Desempenho	FCE-1	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Realizar a análise e julgamento dos recursos interpostos pelos servidores e/ou chefias contra o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais; realizar a avaliação especial de desempenho, conforme previsto no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Muriaé-MG, dos Servidores da Educação Básica do Município e dos Agentes Fiscais da Administração Direta do Município, analisando e emitindo parecer a favor ou contra a aprovação do servidor para efeito de estabilidade e fim de fundamentar a decisão da autoridade máxima; realizar as demais diligências necessárias à avalição de desempenho dos servidores.
Membro da Junta de Recursos Fiscais	FCE- 8	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Preparar, processar, instruir e julgar os processos administrativos tributários em primeira e segunda instância, conforme lhe forem atribuídos pela legislação tributária; sugerir medidas voltadas ao aprimoramento dos trabalhos da Junta; realizar demais diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos e ao fortalecimento da Administração Tributária Municipal; exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas por lei eu pelo Regimento Interno.
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-8	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão; designar o servidor que desempenhará a função de secretário; presidir e dirigir os trabalhos da Comissão; expedir mandado de intimando as testemunhas para depor; expedir mandado de citação; assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais; determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom

			desempenho da Comissão; tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente; garantir o sigilo das declarações; realizar outras atribuições correlatas.
Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-7	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Assessorar os trabalhos gerais da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar; apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido; promover a tomada de declarações, depoimentos, interrogatórios, acareações, juntada de documentos, investigações e todas as diligências que julgar necessárias, para a completa elucidação dos fatos; autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias; garantir o caráter reservado das reuniões da Comissão; registrar em ata as reuniões de liberações adotadas; assegurar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa; elaborar relatório minucioso, em que mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo à autoridade competente, para julgamento; deliberar sobre os casos omissos; e desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.
Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	FCE-4	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados; convocar os membros para as reuniões; coordenar as reuniões; Liderar a Investigação de Acidentes; Organizar a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT; divulgar as decisões da CIPA a todos os colaboradores do estabelecimento.
Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	FCE-3	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Acompanhar a identificação de perigos e avaliação de riscos, registrar a percepção dos trabalhadores, inspecionar ambientes e condições de trabalho, elaborar e acompanhar plano de ação preventiva, participar de programas de saúde e segurança do trabalho, acompanhar a análise de acidentes e doenças ocupacionais, requisitar informações relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, propor medidas corretivas em situações de risco grave e iminente e promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, bem como outras medidas relacionadas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Investigar Acidentes e Doenças Ocupacionais. Organizar a SIPAT. Redigir as Atas das Reuniões. Manter os documentos da CIPA organizados e arquivados.
Realização de plantão ou sobreaviso para profissionais responsáveis pelo procedimento de Escuta Especializada	FCE-1 (por evento)	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo capacitado para a realização do procedimento de Escuta Especializada, nos termos da Lei Federal nº 13.431/17 e do art. 27 do Decreto Federal n.º 9.603/2018.	Realizar plantão ou sobreaviso para a execução da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, nos termos da Lei Federal nº 13.431/17, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
Membro da Comissão de Avaliação Imobiliária	FCE-4	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo que possuam habilitação legal.	Realizar vistorias, análises e avaliações de bens imóveis, públicos ou privados, para fins tributários e de gestão patrimonial; elaborar laudos e pareceres técnicos que subsidiem processos de desapropriação, aquisição, alienação, permuta, concessão de uso e demais atos de administração de bens; elaborar laudos de avaliações, reavaliações, arbitramentos, vistorias e perícias imobiliárias; desempenhar outras atividades correlatas.
Médico Perito	FCE-12	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo que possuam habilitação legal.	Avaliar os documentos médicos apresentados ou juntados oportunamente aos procedimentos administrativos; examinar clinicamente o periciado/periciando utilizando técnicas semiológicas direcionadas ao caso em contexto e solicitar exames complementares, se necessários; solicitar qualquer documento médico ou técnico que julgue necessário para o estabelecimento da verdade sobre o objeto pericial; ao realizar vistorias em locais, deve comunicá-las previamente e estar acompanhado, se possível, do próprio periciado/periciando, permitindo que este faça esclarecimentos sobre os fatos que lá ocorreram; estabelecer o nexo causal e o dano considerando o exposto no art. 2° e incisos e como determina a Lei Federal n° 12.842/2013, ato privativo do médico.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IX da Lei Complementar n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

Quadro das Gratificações pelo Exercício de Encargos Especiais no âmbito do DEMSUR			
Denominação da Função	Valor da Gratificação	Modalidade de Recrutamento	Encargos
Agente de contratação	FCE-12	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame; conduzir a Sessão Pública; Receber e Analisar as Propostas, atuando como responsável operacional pela licitação bem como elaborar a Ata da Sessão; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
Presidente do Conselho de Avaliação de Desempenho	FCE-8	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Representar o Conselho de Avaliação de Desempenho, convocar e coordenar as reuniões do Conselho, distribuir aos membros da Comissão os processos e as proposições que exijam pronunciamento; editar normas complementares

			necessárias ao funcionamento da Comissão; encaminhar propostas decorrentes das decisões dos membros; acompanhar as atividades da Comissão, tomando as necessárias providências para o seu pleno desempenho, realizar demais atividades necessárias ao desenvolvimento dos procedimentos de avaliação de desempenho.
Membro do Conselho de Avaliação de Desempenho	FCE-1	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Realizar a análise e julgamento dos recursos interpostos pelos servidores e/ou chefias contra o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais; realizar a avaliação especial de desempenho, conforme previsto no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do DEMSUR, analisando e emitindo parecer a favor ou contra a aprovação do servidor para efeito de estabilidade e fim de fundamentar a decisão da autoridade máxima; realizar as demais diligências necessárias à avalição de desempenho dos servidores.
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-8	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão; designar o servidor que desempenhará a função de secretário; presidir e dirigir os trabalhos da Comissão; expedir mandado de intimando as testemunhas para depor; expedir mandado de citação; assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais; determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão; tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente; garantir o sigilo das declarações; realizar outras atribuições correlatas.
Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-7	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Assessorar os trabalhos gerais da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar; apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido; promover a tomada de declarações, depoimentos, interrogatórios, acareações, juntada de documentos, investigações e todas as diligências que julgar necessárias, para a completa elucidação dos fatos; autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias; garantir o caráter reservado das reuniões da Comissão; registrar em ata as reuniões de liberações adotadas; assegurar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa; elaborar relatório minucioso, em que mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo à autoridade competente, para julgamento; deliberar sobre os casos omissos; e desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.
Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	FCE-4	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados; convocar os membros para as reuniões; coordenar as reuniões; Liderar a Investigação de Acidentes; Organizar a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT; divulgar as decisões da CIPA a todos os colaboradores do estabelecimento.
Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	FCE-3	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Acompanhar a identificação de perigos e avaliação de riscos, registrar a percepção dos trabalhadores, inspecionar ambientes e condições de trabalho, elaborar e acompanhar plano de ação preventiva, participar de programas de saúde e segurança do trabalho, acompanhar a análise de acidentes e doenças ocupacionais, requisitar informações relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, propor medidas corretivas em situações de risco grave e iminente e promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, bem como outras medidas relacionadas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Investigar Acidentes e Doenças Ocupacionais. Organizar a SIPAT. Redigir as Atas das Reuniões. Manter os documentos da CIPA organizados e arquivados.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo IX da Lei Complementar n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

Quadro das Gratificações pelo Exercício de Encargos Especiais no âmbito da FUNDARTE			
Denominação da Função	Valor da Gratificação	Modalidade de Recrutamento	Encargos
Agente de contratação	FCE-12	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame; conduzir a Sessão Pública; Receber e Analisar as Propostas, atuando como responsável operacional pela licitação bem como elaborar a Ata da Sessão; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
Presidente do Conselho de Avaliação de Desempenho	FCE-8	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Representar o Conselho de Avaliação de Desempenho, convocar e coordenar as reuniões do Conselho, distribuir aos membros da Comissão os processos e as proposições que exijam pronunciamento; editar normas complementares necessárias ao funcionamento da Comissão; encaminhar propostas decorrentes das decisões dos membros; acompanhar as atividades da Comissão, tomando as necessárias providências para o seu pleno desempenho, realizar demais atividades necessárias ao desenvolvimento dos procedimentos de avaliação de desempenho.
Membro do Conselho de Avaliação de Desempenho	FCE-1	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Realizar a análise e julgamento dos recursos interpostos pelos servidores e/ou chefias contra o resultado da Avaliação de

			Desempenho dos servidores públicos municipais; realizar a avaliação especial de desempenho, conforme previsto no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da FUNDARTE, analisando e emitindo parecer a favor ou contra a aprovação do servidor para efeito de estabilidade e fim de fundamentar a decisão da autoridade máxima; realizar as demais diligências necessárias à avalição de desempenho dos servidores.
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-8	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão; designar o servidor que desempenhará a função de secretário; presidir e dirigir os trabalhos da Comissão; expedir mandado de intimando as testemunhas para depor; expedir mandado de citação; assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais; determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão; tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente; garantir o sigilo das declarações; realizar outras atribuições correlatas.
Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-7	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Assessorar os trabalhos gerais da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar; apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido; promover a tomada de declarações, depoimentos, interrogatórios, acareações, juntada de documentos, investigações e todas as diligências que julgar necessárias, para a completa elucidação dos fatos; autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias; garantir o caráter reservado das reuniões da Comissão; registrar em ata as reuniões de liberações adotadas; assegurar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa; elaborar relatório minucioso, em que mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo à autoridade competente, para julgamento; deliberar sobre os casos omissos; e desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.
Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	FCE-4	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados; convocar os membros para as reuniões; coordenar as reuniões; Liderar a Investigação de Acidentes; Organizar a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT; divulgar as decisões da CIPA a todos os colaboradores do estabelecimento.
Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	FCE-3	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo.	Acompanhar a identificação de perigos e avaliação de riscos, registrar a percepção dos trabalhadores, inspecionar ambientes e condições de trabalho, elaborar e acompanhar plano de ação preventiva, participar de programas de saúde e segurança do trabalho, acompanhar a análise de acidentes e doenças ocupacionais, requisitar informações relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, propor medidas corretivas em situações de risco grave e iminente e promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, bem como outras medidas relacionadas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Investigar Acidentes e Doenças Ocupacionais. Organizar a SIPAT. Redigir as Atas das Reuniões. Manter os documentos da CIPA organizados e arquivados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1036189A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.451/2025

LEI Nº 2.451/2025
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2402, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.436 DE 20 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2402, de 19 de novembro de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções para o exercício de 2025, até o limite de* ***R$16.511.000,00*** *(dezesseis milhões, quinhentos e onze mil reais):*

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	*11.000.000,00*
Lar do Idoso São Vicente de Paula	*1.220.000,00*
APAE – Perdizes	1.200.000,00
Instituto Acolher	*225.000,00*
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	***1.450.000,00***
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	116.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	86.000,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	93.000,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	18.000,00
Caixa Escolar Márcia Helena Prado Pedro	18.000,00
Caixa Escolar Neuma Rodrigues dos Santos	18.000,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	76.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	60.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	78.000,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	58.000,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver"	10.000,00
Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior	10.000,00
Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor	10.000,00
Instituto Santo Antônio - ISA	105.000,00
Associação de Artesãos de Perdizes	60.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP	600.000,00
TOTAL	***16.511.000,00***

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subsequente ao da subvenção ou contribuição recebida.

§1º - A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com novas subvenções, nos exercícios subsequentes.

§2º - O repasse das verbas subvencionadas será programado pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2402, de 19 de novembro de 2024.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.436 de 20 de agosto de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:8903D9F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 008/2025 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE POSTURAS.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 008/2025 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE POSTURAS.

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 099.***.***-50 e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, representada por sua gestora interina - Sra. Luciana Maria Arriel Soares, tornam público o presente Edital para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva para o cargo de FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE POSTURA, com base na Lei Municipal nº 2.880, de 8 de outubro de 2014.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas, com vistas a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 2.880/2014, que autoriza contratações temporárias.

1.2. As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.

1.3. A lotação dos contratados atenderá as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Perdões - MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

1.4. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site do Diário da Associação dos Municípios Mineiros, cujo link de acesso é - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.

1.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

1.6. O candidato classificado dentro do cadastro de reserva tem mera expectativa e não direito subjetivo à contratação.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado é instaurado em caráter de urgência, em razão da necessidade imediata de intensificar as ações de fiscalização no Município, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, legalidade e supremacia do interesse público.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1. O Processo Seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou ainda, no caso de substituição, perdurando apenas enquanto durar o afastamento temporário do titular do cargo.

2.2. O regime de contratação será temporário, nos termos da Lei Municipal nº 2.880/2014, com vínculo direto ao Município de Perdões/MG e contribuição previdenciária ao INSS, nos termos do art. 40, §13, da Constituição Federal.

2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Perdões/MG e o(a) contratado(a), podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

2.4. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo;
f) Rescisão imediata, sem direito à aviso, em caso de falta que acarrete justa causa.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Possuir habilitação exigida (requisito específico) para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
h) Gozar de boa saúde física e mental;
i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.2, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal.

4.2. Quadro de vagas:

CARGO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
FISCAL DE OBRAS 30 horas Semanais	R$ 2.940,37 Nível XIII	01 + Cadastro de Reserva para eventual contratação temporária ou para cobertura de férias.	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura com registro no Conselho de Classe	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
FISCAL DE POSTURAS 30 horas Semanais	R$ 2.940,37 Nível XIII	01 + Cadastro de Reserva para eventual contratação temporária ou para cobertura de férias.	. Curso Superior em qualquer área.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4.3. Os cargos, as vagas, a remuneração base, a jornada semanal de trabalho, o requisito mínimo e escolaridade são os estabelecidos na tabela descrita no item 4.2.

4.4. As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato.

4.5. O regime de contratação será o Estatutário.

4.6. Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato.

4.7. O horário e o setor de trabalho serão estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Perdões, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

4.8. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, no endereço, engenharia@perdoes.mg.gov.br, no período das 07 horas do dia 06/11/2025 até as 23h59min do dia 10/11/2025, observado o fuso horário de Brasília/DF, devendo o (a) candidato(a) enviar o formulário de inscrição preenchido.

5.2. Não serão dadas informações por telefone ou outros meios, sendo imprescindível que o candidato guarde consigo o protocolo de inscrição para acompanhamento das publicações subsequentes.

5.3. O Edital estará disponível no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.

5.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital. A inscrição é gratuita.

5.5. O candidato deverá enviar conjuntamente no ato da solicitação da inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc.);
b) CPF;
c) Comprovante de Escolaridade (certidão de conclusão do Curso Superior);
d) Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Tempo de Serviço);
e) Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Títulos).

5.6. O candidato poderá inscrever-se somente para 01(um)cargo.

5.7. Ao realizar a inscrição, o candidato declara atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

5.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.9. O preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

5.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

5.11. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória e/ou extemporânea;

5.12. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

5.13. É de total responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação apresentada.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo consistirá em análise de títulos e experiência profissional, conforme critérios abaixo.

6.2. A Comissão Avaliadora designada procederá à análise da documentação apresentada, atribuindo pontuação conforme os critérios a seguir:

CATEGORIA 1 – TEMPO DE SERVIÇO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada na função de Fiscal de Obras; Fiscal de Posturas, Engenheiro(a) Civil, Arquiteto(a) ou cargo equivalente que exija curso superior.	Declaração, certidão, contrato ou documento oficial emitido pelo órgão público ou entidade competente, indicando expressamente as datas de início e término do vínculo.	1,0 ponto por ano completo de experiência comprovada, até o máximo de 10,0 pontos.
CATEGORIA 2 – TÍTULOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
Curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento na área de fiscalização, obras, posturas, engenharia, arquitetura, urbanismo ou áreas correlatas, Pós graduação (lato sensu); Mestrado e Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão emitido por instituição reconhecida.	Cursos de capacitação 1,00 (um) ponto por curso Máximo 1,00 (um) ponto Pós-graduação (lato sensu) 2,00 (dois) pontos por curso Máximo 2,00 (dois) pontos. Mestrado 3,00 (três) pontos por curso Máximo 3,00 (três) pontos Doutorado 4,00 (quatro) pontos por curso máximo 4,00 (quatro) pontos. máximo de 10,00 pontos

6.3. O tempo de serviço público será comprovado através de:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo pleiteado. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções do cargo pleiteado.

6.4. Períodos inferiores a 12 (doze) meses não serão considerados para fins de pontuação.

6.5. A pontuação dos títulos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), será feita mediante apresentação do diploma registrado ou certificado de conclusão acompanhado do histórico do curso.

6.6. Para a capacitação na área de atuação, serão considerados apenas os cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.

6.7. Será considerado apenas um curso de capacitação com carga horária mínima de 50 horas. Não serão somadas as cargas de cursos diferentes para atingir essa carga mínima.

6.8. Os títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação (Especialização) não têm restrição quanto à data de realização e não será aplicada regra de concomitância.

6.9 Os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, congressos, seminários, webinários e similares devem conter:

a) nome do candidato;
b) nome do evento;
c) carga horária;
d) período de realização (data de início e término).
Certificados que não apresentarem essas informações não serão pontuados.

6.10. Os certificados de cursos de capacitação profissional devem conter:

a) nome do candidato;
b) nome do curso;
c) conteúdo programático;
d) carga horária;
e) período de realização (data de início e término).
Certificados que não cumprirem essas exigências não serão aceitos.

6.11. Caso o certificado não traga todas as informações, o candidato poderá anexar declaração complementar emitida pela instituição promotora do curso, junto ao certificado.

6.12. A carga horária informada deve ser compatível com o período de realização do curso ou evento. Caso contrário, o certificado não será pontuado.

6.13. Não serão aceitos certificados ou declarações com data posterior à abertura deste Processo Seletivo Simplificado.

6.14. Certificados de cursos online emitidos por instituições privadas só serão aceitos se contiverem código de validação ou puderem ser confirmados junto ao órgão emissor.

6.15. A comprovação da formação deverá ocorrer por meio de diploma, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.16. Toda a documentação comprobatória referente à experiência profissional e formação acadêmica/técnica deverá ser apresentada no momento da inscrição, em formato digital (PDF), sob pena de não atribuição da respectiva pontuação.

6.17. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo de inscrição, tampouco complementações posteriores.

6.18. Não será atribuída pontuação a títulos ou documentos não relacionados à função ou que não estejam devidamente comprovados.

6.19. Em hipótese alguma serão aceitos documentos entregues fora do prazo de inscrição, ilegíveis, sem assinatura ou com rasuras.

6.20. Será desclassificado o candidato que deixar de apresentar a documentação comprobatória exigida para a análise curricular ou não comprovar o requisito mínimo de escolaridade previsto neste Edital.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando-se a pontuação obtida no processo de seleção, conforme critérios definidos neste Edital.

7.2. A Classificação Final será feita em ordem decrescente de pontuação, sendo considerados classificados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações totais após a análise curricular e julgamento dos recursos, se houver.

7.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação na Experiência Profissional;
b) Maior pontuação no Critério Cursos de Capacitação
c) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
d) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com a presença dos candidatos empatados, em data e horário previamente divulgados.

7.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) constando a classificação definitiva dos candidatos.

7.5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não geram direito à contratação, ficando esta condicionada à conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal, observada a ordem classificatória e o prazo de validade do certame.

7.6. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.
7.7. A ordem classificatória será obrigatoriamente observada em todas as convocações durante a validade do processo seletivo, respeitada a conveniência e disponibilidade orçamentária.
8. DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar, exclusivamente, via e-mail da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Perdões – MG, qual seja, engenharia@perdoes.mg.gov.br, onde o candidato deverá anexar as suas razões e discordâncias referentes à pontuação obtida, pedindo a avaliação e reconsideração.

8.2. O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pela Comissão na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

8.4. Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha não serão avaliados.

8.5. Na impetração do recurso deverão ser apresentados argumentos que visem esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será rejeitado.

8.7. A Comissão de Processo Seletivo procederá a análise e julgamento do recurso com base no Edital e terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar resposta que será encaminhada ao candidato e divulgada a lista de classificação no Diário Oficial do Município com a atualização.

8.8. A Comissão de Processo Seletivo será a última instância para os recursos, e em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.
9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para participação na etapa de formalização do contrato, os candidatos serão convocados de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, por meio de ato específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar)

9.2. Por cortesia, o Município procederá a 03 (três) tentativas de contato através do número de telefone informado pelo candidato na Inscrição a fim de avisá-lo da convocação.

9.3. É responsabilidade do candidato manter atualizados e em funcionamento os números de telefone informados na Inscrição.

9.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação do edital de convocação, sendo sua a responsabilidade de acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

9.5. O candidato convocado terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a publicação do edital de convocação (3ª Etapa), para autenticar os documentos e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos.

9.6. Para fins de conferência, todos os documentos enviados via sistema na 2ª etapa, deverão ser apresentados na versão original ou cópias autenticadas, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões aos cuidados da Secretaria de Recursos Humanos.

9.7. A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para conferência acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.

9.8. O não comparecimento do candidato classificado no prazo da convocação, implicará na automática eliminação independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.

9.9. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será assinada pelo candidato desistente, acarretando na eliminação do mesmo com a convocação do próximo candidato classificado.

9.10. Para o exercício do cargo, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
d) Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Perdões, dentro do prazo determinado no edital de convocação;
e) Ser aprovado na perícia médica.

9.11. Após a devida conferência dos documentos apresentados, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, no horário das 08h às 17h, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do contrato:

9.12. Documentos para contrato:

a) Uma fotografia - tamanho 3x4 recente, colorida;
b) Carteira de Trabalho;
c) Certidão Nascimento ou Casamento;
d) Carteira de Identidade;
e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
i) Comprovante de Escolaridade;
j) Registro no Conselho Regional Competente;
k) Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente (Apenas para o cargo de Fiscal de Obras)
l) Comprovante de Residência;
m) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
n) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
o) CPF dos filhos;
p) Certidões Negativas Criminais, expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;

9.13. Exames:

a) Exame médico realizado por médico do trabalho habilitado.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
06/11/2025	Publicação do Edital de Abertura
06/11/2025 a 10/11/2025	Período de inscrições
13/11/2025	Publicação do Resultado Preliminar (Classificação)
14/11/2025 a 17/11/2025	Período para Interposição de Recursos
18/11/2025 a 19/11/2025	Análise dos Recursos
24/11/2025	Publicação do Resultado Final

10.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

11.2. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

11.3. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Processo Seletivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7. Sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

11.8. São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 04 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES
Secretária Municipal Interina de Obras e Serviços Públicos

ANEXO 01 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura do Cargo: Fiscal de Obras – Lei Complementar nº 137/2024.
Escolaridade Mínima: Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura com registro no Conselho de Classe
Carga Horária Semanal: 30 horas
Remuneração: R$ 2.940,37 – Nível XIII

ATRIBUIÇÕES: -Fiscalizar obras públicas e particulares executadas no Município de Perdões que deverão estar em conformidade com o Código Municipal de Obras, Código dePosturas, Código de Saúde, Plano Diretor, Lei de Parcelamento de Solo e Zoneamento Urbanos, Estatuto das Cidades e demais matérias municipais e federais, inclusive suas atualizações legislativas e complementares que se referem a aprovação de construções no Município de Perdões em matéria de construção civil em geral, direito urbanístico, ambiental e regularização de obras; - Elaborar relatório técnico de construções e empreendimento para fins de obtenção do Habite-se a ser emitido pelo Município de Perdões; - Elaborar relatórios deFiscalização em

geral relativos em obras de construção civil em geral; - Proceder com Notificação e aplicação de Multa Pecuniária aos proprietários e possuidores de Construções Irregulares no Município de Perdões; - Exercer o Poder de Polícia sobre as obras públicas e privadas; - Exercer rotina administrativa na emissão de alvarás e cadastramentos e atualização de contribuintes em geral na base de dados municipais. - Proceder com rotina administrativa no lançamento de dados no sistema municipal e atendimento ao público em geral.Fiscalizar atos de concessionárias de serviços público em geral inclusive de prestação de serviço de distribuição de água, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário, distribuição de energia elétrica e serviços de comunicação, coleta de resíduos sólidos urbanos e outros, em relação aos danos que vierem a ser provocados nas vias públicas urbanas, redes subterrâneas de distribuição de água e transporte de esgoto, linhas elétricas e rede de transmissão de dados inclusive por internet, bem como no que diz respeito a qualidade da pavimentação das vias urbanas

Nomenclatura do Cargo: Fiscal de Posturas – Lei Complementar nº 137/2024.
Escolaridade Mínima: Curso Superior
Carga Horária Semanal: 30 horas
Remuneração: R$ 2.940,37 – Nível XIII

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar asposturasaplicáveis pelo Município de Perdões relacionadas no Código Municipal dePosturase suas atualizações legislativas; -Fiscalizar as atividades comerciais a respeito de produtos e serviços que são vedados sua comercialização no Município de Perdões; - Fiscalizar e Notificar proprietários de lotes que se encontrem sujos e com vegetação para a devida regularização; - Proceder com Notificação e aplicação de Multa Pecuniária aos infratores das normas a que se refere asposturasmunicipais e demais condutas vedadas pela legislação municipal; - Exercer o Poder de Polícia sobre asposturasmunicipais; - Atuar em conjunto com a Vigilância Sanitária e Epidemiologia Municipal quando for o caso; - Realizar campanhas educativas junto a população em geral quanto asposturasadotadas pelo Município de Perdões; - Atuar em proveito da preservação da higiene, do asseio, da limpeza e da preservação do patrimônio público; - Auxiliar na investigação de danos cometidos contra o patrimônio público municipal, elaborando relatório conclusivo para fins de responsabilização do causador de eventuais danos; -Fiscalizar vendedores ambulantes que exercem suas atividades no Município de Perdões de modo autônomo, na forma de barracas, trailers, caminhões, caminhonetes, carinhos de mão, carrinhos de cachorro quente, pipoca, amendoins, churros, sedes eventuais para comercialização de qualquer produto elaborado ou semielaborado, industrializado ou artesanal, em feiras livres, em eventos públicos e privados em geral que sejam realizados em logradouros e equipamentos públicos e privados em geral; - Exercerfiscalização em poluição sonora provocada por veículos automotores, motocicletas e motonetas desprovida de silenciadores, carros de som, em atividades comerciais em geral, sons em residência e de natureza móvel em geral; -Fiscalizar asposturasno que diz respeito a comercialização de animais vivos em geral;Fiscalizarposturasna utilização de veículos movidos a tração animal; Exercer rotina administrativa na emissão de alvarás e cadastramentos e atualização de contribuintes em geral na base de dados municipais; Exercerfiscalização nos veículos que fazem o transporte particular e coletivo de passageiros por meio de serviços de mobilidade urbana como: Táxi, Aplicativos, Moto Táxis, Transporte Escolar entre outras modalidades que forem criadas e em circulação no Município de Perdões e transporte de cargas em geral inclusive veículos pesados que vierem a circular em horário ilegal para sua circulação em área restrita. - Proceder com rotina administrativa no lançamento de dados no sistema municipal e atendimento ao público em geral.

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo nº: 008/2025
Cargo Pretendido: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome do Candidato:.....
.....

Endereço: .....
.....
.....
Cidade: .....
Telefone: .....
E-mail: .....
Nacionalidade: .....
Naturalidade: .....
Data de Nascimento: __/__/____
Sexo: .....
Estado Civil: .....
Nome do Pai: .....
Nome da Mãe: .....
Carteira de Identidade: .....
Órgão Expedidor: .....
CPF: .....
Título Eleitoral: .....
Zona: .....
Seção:.....

Informações adicionais

1. O (a) Candidato (a) é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, desde que, munido de procuração específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma;

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

4. Declaro que apresentei a documentação comprobatória para apreciação da comissão do processo seletivo quanto ao critério de seleção.

5. Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Perdões/MG, __ de _____ de ____.

.....
Assinatura
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D2F93383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Exercício: 2025
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO, PIRAPETINGA - MG
Telefone: (32) 3465-3100 E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Processo n° 121/2025
Concorrência n° 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra civil para CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO CEMITÉRIO DA GARAPA, situado à Rua Projetada H, Loteamento São Pedro – Bairro 2000 em Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Adjudicação

CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 05.124.942/0001-03

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Contratação de empresa especializada em execução de obra civil para CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIO NO CEMITÉRIO DA GARAPA, situado à Rua Projetada H, loteamento São Pedro- Bairro 2000 em Pirapetinga - MG	-	UN	1,0000	299.300,0000	-	299.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 299.300,00

PIRAPETINGA, 03 de Novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:285079A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 EDITAL Nº 064/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
EDITAL Nº 064/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 052/2025, edital nº 064/2025, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PAES LTDA CNPJ/CPF 32.415.661/0001-74				TOTAL	13.387,15
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

1	410787	ABRIDOR TIPO: MANUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, USO: GARRAFA/LATA (CÓDIGO CATMAT: 276686), ,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM LÂMINA E COMPONENTES EM AÇO INOX.	25,00	UN	VIEL	2,4800	62,00
22	411038	CAIXA PLÁSTICA ALTURA: 12CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO ALIMENTOS, COR: INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE: 2,30L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 609418).	37,00	UN	PRATIC	6,8800	254,56
23	410815	CAIXA PLÁSTICA APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 52L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 368018), CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	11,00	UN	LAR PLASTICOS	60,0000	660,00
46	410973	CONCHA EM INOX, POSSUINDO CABO LONGO E INTEIRIÇO,. CAPACIDADE DE 290 ML COM DIMENSÕES APROXIMADAS D DE 49X19X16 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA	19,00	UN	YANGZI	9,4500	179,55
48	410974	CONCHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 200ML UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 283164), TIPO HOTE L Nº 10, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 35,5 CM, DIÂMETRO DE 10 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	14,00	UN	YANGZI	11,0000	154,00
51	411039	COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 200ML, DIÂMETRO BOCA: 64MM, ALTURA: 96MM, COR: TRANSPARENTE TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15 MM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 393527), TIPO AMERICANO.	295,00	UN	NADIR	1,0800	318,60
93	410888	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100L TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR: BRANCA, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 610861)	48,00	UN	ARQPLAST	208,0000	9.984,00
131	411043	PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUND (CÓDIGO CATMAT: 222372), VIDRO TEMPERADO, TIPO SOPA, COR TRANSPARENTE, PODENDO IR AO MICRONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS.	477,00	UN	NADIR	3,7200	1.774,44
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06				TOTAL	11.331,79
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	410788	AMASSADOR ALIMENTO, MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: BATATAS, ADICIONAIS: TAMANHO MÉDIO, COLUNAS/CESTO/EMBOLO EM AÇO INOX (CÓDIGO CATMAT: 449834). APRESENTAR COM PESOS E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO PRODUTO: 67 X 27 X 36 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), ALTURA DO CESTO: 11 CM DIÂMETRO, DO CESTO: 12 CM, PESO BRUTO: 2,42 KG	45,00	UN	Original Line/ Inox	24,4000	1.098,00
19	410810	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 12 A 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 32, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 471266), EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, 32 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	12,00	UN	ABC/ Polido	105,8000	1.269,60
47	410897	CONCHA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL USO: FEIJÃO, DIÂMETRO: 8CM UNIDADE (CÓDIFO CATMAT: 339944), CABO CURTO E INTEIRIÇO, SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	22,00	UN	Original Line/ Inox	9,3500	205,70
53	410977	CORDA MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 4MM, COR: BRANCA UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 304243), GROSSA 15 METROS. – EMBALAGEM: UNIDADE DE 15 M.	33,00	UN	Policorda / Varal	25,0000	825,00
54	411061	DESCASCADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL APLICAÇÃO: COZINHA MATERIAL CABO: POLIPROPILENO (CÓDIGO CATMAT: 443912)	15,00	UN	Clink/ Descascador	5,3000	79,50
64	410985	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MASSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS, Nº 4 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 471267), ESCORREDOR DE ARROZ, EM ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	5,00	UN	ABC/ Polido	80,0000	400,00
66	410994	ESCUMADEIRA, TIPO HOTEL Nº 10, EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA DE 10 CM.SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	25,00	UN	ABC/ Polido	14,5000	362,50
71	410993	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 35CM, DIAMETRO: 12C UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 331618), TIPO HOTEL Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, SEM PARTE EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	21,00	UN	ABC/ Polido	12,5000	262,50
73	410998	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, COMPRIMENTO CABO: 14 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 240330), FACA PARA CORTE DE CARNE CRUA, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO.	28,00	UN	Original Line/ Inox	11,3000	316,40
74	410997	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 8POL LARGURA LÂMINA: 8CM, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455573), PARA CORTE DE CARNE ASSADA, CABO ANATÔMICO, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO.	29,00	UN	Original Line/ Inox	13,4000	388,60
77	411002	FORMA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 14CM, COMPRIMENTO: 24CM, ALTURA: 36CM APLICAÇÃO: GELO, CAPACIDADE: 14 CUBOSG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO DE SILICONE COM TAMPA, COR: INDIFERENTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622714)	14,00	UN	Jaguar/ Plástica	5,9500	83,30
86	411011	ISQUEIRO PORTATIL TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COMPRIMENTO: 8CM COR: VARIADA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 390691), ACENDEDOR TIPO MECANICO, COM CORPO EM PLASTICO E PEDRA FAÍSCA EM CONTATO COM O GÁS	186,00	UN	Clicker/ Isqueiro	3,8900	723,54
104	411054	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 45L, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS E TAMPA,	19,00	UN	ABC/ Polido	279,8500	5.317,15

		TAMANHO: N° 40, TIPO: CALDEIRÃO, DIÂMETRO: 40CM, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622944), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51				TOTAL	17.637,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	411243	APARELHO TELEFÔNICO - TIPO: MESA | FUNÇÕES BÁSICAS: FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO | COR: PRETA | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA., CATMAT:465497	5,00	UN	INTEL	61,0000	305,00
12	410799	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3L, COR: BRANCA, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 397173).	26,00	UN	BH	3,6500	94,90
13	410801	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5,50L, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 378129), CANELADA E TRANSPARENT	20,00	UN	BH	6,0000	120,00
24	410818	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO : 450MM, LARGURA: 320MM, ALTURA: 280MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 29L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455066)	19,00	UN	RISCHIOTTO	34,0000	646,00
25	410822	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50CM, LARGURA: 38,50CM, ALTURA: 37CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 55L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441492)	13,00	UN	RISCHIOTTO	60,0000	780,00
26	410820	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS	46,00	UN	RISCHIOTTO	10,3000	473,80
27	410817	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO.	23,00	UN	RISCHIOTTO	18,0000	414,00
33	410849	CANECA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 7,5L, USO : COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EM BAQUELITE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 45202), ALUMÍNIO POLIDO	28,00	UN	ASY	61,0000	1.708,00
44	410893	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 315150), INTEIRIÇA (PEÇA ÍNICA), SEM PARTES EM MADEIRA OU POLIETILENO, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ.	16,00	UN	GOLDEN	5,0000	80,00
45	410968	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 315150), INTEIRIÇA (PEÇA ÍNICA), SEM PARTES EM MADEIRA OU POLIETILENO, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ	15,00	UN	GOLDEN	5,1000	76,50
80	411005	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 468442)	48,00	UN	INVICTA	88,0000	4.224,00
90	411013	JARRA, MATERIAL: VIDRO CAPACIDADE: 1,50 L, MODELO: COM ALÇA SEM TAMPA COR: TRANSPARENTE INCOLOR APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 240390), LISA.	26,00	UN	NADIR	13,2000	343,20
116	411031	PILHA TAMANHO: GRANDE, MODELO: D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V, EMBALAGEM 2 UM, (CÓDIGO CATMAT: 419861).	218,00	UN	ELGIN	10,0000	2.180,00
117	411032	PILHA TAMANHO: MÉDIA, MODELO: C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V EMBALAGEM 2 UM, (CÓDIGO CATMAT: 435129).	218,00	UN	ELGIN	10,0000	2.180,00
118	411033	PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V EMBALAGEM 2 UM, (CÓDIGO CATMAT: 419859).	209,00	UN	ELGIN	3,0000	627,00
122	411036	POTE VIDRO CAPACIDADE: 3.000ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO UNIDADE, (CÓDGO CATMAT: 466845).	17,00	UN	VIVA	20,0000	340,00
123	411035	POTE VIDRO DIÂMETRO: 14CM, ALTURA: 19,50CM, CAPACIDADE: 2.000ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 417015).	12,00	UN	VIVA	16,0000	192,00
129	411044	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CUMBUCA DIÂMETRO: 15CM, COR: BRANCA PACOTE 10 UN,(CÓDIGO CATMAT: 626879), PRATO FUNDO DESCARTÁVEL. DICA: IDEAIS PARA SERVIR: CALDOS, SALGADOS, TORTAS, DOCES, BOLOS E SOBREMESA.	80,00	UN	RIO FESTA	1,4400	115,20
141	411062	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO REFRATÁRIO TIPO: FUNDO FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS (CÓDIGO CATMAT: 473455), COM TAMPA	16,00	UN	NADIR	37,5000	600,00
142	411063	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO TAMANHO: 32 X 28 CM TIPO: REFRATÁRIA FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS ALTURA: 6 CM (CÓDIGO CATMAT: 441481), COM TAMPA	57,00	UN	NADIR	37,5000	2.137,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ/CPF 26.427.828/0001-14				TOTAL	8.506,39
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	410789	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 4,5CM, LARGURA: 29CM, COMPRIMENTO: 42CM, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 301024), SEM ALÇAS NAS LATERAIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, CO ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUA ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	22,00	UN	CAROL ASSADEIRAS	44,9000	987,80
14	410803	BANDEJA COMPRIMENTO: 53CM, LARGURA: 37CM, FINALIDADE: CÂMARA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 12 LITROS, MATERIAL: POLIPROPILENO PEAD, ALTURA: 8CM, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 609114)	32,00	UN	PLEION	23,2300	743,36
52	411040	COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 360ML, DIÂMETRO BOCA: 68MM, ALTURA: 120MM, COR: TRANSPARENTE TIPO USO:	232,00	UN	ORIGINAL GLASS	4,1900	972,08

		ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 241585), TIPO AMERICANO.					
60	410990	ESCORREDOR DE TALHERES, COM DIVISÓRIAS, COR BRANCO COM PERFURAÇÃO NO INTERIOR, PLÁSTICO RESISTENTE	39,00	UN	ERCAPLAST	5,4500	212,55
72	410999	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO INJETADO, COMPRIMENTO LÂMINA: 10P TIPO: SERRILHADA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 397161), CORTE DE PÃO, CABO ANATÔMICO, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO	24,00	UN	SQ	13,8000	331,20
127	411042	PRATO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, DIÂMETRO: 25CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 357168), OU DIAMETRO DE 22,5 CM, ALTURA DE 2,5 CM.	560,00	UN	GP	8,9900	5.034,40
139	411064	TRAVESSA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 48 X 31 FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS PROFUNDIDADE: 6,50 CM (CÓDIGO CATMAT: 357258),	15,00	UN	KEHOME	15,0000	225,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF 51.328.978/0001-18				TOTAL	29.917,16
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	410794	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO: 43CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 251667), ALUMÍNIO POLIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	23,00	UN	Formas Pereira	37,5000	862,50
6	410790	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS , FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 6,8CM, LARGURA: 32,3CM, COMPRIMENTO: 45,2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDA, ANTIADERENTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 623410), ALTA, Nº 5, RETANGULAR, SEM ALÇAS NAS LATERAIS , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	18,00	UN	VRO	43,9000	790,20
31	410838	CANECA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:250ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, UNIDADE, (C	838,00	UN	EUROQUADROS	6,1000	5.111,80
37	410889	CESTO LIXO MATERIAL: AÇO INOX CAPACIDADE: 15 L CARACTERÍSTICAS DICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS (24X30 CM) ARO REMOVÍVEL FORMATO: REDONDO (CÓDIGO CATMAT: 345502), TELADO.	80,00	UN	Viel	109,9000	8.792,00
40	411016	COLETOR COPO PLÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 180 COPOS DE 200ML E 220 COPOS DE 50ML, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ESTRUTURAS TUBULAR/ 69 X 20CM X: 12CM, USO: COPO PARA ÁGUA E CAFÉ, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 607812).	37,00	UN	Nobre	35,0000	1.295,00
59	410982	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO COR: INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, USO: COPOS MATERIAL UNIDADE FALSE DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 50ML, COMPRIMENTO: 12CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA DE REPOSIÇÃO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO POLIESTIRENO, LARGURA: 11CM, ALTURA: 35CM, FRENTE: ACRÍLICO 52 (CÓDIGO CATMAT: 270840)	25,00	UN	Niquelart	24,9000	622,50
85	411010	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24CM, COMPRIMENTO: 24CM COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, PACOTE 50 UM, (CÓDIGO CATMAT: 396052).	137,00	UN	santepel	5,9900	820,63
91	411017	LIXEIRA COLETORA PARA COPOS, UM TUBO: 200ML. DIMENSÕES: ALTURA 69CM X LARGURA 20CM X PROFUNDIDADE 12CM. TUBO EM PVC E BASE EM PLASTICO PP; CAPACIDADE DO TUBO: 180 COPOS DE 200ML.	48,00	UN	Premisse	37,9100	1.819,68
94	411019	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100L, TIPO: COM TAMPA E RODAS, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 606002).	43,00	UN	Tudo de Ferramentas	171,0000	7.353,00
121	411053	POTE ALIMENTOS MATERIAL: POLIPROPILENO FORMATO: REDONDO ALTURA: 83 MM, CAPACIDADE: 500 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, DIÂMETRO BOCA: 101 MM, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 374882).	15,00	UN	copozan	1,9500	29,25
137	411024	TACHO MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA E 2 ALÇAS UNIDADE, DIÂMETRO BOCA: 45CM, ALTURA: 19CM, (CÓDIGO CATMAT: 397285), ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NÚMERO 36.	14,00	UN	Ir Utilidades	172,9000	2.420,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83				TOTAL	54.080,78
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	410797	AVENTAL MATERIAL: NAPA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: : 140CM, LARGURA: 70CM, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 290545).	54,00	UN	POLICAP	11,9900	647,46
34	410840	CANECA MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 250ML, USO:: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇ	614,00	UN	NADIR	5,2000	3.192,80
35	410885	CANECO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, TIPO HOTEL, Nº 14 , COM CABO EM BANQUELITE (PROTEÇÃO AO CALOR), LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2,4 LITROS, E MEDIDAS DE ALTURA: 16 CM, DIÂMETRO DA BOCA 14 CM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	42,00	UN	ERCA	16,2000	680,40
42	410895	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 337384), LIGA 18/10, SEM PARTES EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CONCHA E CADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ. IDEAL PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇOES DE CRIANÇAS.	705,00	UN	STAR	1,5000	1.057,50
43	410894	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOBREMESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COMPRIMENTO: 15CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 465661), LIGA 18/10, SEM PARTES EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CONCHA E CADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E	260,00	UN	STAR	1,2700	330,20

		INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ. IDEAL PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇOES DE CRIANÇAS. ALTURA OU COMPRIMENTO MÍNIMO: 175MM E ESPESSURA MÍNIMA 1,80MM					
49	410976	CONCHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 200ML UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 283164), CONCHA, TIPO HOTE L Nº 9, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 25,5 CM, DIÂMETRO DE 9 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	14,00	UN	MOLDULAR	20,9000	292,60
50	410899	CONCHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 35CM CAPACIDADE: 300ML UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 248156), TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, DIÂMETRO DE 12 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA	15,00	UN	MOLDULAR	23,9000	358,50
62	410987	ESCORREDOR LOUÇA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 36 COPOS UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 396188), ESCORREDOR DE COPOS DE PAREDE, CAPACIDADE PARA 30 COPOS, EM AÇO CROMADO REFORÇADO, COM ALTURA DE 40CM, COMPRIMENTO DE 38CM, PROFUNDIDADE DOS SUPORTES 13CM	11,00	UN	ARTINOX	75,0000	825,00
63	410986	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 30CM, DIÂMETRO: 42CM, CAPACIDADE: 6KG UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 267925), DE ARROZ, TIPO HOTEL, Nº 40, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO, MEDINDO: CAPACIDADE PARA 11 LITROS.	6,00	UN	ERCA	73,0000	438,00
65	410989	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MASSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS, Nº 4 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT; 471267), ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO, MEDINDO: DIÂMETRO DE 37 CM E ALTURA DE 20 CM.	6,00	UN	ERCA	28,5000	171,00
67	410991	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 30 CM, (CÓDIGO CATMAT: 482851), SEM PARTES DE PLÁSTICOS OU MADEIRA	14,00	UN	MOLDULAR	6,9000	96,60
68	410995	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 440 X 115 X 46, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM FURO PASSANTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 431353), SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	20,00	UN	MOLDULAR	12,5000	250,00
69	411059	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: PEQUENA COMPRIMENTO CABO: 30CM, DIAMETRO: 9CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 276807).	30,00	UN	MOLDULAR	6,9000	207,00
70	410992	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO , MATERIAL CABO: ALUMÍNIO , TAMANHO: 50 CM X 14 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM FORMA DE GANCHO (CÓDIGO CATMAT: 355387), TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	23,00	UN	MOLDULAR	18,5000	425,50
76	411001	FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR LARGURA: 32CM, COMPRIMENTO: 42CM, ALTURA: 5CM, APLICAÇÃO: BOLO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 459967).	33,00	UN	ERCA	35,0000	1.155,00
79	411004	GARFO MESA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO, COMPRIMENTO: 20CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 437873).	221,00	UN	STAR	1,2000	265,20
81	411007	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 0,50L, FORMATO: CILÍNDRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 232587)	46,00	UN	SOPRANO	23,5000	1.081,00
82	411237	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 364042	47,00	UN	SOPRANO	23,5000	1.104,50
84	411009	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 238455).	24,00	UN	ANTARES	29,5000	708,00
87	411014	JARRA MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 4L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 390429), GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE.	34,00	UN	JAGUAR	10,9000	370,60
88	411015	JARRA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2L, MODELO: COM TAMPA E GRADUADA ALTURA: 22CM, DIÂMETRO INFERIOR: 13CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424327), GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE.	28,00	UN	JAGUAR	9,5000	266,00
92	411052	LIXEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, COR: BRANCA , ALTURA: 45CM, LARGURA: 35CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 319509)	39,00	UN	ARTINOX	185,0000	7.215,00
96	410886	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 12L TIPO: CILÍNDRICA SEM TAMPA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 441616).	48,00	UN	PLASUTIL	16,9000	811,20
100	411055	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO COM TAMPA, NÚMERO 50, ALÇA EM MADEIRA.	20,00	UN	EIRILAR	390,0000	7.800,00
110	411028	PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOJO COM DENTES NOS DOIS LADOS, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 443919), PEGADOR DE MACARRÃO.	18,00	UN	MOLDULAR	9,2000	165,60
111	411029	PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR DE SALADA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 464896).	12,00	UN	MOLDULAR	10,7000	128,40
112	411027	PENEIRA MATERIAL: AÇO, MATERIAL BORDA: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: REDONDO, TIPO MALHA: FINA DIÂMETRO: 35CM, APLICAÇÃO: FUBÁ, DOCES, GELÉIAS, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT:282629), PARA USO DOMÉSTICO.	24,00	UN	MOLDULAR	33,5900	806,16
119	411034	PORTA MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM 5 PEÇAS SENDO: 01 LATA MEDINDO 22 CM EM DIÂMETRO 19,3 CM DE ALTURA E 1,10 MM DE ESPESSURA E 7,2 LITORS; 01 LATA MEDINDO 20 CM DE DIÂMETRO, 17,5 CM DE ALTURA E 1,10 MM DE ESPESSURA, 5,3 LITROS; 01 LATA MEDINDO 18 CM DE DIÂMETRO, 16,5 CM DE ALTURA E 1 MM DE ESPESSURA, 4 LITROS; 01 LATA MEDINDO 16 CM DE DIÂMETRO, 13 CM DE ALTURA E 0,90 MM DE ESPESSURA, 2,6 LITROS; 01 LATA MEDINDO 14 CM DE DIÂMETRO, 12,3 CM DE ALTURA E 0,9 MM DE ESPESSURA, 1,8 LITROS, NA COR PRATA PÓLIDO, COM A TAMPA EM ALUMÍNIO.	18,00	UN	ANALENI	124,0000	2.232,00
124	411049	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 30CM APLICAÇÃO: DOMÉSTICA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 331860), TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS, EM POLIPROPILENO VIRGEM E INODORA, COM ADITIVO BACTERICIDA, CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, RESISTÊNCIA CONTRA DEFORMAÇÕES, IMPACTOS E QUEDAS, NAS	31,00	UN	PLASUTIL	55,0000	1.705,00

		CORES BRANCA, VERMELHA E VERDE E NA SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA DE 50 CM, LARGURA DE 30 CM E ESPESSURA DE 1,5 CM					
128	411041	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, COR: AMARELO CLAR UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 389205), INFANTIL, FEITO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO GROSSO, DE ALTA DURABILIDADE ATÓXICO, LISO NA PARTE INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100ºC POR 20 MINUTOS. APRESENTADO AS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA: 34,0MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 195MM, ESPESSURA 2,5MM, LARGURADA ABA 14,5MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 130MM, CAPACIDAE DE 700ML. PODENDO APRESENTAR EM OUTRAS CORES CONFORME SOLICITANTE.	98,00	UN	MINAS	2,8000	274,40
130	411045	PRATO MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, DIÂMETRO: 200MM, COR: BRANCA PACOTE 10 UN, (CÓDIGO CATMAT: 624160), PRATO TÉRMICO (CUMBUCA PARA CALDOS), NÚMERO 15.	240,00	UN	COPOPLAST	1,7700	424,80
133	411047	RALADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO: COZINHA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 261597), SEM PARTES EM MADEIRA.	18,00	UN	MINAS	7,5000	135,00
134	411242	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS COM MANGUEIRA - REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) OM A NBR 8473 EM RELEVO	17,00	UN	VINIGAS	29,9000	508,30
135	411048	RELÓGIO MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO, TIPO: PAREDE, FUNCIONAMENTO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARO EM ALUMÍNIO ESCOVADO FUNDO PRETO, DIÂMETRO: 27CM, COR: PRATA, COR VISOR: ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR, TIPO VIDRO: ACRÍLICO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 473447).	49,00	UN	AMBIENTE	37,4400	1.834,56
136	411259	SACO PLÁTICO PARA HOT DOG CACHORRO QUENTE 14X25 CM , PACOTE COM 100 UNIDADES	5.007,00	PCT.	KROMASSA	2,9000	14.520,30
140	411065	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO REFRATÁRIO TAMANHO: 404X249X70 MM FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS (CÓDIGO CATMAT: 285692), COM TAMPA	12,00	UN	NADIR	49,9000	598,80
143	411051	XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, SEM PIRES, FORMA ARREDONDADA, CAPACIDADE DE 240 ML.	208,00	UN	NADIR	4,8000	998,40
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01				TOTAL	18.849,61
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	410798	BACIA MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 40CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 236285), Nº 40, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	29,00	UN	ASJ	26,6200	771,98
15	411241	BANHEIRA USO INFANTIL MODELO: RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1: C/ SABONETEIRA, COR: C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 25KG, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 467566) COR BRANCA , APROXIMADAMENTE 35 LITROS.	6,00	UN	PLUSH	25,9000	155,40
16	410807	BULE MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 2L, FINALIDADE: CAFÉ / LEITE / CHÁ, UNIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA MÍNIMA DE 1,30 MM, CABO MADEIRA 15, (CÓDIGO CATMAT: 322368).	29,00	UN	ERCA	38,9000	1.128,10
17	410806	BULE MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 302368).	23,00	UN	ASJ	65,9000	1.515,70
20	410809	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L, ALTURA: 18CM, ESPESSURA 5MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 38, DIÂMETRO: 38CM EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE. ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃ	9,00	UN	ASJ	132,9000	1.196,10
21	410813	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 8L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, DIÂMETRO: 28CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 334668), EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, PEQUENA, Nº 28, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	10,00	UN	ASJ	81,9000	819,00
38	410891	COADOR CAFÉ MATERIAL: FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CO (CÓDIGO CATMAT: 244285), PANO 100% ALGODÃO, CABO EM MADEIRA, ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO, TAMANHO: ALTURA DE 20 CM, LARGURA 25 CM E PROFUNDIDADE 13 CM (TAMANHO GG).	84,00	UN	NEVES	4,1000	344,40
39	410892	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARA BULE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 309534), PANO 100% ALGODÃO, ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO, TAMANHO: ALTURA DE 14 CM, LARGURA 22 CM E PROFUNDIDADE 11 CM.	84,00	UN	NEVES	3,7400	314,16
55	410980	DESENTUPIDOR PIA MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE COMPRIMENTO CABO: 20CM, TIPO: SANFONADO UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 446101), USO DOMÉSTICO	35,00	UN	DUPLÁS	4,1900	146,65
101	411022	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE: 11L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, Nº 36, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333178), ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA	13,00	UN	ERCA	87,0000	1.131,00
102	411023	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE: 15L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, Nº 40 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333179), COM TAMPA, ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO.	9,00	UN	ERCA	118,0000	1.062,00
103	411021	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 12L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA, DIÂMETRO: 32CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 365869), ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO.	15,00	UN	ERCA	84,3500	1.265,25
105	411057	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 55L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA, TAMANHO: Nº 60 UNI (CÓDIGO CATMAT: 257722), ALUMIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, OU NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA.	12,00	UN	ASJ	256,5000	3.078,00
107	411026	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA.	12,00	UN	ABC	335,8300	4.029,96
125	411050	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO:	35,00	UN	PLSATIBRASIL	21,4000	749,00

		42CM, LARGURA: 24CM, ESPESSURA: 2CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 270825).					
138	411058	TACHO MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA E 2 ALÇAS, DIÂMETRO BOCA: 45CM, ALTURA: 19CM UNIDADE (CÓDIG CATMAT: 397285), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NÚMERO 45, ALÇA EM ALUMÍNIO.	9,00	UN	ASJ	126,9900	1.142,91
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TH DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 45.903.015/0001-06				TOTAL	4.934,41
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	410800	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 35L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 326594), CANELADA, NAS CORES VERDE E VERMELHA COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, COM ALÇA	15,00	UN	PLASMONT	15,5000	232,50
18	410808	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE, Nº 36 , COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS, 36 CM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 17 CM. ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	10,00	UN	ERCA ALUMINIOS	110,0000	1.100,00
61	410988	ESCORREDOR LOUÇA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 20 PRATOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 398237), MÍNIMO DE 20 PRATOS E 7 COPOS.	15,00	UN	CROMAGEM MG	45,2000	678,00
75	410996	FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, POLIDO, 23 CM COMPRIMENTO E 3MM ESPESSURA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 270149).	32,00	UN	STAR	1,3000	41,60
83	411008	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, ALÇA E PÉS DOBRÁVEIS EM BAIXO. UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 370718).	30,00	UN	TERMOLAR	49,4000	1.482,00
97	410890	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60L, TIPO: REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E DUAS ALÇAS, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 442561), MODELO TIPO TAMBOR, COM TAMPA NA COR PRETA E TAMBOR NA COR VERDE	27,00	UN	JAGUAR	38,6000	1.042,20
120	411037	POTE ALIMENTOS MATERIAL: PLÁSTICO FORMATO: REDONDO COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 3 L TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 443879), COM TAMPA	49,00	UN	PLASMONT	5,4900	269,01
132	411046	PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MOLA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 602437), PACOTE COM 12 UNIDADES	55,00	UN	RELUZ	1,6200	89,10
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69				TOTAL	6.093,24
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	410824	CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE : 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 378133), COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	18,00	UN	ORIENTAL	88,4300	1.591,74
56	410984	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 800ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO PIRAMIDAL 100MM X 100MM X 70 MM X 90MM MATERIAL UNIDADE , (CÓDIGO CATMAT: 449572).	74,00	UN	NOBRE	23,0900	1.708,66
78	411003	FUNIL MATERIAL: PLÁSTICO, USO: DOMÉSTICO, DIÂMETRO NOMINAL: 120MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, COM PEGADOR, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455575).	28,00	UN	Tritec	1,3100	36,68
113	411236	PICADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA, TROCÁVEIS DE 06, 08, 10 E 12 MM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 450918).	6,00	UN	Duralínea	120,0000	720,00
126	411239	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA 30CM, ESPESSURA: 8MM, COR: INCOLOR UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 364638).	42,00	UN	SONHARTE	48,4800	2.036,16
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA BONI COMERCIO LTDA. - ME CNPJ/CPF 13.249.746/0001-85				TOTAL	1.987,81
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
30	410841	CANECA DE PLÁSTICO TIPO: COM ALÇA, TAMANHO: MÉDIO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, UNIDADE , (CÓDIGO CATMAT: 278458), CANECA PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, TIPO ESCOLAR, CAPACIDADE DE 270 ML CADA, KIT COM 3 UNIDADES	191,00	UN	SBRISSA	3,8900	742,99
98	411020	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100CM, COMPRIMENTO: 25CM, LARGURA: 24CM, ALTURA: 8CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 477057).	97,00	UN	CARLA	9,2000	892,40
109	411000	PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).	134,00	UN	MELLO	2,6300	352,42
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME CNPJ/CPF 46.777.902/0001-30				TOTAL	3.668,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
57	410983	DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 600 FOLHAS, C/ VISOR E CHAVE, DIMENSÕES, UNIDADE , (CÓDIGO CATMAT: 302526).	70,00	UN	NOBRE	23,4000	1.638,00
99	411060	PALETE MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE COMPRIMENTO: 1.200 MM LARGURA: 1.000 MM ALTURA: 150 MM COR: BRANCA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421389), PARA ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PALETE INJETADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E ESTRUTURA REFORÇADA. IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EM DEPÓSITOS, CÂMARAS FRIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, ALMOXARIFADOS E DEMAIS AMBIENTES QUE EXIGEM HIGIENE E DURABILIDADE. ESTRUTURA: MONOBLOCO (UMA PEÇA), COM 4 ENTRADAS PARA GARFOS DE EMPILHADEIRA E PALETEIRA MANUAL. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -30°C ATÉ +60°C, REUTILIZÁVEL, RECICLÁVEL E LAVÁVEL. MATERIAL, ATÓXICO, RESISTENTE À UMIDADE E AGENTES QUÍMICOS. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ANVISA E NORMAS DE SEGURANÇA PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	14,00	UN	USAPLAST	145,0000	2.030,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							

RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06				TOTAL	7.024,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
95	411018	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO OU POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 LITROS, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR: BRANCA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 611059).	41,00	UN	ANTARES	71,0000	2.911,00
106	411238	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421715).	15,00	UN	PANELUX	159,0000	2.385,00
108	411025	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716).	14,00	UN	PANELUX	98,0000	1.372,00
114	411240	PICADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA, ALAVANCA E TRIPÉ, CUBO DE PLACA DE 10MM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 334043),	4,00	UN	VITALEX	89,0000	356,00

Rodeiro, 05 de novembro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:CCB46D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 EDITAL Nº 065/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
EDITAL Nº 065/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 096/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, edital nº 065/2025, que tem como objeto da presente licitação a **Aquisição de itens para adequação da sala de vacina localizada no posto de saúde farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme resolução nº 6985/2019**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12				TOTAL	1.738,83
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408024	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO , CAPACIDADE: 32 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA,TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADO , APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES -CATMAT 457117	5,00	UNID.	MOR / EXBOM	297,9900	1.489,95
11	408015	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: PADRÃO , TIPO CONECTOR: USB , CONECTIVIDADE: SEM FIO - CATMAT 451818	4,00	UNID.	BRAZILPC	62,2200	248,88
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70				TOTAL	9.974,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408019	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER , RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 31 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 31 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO , CONECTIVIDADE: INTERFACE USB E ETHERNET 10/100 BASE TX , TIPO PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO , CAPACIDADE MEMÓRIA: 2 G - CATMAT 464023	2,00	UNID.	BROTHER	3.220,0000	6.440,00
7	408017	MICROFONE TIPO: DE MÃO SEM FIO , ALIMENTAÇÃO: BATERIA AA , RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 30 HZ A 20 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD , IMPEDÂNCIA: 50 OHMS, ALCANCE: 200 M, PADRÃO: CARDIÓIDE , SENSIBILIDADE: ? 98 DB, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: <0,1% , REFERÊNCIA FABRICANTE:ULXD2/SM58 - CATMAT 612281	4,00	UNID.	VOKAL	431,0000	1.724,00
13	408023	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL , FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -40 A + 200 °C, APLICAÇÃO:MONITORAMENTO DE TEMPERATURA , MATERIAL: PLÁSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL/SENSOR TERMOPAR TIPO K , ALIMENTAÇÃO: PILHA - CATMAT 446698	10,00	UNID.	KRONTEC	181,0000	1.810,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSU CNPJ/CPF 35.231.746/0001-90				TOTAL	10.390,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	408029	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 , ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 , MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE , SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO , GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: ULTRACOMPACTO - CATMAT 618580	2,00	UNID.	BRAZIL PC CORE i3 10100	2.445,0000	4.890,00
12	408027	TELEVISOR TAMANHO TELA: 60 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO/PRATA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR , TIPO TELA: LED , ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO - CATMAT 480903	2,00	UNID.	HQ S60NKHM	2.750,0000	5.500,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06				TOTAL	132,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408016	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: VERTICAL , SENSOR: LASER , TIPO CONECTOR: USB , CONECTIVIDADE: SEM FIO - CATMAT 464166	4,00	UNID.	Exbom/ MSS22	33,0000	132,00

Rodeiro, 05 de novembro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F984B17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00106 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015

• **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **contratação vaga em unidade de acolhimento institucional na modalidade residência Inclusiva de longa duração para continuidade dos cuidados especializados para paciente com necessidades especiais, conforme Sentença nos autos do Processo n°. 0012488-47.2016.8.13.0435**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 19/11/2025 às 09:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 19/11/2025 às 09:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO; DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefone (37) 3112-5100, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00106 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015 I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00106, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000015**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 101/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada Pregoeira pela Portaria n. 73/2025, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva, e Leandro Alves dos Passos , designados pela Portaria nº. 0010/25, publicada em 02/01/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é contratação vaga em unidade de acolhimento institucional na modalidade residência Inclusiva de longa duração para continuidade dos cuidados especializados para paciente com necessidades especiais, conforme Sentença nos autos do Processo n°. 0012488-47.2016.8.13.0435, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Assistência Social

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6,1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - valor unitário e valor total do item;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela Pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o

subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 25 de agosto de 2025.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00106 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação vaga em unidade de acolhimento institucional na modalidade residência Inclusiva de longa duração para continuidade dos cuidados especializados para paciente com necessidades especiais, conforme Sentença nos autos do Processo n°. 0012488-47.2016.8.13.0435, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000476 87	Prestação de serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertado na modalidade Residência Inclusiva para o acolhimento de Pessoas com Deficiência.	Mês	12,0000	7.110,1675

1.2 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Contratação de vaga em unidade de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva de longa duração para a continuidade dos cuidados especializados, médicos e terapêuticos necessários para a saúde, dignidade e qualidade de vida a paciente com necessidades especiais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com os serviços prestados;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos, sem qualquer ônus para a contratante;
- Acomodação em cama com colchão, roupa de cama, conforme diagnósticos e condições psicológicas do acolhido;

- Fornecimento refeições diárias como café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionista;
- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;

- Vestuário e enxoval (cama, mesa e banho);

- Materiais de higiene e limpeza;
- Serviços de lavanderia;

- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados, tais como: educador físico, ou outro profissional da área, visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social.
- Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;

- Atendimentos médico, psicológico;
- A Instituição deverá oferecer instalações físicas regulares perante os órgãos públicos fiscalizadores, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança;

- Manter mobiliários, louça, utensílios e enxoval necessário a vida cotidiana, de material de boa qualidade, passíveis de higienização e individualizados quando necessários.
- Organizar e manter atualizada a documentação, o cadastro, as prescrições e os registros individuais dos moradores;
- Realizar o monitoramento das consultas e procedimentos dos moradores;
- Planejar, elaborar e avaliar, em conjunto com o cuidador em saúde e com os moradores, as rotinas diárias da moradia;
- Facilitar e estimular o reestabelecimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares dos moradores, sempre que possível;

- Preservar a identidade e privacidade dos moradores, NÃO permitindo visitas tais como de jornais, entidades filantrópicas, instituições de ensino e/ ou pesquisa e instituições religiosas. Também não permitir que os funcionários tirem fotos e divulguem em seus perfis pessoais (whatsapp, Facebook, Instagran, entre outros);

- Garantir que as visitas dos familiares sejam autorizadas apenas se estiverem previstas no plano terapêutico individual.
Das vedações:

- É vedado ao residencial terapêutico a exploração de mão de obra dos moradores;
-A existência de quarto trancado ou isolado;
- Qualquer forma de contenção: física, mecânica e/ou química;

- Manter moradores contra a sua vontade na moradia, salvo em caso de internação compulsória mediante de decisão judicial.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas na Secretaria de Assitência Social.
4.2 – Para fins de aferição do valor mercadológico foram realizada pesquisas de preços diversas, incluindo com fornecedor do ramo, e em valores pagos por outros entes da federação.

4.3 – O custo estimado da contratação é de R$ 85.322,01 Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Um Centavos.

4.4 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.4.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.4.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.4.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.4.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4.4.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.4.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.4.4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.062.0003.2004.33909100	Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais. Sentenças Judiciais

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),
9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento
12.1.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - O serviço será considerado efetivamente concluído quando os serviços descritos na ordem de serviços, estiverem executados em sua totalidade.
12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 – Liquidação
12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento
17.2.1 - O serviço deverá ser prestado da da seguinte forma:
a) A vencedora deverá apresentar Proposta que especifique o conjunto de atividades, ações interdisciplinares, ações de prevenção, cuidados de saúde do residente;

b) O fornecimento do objeto será parcelado conforme emissão de Ordem de Fornecimento.
17.2.2 - Todas as despesas serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:
18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede do proponente, atualizado e expedido por órgão competente;
18.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:
18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1. deixar de entregar ou entregar os materiais em desacordo com os termos pactuados;
19.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. advertência;
19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço para contratação de instituição de longa permanência para acolhimento de pessoas em situações de risco pessoal e/ou social visa garantir a proteção, o cuidado e a dignidade de indivíduos que, por diversas razões, não podem permanecer em seus lares ou em outros ambientes de convivência social. Esse tipo de serviço tem como objetivo assegurar que essas pessoas recebam o suporte necessário para suas necessidades básicas (como alimentação, saúde, vestuário e higiene), bem como o acesso a atividades que promovam seu bem-estar físico, emocional e social.

Além disso, o serviço busca proporcionar um ambiente seguro, que contribua para a recuperação da autonomia e, quando possível, a reintegração da pessoa à sociedade, seja por meio de reintegração familiar, de programas de capacitação ou de acompanhamento psicológico.

Em termos gerais, a contratação de instituições de longa permanência é uma medida para atender a uma população vulnerável que precisa de acolhimento temporário ou permanente, devido a situações

de risco, como abandono, violência, doenças graves ou deficiência, entre outras situações de fragilidade.

Considerando então todos os aspectos deste estudo, conclui-se que a melhor e a única solução no referido caso é que seja realizado a contratação de vaga em residência especial, que se enquadre nos itens descritos a cima, visto que o município não dispõe de um local com as necessidades específicas e que possa acolher e cuidar de pessoas com necessidades especiais.

A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual e muitas vezes imprevisível.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00106 Pregão Eletrônico Nº: 000015

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Pregão Eletrônico 000015 / 2025 do processo administrativo próprio n° 00106 / 2025 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato objeta a contratação vaga em unidade de acolhimento institucional na modalidade residência Inclusiva de longa duração para continuidade dos cuidados especializados para paciente com necessidades especiais, conforme Sentença nos autos do Processo n°. 0012488-47.2016.8.13.0435

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00047687	Prestação de serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertado na modalidade Residência Inclusiva para o acolhimento de Pessoas com Deficiência.	Mês	12,0000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.062.0003.2004.33909100	Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais. Sentenças Judiciais

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago em parcelas mensais de R$ <<Valor>> («Valor por Extenso»), mediante a efetiva entrega dos serviços contratados.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.
2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses.
3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:

a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;
b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;

c) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:

4.2.1. Desenvolver e prestar os serviços ao CONTRATANTE de acordo com as especificações

estipuladas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar;
4.8. Arcar com os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros oriundos desta contratação;

4.2.3. No exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE;

4.2.4. Garantir a lisura do serviço prestado, imune de qualquer vício, comprometendo-se a entregá-lo dentro das especificações legais, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de outras combinações, inclusive, perdas e danos.
4.2.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
4.2.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com os serviços prestados;

4.2.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos, sem qualquer ônus para a contratante;
4.2.8. Acomodação em cama com colchão, roupa de cama, conforme diagnósticos e condições psicológicas do acolhido;

4.2.9. Fornecimento refeições diárias como café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionista;
4.2.10. Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;

4.2.11. Vestuário e enxoval (cama, mesa e banho);
4.2.12. Materiais de higiene e limpeza;

4.2.13. Serviços de lavanderia;
4.2.14. Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados, tais como: educador físico, ou outro profissional da área, visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento m oral, intelectual, espiritual e social.

4.2.15. Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;
4.2.16. Atendimentos médico, psicológico;

4.2.17. A Instituição deverá oferecer instalações físicas regulares perante os órgãos públicos fiscalizadores, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança;
4.2.18. Manter mobiliários, louça, utensílios e enxoval necessário a vida cotidiana, de material de boa qualidade, passíveis de higienização e individualizados quando necessários.

4.2.19. Organizar e manter atualizada a documentação, o cadastro, as prescrições e os registros individuais dos moradores;
4.2.20. Realizar o monitoramento das consultas e procedimentos dos moradores;

4.2.21. Planejar, elaborar e avaliar, em conjunto com o cuidador em saúde e com os moradores, as rotinas diárias da moradia;

4.2.22. Facilitar e estimular o reestabelecimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares dos moradores, sempre que possível;

4.2.23. Preservar a identidade e privacidade dos moradores, NÃO permitindo visitas tais como de jornais, entidades filantrópicas, instituições de ensino e/ ou pesquisa e instituições religiosas. Também não permitir que os funcionários tirem fotos e divulguem em seus perfis pessoais (whatsapp, Facebook, Instagran, entre outros);

4.2.24. Garantir que as visitas dos familiares sejam autorizadas apenas se estiverem previstas no plano terapêutico individual.
4.2.25. A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar o acolhimento, a contar da assinatura do contrato.

5 - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00106, Pregão Eletrônico nº 000015.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos serviços fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda

parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 - DO FORO

13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas - MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas,

_____
«Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

_____
«Nome do Fornecedor» CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00106 Pregão Eletrônico Nº: 000015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) _____ , CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, município de , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____de _____de 2025.

_____
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:8995342F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 83, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº. 58, de 30 de setembro de 2022 (Código Tributário Municipal), para incluir logradouros na Planta Genérica Valores de Imóveis por Logradouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos I e V da Lei Complementar Municipal nº. 58, de 30 de setembro de 2022 (Código Tributário Municipal)**,** passam a ser, respectivamente, os constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar**.**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Caparaó, 6 de novembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 6/11/2025.

ANEXO I

ANEXO I
Planta Genérica Valores de Imóveis por Logradouro – IPTU

VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						
GRUPO	LOGRADOUROS	M2 TERRENO / R$				
		2023	2024	2025	2026	2027
1	AVENIDA AMÉRICO VESPÚCIO DE CARVALHO	60,00	63,00	74,34	85,49	97,03
1	RUA JÚLIO DE ASSIS	60,00	63,00	74,34	85,49	97,03
1	RUA MOACYR DE MAGALHÃES CALDEIRA	60,00	63,00	74,34	85,49	97,03
1	RUA OSCAR PINHEIRO	60,00	63,00	74,34	85,49	97,03
1	RUA PAULINO PEREIRA	60,00	63,00	74,34	85,49	97,03
1	PRAÇA PEDRO BUSSINGER	60,00	63,00	74,34	85,49	97,03
1	RUA PROCÓPIO CAMPOS	60,00	63,00	74,34	85,49	97,03
1	PRAÇA SANTO ANTÔNIO	60,00	63,00	74,34	85,49	97,03
1	PRAÇA SEBASTIÃO OLÍMPIO MOREIRA	60,00	63,00	74,34	85,49	97,03
2	RUA ABEL SAMPAIO	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA AGENOR PINHEIRO	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA ARISTIDES DE MORAIS	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA EDUARDO XAVIER DA COSTA	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA FRANCISCO BRINATE	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA FRANCISCO FERREIRA	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA FRANCISCO LIMA	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA GASTÃO MIRANDA	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA GERVÁSIO HENRIQUES BRAGA	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA IZAURA CERDEIRA GOMES	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA JOÃO DORNELLAS GOMES	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA JOSÉ ALVES PEREIRA	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA JOSÉ PAULO GERÔNIMO	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA JÚLIO MARIA MEDEIROS DE LIMA	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA JURANDIR GUEDES DE MORAIS	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA MANOEL FERREIRA LIMA	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA MANOEL PAIXÃO	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA MOISÉS MOREIRA	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA PEDRO DONÁDIO	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA SEBASTIÃO BRINATI	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
2	RUA SEBASTIÃO SIMIONI DE MORAES	51,00	53,55	63,19	72,67	82,48
3	RUA ALTIVO FERREIRA DA ROCHA	30,00	31,50	37,17	42,75	48,52
3	RUA ARTUR AMARAL	30,00	31,50	37,17	42,75	48,52
3	RUA CONSTANTINA CABRAL DA COSTA	30,00	31,50	37,17	42,75	48,52
3	RUA IZALTINO PINTO DE MIRANDA	30,00	31,50	37,17	42,75	48,52
3	RUA JOSÉ FERNANDES CRESPO	30,00	31,50	37,17	42,75	48,52
3	RUA MARIANA MACHADO	30,00	31,50	37,17	42,75	48,52
3	RUA NAPOLEÃO MONTEIRO DE BARROS	30,00	31,50	37,17	42,75	48,52
3	PRAÇA POLIESPORTIVA GUILHERMINO DE OLIVEIRA	30,00	31,50	37,17	42,75	48,52
4	RUA CASTORINA CUSTÓDIO BENTO	20,00	21,00	24,78	28,50	32,34
4	RUA DOMINGOS DONÁDIO	20,00	21,00	24,78	28,50	32,34
4	RUA EMÍLIO CELESTINO LEITE	20,00	21,00	24,78	28,50	32,34
4	RUA JACELITA JORDÃO QUEIROZ	20,00	21,00	24,78	28,50	32,34
4	RUA RAYMUNDO FERREIRA LIMA	20,00	21,00	24,78	28,50	32,34
4	RUA THEÓCRITO MACHADO DE SOUZA	20,00	21,00	24,78	28,50	32,34
5	AVENIDA ANTÔNIO XAVIER DA COSTA	15,00	15,75	24,78	28,50	32,34
5	RUA ADENIR PEREIRA	15,00	15,75	24,78	28,50	32,34
5	RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA	15,00	15,75	18,59	21,37	24,26
5	RUA GERALDO MATHEUS	15,00	15,75	18,59	21,37	24,26
5	RUA JONAS CÂNDIDO DE SOUZA	15,00	15,75	18,59	21,37	24,26
5	RUA MARIA DE OLIVEIRA	15,00	15,75	18,59	21,37	24,26
5	RUA MARIA MADALENA SOARES MONTEIRO	15,00	15,75	18,59	21,37	24,26
6	PRAÇA VEREADOR DILMAR XAVIER LOPES	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA ABEL NUNES DE SOUZA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA ANTÔNIO DONÁDIO FILHO	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17

6	RUA DIAMANTINO CATERINGER	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA DONÁRIA ROSA DA SILVA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA ELIAS ONÉSIMO DA SILVA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA EMÍLIO CELESTINO LEITE	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA ERDI MARTINS GOMES	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA EUZÉBIO MENDES	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA HAROLDO WERNER	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA HUDSON AFONSO FERREIRA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA JANDIRA DE JESUS PERÔN	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA JOANA EMERIA DA ROCHA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA JOÃO ANÍZIO	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA JOÃO FERNANDES	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA JOÃO LOPES FILHO	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA JOÃO MORAES	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA JOSÉ DE PAULA ASSIS	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA JOSÉ MENDES CANDEIA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA JOSÉ ZUZA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA LUÍZA DA SILVA NOGUEIRA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA MANOEL GOMES DA SILVA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA MANUELITA RICARDINA DE LIMA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA MARGARIDA MEDEIROS GARCIA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA MELQUÍADES GOMES FARIA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA OLIVEIRA ZUZA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA OLÍVIA COSTA MENDES	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA OLÍVIO JOSÉ DA COSTA	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA RITA GOMES DO PRADO	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA SEBASTIÃO CELESTINO LEITE	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA SEBASTIÃO LOURENÇO DIAS FILHO	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA SIMONIL FERNANDES	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA VALTAIR SILVESTRE DA CRUZ	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	RUA WALTAIR NASCIMENTO FERNANDES	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	PRAÇA SEBASTIÃO DO HERMÍLIO	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17
6	PRAÇA VEREADOR DILMAR XAVIER LOPES	10,00	10,50	12,39	14,25	16,17

ANEXO II

ANEXO V
Planta Genérica de Valores de Imóveis por Logradouro (Área Urbana e Área Urbana Isolada) – ITBI

VALORES DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E TERRENO PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS			
GRUPO	**BAIRROS**	**VALOR M2 TERRENO / R$**	**VALOR M2 CONSTRUÇÃO / R$**
1	AVENIDA AMÉRICO VESPÚCIO DE CARVALHO	240,00	958,65
1	RUA JÚLIO DE ASSIS	240,00	958,65
1	RUA MOACYR DE MAGALHÃES CALDEIRA	240,00	958,65
1	RUA OSCAR PINHEIRO	240,00	958,65
1	RUA PAULINO PEREIRA	240,00	958,65
1	PRAÇA PEDRO BUSSINGUER	240,00	958,65
1	RUA PROCÓPIO CAMPOS	240,00	958,65
1	PRAÇA SANTO ANTÔNIO	240,00	958,65
1	PRAÇA SEBASTIÃO OLÍMPIO MOREIRA	240,00	958,65
2	RUA ABEL SAMPAIO	204,00	784,35
2	RUA AGENOR PINHEIRO	204,00	784,35
2	RUA ARISTIDES DE MORAIS	204,00	784,35
2	RUA EDUARDO XAVIER DA COSTA	204,00	784,35
2	RUA FRANCISCO BRINATE	204,00	784,35
2	RUA FRANCISCO FERREIRA	204,00	784,35
2	RUA FRANCISCO LIMA	204,00	784,35
2	RUA GASTÃO MIRANDA	204,00	784,35
2	RUA GERVÁSIO HENRIQUES BRAGA	204,00	784,35
2	RUA IZAURA CERDEIRA GOMES	204,00	784,35
2	RUA JOÃO DORNELAS GOMES	204,00	784,35
2	RUA JOSÉ ALVES PEREIRA	204,00	784,35
2	RUA JOSÉ PAULO GERÔNIMO	204,00	784,35
2	RUA JÚLIO MARIA MEDEIROS DE LIMA	204,00	784,35
2	RUA JURANDIR GUEDES DE MORAIS	204,00	784,35
2	RUA MANOEL FERREIRA LIMA	204,00	784,35
2	RUA MANOEL PAIXÃO	204,00	784,35
2	RUA MOISÉS MOREIRA	204,00	784,35
2	RUA PEDRO DONÁDIO	204,00	784,35
2	RUA SEBASTIÃO BRINATI	204,00	784,35
2	RUA SEBASTIÃO SIMIONI DE MORAES	204,00	784,35
3	RUA ALTIVO FERREIRA DA ROCHA	120,00	662,34
3	RUA ARTUR AMARAL	120,00	662,34
3	RUA CONSTANTINA CABRAL DA COSTA	120,00	662,34
3	RUA IZALTINO PINTO DE MIRANDA	120,00	662,34
3	RUA JOSÉ FERNANDES CRESPO	120,00	662,34
3	RUA MARIANA MACHADO	120,00	662,34
3	RUA NAPOLEÃO MONTEIRO DE BARROS	120,00	662,34
3	PRAÇA POLIESPORTIVA GUILHERMINO DE OLIVEIRA	120,00	662,34
4	RUA CASTORINA CUSTÓDIO BENTO	80,00	522,90
4	RUA DOMINGOS DONÁDIO	80,00	522,90
4	RUA JACELITA JORDÃO QUEIROZ	80,00	522,90
4	RUA RAYMUNDO FERREIRA LIMA	80,00	522,90
5	AVENIDA ANTÔNIO XAVIER DA COSTA	60,00	522,90
5	RUA ADENIR PEREIRA	60,00	522,90
5	RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA	60,00	435,75

5	RUA GERALDO MATHEUS	60,00	435,75
5	RUA JONAS CÂNDIDO DE SOUZA	60,00	435,75
5	RUA MARIA DE OLIVEIRA	60,00	435,75
5	RUA MARIA MADALENA SOARES MONTEIRO	60,00	435,75
6	PRAÇAVEREADOR DILMAR XAVIER LOPES	40,00	348,60
6	PRAÇA SEBASTIÃO DO HERMÍLIO	40,00	348,60
6	RUA ANTÔNIO DONÁDIO FILHO	40,00	348,60
6	RUA ABEL NUNES DE SOUZA	40,00	348,60
6	RUA DIAMANTINO CATERINGER	40,00	348,60
6	RUA DONÁRIA ROSA DA SILVA	40,00	348,60
6	RUA ELIAS ONÉSIMO DA SILVA	40,00	348,60
6	RUA EMÍLIO CELESTINO LEITE	40,00	348,60
6	RUA ERDI MARTINS GOMES	40,00	348,60
6	RUA EUZÉBIO MENDES	40,00	348,60
6	RUA HAROLDO WERNER	40,00	348,60
6	RUA HUDSON AFONSO FERREIRA	40,00	348,60
6	RUA JANDIRA DE JESUS PERÔN	40,00	348,60
6	RUA JOANA ESMERIA DA ROCHA	40,00	348,60
6	RUA JOÃO ANÍZIO	40,00	348,60
6	RUA JOÃO FERNANDES	40,00	348,60
6	RUA JOÃO LOPES FILHO	40,00	348,60
6	RUA JOÃO MORAES	40,00	348,60
6	RUA JOSÉ DE PAULA ASSIS	40,00	348,60
6	RUA JOSÉ MENDES CANDEIA	40,00	348,60
6	RUA JOSÉ ZUZA	40,00	348,60
6	RUA LUÍZA DA SILVA NOGUEIRA	40,00	348,60
6	RUA MANOEL GOMES DA SILVA	40,00	348,60
6	RUA MANUELITA RICARDINA DE LIMA	40,00	348,60
6	RUA MARGARIDA MEDEIROS GARCIA	40,00	348,60
6	RUA MELQUÍADES GOMES FARIA	40,00	348,60
6	RUA OLIVEIRA ZUZA	40,00	348,60
6	RUA OLÍVIA COSTA MENDES	40,00	348,60
6	RUA OLÍVIO JOSÉ DA COSTA	40,00	348,60
6	RUA SEBASTIÃO CELESTINO LEITE	40,00	348,60
6	RUA SEBASTIÃO LOURENÇO DIAS FILHO	40,00	348,60
6	RUA SIMONIL FERNANDES	40,00	348,60
6	RUA RITA GOMES DO PRADO	40,00	348,60
6	RUA THEÓCRITO MACHADO DE SOUZA	40,00	348,60
6	RUA VALTAIR SILVESTRE DA CRUZ	40,00	348,60
6	RUA WALTAIR NASCIMENTO FERNANDES	40,00	348,60

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:17DBF5EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 212/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 135/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 212/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 135/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa - BRAVO SIERRA EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	PRESTACAO DE SERVICOS DE CAMINHAO TRUCK BASCULANTE POR HORA. REQUISITOS MINIMOS ANO DE FABRICACAO 2005 COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12M³. DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA	H	SERVIÇO	6000	90,0000	540.000,00
3	PRESTACAO DE SERVICOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA POR HORA. REQUISITOS MINIMOS ANO DE FABRICACAO 2018 POSSUIR HORIMETRO OU EQUIPAMENTO SIMILAR QUE MECA A HORA TRABALHADA COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 TONELADAS. DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA.	H	SERVIÇO	2000	199,0000	398.000,00
4	PRESTACAO DE SERVICOS DE PA CARREGADEIRA POR HORA. REQUISITOS MINIMOS ANO DE FABRICACAO 2010. POSSUIR HORIMETRO OU EQUIPAMENTO SIMILAR QUE MECA A HORA TRABALAHADA. CAPACIDADE MINIMA DE 12 TONELASDAS. DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA	H	SERVIÇO	2000	140,0000	280.000,00
5	PRESTACAO DE SERVICOS DE RETROESCAVADEIRA POR HORA. REQUISITOS MINIMOS ANO DE FABRICACAO 2008. POSSUIR HORIMETRO OU EQUIPAMENTO SIMILAR QUE MECA A HORA TRABALHADA. DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA	H	SERVIÇO	2000	118,0000	236.000,00
6	PRESTACAO DE SERVICOS DE ROLO COMPACTADOR DE CHAPA POR HORA. REQUISITOS MINIMOS ANO DE FABRICACAO 2005. POSSUIR HORIMENTRO OU EQUIPAMENTO SIMILAR QUE MECA A HORA TRABALHADA. CAPACIDADE ENTRE 2.500 A 4.200 TONELADAS. DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO D E REFERENCIA.	H	SERVIÇO	2000	120,0000	240.000,00

Valor dos itens R$ 1.694.000,00

Empresa - NAVES ATIVIDADES AGRÍCOLA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE CAMINHAO PIPA POR HORA. REQUISITOS MINIMOS ANO DE FABRICACAO 1985 COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR DE 8.000 MIL LITROS. DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA.	H	SERVIÇO	1500	112,0000	168.000,00
Valor dos itens R$ 168.000,00						

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1D888A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 3º T.A AO CONTRATO Nº 266/2024 PL 104/2024

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 266/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 104/2024
PREGÃO Nº 060/2024
Objeto: Futura e eventual aquisição de botijão P13 de 13 quilos e demais itens discriminados no Termo de Referência, para atender às demandas do Poder Público Municipal de Tiradentes MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).
Contrato: Nº 266/2024.
Contratada: EMPRESA SANTANA E COELHO LTDA.
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 266/2024.
Objeto do Termo Aditivo: O Termo Aditivo tem por objeto a revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro, com acréscimo de 09% (nove por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 266/2024, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Do valor: Com as alterações ora pactuadas, o valor unitário passará a ser conforme demonstrado abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Percentual de revisão	Valor da Revisão	Valores unitários após acréscimo
1	Recarga GLP 13 kg	Un	R$ 85,47	9%	R$ 7,69	R$ 93,16
3	Recarga GLP 45 kg	Un	R$ 395,05	9%	R$ 35,46	R$ 430,51

O valor acima é estimativo, e os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos.

Dou fé, Tiradentes, 05 de novembro de 2025.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:01AC3C3E

